



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.07.28 21:06:33 -04'00'



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	7
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	8
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	25
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	44
Prefeitura Municipal de BONITO	51
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	53
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	63
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	117
Prefeitura Municipal de CARACOL	122
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	143
Prefeitura Municipal de DOURADINA	185
Prefeitura Municipal de ELDORADO	186
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	190
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	214
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	219
Prefeitura Municipal de JAPORA	225
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	227
Prefeitura Municipal de JARDIM	228
Prefeitura Municipal de JUTI	278
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	314
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	324
Prefeitura Municipal de MIRANDA	350
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	354
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	372
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	373
Prefeitura Municipal de PARANHOS	394
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	396
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	401
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	411
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	459
Prefeitura Municipal de SONORA	491
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	498
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	514
Prefeitura Municipal de TERNOS	526
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	535

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****ATA N. 030, DE 19 DE MAIO DE 2025, EM PARANAÍBA/MS.**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos, Aprovação de Estudo e Elaboração de Licitações e Contratações Compartilhadas no ano de 2025 e outros assuntos do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol.

No dia dezoito de maio de 2025, a partir das 15:00 horas compareceram os prefeitos municipais relacionados nesta ata: de Água Clara/MS, Senhora **Gerolima da Silva Alves**; de Aparecida do Taboado/MS, Senhor **José Natan de Paula Dias**; de Cassilândia/MS, Senhor **Rodrigo Barbosa de Freitas**; de Inocência/MS, Senhor **Antônio Ângelo Garcia dos Santos**; de Selvíria/MS, Senhor **Jaime Soares Ferreira**; de Chapadão do Sul/MS, Senhor **Valter Schlatter**; de Ribas do Rio Pardo/MS, Senhor **Roberson Luiz Moureira**, de Três Lagoas/MS, o Senhor **Cassiano Rojas Maia**; de Paranaíba/MS, Senhor **Maycol Henrique Queiroz Andrade**, todos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento da Costa Leste – Cidecol, na sede da Prefeitura de Paranaíba, na Av. Jucá Pinhé, n. 333, em Paranaíba/MS, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, n. 3841/2025, sexta-feira, 16 de maio de 2025, “O CIDECOL (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste) através de sua Diretoria Executiva, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de maio de 2025, a partir das 15:00 horas, na sede da Prefeitura de Paranaíba, na Av. Jucá Pinhé, n. 333, em Paranaíba/MS, com quórum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1) aprovação de estudo e elaboração de licitações e contratações compartilhadas no ano 2025; 2) Outros assuntos referentes ao CIDECOL”.

A Assembleia teve início às 15h00min, quando constatada a presença dos entes consorciados em número igual ou maior ao quórum mínimo qualificado exigido no Estatuto Social da entidade para validar as deliberações em pauta. O Presidente do Cidecol, o Senhor **Maycol Henrique Queiroz Andrade**, deu início a AGE, agradecendo a presença de todos e fez a leitura do Edital de Convocação cuja a Pauta constou os seguintes itens: 1) aprovação de estudo e elaboração de licitações e contratações compartilhadas no ano 2025; 2) Outros assuntos referentes ao Cidecol. Em ato contínuo, o Presidente do Cidecol indagou os prefeitos sobre as licitações e contratações compartilhadas que serão elaboradas no ano 2025. Após a discussão dos entes consorciados restou aprovado a elaboração de estudo e contratação compartilhada dos seguintes itens:

i) Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área ambiental; ii) Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no acompanhamento e fiscalização do ITR; iii) Empresa para a prestação de serviços técnicos para a apuração e recuperação de receitas Municipais relacionadas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); iv) Empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização e implantação de sistema de geolocalização de automóveis; v) Serviços técnicos para reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata por mim, **Mauro Gilberto Bremm**, secretário executivo do Cidecol que foi lida em seguida. Após a leitura e achada conforme, ficou determinado ao Secretário Executivo do Cidecol que tomasse todas as providências para que se tenham os efeitos legais. Foi aberta à palavra aos membros presentes sobre algum questionamento ou alteração, sendo que não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Paranaíba/MS, 19 de maio de 2025.

Assinam no original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 07/2025/PROLEEI-MS/UFMS – 2025/2026****SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)****NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)****FUNÇÃO: FORMADOR(A) MUNICIPAL****RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão de Seleção Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital nº 07/2025/PROLEEI-MS/UFMS, torna pública a **classificação final** do processo seletivo para cadastro reserva de professor(a) para atuar como Formador(a) Municipal no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI), em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), conforme a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º lugar	Katia Vaneska Lima Contini	9 pontos
2º lugar	Jucelia Boeira Salomão	6 pontos
3º lugar	Eronilde Silveira dos Santos de Melo	6 pontos

Critério de desempate adotado conforme previsto em edital: maior tempo de serviço.

Amambai – MS, 29 de julho de 2025.

Comissão de Seleção Municipal

Angela Maria Robaldo Dutra Gallo

Articuladora Municipal de Educação

Aline Keila Aparecida Gallo Soares

Coordenadora Municipal do Programa MS Alfabetiza

Uilian Sanches Martins Benites

Membro da Comissão

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3.064/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125118 /2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONSULT ASSESSORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA – Contratada

CNPJ: 04.723.530/0001-19

OBJETO: "Contratação de Empresa intentando a prestação de serviços na especialidade de Fonoaudiologia, a fim de realizar testes de emissões otoacústicas e exames de audiometria de observação do comportamento infantil, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a contar partir de 25/08/2025, com vencimento para o dia 22/02/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 23.004,00 (Vinte e três mil e quatro reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – SERV. MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL. E LABORATORIAIS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, e Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2025.

Assinam: Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 006/25

Natercia de Jesus Melo Andrade – Administradora

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.210/2024.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141529/2024****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CONTRATANTE

RORATO & MOLERO LTDA - ME – CONTRATADA

CNPJ: 20.214.712/0001-10

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento e Manutenção do Site (<https://amambai.ms.gov.br/>) e Caixas de e-mail da Prefeitura Municipal de Amambai, por um período estimado de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS : Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 27/08/2025, com vencimento para o dia 26/08/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, fica reajustado o valor dos serviços prestados, em conformidade com a porcentagem acumulada do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado em anexo, no valor de R\$ 284,55 (Duzentos e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 3.414,60 (Três mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), anuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 – SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

24.131.0305.2119.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2025.

Assinam: Ronaldo Jose Mayr – Secretário Municipal de Comunicação - Decreto nº 013/25

Felipe Augusto Rorato – Contratado - Rorato & Molero Ltda - ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.414/2025.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157857/2025****PARTES:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO & CIA LTDA – Contratada

CNPJ: 06.286.216/0001-41

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da Reestruturação Elétrica da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Rui Barbosa nº 3608, bairro Primavera, visando assegurar a integridade, segurança e a longevidade da referida estrutura, mitigando os riscos de curto-circuito, incêndio e danos físicos aos servidores e ao patrimônio público, salientando que a prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com o Memorial Descritivo, pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4.414/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 14/08/2025 até 13/02/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2025.0000 - COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2025.

Assinam: Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 004/25

Maikol do Nascimento Brito – Sócio Administrador

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 4317/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151737/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - Contratante

BRUSCHI AGRIMENSURA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP

CNPJ: 05.259.785/0001-35 - Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 4.317/2024 cujo objeto fora "Contratação de empresa especializada intentando a prestação de serviços de engenharia, compreendidos pela realização de 33 (trinta e três) pontos de sondagem no imóvel onde, posteriormente, será construída unidade sede do IFMS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, no perímetro urbano do município de Amambai – MS, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2024, anulando o valor de R\$0,00(zero reais) em virtude do término da vigência do contrato.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Amambai - MS, 25 de julho de 2025

Assina: Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura - CPF: 436.592.501-63

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 031/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 023/2025** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de serviços de conserto de 02 (dois) banheiros do prédio desta Câmara Municipal, visando conter vazamentos de água. Os recursos necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Amambai/MS, nesse exercício financeiro de 2025, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência do Processo Administrativo nº 031/2025.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EMPRESA VENCEDORA: 53.543.489 KAUE DOUGLAS LUIZ SOARES, inscrito no CNPJ nº 53.543.489/0001-04.**TOTAL GERAL: R\$ 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS).**

Amambai-MS, 28 de julho de 2025.

Darci José da Silva**Presidente****Câmara Municipal de Amambai**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMASA N.º 014/2025 – Relatório de Gestão – Exercício 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno, CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 4.902/2016, que regulamenta a Política de Assistência Social em SUAS no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2025

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão – exercício 2024 da Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 28 de julho de 2025

Judite Chamorro da Silva

Presidente - CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Recursos Humanos****portaria**

Portaria RH nº. 140/2025.

De 28 de Julho de 2025 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR BRUNA LOUREIRO NUNES OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Ala de Enfermagem Hospitalar no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.07.2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 115/2025****Processo de Contratação Direta nº 049/2025****Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025****Assunto** – Inexigibilidade de Licitação**Interessado** – Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto** - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-260 SINNOWA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** .**Contratada:****MAX DIAGNÓSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.****CNPJ: 07.776.581/0001-05****Relação de serviços e valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA SX-260 SINNOWA.	UN	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.300,00

Fundamento legal – inciso I, c/c § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 60 dias, a contar da assinatura do Contrato, ou emissão de instrumento substitutivo.**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso I, § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
2. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

3. **Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025**EMPRESA CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, COM FULCRO NO INCISO XI, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

OBJETO CONTRATUAL: REMANESCENTE DE OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO / MS (ETAPA 2) .

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 2.140.067,52 (dois milhões cento e quarenta mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do senhor **Adriano de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de FISCAL do Contrato nº 075/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	5.041

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

4 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de GESTOR do Contrato nº 075/2025, os(as) servidores(as) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	ADRIANO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.771

Aparecida do Taboado/MS, em 16 de julho de 2025.

Adriano de Souza

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Allison Alves Rodrigues Souto

Fiscal de Contrato

Adriano de Souza

Gestor de Contrato

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025.

"REMANESCENTE DE OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS (ETAPA 2)."

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, neste ato representada pelo senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados o presente **REMANESCENTE DE OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO / MS (ETAPA 2)**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal e responsabilidade técnica

Este contrato decorre do **Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025**, com fulcro no inciso XI, do artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93, cujo resultado foi RATIFICADO e HOMOLOGADO pelo Sr. Prefeito Municipal no dia **14 de julho de 2025**, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

A responsabilidade técnica na execução dos serviços caberá ao senhor EDSON SCAMATTI, engenheiro civil, portador da carteira profissional n. 260465300, expedida pelo CREA-SP.

Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos **REMANESCENTES DE OBRA DO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO, PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS (ETAPA 2), descritos no Memorial Descritivo e Planilhas que orientam a presente contratação, parte deste instrumento convocatório independente de sua transcrição, de acordo com as especificações contidas no **Edital n. 129/2023, Concorrência Pública nº 002/2023**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência de **07 (sete) meses, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços**.

O presente contrato poderá ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.

Do valor dos serviços

O CONTRATANTE pagará para a contratada a importância de **R\$ 2.140.067,52 (dois milhões cento e quarenta mil e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2023, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 689			Valor
Ficha nº:	1127	- Processo n.º 108/2025	R\$ 1.450.082,24
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recuperação, Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	024 000	- Fonte Recurso: 1.754.0000	

Dotação Orçamentária - Nota de Reserva Orçamentária nº 690			Valor
Ficha nº:	1128	- Processo n.º 108/2025	R\$ 689.985,28
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recuperação, Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
Código de Aplicação :	311 000	- Fonte Recurso: 2.706.3110	

A parcela dos serviços, objeto do presente Contrato, prevista no cronograma físico-financeiro (anexo ao Projeto) a ser executada após o encerramento do Exercício Financeiro vigente, correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa seguinte, nos serviços que serão realizados em sua vigência, os quais serão devidamente bloqueados/empenhados, pelo Setor de Contabilidade e juntados ao presente Termo, na vigência do exercício orçamentário subsequente.

Da publicação

Dentro do prazo legal, contados da assinatura do presente contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste instrumento na imprensa oficial do Município.

Dos casos omissos

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, em 16 de julho de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Noromix Concreto S/A

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração DECRETO Nº 180, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.848, DE 13 DE MAIO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA ‘AMOR DE MÃE’, DESTINADO À ENTREGA GRATUITA DE KITS DE MATERNIDADE PARA MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.848, de 24 de maio de 2025, que institui o Programa ‘Amor de Mãe’, destinado à entrega gratuita de kits de maternidade para mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa “Amor de Mãe”, instituído pela Lei Municipal nº 1.848/2025,

que tem por objetivo a entrega gratuita de kits de maternidade para mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º Para fazer jus ao recebimento do kit de maternidade, a beneficiária deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser moradora do Município de Aparecida do Taboado/MS;

II - ter realizado o pré-natal integralmente pela rede pública de saúde (SUS);

III - ser avaliada por profissional da assistência social, mediante:

a) visita domiciliar; e

b) emissão de relatório social que ateste a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1º A avaliação social será realizada, preferencialmente, pela assistente social vinculada à Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado (FESAT).

§ 2º Na ausência ou impossibilidade da profissional da FESAT, a avaliação poderá ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A entrega dos kits será realizada exclusivamente na FESAT, mediante apresentação dos documentos comprobatórios e relatório social.

Parágrafo único. A equipe técnica da FESAT, em conjunto com o setor de serviço social da unidade, será responsável pela organização e entrega dos kits.

Art. 4º O conteúdo mínimo dos kits de maternidade seguirá as especificações constantes no art. 3º da Lei nº 1.848, de 2025, podendo ser ampliado, atualizado ou adaptado por ato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação das necessidades.

Art. 5º Compete à FESAT a execução e acompanhamento do Programa "Amor de Mãe", em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 181, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.247, de 02 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA;

Considerando o Ofício – SMADCTI nº 71/2025, de lavra do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, solicitando a nomeação de novos membros;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA de Aparecida do Taboado – PRODEAT será composto pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular: Dartagnan Ramos Queiroz;

b) suplente: João Paulo Hidalgo Cerzósimo;

II - representantes do Poder Legislativo:

a) titular: Vereadora Claudia Padim Dias Oliveira;

b) suplente: Vereador Heberson Galter Custódio;

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Maria Dalva dos Santos Paula;

b) suplente: Luciana Barbosa Cavalcante;

IV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: Lidiane Souto Ribeiro;

b) suplente: Maysa Andrade Sampaio;

V - representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

a) titular: Lucas Costa Ferreira;

b) suplente: Allison Alves Rodrigues Souto;

VI - representantes do Sindicato Rural de Aparecida do Taboado:

a) titular: Antônio Pedro de Andrade;

b) suplente: José Olavo Fucci;

VII - representantes da Associação Comercial e Industrial de Aparecida do Taboado – ACIAT:

a) titular: Jardel Gianini;

b) suplente: Carine Aparecida da Souza Rufino;

VIII - representante das empresas ambientais que atuam no Município:

a) titular: Maurício Neves Godoi (eeCoo Sustentabilidade);

b) suplente: Rodolfo de Brito Nogueira (Ambiental Flag);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 183 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$313.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				313.800,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	70	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	16.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	710	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	366	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	471	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	4.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	523	08.244.0006.2047.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	251.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	734	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	15.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 183 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	880	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	790	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		3.900,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L		
	228	13.392.0009.2026.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA		-16.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	358	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-279.400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	500	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		-4.500,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
	1056	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 183 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1826

02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	788	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	-3.900,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

TOTAL: **-313.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 29 de julho de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 28/07/2025	NÚMERO 2068
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 881	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-008		Nº Pedido 02387/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 71.382,90		VALOR EMPENHADO 21.025,60		SALDO ATUAL 50.357,30	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO PARA SREVIDORES E ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DEVIDO AS FÉRIAS ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO, PORTANTO TRATA-SE DE RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL. ATA Nº 012/2025.											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
143	061.017.062	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.				4	SER	eos	517,70	2.070,80	
152	061.017.056	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS				2	SER	eos	399,34	798,68	
577	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				12	SER	eos	875,50	10.506,00	
585	061.017.069	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 40.000 BTUS A 60.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR				2	SER	eos	1.061,70	2.123,40	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 15.498,88			Valor Empenhado		21.025,60		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 28/07/2025	NÚMERO 2068
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	Página 2
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 881	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-008		Nº Pedido 02387/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 71.382,90		VALOR EMPENHADO 21.025,60		SALDO ATUAL 50.357,30	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ASSEGURAR MAIS CONFORTO PARA SREVIDORES E ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DEVIDO AS FÉRIAS ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO, PORTANTO TRATA-SE DE RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL. ATA Nº 012/2025.											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
592	061.017.060	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				9	SER	eos eos	614,08	5.526,72	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 5.526,72				Valor Empenhado		21.025,60	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		28/07/2025	1076				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 112227							
NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA							
CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01							
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7							
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	359	12.02	10				
			SUB-FUNÇÃO				
			301				
			PROGRAMA				
			0005				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2033				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.39.17				
			FONTE RECURSO				
			5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 004-003					
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 01436/25					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		838.295,45					
		VALOR EMPENHADO					
		820,00					
		SALDO ATUAL					
		837.475,45					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF VILA PEREIRA, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
47	055.007.106	VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).	1	SER		210,00	210,00
48	055.007.107	VISITAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO LAYOUT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO E NORMAS TÉCNICAS, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ATÉ O LOCAL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DURANTE O PROCESSO, INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, REFLETORES, EQUIPOS, MOCHOS, COMPRESSORES, E OUTROS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, CONEXÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, PNEUMÁTICOS E ELÉTRICOS DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA PARA ASSEGURAR QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESCONEXÃO SEGURA DE SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESMONTAGEM CUIDADOSA DE CADEIRAS, EQUIPOS, REFLETORES E OUTROS DISPOSITIVOS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DAS PEÇAS, EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES PARA TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO.	1	SER		610,00	610,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25	Soma/Itens:	R\$ 820,00	Valor Empenhado		820,00
FORNECEDOR							
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA							
31.660.176/0001-01							

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 28/07/2025	NÚMERO 1077	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	Página 1	
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 359	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17					Centro C. 004-007		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		01434/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					837.475,45		210,00		837.265,45	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF VILA BARBOSA, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.										
ITEM 47	CÓDIGO 055.007.106	DESCRIÇÃO VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).				QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 210,00	TOTAL 210,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens: R\$ 210,00		Valor Empenhado 210,00				
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ: 11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 28/07/2025	NÚMERO 1078
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.10
			FONTE RECURSO 5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10		Centro C. 004-003	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL ODONTOLÓGICO		ESF VILA PEREIRA	01435/25
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		39.797,61	400,00
SALDO ATUAL 39.397,61			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF VILA PEREIRA, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.			
ITEM 38	CÓDIGO 055.007.012	DESCRIÇÃO ROLAMENTOS P/ ALTA ROTAÇÃO – ROLAMENTO ESFERAS AÇO INOX – MARCA KAVO	QTD 4
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 100,00
			TOTAL 400,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25	Soma/Itens: R\$ 400,00
			Valor Empenhado 400,00
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA	NÚMERO	
NOTA DE EMPENHO							28/07/2025	1079	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 112227									
NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA									
CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01									
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7									
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	353	12.02	10	301	0005	2033	3.3.90.30.25	5001002 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.25		Centro C. 004-007		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE		BENS IMÓVEIS		01433/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					39.397,61		770,00	38.627,61	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF VILA BARBOSA, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
38	055.007.012	ROLAMENTOS P/ ALTA ROTAÇÃO – ROLAMENTO ESFERAS AÇO INOX – MARCA KAVO			4	UN		100,00	400,00
40	055.007.097	ROTOR DE REPOSIÇÃO MONTADO – INCLUI *(EIXO PINÇA ROTOR, DOIS ROLAMENTOS, DOIS ANÉIS O'RINGS) – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO.			1	UN		370,00	370,00
PROCESSO018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens:		R\$ 770,00		Valor Empenhado	770,00
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01									

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinario		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 28/07/2025	NÚMERO 1080	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	Página 1	
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 359	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 004-028			Nº Pedido 01430/25		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 837.265,45		VALOR EMPENHADO 840,00		SALDO ATUAL 836.425,45	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF RURAL, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.										
ITEM 47	CÓDIGO 055.007.106	DESCRIÇÃO VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).				QTD 4	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 210,00	TOTAL 840,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens: R\$ 840,00		Valor Empenhado 840,00				
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 28/07/2025	NÚMERO 1081
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
		SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005
		PROJETO/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.10
			FONTE RECURSO 5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10		Centro C. 004-028	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL ODONTOLÓGICO		ESF RURAL	01429/25
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		38.627,61	537,00
SALDO ATUAL			38.090,61
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF RURAL, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.			
ITEM 29	CÓDIGO 055.007.037	DESCRIÇÃO O RING DA VÁLVULA GARRAFA PET – FUNÇÃO VEDAÇÃO DA GARRAFA PET - BORRACHA – COR PRETO – MARCA KAVO / GNATUS	QTD 1
		UNID. PC	
		MARCA	
		VLR UNIT R\$	17,00
		TOTAL	17,00
42	055.007.099	SERINGA TRÍPLICE – ALUMÍNIO – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR KAVO / GNATUS	1
		UN	
			210,00
		TOTAL	210,00
45	055.007.102	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR – METAL – MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR MOD. S-136 – DABI/FIAC/CRISTOFOLI	2
		UN	
			155,00
		TOTAL	310,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25	Soma/Itens: R\$ 537,00
		Valor Empenhado	537,00
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01			

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 28/07/2025	NÚMERO 1082	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	Página 1	
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 359	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 004-008			Nº Pedido 01428/25		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 836.425,45		VALOR EMPENHADO 420,00		SALDO ATUAL 836.005,45	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.										
ITEM 47	CÓDIGO 055.007.106	DESCRIÇÃO VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).				QTD 2	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 210,00	TOTAL 420,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens: R\$ 420,00		Valor Empenhado 420,00				
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01										

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

NOTIFICAÇÃO

Ao representante legal de

IGREJA EVANGÉLICA DIANTE DO TRONO DE DEUS

CNPJ nº 51.432.629/0001-41.

Ref: Notificação Prodebata e Programa de Desenvolvimento Empresarial do Distrito de Nova Porto XV e Lei Municipal nº 3.039/2023

Endereço: Rua Cuiaba, Nº 641 no bairro Centro em Bataguassu - MS, CEP 79780-000.

Endereço da concessão: Imóvel urbano correspondente ao Equipamento Comunitário 05, localizado no loteamento denominado "JARDIM SANTA ROSA", com a área total de 1.736,21m² (um mil metros, setecentos e trinta e seis metros, vinte e um centímetros quadrados), situado no lado par da Rua Violeta, limitando-se de quem do lote olha para a rua: Frente: 30,92 metros confrontando com a Rua Violeta mais 12,56 metros de desenvolvimento circular na confluência da Rua Violeta com a Rua Camélia; Lado direito: 25,00 metros confrontando com o Lote 01 e 25,00 metros confrontando com o Lote 18; Lado esquerdo: 18,91 metros confrontando com a Rua Camélia e 6,00 metros de desenvolvimento circular na confluência da esquina com a Rua Camélia com a Rua Crisântemo; Fundo: 16,5 metros confrontando com a Rua Ypê e 6,34 metros de desenvolvimento circular para a confluência na Rua Ipê com a Rua Crisântemo e mais 21,18 metros confrontando com a Rua Crisântemo.

Considerando que a atual administração (2025/2028), ao realizar um levantamento preliminar durante o período de transição e nos primeiros dias após a posse, identificou que a doação da área à **Igreja Evangélica Diante do Trono de Deus**, foi realizada com fundamento na **Lei Municipal nº 3039/2023**, sem a devida fundamentação legal ou motivação que justificasse a concessão.

Considerando que, o ato de doação deve estar devidamente fundamentado e motivado, observando os princípios da administração pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade e interesse público**.

Considerando que, até a presente data, **não há registro de cumprimento da finalidade para a qual a área foi concedida**.

Considerando que a igreja teria o prazo de 02 (dois) anos para iniciar suas atividades religiosas;

Considerando, que a administração Pública deve atuar estritamente nos limites da legalidade, não podendo conceder benefícios sem justificativa legal adequada.

Considerando que, nos termos da **Súmula 473 do STJ**, a administração pode **anular** atos ilegais, uma vez que deles não se originam direitos, e **revogá-los** por conveniência ou oportunidade, resguardando eventuais direitos adquiridos e respeitando a possibilidade de apreciação judicial.

Diante do exposto, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, de tal irregularidade, bem como, da possibilidade de haver a anulação do ato administrativo, tendo em vista a ilegalidade constata, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias para, caso queira, manifestar-se quanto a ilegalidade, antes da Decisão final por parte da Administração Pública.**

No mais, fica determinada que a Notificada se abstenha de realizar qualquer intervenção da área até a decisão final do presente expediente, sob pena de arcar com as consequências jurídicas e econômicas.

Bataguassu/MS, 28 de julho de 2025.

Maria Elenir da Silva

(Coordenadora da Comissão Especial - Decreto 021/2025)

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025. DISPENSA Nº 50/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto : Aquisição de casas e caixas de transporte para cães e gatos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Bataguassu/MS e seus setores, visando aprimorar os diversos atendimentos prestados aos animais no âmbito do município.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 29/07/2025

Data do início do recebimento de propostas : 29/07/2025.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 01/08/2025

Horário de encerramento : 17h00 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, 28 de julho 2025.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria de Administração e Fazenda

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 002/2025 SEMEC

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Wanderleia Caravina**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sra. Héliida Bianca dos Santos Siqueira**, portadora do RG Nº 2.286.902 SEJUSP/MS e CPF Nº 073.306.861-82, residente e domiciliada a Avenida André Orros, nº 300, Jardim Vila Nova, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº **002/2025 SEMEC**, a partir de 24 de julho de 2025.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão da contratada.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 24 de julho de 2025

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Héliida Bianca dos S. Siqueira

Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 167/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 801/95 de 14 de Março de 1995;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 088/2025, referente a formação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abrangendo o período de 18/10/2023 a 17/10/2025, passando a constar a seguinte composição:

Representação Governamental:

Titular: Daniel Waldow Vitorino da Silva (**SEMAS**)

Suplente: Amanda Azzolini Volnistem Borghi (**SEMAS**)

Titular: Giuliana Carvalho de Araujo (**SEMSA**)

Suplente: Camila Alves Valdevino Martins (**SEMSA**)

Titular: Marieli Leite Silveira (**SEFAZ**)

Suplente: Roberta Andrade dos Santos (**SEFAZ**)

Titular: Alcenir Rodrigues de Lima (**SEMEC**)

Suplente: Patrícia Carneiro Barbosa (**SEMEC**)

Representação Não Governamental:

Titular: Antonio Pereira Sobrinho (**Nosso Lar Abrigo para Idosos**)

Suplente: Roberto Toshimitsu Kasai (**Nosso Lar Abrigo para Idosos**)

Titular: Marcela Lemos Duque (**APAE**)

Suplente: Thiago Jose Antonio Jordão Bueno do Prado (**APAE**)

Titular: Maria Vicentina Rocha (**Família Acolhedora**)

Suplente: Luana da Mota Pereira (**Família Acolhedora**)

Titular: Vanilza Pelegrini Santana de Oliveira (**Projeto Leãozinho**)

Suplente: Rosangela da Silva Souza Faria (**Projeto Leãozinho**)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Rosimeire Guirado Ângelo Duarte

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

NILZA COSTA SOUZA PRIMO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público a Publicação da Classificação Final dos (as) Candidatos (as) Aprovados e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

Ordem	Nome do Candidato (a)	Classificação Final
1º	Maria Angélica Loureiro da Silva	14
2º	Tatiane Dias Montanher	13
3º	Andréia Barbosa Magri	13
4º	Cristiane Mendonça de Souza Rezende	02

Bataguassu-MS, 29 de julho de 2025

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.

HOMOLOGAÇÃO.

NILZA COSTA SOUZA PRIMO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, vem tornar público em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026, resolve Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratar conforme provimento das vagas que forem necessárias para atender a demanda existente, cujo resultado final, publicado no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem e classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

COMUNICA que a classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem da classificação.

COMUNICA que o candidato após convocado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

COMUNICA que caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

COMUNICA que o prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12(doze) meses.

COMUNICA que ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por

desligamento.

Bataguassu-MS, 29 de julho de 2025.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025.

Matéria enviada por Alcenir Rodrigues de Lima

EXTRTO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025.

OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 008/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 47: Frango – Coxa e Sobrecoxa, 79: Peixe in natura, tilápia, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 30.760,80 (trinta mil e setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI**.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025.

OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **P A RUNICHI CARNAVALE LTDA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA Nº 008/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 12: Arroz agulhinha, 66: Maracujá, 68: Melão Amarelo, 72: Óleo de Soja, 74: Ovo de Galinha, 80: pepino, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 16.118,75 (dezesseis mil e cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **P A RUNICHI CARNAVALE LTDA**.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025.

OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **BJ ALIMENTOS LTDA**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 008/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125

da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 26: Carne bovina músculo moída, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 31.125,00 (trinta e um mil e cento e vinte cinco reais).**

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS - BJ ALIMENTOS LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025.

OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA .**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 008/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 32: Cheiro Verde, 58: Maça Vermelha, 85: Repolho, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 10.376,22 (dez mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025.

OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **MARCOS RUBENS DE ANDRADE LTDA .**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 008/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 36: Couve Flor, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 1.223,25 (um mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).**

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **MARCOS RUBENS DE ANDRADE LTDA .**

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025.

OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **LUIZ LEMOS 03061263977**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 008/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 75: Pães diversos farinha de trigo, 76: Pães diversos farinha de trigo, 77: pão francês, 78: pão francês, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 9.407,60 (nove mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).**

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS - LUIZ LEMOS 03061263977.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e a empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA . OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadistas , para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor total
2	010.078.305	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de "BRIGADISTA", com escala de 8 horas em Período de NOTURNO/DIURNO.	Diária	245	R\$ 255,00	R\$ 62.475,00

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020601	Gestão/Unidade: 020801
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023	Programa de Trabalho: 27.813.0403.2094
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79
Ficha: 222	Ficha: 257

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e a empresa JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025.

OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 27: Carne suína, tipo pernil, 39: Extrato de Tomate 840g, 62: Macarrão tipo conchinha 500g, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 7.311,00 (sete mil e trezentos e onze reais).**

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA .

KAIO MARTINS LAURENTINO**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e a empresa M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA .****OBJETO:** objeto do presente instrumento é Contratação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadistas , para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor total
1	010.078.164	Contratação de empresa especializada composta de equipe de segurança desarmada devidamente uniformizada e identificada junto a Polícia Federal, com escala de 8 horas em Período de noturno/diurno, para dar suporte em festividades realizadas pelo Município, abrangendo controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade de patrimônio pública nos locais dos eventos.	Diária	610	R\$ 210,00	R\$ 128.100,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo exercício, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 020601	Gestão/Unidade: 020801
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023	Programa de Trabalho: 27.813.0403.2094
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79
Ficha: 222	Ficha: 257

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.**ASSINAM:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS - M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA .**KAIO MARTINS LAURENTINO****Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025.**OBJETO DO PROCESSO:** DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**PARTES:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa TREVO ALIMENTOS LTDA.**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 013/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025.****FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 124, inciso I, “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% aos seguintes itens: 52: Leite em pó, 59: Macarrão Espaguete(500g), 60: Macarrão parafuso (500g), 70: Milho para pipoca, 86: Sal Refinado, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.**DO VALOR:** O valor do presente aditivo será de **R\$ 5.718,28 (cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).****DO PRAZO:** Fica inalterado.**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.**ASSINAM:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa TREVO ALIMENTOS LTDA.**KAIO MARTINS LAURENTINO****Setor de Contratos.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 516/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO QUE MENCIONA.”

Código Registro TCE: 09825962FB460A5DEE7C17E90BE38FDA00849570

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JULIO CÉSAR ALVES	Graciele Liberato dos Santos	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Educador Físico	Educadora Física	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	112556	107102-2	11029-4
VÍNCULO	Estatutário	Estatutário	Efetivo
SECRETARIA	Esporte e Lazer	Esporte e Lazer	Administração e Finanças
NOME DO SERVIDOR	GEOVANA FONSECA LOPES	ELIANE DA SILVA SANTOS	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Chefe do Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	117445	14141	11029-4
VÍNCULO	Comissionado	Estatutário	Efetivo
SECRETARIA	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Turismo e Desenvolvimento Econômico	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do Contrato abaixo referenciada:

Nº DO CONTRATO	105/2025 E 106/2025
OBJETO	Contratação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadistas, para apoio, suporte e vigilância durante a realização de eventos do Município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATADO E	M2G SERVIÇOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 50.625.304/0001-12 - perfazendo o valor de R\$128.100,00 (cento e vinte e oito mil reais)
CNPJ DO CONTRATADO	JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA -ME, CNPJ nº 45.077.785/0001-39 - perfazendo o valor de R\$62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA	12 MESES
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 190.575,00 (Cento e noventa mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025.

DISPENSA Nº 49/2025.

OBJETO : Contratação integrada de serviços de **hospedagem**, alimentação e transporte para pacientes do município de Bataguassu/MS e seus acompanhantes, para realização de exames e consultas na cidade de Campo Grande/MS, para o **período de 03 (três) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.667.861/0001-30, localizada na Rua Dom Aquino, nº 272, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, CEP 79008-070, será contratada para prestação integrada de serviços de hospedagem, alimentação e transporte a pacientes do município de Bataguassu/MS e seus acompanhantes, destinados à realização de exames e consultas na cidade de Campo Grande/MS.

O valor total da contratação é de R\$ 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais), correspondente a 225 diárias, calculadas no valor unitário de R\$ 179,00 cada. O período de vigência do contrato será de 03 (três) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o valor total de R\$ 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais), **conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 28 de julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025.**

OBJETO : " CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ERALDO SILVA MATTOS – EPP (BANDA ANJOS DE RESGATE) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

ERALDO SILVA MATTOS – BANDA ANJOS DE RESGATE – inscrita no CNPJ sob o nº 58.311.572/0001-71, com sede à Rua Capitão Otavio Ramos, nº 732, Bairro Centro, CEP 12.701-360, cidade de CRUZEIRO - SP, " CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO BANDA ANJOS DE RESGATES PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025", ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PREFEITURA DE BATAGUASSU-MS. **Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 28 de julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Assistência Social CMAS
Resolução nº. 012 de 09 de Julho de 2025.
Secretaria Municipal de Assistência Social
CMAS - Resolução nº. 012 de 09 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação o Relatório de Gestão referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão referente ao ano de 2024, conforme deliberação em Ata nº. 006/CMAS/2025 de 09 de Julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 09 de Julho de 2025, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 09 de Julho de 2025.

Marielle Silveira Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Assistência Social CMAS
Resolução nº. 011 de 09 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Municipal 801/1995 e a NOB SUAS.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Março, Abril e Maio de 2025, conforme deliberação em Ata nº. 006/CMAS/2025 de 09 de Julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 09 de Julho de 2025, revogada as disposições em contrário.
Bataguassu – MS, 09 de Julho de 2025.

Marielle Silveira Leite

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bataguassu -MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - DEPARTAMENTO DE ENSINO****EDITAL Nº 009/2025/PROLEEI-MS/UFMS/BATAYPORÃ-MS****RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS – FASE II (ANÁLISE DE CURRÍCULO) EXERCÍCIO 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais, e em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, **torna público os resultados dos recursos interpostos da Fase II (Análise de Currículo)** referente ao processo de seleção para cadastro reserva de Professor(a) Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI-MS/UFMS), instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, componente do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em cumprimento ao disposto no edital de abertura nº 002/2025:

Não houve apresentação de recursos à classificação preliminar da fase II.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Batayporã – MS, 28 de julho de 2025

**Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado**

Matéria enviada por Larissa Francisco Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria Conjunta nº. 18, de 28 de julho de 2025.**

"Convoca a I Conferência Municipal de Saúde de Batayporã-MS, e dá outras providências".

O P REFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde do Município de Batayporã-MS, com o tema "ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE COMO BASE PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL".

Art. 2º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniela Aparecida Batista Alves;

Vice Presidente: Alexandre Dias Barbosa;

Primeiro Secretário: Douglas Leite Pereira

Segundo Secretário: Jucimar do Carmo de Sena.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2025, a partir das 07h00, nas dependências do Salão de Festa "CS Eventos", situado no Corredor Público, s/n, Vila Militar, município de Batayporã.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 28 de julho de 2025.

Germínio da Roz Silva

Prefeito Municipal

Alexandre Dias Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 121/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 128.170,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$116.510,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	116.510,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.660,00
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	4.660,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$6.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	6.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS	
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$116.510,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	116.510,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.660,00
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	4.660,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 122/2025, de 28 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 320.638,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.302.8.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$72.550,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	72.550,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.303.8.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$246.588,94
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	246.588,94
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$1.500,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$72.550,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	72.550,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$116.588,95
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	116.588,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.500,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$129.999,99
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos	129.999,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 123/2025, de 28 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 124/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- 07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS

07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

R\$2.000,002.000,00
- Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.660.3110 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

R\$2.000,002.000,00
- Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 31.093.550/0001-26
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 125/2025, de 28 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 137.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.365.2.2047-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$137.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.095 - F.U.N.D.E.B. DE BATAYPORÃ		
05.095.12.365.2.2046-3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$137.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 126/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA	
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA	
04.005.15.452.7.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 127/2025, de 28 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 121.926,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$39.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	39.000,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.426,79
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.426,79
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.18.541.6.2105-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$70.200,00
2.899.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados	70.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.426,79
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.426,79
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$39.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos	39.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2100-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$5.300,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00
12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.18.541.6.2105-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$70.200,00
2.899.0000 (SF) - Outros Recursos Vinculados	70.200,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****DECRETO Nº 216, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Nomeia membros para compor e atuar na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Bodoquena, de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para compor e atuar na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 1.430, de 5 de maio de 2.005, os servidores:

I – Aurelio Alves Barbosa, coordenador;

II – Danillo Angelo dos Santos, para trabalhos técnicos; e

III – Teodolino Cesar Moreira, para trabalhos operacionais.

Art. 2º As funções exercidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, “*ad hoc*” serão consideradas serviços relevantes, não remunerados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 229, de 26 de agosto de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 28 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por GLEICE KELLY DE SOUZA ARARIPE

Contrato**PORTARIA Nº240,DE 04 DE JULHO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **148/2025**, Pregão Eletrônico **20/2025**, Ata **20/2025**, cujo o objeto é O registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo	Ana Caroline Cruz	20881
Gestor de Processo	Andreia dos Santos Caetano de Castro	8211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena,04 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BODOQUENA-MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA ADILSON JORGE DA SILVA - MEI. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 15/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS. VIGÊNCIA Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de dezembro de 2025. Conforme cláusula sexta do contrato VALOR : O valor global ajustado é de **R\$ 39.415,76 (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta e sesenta e sete centavos)**, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total

01	LINHA – 01	3.606,20	KM	R\$ 10,93	R\$ 39.415,76
	Três Irmãos – 01 veículo (VW kombi) com capacidade de 12 lugares				
				Total	R\$ 39.415,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.550.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.553.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.571.1001-26 Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **ADILSON JORGE DA SILVA – MEI** Contratada. Bodoquena/MS, 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 63; 64; 65; 67 e 68/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 3890, de 25 de julho de 2025.

ONDE-SE LÊ :

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023

LEIA-SÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

Bodoquena-MS, 28 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA SIMÕES & SIMÕES LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS. VIGÊNCIA: Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de dezembro de 2025. Conforme cláusula sexta do contrato VALOR: O valor global ajustado é de **R\$ 90.123,84 (noventa mil cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
09	LINHA 09	9.234	KM	R\$ 9,7682	R\$ 90.123,84
				Total	R\$ 90.123,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir: 05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.550.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.553.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.571.1001-26 Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **SIMÕES & SIMÕES LTDA** Contratada. Bodoquena/MS, 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2024

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 38 90 , de 2 5 de julho de 2025.

ONDE-SE LÊ :

PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n. 001/2024, passando o vencimento de 31/07/2025 para 31/12/2025, nos termos do caput do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

LEIA-SÊ:

PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n. 001/2024, passando o vencimento de 31/07/2025 para 31/ 01 /202 6 , nos termos do caput do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

Bodoquena-MS, 28 de julho de 2025. **Maria Girleide Rovari** Prefeita Municipal
Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 122/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 187, de 01 de julho de 2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de bomba submersa de 2,5 HP, para adequação do sistema de abastecimento de água do assentamento Campina

EMPRESA	Valor homologado
C&E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA (50.365.209/0001-27)	R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Valor Global: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro.
Bodoquena-MS, 28 de julho de 2025 «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»
Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.
Emerson Luna Bonfim
Secretário Municipal de Obras e infraestrutura
Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA e os fornecedores: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA 27.789.446/0001-01; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA 27.718.661/0001-03; BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 26.396.672/0001-51; CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.121.635/0001-94; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91; COMPANY HOSPITALAR LTDA.51.640.302/0001-65; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001-95; E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 57.050.993/0001-23; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001-73; INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0001-02; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.223.536/0001-98; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 94.389.400/0001-84; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.81.706.251/0001-98; PROVIDE HOSPITALAR LTDA 43.573.889/0001-09; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA 21.595.464/0001-68 e VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 51.578.226/0001-05.

Valor Global: R\$ 545.110,49 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e dez reais e quarenta e nove centavos) .

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

Assinam: Contratantes: Monique Hevely Correa Dalletezze - Secretário Municipal de Saúde – Contratante e os fornecedores: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA; BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; COMPANY HOSPITALAR LTDA; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; PROVIDE HOSPITALAR LTDA; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA e VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA REINALDO DE SÁ E SILVA FILHO - ME. OB JETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Eletronico nº 05/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS. VIGÊNCIA: Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de dezembro de 2025. C onforme cláusula sexta do contrato. VALOR: O valor global ajustado é de R\$ 89.602,63 (oitenta e nove mil seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos), discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
06	LINHA 06	8.889,15	KM	R\$ 10,08	R\$ 89.602,63
				Total	R\$ 89.602,63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.550.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.553.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.571.1001-26

Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **REINALDO DE SÁ E SILVA FILHO – ME**Contratada. Bodoquena/MS, 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

SEGUNDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA BMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMNISTRATIVA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Inexigibilidade nº 007/2024, cujo objeto é: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria na execução das rotinas de gestão de pessoas e adequação de atos administrativos em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras, Estatuto dos Servidores e demais legislações vigentes, escrituração fiscal, previdenciária e trabalhista, voltados ao cumprimento da obrigatoriedade do E-Social, e apoio técnico-especializado permanente.VIGÊNCIA: Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando a data do término de 31 de julho de 2025 para 31 de maio de 2026. Conforme cláusula segunda do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 107, da Lei nº. 14.133 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº. 007/2024. DA RATIFICAÇÃO – As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Assinam: Gerson Araujo dos SantosSecretaria Geral de Governo e Gestão - Contratante Bma Consultoria E Assessoria Administrativa LTDA Contratada. Bodoquena/MS, 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA** e os fornecedores: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, A.D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.595.464/0001-68, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº , 27.718.661/0001-03, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.647.493/0001-10, JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.439.366/0001-39, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 0003-68, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ

nº 94.389.400/0001-84

OBJETO: Registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender os pacientes da Farmácia da Atenção Primária de Bodoquena MS.

***Valor Global Retificado: R\$ 405.963,21 (quatrocentos e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).**

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Contratantes: **Monique Hevelly Correa Dalletezze** - Secretário Municipal de Saúde e os fornecedores: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A.D. DAMINELLI LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, A G KIENEN & CIA LTDA, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 0003-68, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA . Bodoquena/MS, 08 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 260, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **486/2023**, Pregão Presencial **99/2023**, Contrato **21/2025**, cujo objeto é a Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a atender pelo período de 12 meses o Hospital Municipal Francisco Sales no município de Bodoquena/MS, conforme condições e especificações constantes do termo de referência anexo da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo-Suplente	Luan Caetano de Jesus	14693

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 25 de Julho de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº261,DE 25 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **174/2025**, Dispensa **117/2025**, Contratos **162/2025 163/2025 e 164/2025**, cujo o Objeto é a Aquisição de medicamentos e insumos de ordem judicial, itens que foram desertos no pregão anterior, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo-Suplente	Luan Caetano de Jesus	14693

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 25 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 251, DE 18 JULHO DE 2025**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **82/2025**, Dispensa **65/2025**, Contrato **93/2 025**, cujo objeto é aquisição de kit de Oxigenoterapia para atender as normativas do corpo de bombeiros(NT 44) no Balneário Municipal Prudente Correa

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo	Flavio dos Santos	20991

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 18 de julho de 2025. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 259, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **139/2025**, Pregão Eletrônico **16/2025**, Ata **17/2025**, cujo objeto é o Registro de menores preços visando a aquisição de medicamentos e insumos,colaborando com a disponibilização aos pacientes,colaborando com a saúde dos pacientes. Evidencia-se que,a ordem judicial possui caráter imperativo e coexistem penalidades em face de seu descumprimento. Além disso,no caso da demanda ora em análise,verifica-se que o fornecimento dos medicamentos e insumos são urgentes e prioritários,devido ao risco iminente de danos(às vezes irreversíveis)aos que os aguarda.

	Servidor	Matrícula
Fiscalde Processo-Suplente	Luan Caetano de Jesus	14693

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 25 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº243, DE 04 JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **149/2025**, Pregão Eletrônico **21/2025**, Ata **24/2025**, cujo o objeto é O registro de menores preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender os pacientes da Farmácia da Atenção Primária de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Gestor de Processo	Katiene Gomes Barua Nantes	6991
Fiscal de Processo	Andreia dos Santos Caetano de Castro	8211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 04 de julho de 2025. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº262, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **180/2025**, Dispensa **120/2025**, Contratos **171/2025** e **172/2025** cujo o objeto é a Aquisição de medicamentos e insumos de ordem judicial, itens que foram desertos no pregão anterior e desertos na última dispensa, com o objetivo de atender às demandas da Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo-Suplente	Luan Caetano de Jesus	14693

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 25 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura****RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR- EDITAL Nº012/2025
LINHA CURÉ**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.035.161-##	ROSIMAR ANALETO ABILIO	20/08/1979	60

LINHA IZOLINA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.656.371-##	VERECIANA APARECIDA DA ROCHA	11/05/1970	60

LINHA LALIMA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.027.081-##	ZILDA FIRMO CHAVES	22/05/1991	60

LINHA MUTUM

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.701.591-##	NATALIA XIMENES TRELHA	02/09/1997	60

LINHA PÉ DE CEDRO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.572.661-##	ELINA RAMIRES MARTINS	05/11/1972	00

LINHA PITANGUEIRA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
		Não houve inscritos		

LINHA QUATI

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.863.861-##	KEITIANE CARDOZO ALEM	31/12/1992	00

LINHA SÃO GERALDO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.122.811-##	JOANA PEREIRA MACHADO	02/06/1970	60

LINHA SÃO PAULO

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.471.541-##	MARILENE FERNANDES DA COSTA	12/06/1966	60

Relação dos candidatos indeferidos**LINHA MUTUM**

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.194.281-##	ARIELEN CRISTINA DA SILVA DE BARROS	07/01/1995	00

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 006/2021-RH

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 602/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, THAIS DA SILVA LEITE**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção Especial de Alta Complexidade, Símbolo DAS - 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/07/2025**.

Bonito - MS, 24 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 603/2025–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, ALEX MENDES ARGUILERA GARCIA VILAR**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Símbolo DAS - 4, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **14/07/2025**.

Bonito - MS, 24 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 18-2025****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****Aviso de Dispensa Eletrônica nº 18/2025 – Republicação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025**

A Câmara Municipal de Brasilândia-MS torna público que realizará o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento pelo menor preço por item.

Objeto: Contratação de serviço para a realização de limpeza da área externa (jardinagem), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

Exclusivo para Pessoa Física

Data da sessão pública: 08/08/2025

Horário para envio de lances: das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)

Local da sessão: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br

Os documentos do certame estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia-MS:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm>

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/23>

Plataforma LICITANET:

<https://licitanet.com.br>

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

compras@cmbbras.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 25 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**Câmara Municipal de Brasilândia
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 465/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos tecnológicos e sistema de votação eletrônica, em formato digital, incluindo tecnologias de suporte ao processo legislativo, para a Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de seu **Pregoeiro**, torna pública a **suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 02/2025**, agendada para o dia **29 de julho de 2025**, em razão de **inconsistências entre o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o formulário de proposta anexo ao edital**.

O edital será corrigido e **repblicado oportunamente**, com nova convocação dos interessados.

Brasilândia/MS, 28 de julho de 2025.

ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

Pregoeiro

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

**Câmara Municipal de Brasilândia
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 15/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projetos executivos destinados à reforma do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

Com base na análise da proposta mais vantajosa para a Administração, foi adjudicado o seguinte item ao fornecedor abaixo relacionado:

Empresa: GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 28.553.301/0001-61

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O processo foi homologado pela presidente da Câmara Municipal, a Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação juntado ao processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 28 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2025
PROCESSO ADM Nº 4150/2025

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo : Menor Preço Unitário , objetivando: **Registro de Preços para eventual Aquisição de insumos: insulinas, lancetas, agulhas, tiras reativas (fitas para teste de glicemia) e aparelho de glicemia, destinados aos pacientes que se enquadram no programa HIPERDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia- MS.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **11/08/2025 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>

E -mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 08000670053;

Brasilândia - MS, 28 de julho de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: 6C84792A158C98E1A8113BBAF7B8BAB62FE18B26

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Câmara Municipal de Brasilândia
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **Câmara Municipal de Brasilândia** torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 17/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 643/2025**, cujo **objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os bens moveis e imóveis da Câmara Municipal de Brasilândia – MS., restou **DESERTA**, uma vez que **não houve participação de interessados na sessão pública da Dispensa Eletrônica.**

Diante disso, a Administração avaliará a conveniência de republicação do certame ou poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, nos termos do **artigo 22, incisos I e III, da Resolução 6/2022, de 12 de dezembro de 2022.**

Brasilândia - MS, 24 de julho de 2025

Anderson Tiago Coutinho Dias

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Brasilândia

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PP - 024/2025
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2025
PROCESSO ADM Nº 2607/2025

O Município de Brasilândia – MS, faz saber aos interessados que fará realizar Licitação do tipo Menor : **Preço Unitário** , objetivando: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais lúdicos educativos, fantasias e afins para conscientização de campanhas da saúde e ainda brindes para distribuição, visando atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia- MS.** O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **12/08/2025 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma :

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

E -mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente

Brasilândia - MS, 28 de julho de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Código de Registro da Informação: 43A28CA42654ED5B74CD3695914F19D5E60BD6A3

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6359/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 6359/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“Institui o Conselho Gestor Intersetorial para Prevenção e Enfrentamento da Exclusão Escolar no Município de Brasilândia/MS e nomeia seus membros.”

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor Intersetorial para Prevenção e Enfrentamento da Exclusão Escolar no Município de Brasilândia/MS, com a seguinte composição:

I – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maristela Castilho Leoncio da Silva

Suplente: Danielle de Andrade Alpino

II – Área de monitoramento de frequência da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vivian Aparecida da Silva Delalibera Barbosa

Suplente: Luana de Andrade Pontes Ceron

III – Assistente Social da Educação

Titular: Lindalva Antônia dos Santos

Suplente: Eunice Aparecida de Melo Estevam

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alessandra Tomé

Suplente: Priscila Monteiro Ferreira Acunha

V – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maira Cristina de Souza

Suplente: Gabriel Riscarolli de Almeida

VI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular: Sílvia José Barbosa Guimarães

Suplente: Ameliana Cristina Gomes dos Anjos

VII – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Patrícia Loredana Perego Longhi (Assistente Social)

Suplente: Fernanda Monteiro dos Santos Miranda

VIII – Conselho Tutelar

Titular: Cristina Mendes Ferreira Freitas

Suplente: Karen Caroline da Silva Barbosa

IX – Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Titular: Elza Ferreira dos Santos

Suplente: Matheus Garcia de Moura

X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: Jaqueline dos Santos

Suplente: Talyta da Costa e Silva Brasil

XI – Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Adriano Gerstenberger

Suplente: Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

XII – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: José Quintino de Souza

Suplente: Tainá da Silva Veloso

XIII – Sociedade Civil

Titular: Marcos Torquato de Souza

Suplente: Thaís Andrade Soares

Art. 2º A participação dos membros no Conselho Gestor Intersetorial será considerada de relevante interesse público,

não sendo remunerada e ocorrendo sem prejuízo das atribuições funcionais de seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO

Edital 002/2025 - Notificação de Contribuintes por Débitos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES – DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – EDITAL 002/2025.

O Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria da Gestão de Tributos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Lei nº 2.991/2022 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 3.186/2025 (Programa Regulariza Brasilândia), bem como com observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), torna público o presente edital de notificação.

Considerando a existência de débitos tributários e não tributários regularmente constituídos, decorrentes de lançamentos realizados pela Fazenda Pública Municipal, e visando à garantia do contraditório e da ampla defesa, ficam notificados os contribuintes relacionados na listagem disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS e no Diário Oficial da Assomasul, para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, regularizem sua situação fiscal junto ao Município.

A lista referida conterá apenas os dados estritamente necessários à identificação do crédito público, preservando as informações sensíveis e os dados pessoais dos contribuintes, conforme determina a legislação vigente.

Os contribuintes poderão consultar sua situação de forma individualizada e sigilosa por meio do atendimento presencial ou pelos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Finanças.

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado poderá ensejar o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial do crédito tributário, nos termos da legislação aplicável.

Canais de atendimento:

E-mail: tributacao_brasilandia@hotmail.com

WhatsApp: (67) 99896-0785

Horário de atendimento: das 07h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira.

End: Rua Elviro Mancine, nº 530, Centro - Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS, 28 de julho de 2025.

Juliana Caetano Soares

Fiscal de Tributos

Matrícula 73355

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Quadra	Lote
Adriano dos Santos Ferreira	990.***.***-53	R. Sebastiao Justino Diogo, nº 2239 – Valle Verde II	018	011
Adriel Beserra de Oliveira	288.***.***-79	R. Santa de Jesus Mello, nº 1520 – Jardim Primavera	00K	011
Amelia Tosta Fernandes	437.***.***-00	Al. Professor Arthur Hofig, nº 1566 – Coqueiral	00K	007
Ana Rodrigues da Silva (Espólio)	312.***.***-87	R. Vicente Fernandes, nº 1781 – Coqueiral	00M	013
Andrea Marques Uchoa	281.***.***-80	R. Benedito Firmino de Souza – Jardim Primavera	00G	009
Aparecido Gonzaga	272.***.***-68	R. Dom Pedro II, nº 1735 – Jardim Imperial	009	011
Arnon Gomes da Silva (Espolio)	164.***.***-25	R. 7, nº 1862 – Jardim Primavera	00R	003
Carlos Eduardo da Silva Freitas	092.***.***-20	R. Dom Pedro I, nº 2220 – Vale Verde II	006	008
Cicero Claudinei Alves Pereira	609.***.***-68	R. Dom Pedro II, nº 2158 – Vale Verde II	011	006
Douglas Regis dos Santos	331.***.***-38	R. Dom Pedro II, nº 2208 – Valle Verde II	011	001
Edivaldo Ferreira Viana	066.***.***-68	R. Cleiton Alexandre Uchoa – Jardim Primavera	00A	001
Fagner Duarte	004.***.***-35	R. Sebastiao Justino Diogo, nº 1516 – Valle Verde	015	003
Genivaldo Gonçalves da Silva	541.***.***-91	R. Dom Pedro I, nº 2130 – Valle Verde II	008	001
Gustavo Santos de Araujo	052.***.***-88	R. Azenid Marilda Rodrigues Ferreira – Jardim Primavera	00D	012
Joao Ribeiro da Silva (Espólio)	582.***.***-15	R. Dom Pedro II, nº 1775 – Jardim Imperial	009	009
Marco Sergio Vilela de Souza	447.***.***-82	R. Dom Pedro II, nº 2078 – Valle Verde II	012	006
Mirian Joyce da Silva	034.***.***-67	R. Sebastiao Justino Diogo – Valle Verde	011	008
Monir Prudencio de Oliveira	205.***.***-34	R. Sebastiao Justino Diogo – Valle Verde	013	007
Nataly Larissa Santos de Oliveira	037.***.***-77	R. Laurinda Soares de Alencar, nº 2289 – Valle Verde II	014	016
Sorilene Aparecida Compagnollo	826.***.***-68	R. Dom Pedro II, nº 177 – Jardim Imperial	010	001

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2219/2021

Manutenção de Tacógrafos

Partes: Município de Brasilândia e a empresa WANK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **01 de agosto de 2026**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 24 de julho de 2025.

Contratante

SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado

WANK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 3.213-2025 de 29/07/2025

LEI Nº. 3.213/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.058/2.023 de 01 de novembro de 2.023, cria tabela que especifica, e dá outras providências."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação de nova tabela de vencimentos e o enquadramento funcional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias no âmbito do Município de Brasilândia/MS, em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que assegura:

I – o vencimento básico mínimo nacional para os cargos mencionados, correspondente a dois salários mínimos;

II – o reconhecimento da atividade como típica de Estado;

III – a garantia de adicionais e outras vantagens, nos termos da legislação federal e municipal aplicável, bem como do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV – a necessidade de adequação dos planos de cargos e vencimentos municipais, de forma a atender à valorização profissional prevista na Constituição Federal.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar observam o princípio da legalidade, o piso salarial nacional fixado pela legislação federal e os direitos adquiridos pelos servidores públicos efetivos ocupantes dos referidos cargos.

Art. 2º Fica criada a tabela 6 do anexo I no artigo 9º da Lei complementar n. 3.058/2.023 de 01 de novembro de 2.023 que passará a vigorar conforme tabela única do anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Ficam renumeradas em sequência as demais tabelas agrupadas no anexo I da Lei complementar n. 3.058/2.023.

Art. 3º Fica alterado o Artigo 9º da Lei complementar nº 3.058/2.023 de 01 de novembro de 2.023 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo, que compõe os grupos ocupacionais constantes nas tabelas 3 a 6 do anexo I, a serem preenchidos através de concurso público, tem por finalidade a execução das atividades da prefeitura municipal em todos os níveis e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

Art. 4º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, passam a ter seus vencimentos de acordo com a tabela única do anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam assegurados a todos os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias todos os direitos adquiridos através da Lei Complementar nº 3.058/2.023 de 08 de novembro de 2.011 e Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, permanecerão a serem regidos pelo regime jurídico único o Estatuto do Servidor de Brasilândia – MS, e pelo Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Lei Complementar nº 3.058/2.023 de 01 de novembro de 2.023.

Art. 6º O reenquadramento dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias a nova tabela de vencimentos se dará em até 30 dias da promulgação desta Lei, e em conformidade com as regras estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º Fica criada a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, que passará a vigorar conforme tabela Única do anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A progressão dos ocupantes dos cargos mencionados no caput se dará na forma do art. 24 da Lei Complementar nº 3.058/2.023 de 01 de novembro de 2.023.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.958/2022 de 30 de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº. 67/2025

Autoria: Poder Executivo

ANEXO – I**(Tabela 6 anexo I da Lei Complementar 3.058/2.023)****Tabela Única**

CARGOS	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	40	40	Ensino Médio Completo
Agente de Combate e Endemias	40	13	Ensino Médio Completo

ANEXO – II**Tabela única**

PADRÃO	REFERÊNCIA					
	1	2	3	4	5	6
ACE	R\$3.036,00	R\$3.157,44	R\$3.283,73	R\$3.415,08	R\$3.551,69	R\$3.693,75
	7	8	9	10	11	12
	R\$3.841,50	R\$3.995,16	R\$4.154,97	R\$4.321,17	R\$4.494,02	R\$4.673,78
	13	14	15	16	17	18
	R\$4.860,73	R\$5.055,16	R\$5.257,36	R\$5.467,66	R\$5.686,37	R\$5.913,82

PADRÃO	REFERÊNCIA					
	1	2	3	4	5	6
ACS	R\$3.036,00	R\$3.157,44	R\$3.283,73	R\$3.415,08	R\$3.551,69	R\$3.693,75
	7	8	9	10	11	12
	R\$3.841,50	R\$3.995,16	R\$4.154,97	R\$4.321,17	R\$4.494,02	R\$4.673,78
	13	14	15	16	17	18
	R\$4.860,73	R\$5.055,16	R\$5.257,36	R\$5.467,66	R\$5.686,37	R\$5.913,82

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

Câmara Municipal de Brasilândia**PORTARIA Nº 130/2025 De, 28 de julho de 2025****MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.****RESOLVE:****Artigo 1º** - Fica Alterado o período de gozo de férias do servidor **Senhor JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA**, matrícula nº 35-1, ocupante do cargo de Diretor Geral desta Câmara Municipal de Brasilândia/MS, gozo de férias, fornecida anteriormente pela Portaria nº 035/2025. originalmente previsto para **14/07/2.025 à 29/07/2.025 e 12/01/2026 a 26/01/2026**, passando a ser usufruído em **02/09/2025 a 16/09/2025 e 12/01/2026 a 26/01/2026**.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos para 1º de julho de 2025, ficando revogado a Portaria n. 035/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte) dias do mês de julho de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

Câmara Municipal de Brasilândia**PORTARIA Nº 131/2025 De, 28 de julho de 2025.****MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.****RESOLVE:****Artigo 1º** - **Conceder a Senhora LAURA HELENA TESSAROTTO**, servidora comissionada desta Câmara Municipal,

ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 15/10/2024, com períodos de gozos parcelados na seguinte forma, **14/07/2025 à 02/08/2025 e 10/11/2025 à 19/11/2025**, de acordo com artigo 136 da Lei 3.057/2.023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Resolução nº 107/CMDCA/2025

Resolução nº107/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 5º Reunião Ordinária do ano de 2025 realizada no dia 25 de julho de 2025, de acordo com a 191ª ata, resolve aprovar o plano de Reprogramação de Recursos para os exercícios de 2025.

saldo	Valor a ser reprogramado	Aplicação- Natureza da despesa.
R\$ 5.906,27 (Procad-SUAS)	R\$5.906,27	Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 42.780,40 (SIGTVESTR4)	R\$ 42.780,40	Equipamentos e Material Permanente.
R\$ 22.326,96 (SIGTVESTR4)	R\$ 22.326,96	Equipamentos ou Material Permanente.
		Material de Consumo;
R\$ 217.423,41 (SIGTVESTR3)	R\$ 217.423,41	Diárias Civil; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R\$ 326,44 (BPC Escola)	R\$ 326,44	Material de consumo.
		Material de consumo;
R\$ 61.570,30 (MAC FNAS)	R\$ 61.570,30	Diárias/Civil; Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; Equipamentos e Materiais Permanentes;
		Outros de acordo com as Regras do Bloco.
R\$ 75.684,91 (PSB FNAS) (menos o resto a pagar no valor de R\$ 240,00) = R\$75.444,91	R\$75.444,91	1. Material de consumo; 2. Diárias/Civil 3. Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 4. Equipamentos e Materiais Permanentes 5. Outros de acordo com as Regras do Bloco.
R\$ 1.277,18 (GSUAS FNAS)	R\$ 1.277,18	1. Material de consumo; 2. Diárias/Civil 3. Outros de acordo com as Regras do Bloco.
R\$121.797,53 (GBF FNAS) (menos o resto a pagar no valor de R\$ 13.500,00) = 108.297,53 + R\$ 41.667,47 (IGD-PAB) = R\$ 149.965,00	R\$ 149.965,00	1. Material de consumo; 2. Diárias/Civil 3. Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 4. Equipamentos e Materiais Permanentes 5. Outros de acordo com as Regras do Bloco.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasilândia-MS 25 de julho de 2025.

Jaqueline dos Santos

Presidente do CMAS

Gestão 2025

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 56/CMDCA/2025

Resolução nº. 56/CMDCA/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUCAO:

Dispõe sobre a aprovação de inscrição no Registro de Entidade no CMDCA de Brasilândia-MS.

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, em reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2025, **resolve aprovar a entidade executora Fundação AH: Educação, Extensão e Desenvolvimento em Atividades Agropecuárias – Fundação AH**, inscrita na Matriz sob o CNPJ nº 22.655.645/0001-03, e na Filial sob o CNPJ nº 22.655.645/0002-86.

Fica igualmente aprovada a execução dos Projetos Aplicados da Matriz e da Filial, intitulados: **“SEMENTES”, “Conexão Jovem: Inovação Mão na Massa” e “Contos do Buriti”**, com a finalidade de **captação de recursos financeiros por meio de inscrições em editais**.

Parágrafo único. A presente aprovação encontra-se registrada na **Ata nº 176/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 25 de Julho de 2025.

Danielle de Andrade Alpino
Conselheira Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2024/2025

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2025

DECRETO "O" Nº 115 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$114.085,76 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

114.085,76**02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

771	15.452.0604.2124.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	23.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 500 0000		
772	15.452.0604.2124.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	91.085,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	F.R.: 1 709 0000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

431	15.451.0601.1013.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-23.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 500 0000		

02 10 01 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

521	15.452.0604.2078.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-86.158,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	F.R. Grupo: 1 709 0000		
524	15.452.0604.2078.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA	-4.927,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	F.R. Grupo: 1 709 0000		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-114.085,76

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.75 - 2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) TENDAS 10X10 METROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.**

AUTORIZO a Dispensa em cum primento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA : GUIMARAES BARBOSA

CNPJ: 10.437.368/0001-75, com endereço na Rua Nilzo Octano Peixoto, 575 - Centro - Iguatemi - MS.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Caarapó MS, 28 de julho de 2025

Milton Lugo Junior dos Santos
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

PORTARIA N.º 374/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Sra. **Maria Cristina Cavalcanti Teixeira da Silva**, e dá outras providências". Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

4. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a **Sra. Maria Cristina Cavalcanti Teixeira da Silva**, matrícula nº 9952824/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 28 de julho de 2025.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES DE ENSINO DAS ESCOLAS E CMEIS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAARAPÓ-MS."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF nº 024.961.971-75 e portador do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº 420 – Bairro Santa Fé, na cidade de Dourados/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025, para Registro de Preços nº 007/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 04/06/2025, páginas 324/325 e no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 04/06/2025, páginas 126/127, Processo Administrativo nº 001/2025, resolve registrar, por apostilamento, a substituição de fisca l da ARP nº 0 07 /202 5 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento: Fica substituído o servidor público FRANCIS JUNIOR RONRON DA

SILVA, CPF ***.889.851.***, pelo servidor público JOSE JUNIOR BATISTA, CPF ***.053.551.***, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de 16 de julho de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 007/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 25 de julho de 2025.

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.000.000,00	3.415.717,56	3.415.717,56	0,00	2.584.282,44
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	960.000,00	546.514,85	546.514,85	0,00	413.485,15
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	683.143,48	683.143,48	0,00	516.856,52
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.840.000,00	2.186.059,23	2.186.059,23	0,00	1.653.940,77
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	13.931,00	13.931,00	0,00	36.069,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	3.343,41	3.343,41	0,00	8.656,59
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	4.179,37	4.179,37	0,00	10.820,63
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	6.408,22	6.408,22	0,00	16.591,78
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.300.000,00	533.924,01	533.924,01	0,00	766.075,99
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	312.000,00	128.141,52	128.141,52	0,00	183.858,48
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00	160.177,43	160.177,43	0,00	229.822,57
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	598.000,00	245.605,06	245.605,06	0,00	352.394,94
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	660.000,00	290.301,44	290.301,44	0,00	369.698,56
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	158.400,00	69.672,06	69.672,06	0,00	88.727,94
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	198.000,00	87.090,56	87.090,56	0,00	110.909,44
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	303.600,00	133.538,82	133.538,82	0,00	170.061,18
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	1.600.000,00	1.164.054,94	1.164.054,94	0,00	435.945,06
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	384.000,00	279.373,00	279.373,00	0,00	104.627,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	349.216,65	349.216,65	0,00	130.783,35
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	736.000,00	535.465,29	535.465,29	0,00	200.534,71
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.049.163,64	4.372.531,54	4.372.531,54	0,00	4.676.632,10
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.920.000,00	927.851,16	927.851,16	0,00	992.148,84
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	1.159.595,37	1.159.595,37	0,00	1.240.404,63
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.729.163,64	2.285.085,01	2.285.085,01	0,00	2.444.078,63
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	13.000.000,00	6.323.544,62	6.323.544,62	0,00	6.676.455,38
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.120.000,00	1.517.564,52	1.517.564,52	0,00	1.602.435,48
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900.000,00	1.897.063,30	1.897.063,30	0,00	2.002.936,70
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.980.000,00	2.908.916,80	2.908.916,80	0,00	3.071.083,20
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	80.000,00	82.673,45	82.673,45	2.673,45	0,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.200,00	19.843,96	19.843,96	643,96	0,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	24.805,16	24.805,16	805,16	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.800,00	38.024,33	38.024,33	1.224,33	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	300.000,00	43.588,41	43.588,41	0,00	256.411,59
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	10.461,18	10.461,18	0,00	61.538,82
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	13.076,54	13.076,54	0,00	76.923,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	138.000,00	20.050,69	20.050,69	0,00	117.949,31
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	20.000,00	2.441,93	2.441,93	0,00	17.558,07
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.800,00	586,06	586,06	0,00	4.213,94
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	732,59	732,59	0,00	5.267,41
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.200,00	1.123,28	1.123,28	0,00	8.076,72
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Impostos Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	13,89	13,89	0,00	4.986,11
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	3,33	3,33	0,00	1.196,67
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	4,17	4,17	0,00	1.495,83
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.300,00	6,39	6,39	0,00	2.293,61
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	1.500.000,00	191.866,30	191.866,30	0,00	1.308.133,70
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00	191.866,30	191.866,30	0,00	1.308.133,70
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	60.000,00	834,24	834,24	0,00	59.165,76
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	834,24	834,24	0,00	59.165,76
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	620,60	620,60	0,00	1.379,40
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	620,60	620,60	0,00	1.379,40
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	25.000,00	13.091,87	13.091,87	0,00	11.908,13
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00	13.091,87	13.091,87	0,00	11.908,13
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	660,31	660,31	0,00	339,69
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	660,31	660,31	0,00	339,69
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxa Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	1.307.465,66	1.307.465,66	607.465,66	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	700.000,00	1.307.465,66	1.307.465,66	607.465,66	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	15.047,45	15.047,45	0,00	4.952,55
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	15.047,45	15.047,45	0,00	4.952,55
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	500,00	3.594,46	3.594,46	3.094,46	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	3.594,46	3.594,46	3.094,46	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas	500,00	5.208,62	5.208,62	4.708,62	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	5.208,62	5.208,62	4.708,62	0,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora	500,00	254,47	254,47	0,00	245,53
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	254,47	254,47	0,00	245,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa	3.000,00	1.975,86	1.975,86	0,00	1.024,14
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	1.975,86	1.975,86	0,00	1.024,14
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	501,28	501,28	0,00	998,72
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	501,28	501,28	0,00	998,72
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.01.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PMC	8.000.000,00	4.177.128,24	4.177.128,24	0,00	3.822.871,76
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	8.000.000,00	4.177.128,24	4.177.128,24	0,00	3.822.871,76
1.2.1.5.01.1.1.00.02.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara	95.000,00	33.608,53	33.608,53	0,00	61.391,47
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	95.000,00	33.608,53	33.608,53	0,00	61.391,47
1.2.1.5.01.1.1.00.03.00 - Contribuição do Servidor Ativo - Taxa de Administração	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	300.000,00	154.616,13	154.616,13	0,00	145.383,87
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	300.000,00	154.616,13	154.616,13	0,00	145.383,87
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	9.244,38	9.244,38	9.244,38	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	0,00	9.244,38	9.244,38	9.244,38	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	2.060.829,71	2.060.829,71	0,00	2.439.170,29
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500.000,00	2.060.829,71	2.060.829,71	0,00	2.439.170,29
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.500.0000	200.000,00	423.272,31	423.272,31	223.272,31	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	423.272,31	423.272,31	223.272,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.03.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	73.200,00	63.339,69	63.339,69	0,00	9.860,31
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.200,00	8.111,73	8.111,73	4.911,73	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	34.843,08	34.843,08	34.843,08	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	70.000,00	20.384,88	20.384,88	0,00	49.615,12
1.3.2.1.01.0.1.00.04.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	3.140,29	3.140,29	0,00	1.859,71
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	5.000,00	3.140,29	3.140,29	0,00	1.859,71
1.3.2.1.01.0.1.00.05.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.500,00	1.018,33	1.018,33	0,00	2.481,67
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.500,00	1.018,33	1.018,33	0,00	2.481,67
1.3.2.1.01.0.1.00.06.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	65.000,00	9.780,75	9.780,75	0,00	55.219,25
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	65.000,00	9.780,75	9.780,75	0,00	55.219,25
1.3.2.1.01.0.1.00.07.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	3.847,42	3.847,42	0,00	16.152,58
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.000,00	3.847,42	3.847,42	0,00	16.152,58
1.3.2.1.01.0.1.00.08.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	605.000,00	91.180,74	91.180,74	0,00	513.819,26
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	100.000,00	9.307,79	9.307,79	0,00	90.692,21
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	305.000,00	60.713,57	60.713,57	0,00	244.286,43
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	25.000,00	947,00	947,00	0,00	24.053,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	175.000,00	20.211,60	20.211,60	0,00	154.788,40
1.715.0000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,43	0,43	0,43	0,00
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao setor cultural - LC Nº 195/2022 - Art. 8º Demais setores da cultura	0,00	0,35	0,35	0,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	6.786,60	6.786,60	1.786,60	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0,00	4.536,94	4.536,94	4.536,94	0,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à	5.000,00	2.249,66	2.249,66	0,00	2.750,34
1.3.2.1.01.0.1.00.10.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	6.455,78	6.455,78	1.455,78	0,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	5.000,00	6.455,78	6.455,78	1.455,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.11.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	18.549,90	18.549,90	13.549,90	0,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	5.000,00	18.549,90	18.549,90	13.549,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.12.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprio	15.000,00	14.376,79	14.376,79	0,00	623,21
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	14.376,79	14.376,79	0,00	623,21
1.3.2.1.01.0.1.00.13.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Federal	41.000,00	40.557,19	40.557,19	0,00	442,81
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	40.000,00	36.124,62	36.124,62	0,00	3.875,38
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	1.000,00	4.432,57	4.432,57	3.432,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.14.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Estadual	38.000,00	32.484,69	32.484,69	0,00	5.515,31
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.000,00	30.458,24	30.458,24	0,00	6.541,76
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	0,00	304,44	304,44	304,44	0,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	1.000,00	1.722,01	1.722,01	722,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.17.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprio	5.000,00	1.295,53	1.295,53	0,00	3.704,47
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	1.295,53	1.295,53	0,00	3.704,47
1.3.2.1.01.0.1.00.18.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Federal	100.000,00	75.681,26	75.681,26	0,00	24.318,74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 5 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	68.047,28	68.047,28	0,00	31.952,72
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS = Transferências da	0,00	7.633,98	7.633,98	7.633,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.19.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Estadual	4.000,00	3.238,69	3.238,69	0,00	761,31
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.000,00	3.238,69	3.238,69	0,00	761,31
1.3.2.1.01.0.1.00.20.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	215.600,00	79.910,20	79.910,20	0,00	135.689,80
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	215.600,00	79.910,20	79.910,20	0,00	135.689,80
1.3.2.1.01.0.1.00.21.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	92.400,00	127.266,25	127.266,25	34.866,25	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.400,00	127.266,25	127.266,25	34.866,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.22.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.23.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	51.000,00	267,74	267,74	0,00	50.732,26
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	89,64	89,64	0,00	49.910,36
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	1.000,00	178,10	178,10	0,00	821,90
1.3.2.1.01.0.1.00.24.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	17.785,85	17.785,85	15.785,85	0,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	17.785,85	17.785,85	15.785,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.25.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.00.26.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	10.094,98	10.094,98	94,98	0,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	10.094,98	10.094,98	94,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.27.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	198,09	198,09	0,00	301,91
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	500,00	198,09	198,09	0,00	301,91
1.3.2.1.01.0.1.00.28.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.00.29.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	500,00	52,72	52,72	0,00	447,28
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	44,93	44,93	44,93	0,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	500,00	7,79	7,79	0,00	492,21
1.3.2.1.01.0.1.00.30.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1749	170.000,00	106.446,38	106.446,38	0,00	63.553,62
1.749.0000 - Outras Vinculações de Transferências	170.000,00	106.446,38	106.446,38	0,00	63.553,62
1.3.2.1.01.0.1.00.31.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1632	5.000,00	3.389,65	3.389,65	0,00	1.610,35
1.632.0000 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.000,00	3.389,65	3.389,65	0,00	1.610,35
1.3.2.1.01.0.1.00.32.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1719	15.000,00	1.305,96	1.305,96	0,00	13.694,04
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	15.000,00	1.305,96	1.305,96	0,00	13.694,04
1.3.2.1.01.0.1.00.33.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.621.3210	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.34.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.700.3110	0,00	7.341,72	7.341,72	7.341,72	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.706.3110 - Transferência Especial da União	0,00	4.243,30	4.243,30	4.243,30	0,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -Transferências da União	0,00	3.098,42	3.098,42	3.098,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.35.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - 1.570.	0,00	1.591,35	1.591,35	1.591,35	0,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	0,00	1.591,35	1.591,35	1.591,35	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.000.000,00	1.682.304,35	1.682.304,35	0,00	317.695,65
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	106.842,57	106.842,57	106.842,57	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	2.000.000,00	1.575.461,78	1.575.461,78	0,00	424.538,22
1.3.2.1.04.0.2.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	188.000,00	136.216,53	136.216,53	0,00	51.783,47
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	188.000,00	136.216,53	136.216,53	0,00	51.783,47
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	50.000.000,00	25.668.607,77	25.668.607,77	0,00	24.331.392,23
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000.000,00	6.160.465,87	6.160.465,87	0,00	5.839.534,13
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000.000,00	7.700.582,32	7.700.582,32	0,00	7.299.417,68
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000.000,00	11.807.559,58	11.807.559,58	0,00	11.192.440,42
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	693.860,63	693.860,63	0,00	5.306.139,37
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.440.000,00	166.526,55	166.526,55	0,00	1.273.473,45
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	208.158,18	208.158,18	0,00	1.591.841,82
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.760.000,00	319.175,90	319.175,90	0,00	2.440.824,10
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00	469.549,36	469.549,36	0,00	530.450,64
1.720.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	1.000.000,00	469.549,36	469.549,36	0,00	530.450,64
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Agente Comunitário da Saúde	1.477.968,00	645.633,55	645.633,55	0,00	832.334,45
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	1.477.968,00	645.633,55	645.633,55	0,00	832.334,45
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - Estratégia Saúde Bucal	602.149,56	315.190,91	315.190,91	0,00	286.958,65
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	602.149,56	315.190,91	315.190,91	0,00	286.958,65
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	184.479,72	0,00	0,00	0,00	184.479,72
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	184.479,72	0,00	0,00	0,00	184.479,72
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	0,00	26.490,74	26.490,74	26.490,74	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	26.490,74	26.490,74	26.490,74	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Estratégia Saúde da Família e Equipes de Atenção	1.495.686,00	1.335.216,00	1.335.216,00	0,00	160.470,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 7 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.495.686,00	1.335.216,00	1.335.216,00	0,00	160.470,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00 - Incentivo Financeiro da APS - Demais Serviços e Equipes da Atenção Primária	1.341.000,00	509.589,63	509.589,63	0,00	831.410,37
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	141.000,00	509.589,63	509.589,63	368.589,63	0,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção à Saúde na População para Procedimento no MAC	1.290.383,04	637.723,27	637.723,27	0,00	652.659,77
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.290.383,04	637.723,27	637.723,27	0,00	652.659,77
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	102.051,36	204.838,95	204.838,95	102.787,59	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	102.051,36	204.838,95	204.838,95	102.787,59	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	396.528,00	10.018,80	10.018,80	0,00	386.509,20
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	396.528,00	10.018,80	10.018,80	0,00	386.509,20
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00 - Incentivo Finan. às Ações de Vig.e Prevenção Controle DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS	24.999,96	14.999,96	14.999,96	0,00	10.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	24.999,96	14.999,96	14.999,96	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	179.535,24	280.191,30	280.191,30	100.656,06	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	179.535,24	280.191,30	280.191,30	100.656,06	0,00
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	12.000,00	157.607,88	157.607,88	145.607,88	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	12.000,00	157.607,88	157.607,88	145.607,88	0,00
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	560.412,84	220.468,60	220.468,60	0,00	339.944,24
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	560.412,84	220.468,60	220.468,60	0,00	339.944,24
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências DoSalário-Educação - Principal	2.310.000,00	1.463.296,25	1.463.296,25	0,00	846.703,75
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.310.000,00	1.463.296,25	1.463.296,25	0,00	846.703,75
1.7.1.4.52.0.1.00.01.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	250.000,00	126.025,00	126.025,00	0,00	123.975,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	126.025,00	126.025,00	0,00	123.975,00
1.7.1.4.52.0.1.00.02.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Creche	150.000,00	91.618,75	91.618,75	0,00	58.381,25
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	91.618,75	91.618,75	0,00	58.381,25
1.7.1.4.52.0.1.00.03.00 - Transf - FNDE - Alimentação Escolar - Indígena	250.000,00	131.118,75	131.118,75	0,00	118.881,25
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	250.000,00	131.118,75	131.118,75	0,00	118.881,25
1.7.1.4.52.0.1.00.04.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - Pré-Escola	150.000,00	89.820,00	89.820,00	0,00	60.180,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	150.000,00	89.820,00	89.820,00	0,00	60.180,00
1.7.1.4.52.0.1.00.05.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - EJA	12.000,00	7.277,50	7.277,50	0,00	4.722,50
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.000,00	7.277,50	7.277,50	0,00	4.722,50
1.7.1.4.52.0.1.00.06.00 - Transf. FNDE - Alimentação Escolar - Educação Especial	20.000,00	11.390,00	11.390,00	0,00	8.610,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.000,00	11.390,00	11.390,00	0,00	8.610,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	245.000,00	115.683,83	115.683,83	0,00	129.316,17
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	245.000,00	115.683,83	115.683,83	0,00	129.316,17
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 8 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	1.300.000,00	209.863,16	209.863,16	0,00	1.090.136,84
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	209.863,16	209.863,16	0,00	1.090.136,84
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - Piso Básico Fixo - PBF/PAIF	201.600,00	47.515,17	47.515,17	0,00	154.084,83
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	201.600,00	47.515,17	47.515,17	0,00	154.084,83
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - Piso de Alta Complexidade I - ASILO	17.520,00	4.196,36	4.196,36	0,00	13.323,64
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.520,00	4.196,36	4.196,36	0,00	13.323,64
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - Piso de Média Complexidade - CREAS - PAEFI	78.000,00	21.064,41	21.064,41	0,00	56.935,59
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.000,00	21.064,41	21.064,41	0,00	56.935,59
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	186.000,00	36.306,49	36.306,49	0,00	149.693,51
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	186.000,00	36.306,49	36.306,49	0,00	149.693,51
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - Piso de Transição Média Complexidade - APAE	7.450,00	1.747,81	1.747,81	0,00	5.702,19
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.450,00	1.747,81	1.747,81	0,00	5.702,19
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente - CEMA	60.000,00	16.203,40	16.203,40	0,00	43.796,60
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	16.203,40	16.203,40	0,00	43.796,60
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada - BF	96.000,00	21.964,66	21.964,66	0,00	74.035,34
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.000,00	21.964,66	21.964,66	0,00	74.035,34
1.7.1.6.50.0.1.01.09.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS - MSE	26.400,00	6.323,28	6.323,28	0,00	20.076,72
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.400,00	6.323,28	6.323,28	0,00	20.076,72
1.7.1.6.50.0.1.01.10.00 - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	12.727,28	12.727,28	0,00	41.272,72
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.000,00	12.727,28	12.727,28	0,00	41.272,72
1.7.1.6.50.0.1.01.11.00 - Benefício de Prestação Continuada - BPC ESCOLA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.12.00 - Outras Transferências do FNAS	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	600.000,00	297.100,56	297.100,56	0,00	302.899,44
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	600.000,00	297.100,56	297.100,56	0,00	302.899,44
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	63.000.000,00	31.423.280,30	31.423.280,30	0,00	31.576.719,70
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.120.000,00	7.541.587,28	7.541.587,28	0,00	7.578.412,72
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.900.000,00	9.426.984,08	9.426.984,08	0,00	9.473.015,92
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.980.000,00	14.454.708,94	14.454.708,94	0,00	14.525.291,06
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.000.000,00	4.654.489,15	4.654.489,15	0,00	5.345.510,85
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	1.117.077,39	1.117.077,39	0,00	1.282.922,61
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	1.396.346,75	1.396.346,75	0,00	1.603.653,25
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.600.000,00	2.141.065,01	2.141.065,01	0,00	2.458.934,99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 9 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	550.000,00	362.048,63	362.048,63	0,00	187.951,37
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	132.000,00	86.891,68	86.891,68	0,00	45.108,32
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	165.000,00	108.614,59	108.614,59	0,00	56.385,41
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	253.000,00	166.542,36	166.542,36	0,00	86.457,64
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	80.000,00	39.305,52	39.305,52	0,00	40.694,48
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	80.000,00	39.305,52	39.305,52	0,00	40.694,48
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária	186.030,00	100.035,00	100.035,00	0,00	85.995,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	186.030,00	100.035,00	100.035,00	0,00	85.995,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Programa Agente Comunitário de Saúde - Atenção Primária	360.000,00	300.214,30	300.214,30	0,00	59.785,70
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	360.000,00	300.214,30	300.214,30	0,00	59.785,70
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - PNAISP - Incentivo p/ Atenção à Saúde no Sist. Previdenciário - Atenção Primária	9.600,00	4.000,00	4.000,00	0,00	5.600,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.600,00	4.000,00	4.000,00	0,00	5.600,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - Média e Alta Complexidade - MAC - Atenção Especializada	84.000,00	26.600,00	26.600,00	0,00	57.400,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.000,00	26.600,00	26.600,00	0,00	57.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - Média e Alta Complexidade - CAPS - Atenção Especializada	56.124,00	33.600,00	33.600,00	0,00	22.524,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	56.124,00	33.600,00	33.600,00	0,00	22.524,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - Assistência Farmacêutica - Bloco Assistência Farmacêutica	71.210,64	46.071,06	46.071,06	0,00	25.139,58
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.210,64	46.071,06	46.071,06	0,00	25.139,58
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - Incentivo Financeiro - Campanha Vacina Mais Dengue	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.11.00 - Manutenção das Atividades de Agentes de Controle de Endemias - ACE	84.000,00	138.560,90	138.560,90	54.560,90	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	84.000,00	138.560,90	138.560,90	54.560,90	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos	0,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.090.000,00	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	1.295.000,00	0,00	0,00	0,00	1.295.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	314.713,57	314.713,57	314.713,57	0,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	314.713,57	314.713,57	314.713,57	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	260.000,00	133.649,00	133.649,00	0,00	126.351,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	260.000,00	133.649,00	133.649,00	0,00	126.351,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - Fundersul - Linear - Lei Estadual nº 1.963/99	3.000.000,00	1.490.879,85	1.490.879,85	0,00	1.509.120,15
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	3.000.000,00	1.490.879,85	1.490.879,85	0,00	1.509.120,15
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - Fundersul - ICMS - Lei Estadual nº 1.963/99	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.4.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 10 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	185.000,00	18.403,72	18.403,72	0,00	166.596,28
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000,00	14.403,72	14.403,72	0,00	35.596,28
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	96.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Transfer. Rec. Fundo Manut. Desenvolv. Educ. Básica Valor. Profis. Educ. FUNDEB	2.500.000,00	1.125.492,91	1.125.492,91	0,00	1.374.507,09
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00	1.125.492,91	1.125.492,91	0,00	1.374.507,09
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Transfer. Rec. Fundo Manut. Desenvolv. Educ. Básica Valor. Profis. Educ. FUNDEB	44.000.000,00	21.384.365,53	21.384.365,53	0,00	22.615.634,47
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.000.000,00	21.384.365,53	21.384.365,53	0,00	22.615.634,47
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.9.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	50.000,00	9.836,80	9.836,80	0,00	40.163,20
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	9.836,80	9.836,80	0,00	30.163,20
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	309,89	309,89	309,89	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	309,89	309,89	309,89	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	106.000,00	51.328,06	51.328,06	0,00	54.671,94
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	31.726,20	31.726,20	0,00	68.273,80
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	19.601,86	19.601,86	14.601,86	0,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 11 / 12

Exercício de 2025

Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e	700.000,00	1.100.537,48	1.100.537,48	400.537,48	0,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	700.000,00	1.100.537,48	1.100.537,48	400.537,48	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercad Interno	10.000.000,00	20.567,59	20.567,59	0,00	9.979.432,41
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	10.000.000,00	20.567,59	20.567,59	0,00	9.979.432,41
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.792.000,00	2.276.907,00	2.276.907,00	0,00	515.093,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	2.792.000,00	2.276.907,00	2.276.907,00	0,00	515.093,00
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.285.200,00	0,00	0,00	0,00	1.285.200,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de	961.200,00	0,00	0,00	0,00	961.200,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.000.000,00	398.601,00	398.601,00	0,00	601.399,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 - Transfer. de Conv. da União destinadas a Programas de Infraest. em Transporte	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	695.000,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Rpps	10.000.000,00	5.500.505,85	5.500.505,85	0,00	4.499.494,15
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	10.000.000,00	5.500.505,85	5.500.505,85	0,00	4.499.494,15
7.2.1.5.02.1.1.00.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Rpps - 2%	697.000,00	576.363,24	576.363,24	0,00	120.636,76
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	697.000,00	576.363,24	576.363,24	0,00	120.636,76
7.2.1.5.02.1.1.00.03.00 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Rpps - Câmara	199.000,00	36.890,05	36.890,05	0,00	162.109,95
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	199.000,00	36.890,05	36.890,05	0,00	162.109,95
7.2.1.5.02.1.1.00.04.00 - Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Rpps - Câmara 2%	15.000,00	5.456,75	5.456,75	0,00	9.543,25
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00	5.456,75	5.456,75	0,00	9.543,25
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	4.000.000,00	3.022.647,36	3.022.647,36	0,00	977.352,64
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	4.000.000,00	3.022.647,36	3.022.647,36	0,00	977.352,64
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra	1.000.000,00	789.334,00	789.334,00	0,00	210.666,00
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	1.000.000,00	789.334,00	789.334,00	0,00	210.666,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	4.980.306,00	2.507.231,51	2.507.231,51	0,00	2.473.074,49
1.800.1111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	4.980.306,00	2.507.231,51	2.507.231,51	0,00	2.473.074,49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Página: 12 / 12
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Junho

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças		
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)	
Total:		290.910.000,00	140.689.404,66	140.689.404,66	0,00	150.220.595,34
Deduções						
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-10.000.000,00	-5.133.721,32	-5.133.721,32	4.866.278,68		0,00
(-) FUNDEB	-10.000.000,00	-5.133.721,32	-5.133.721,32	0,00		-4.866.278,68
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000.000,00	-5.133.721,32	-5.133.721,32	0,00		-4.866.278,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200.000,00	-138.772,08	-138.772,08	1.061.227,92		0,00
(-) FUNDEB	-1.200.000,00	-138.772,08	-138.772,08	0,00		-1.061.227,92
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.200.000,00	-138.772,08	-138.772,08	0,00		-1.061.227,92
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	0,00	-15.620,46	-15.620,46	0,00		15.620,46
(-) Ajuste Complemento VAAR	0,00	-15.620,46	-15.620,46	-15.620,46		0,00
(-) 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	-15.620,46	-15.620,46	-15.620,46		0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-12.600.000,00	-6.284.655,93	-6.284.655,93	6.315.344,07		0,00
(-) FUNDEB	-12.600.000,00	-6.284.655,93	-6.284.655,93	0,00		-6.315.344,07
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-12.600.000,00	-6.284.655,93	-6.284.655,93	0,00		-6.315.344,07
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.000.000,00	-930.897,83	-930.897,83	1.069.102,17		0,00
(-) FUNDEB	-2.000.000,00	-930.897,83	-930.897,83	0,00		-1.069.102,17
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000.000,00	-930.897,83	-930.897,83	0,00		-1.069.102,17
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-110.000,00	-72.409,72	-72.409,72	37.590,28		0,00
(-) FUNDEB	-110.000,00	-72.409,72	-72.409,72	0,00		-37.590,28
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-110.000,00	-72.409,72	-72.409,72	0,00		-37.590,28
Total:		-25.910.000,00	-12.576.077,34	-12.576.077,34	13.333.922,66	0,00
Total Geral:		265.000.000,00	128.113.327,32	128.113.327,32	0,00	136.886.672,68

Caarapó, 28/07/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:54:58.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 7
Data: 28/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.108.693,00	244.108.693,00	40.001.901,08	16,39	115.674.898,56	47,39	128.433.794,44
RECEITAS CORRENTES	228.286.493,00	228.286.493,00	37.326.393,08	16,35	112.378.822,97	49,23	115.907.670,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.400.163,64	34.400.163,64	5.263.157,39	15,30	17.783.843,91	51,70	16.616.319,73
Impostos	32.074.163,64	32.074.163,64	4.894.991,84	15,26	16.242.722,79	50,64	15.831.440,85
Taxas	2.316.000,00	2.316.000,00	368.165,55	15,90	1.541.121,12	66,54	774.878,88
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	13.594.001,00	13.594.001,00	2.218.081,67	16,32	6.435.426,99	47,34	7.158.574,01
Contribuições Sociais	9.094.001,00	9.094.001,00	1.559.990,29	17,15	4.374.597,28	48,10	4.719.403,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	658.091,38	14,62	2.060.829,71	45,80	2.439.170,29
RECEITA PATRIMONIAL	3.945.200,00	3.945.200,00	1.265.677,02	32,08	2.969.177,73	75,26	976.022,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	3.943.700,00	3.943.700,00	1.265.677,02	32,09	2.969.177,73	75,29	974.522,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 7
 Data: 28/07/2025
 Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.481.128,36	175.481.128,36	28.397.184,62	16,18	84.028.362,11	47,88	91.452.766,25
Transferências da União e de suas Entidades	63.569.163,72	63.569.163,72	9.994.200,69	15,72	28.613.116,15	45,01	34.956.047,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.875.964,64	64.875.964,64	11.057.890,83	17,04	32.886.983,80	50,69	31.988.980,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	2.000,00	1,00	18.403,72	9,20	181.596,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.800.000,00	46.800.000,00	7.343.093,10	15,69	22.509.858,44	48,10	24.290.141,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	861.000,00	861.000,00	182.292,38	21,17	1.162.012,23	134,96	-301.012,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	871,95	1,74	9.836,80	19,67	40.163,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	309,89	0,28	51.637,95	46,94	58.362,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	701.000,00	701.000,00	181.110,54	25,84	1.100.537,48	157,00	-399.537,48
RECEITAS DE CAPITAL	15.822.200,00	15.822.200,00	2.675.508,00	16,91	3.296.075,59	20,83	12.526.124,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	20.567,59	0,21	9.979.432,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	20.567,59	0,21	9.979.432,41
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.772.200,00	5.772.200,00	2.675.508,00	46,35	3.275.508,00	56,75	2.496.692,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.772.200,00	5.772.200,00	2.675.508,00	46,35	3.275.508,00	56,75	2.496.692,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 7
Data: 28/07/2025
Exercício de 2025

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.891.307,00	20.891.307,00	4.012.751,24	19,21	12.438.428,76	59,54	8.452.878,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.000.000,00	265.000.000,00	44.014.652,32	16,61	128.113.327,32	48,34	136.886.672,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.000.000,00	265.000.000,00	44.014.652,32	16,61	128.113.327,32	48,34	136.886.672,68
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.000.000,00	265.000.000,00	44.014.652,32	16,61	128.113.327,32	48,34	136.886.672,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.514.998,48	----	----	5.514.998,48	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.514.998,48	----	----	5.514.998,48	----	----

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 4 / 7
Data: 28/07/2025
Exercício de 2025

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	228.733.701,86	232.835.581,53	35.255.636,61	116.498.693,10	116.336.888,43	35.357.826,88	85.922.665,72	146.912.915,81	84.739.351,59
DESPESAS CORRENTES	200.668.811,86	198.152.989,82	29.278.034,62	107.153.224,43	90.999.765,39	32.463.816,83	81.294.581,31	116.858.408,51	80.284.601,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.432.044,96	117.396.052,52	18.142.187,05	60.967.538,72	56.428.513,80	20.776.382,66	53.663.469,22	63.732.583,30	53.320.835,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	1.650.000,00	145.712,94	598.443,39	1.051.556,61	145.712,94	598.443,39	1.051.556,61	598.443,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.736.766,90	79.106.937,30	10.990.134,63	45.587.242,32	33.519.694,98	11.541.721,23	27.032.668,70	52.074.268,60	26.365.321,98
DESPESAS DE CAPITAL	27.364.890,00	33.982.591,71	5.977.601,99	9.345.468,67	24.637.123,04	2.894.010,05	4.628.084,41	29.354.507,30	4.454.750,38
INVESTIMENTOS	25.185.390,00	30.498.091,71	4.939.054,53	6.411.153,93	24.086.937,78	1.716.946,41	1.992.054,71	28.506.037,00	1.818.720,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.179.500,00	3.484.500,00	1.038.547,46	2.934.314,74	550.185,26	1.177.063,64	2.636.029,70	848.470,30	2.636.029,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	----	----	700.000,00	----	----	700.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.349.990,14	22.991.114,87	3.555.176,51	11.827.270,66	11.163.844,21	4.382.794,76	11.373.149,25	11.617.965,62	10.378.322,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	249.083.692,00	255.826.696,40	38.810.813,12	128.325.963,76	127.500.732,64	39.740.621,64	97.295.814,97	158.530.881,43	95.117.674,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	249.083.692,00	255.826.696,40	38.810.813,12	128.325.963,76	127.500.732,64	39.740.621,64	97.295.814,97	158.530.881,43	95.117.674,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	30.817.512,35	----	32.995.653,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	249.083.692,00	255.826.696,40	38.810.813,12	128.325.963,76	----	39.740.621,64	128.113.327,32	----	128.113.327,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 5 / 7
Data: 28/07/2025
Exercício de 2025

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.891.307,00	20.891.307,00	4.012.751,24	19,21	12.438.428,76	59,54	8.452.878,24
RECEITAS CORRENTES	20.891.307,00	20.891.307,00	4.012.751,24	19,21	12.438.428,76	59,54	8.452.878,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.911.001,00	15.911.001,00	3.174.399,72	19,95	9.931.197,25	62,42	5.979.803,75
Contribuições Sociais	15.911.001,00	15.911.001,00	3.174.399,72	19,95	9.931.197,25	62,42	5.979.803,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 6 / 7
 Data: 28/07/2025
 Exercício de 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.980.306,00	4.980.306,00	838.351,52	16,83	2.507.231,51	50,34	2.473.074,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.980.306,00	4.980.306,00	838.351,52	16,83	2.507.231,51	50,34	2.473.074,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 7 / 7
Data: 28/07/2025
Exercício de 2025

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.349.990,14	22.991.114,87	3.555.176,51	11.827.270,66	11.163.844,21	4.382.794,76	11.373.149,25	11.617.965,62	10.378.322,45	454.121,41
DESPESAS CORRENTES	17.749.990,14	17.846.114,87	2.546.627,31	8.689.821,17	9.156.293,70	3.374.245,56	8.235.699,76	9.610.415,11	7.241.372,96	454.121,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.822.901,00	11.419.025,73	2.253.873,91	5.475.523,56	5.943.502,17	2.243.140,64	5.464.790,29	5.954.235,44	4.470.463,49	10.733,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.945,14	1.400.945,14	292.753,40	675.030,67	725.914,47	292.753,40	675.030,67	725.914,47	675.030,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.026.144,00	5.026.144,00	0,00	2.539.266,94	2.486.877,06	838.351,52	2.095.878,80	2.930.265,20	2.095.878,80	443.388,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.600.000,00	5.145.000,00	1.008.549,20	3.137.449,49	2.007.550,51	1.008.549,20	3.137.449,49	2.007.550,51	3.136.949,49	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	5.145.000,00	1.008.549,20	3.137.449,49	2.007.550,51	1.008.549,20	3.137.449,49	2.007.550,51	3.136.949,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:57:52.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 28/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	244.650.009,86	248.751.889,53	35.255.636,61	116.498.693,10	90,783	132.253.196,43	35.357.826,88	85.922.665,72	88,31	162.829.223,81
LEGISLATIVA	10.057.733,50	10.057.733,50	1.010.367,37	4.379.548,12	3,41	5.678.185,38	1.145.932,50	3.220.109,80	3,31	6.837.623,70
AÇÃO LEGISLATIVA	10.057.733,50	10.057.733,50	1.010.367,37	4.379.548,12	3,41	5.678.185,38	1.145.932,50	3.220.109,80	3,31	6.837.623,70
ADMINISTRAÇÃO	22.493.335,00	23.058.649,94	4.244.063,91	14.799.274,60	11,53	8.259.375,34	4.319.907,37	11.637.112,74	11,96	11.421.537,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.709.635,00	3.699.735,68	573.737,02	2.437.767,88	1,90	1.261.967,80	713.923,96	2.061.231,06	2,12	1.638.504,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.484.500,00	17.932.473,00	3.522.796,24	11.646.054,00	9,08	6.286.419,00	3.419.942,34	9.011.826,25	9,26	8.920.646,75
COMUNICAÇÃO SOCIAL	461.000,00	408.705,18	8.969,46	320.527,23	0,25	88.177,95	47.479,88	169.129,94	0,17	239.575,24
CONTROLE INTERNO	606.000,00	601.000,00	91.482,27	270.199,07	0,21	330.800,93	91.482,27	270.199,07	0,28	330.800,93
DEMAIS SUBFUNÇÕES	232.200,00	416.736,08	47.078,92	124.726,42	0,10	292.009,66	47.078,92	124.726,42	0,13	292.009,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.304.570,00	10.525.435,97	1.633.094,31	5.882.422,36	4,58	4.643.013,61	1.815.405,21	4.005.362,65	4,12	6.520.073,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.306.050,00	1.302.402,80	16.394,59	892.101,51	0,70	410.301,29	204.216,86	471.717,31	0,48	830.685,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	629.050,00	878.785,92	271.837,28	512.408,52	0,40	366.377,40	309.915,65	344.235,30	0,35	534.550,62
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	446.050,00	450.494,61	7.031,57	229.787,73	0,18	220.706,88	39.756,10	73.323,56	0,08	377.171,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.923.420,00	7.893.752,64	1.337.830,87	4.248.124,60	3,31	3.645.628,04	1.261.516,60	3.116.086,48	3,20	4.777.666,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.875.308,00	32.875.308,00	129.381,70	14.581.394,30	11,36	18.293.913,70	2.770.645,25	6.814.556,18	7,00	26.060.751,82
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.875.308,00	32.875.308,00	129.381,70	14.581.394,30	11,36	18.293.913,70	2.770.645,25	6.814.556,18	7,00	26.060.751,82
SAÚDE	47.502.813,36	48.747.271,36	7.641.923,55	27.516.823,03	21,44	21.230.448,33	8.654.955,23	20.984.372,85	21,57	27.762.898,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.753.320,00	11.099.820,00	1.197.417,22	3.903.727,65	3,04	7.196.092,35	1.204.069,87	3.273.829,51	3,36	7.825.990,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.024.500,00	14.792.112,74	2.676.826,04	12.705.370,95	9,90	2.086.741,79	3.983.006,21	8.283.885,03	8,51	6.508.227,71
ATENÇÃO BÁSICA	22.423.297,36	15.886.387,66	1.195.282,93	5.684.493,12	4,43	10.201.894,54	996.944,67	4.548.373,03	4,67	11.338.014,63
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.201.200,00	2.441.454,96	712.016,88	1.404.257,66	1,09	1.037.197,30	610.554,00	1.059.491,63	1,09	1.381.963,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.751.496,00	4.278.496,00	1.845.399,26	3.777.133,85	2,94	501.362,15	1.845.399,26	3.776.953,85	3,88	501.542,15
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	349.000,00	249.000,00	14.981,22	41.839,80	0,03	207.160,20	14.981,22	41.839,80	0,04	207.160,20

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 4
Data de emissão: 28/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	76.833.700,00	76.339.447,96	11.218.100,06	28.879.980,48	22,51	47.459.467,48	10.850.542,38	26.055.060,75	26,78	50.284.387,21
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.200.200,00	4.324.445,11	596.109,39	1.304.907,13	1,02	3.019.537,98	433.831,05	1.101.458,99	1,13	3.222.986,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	468.000,00	468.000,00	0,00	5.404,84	0,00	462.595,16	0,00	5.404,84	0,01	462.595,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.140.100,00	1.140.100,00	474.207,18	503.899,41	0,39	636.200,59	118.557,18	144.496,41	0,15	995.603,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.723.500,00	14.279.431,26	1.612.797,19	5.333.407,30	4,16	8.946.023,96	1.653.461,04	5.044.886,98	5,19	9.234.544,28
ENSINO FUNDAMENTAL	54.421.900,00	55.247.471,59	8.534.986,30	21.732.361,80	16,94	33.515.109,79	8.644.693,11	19.758.813,53	20,31	35.488.658,06
ENSINO SUPERIOR	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
CULTURA	493.200,00	515.200,00	53.540,24	195.007,54	0,15	320.192,46	61.439,71	177.007,54	0,18	338.192,46
DIFUSÃO CULTURAL	473.200,00	495.200,00	53.540,24	195.007,54	0,15	300.192,46	61.439,71	177.007,54	0,18	318.192,46
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	16.984.600,00	21.342.837,04	4.598.270,45	7.551.973,71	5,88	13.790.863,33	1.953.610,33	3.413.635,37	3,51	17.929.201,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.609.000,00	13.297.237,04	3.823.490,63	3.892.290,63	3,03	9.404.946,41	1.048.381,41	1.048.381,41	1,08	12.248.855,63
SERVIÇOS URBANOS	8.375.600,00	8.045.600,00	774.779,82	3.659.683,08	2,85	4.385.916,92	905.228,92	2.365.253,96	2,43	5.680.346,04
HABITAÇÃO	1.251.000,00	931.655,76	237.167,91	286.801,68	0,22	644.854,08	237.167,91	286.800,68	0,29	644.855,08
HABITAÇÃO URBANA	1.251.000,00	931.655,76	237.167,91	286.801,68	0,22	644.854,08	237.167,91	286.800,68	0,29	644.855,08
SANEAMENTO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.439.352,70	1,90	60.647,30	539.003,22	1.513.689,03	1,56	986.310,97
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.439.352,70	1,90	60.647,30	539.003,22	1.513.689,03	1,56	986.310,97
GESTÃO AMBIENTAL	601.500,00	1.846.500,00	993.310,60	1.167.073,64	0,91	679.426,36	121.410,60	283.173,64	0,29	1.563.326,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	601.500,00	1.846.500,00	993.310,60	1.167.073,64	0,91	679.426,36	121.410,60	283.173,64	0,29	1.563.326,36
AGRICULTURA	463.000,00	392.000,00	21.190,56	46.447,71	0,04	345.552,29	21.687,56	46.432,71	0,05	345.567,29
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	463.000,00	392.000,00	21.190,56	46.447,71	0,04	345.552,29	21.687,56	46.432,71	0,05	345.567,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	369.250,00	346.250,00	26.975,68	79.382,61	0,06	266.867,39	27.084,68	78.829,61	0,08	267.420,39
TURISMO	369.250,00	346.250,00	26.975,68	79.382,61	0,06	266.867,39	27.084,68	78.829,61	0,08	267.420,39
TRANSPORTE	15.979.500,00	11.878.100,00	1.880.360,89	4.398.229,00	3,43	7.479.871,00	1.282.695,58	3.609.015,81	3,71	8.269.084,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.979.500,00	11.878.100,00	1.880.360,89	4.398.229,00	3,43	7.479.871,00	1.282.695,58	3.609.015,81	3,71	8.269.084,19
DESPORTO E LAZER	1.561.000,00	1.561.000,00	383.628,98	762.223,49	0,59	798.776,51	233.562,77	563.033,27	0,58	997.966,73
LAZER	1.561.000,00	1.561.000,00	383.628,98	762.223,49	0,59	798.776,51	233.562,77	563.033,27	0,58	997.966,73

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 4
Data de emissão: 28/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	4.679.500,00	5.134.500,00	1.184.260,40	3.532.758,13	2,75	1.601.741,87	1.322.776,58	3.234.473,09	3,32	1.900.026,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.679.500,00	5.134.500,00	1.184.260,40	3.532.758,13	2,75	1.601.741,87	1.322.776,58	3.234.473,09	3,32	1.900.026,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.349.990,14	22.991.114,87	3.555.176,51	11.827.270,66	9,217	11.163.844,21	4.382.794,76	11.373.149,25	11,69	11.617.965,62
LEGISLATIVA	295.360,00	295.360,00	23.578,75	109.904,60	0,09	185.455,40	30.787,29	82.087,95	0,08	213.272,05
AÇÃO LEGISLATIVA	295.360,00	295.360,00	23.578,75	109.904,60	0,09	185.455,40	30.787,29	82.087,95	0,08	213.272,05
ADMINISTRAÇÃO	5.889.256,00	6.140.380,73	285.813,39	3.274.450,79	2,55	2.865.929,94	1.106.523,10	2.848.446,03	2,93	3.291.934,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	58.000,00	98.000,00	31.127,90	59.679,22	0,05	38.320,78	31.127,90	59.679,22	0,06	38.320,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.785.306,00	6.005.306,00	254.685,49	3.214.771,57	2,51	2.790.534,43	1.075.395,20	2.788.766,81	2,87	3.216.539,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	6.124,73	0,00	0,00	0,00	6.124,73	0,00	0,00	0,00	6.124,73
CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.950,00	30.950,00	0,00	0,00	0,00	30.950,00	0,00	0,00	0,00	30.950,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	546.000,00	586.000,00	122.800,56	305.985,44	0,24	280.014,56	122.800,56	305.985,44	0,31	280.014,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	545.000,00	585.000,00	122.800,56	305.985,44	0,24	279.014,56	122.800,56	305.985,44	0,31	279.014,56
SAÚDE	3.372.745,00	3.637.745,00	526.007,80	1.466.035,33	1,14	2.171.709,67	526.007,80	1.466.035,33	1,51	2.171.709,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.030,00	291.030,00	82.726,76	185.093,61	0,14	105.936,39	82.726,76	185.093,61	0,19	105.936,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	385.000,00	94.941,07	279.801,98	0,22	105.198,02	94.941,07	279.801,98	0,29	105.198,02
ATENÇÃO BÁSICA	2.641.715,00	2.511.715,00	236.615,24	704.406,09	0,55	1.807.308,91	236.615,24	704.406,09	0,72	1.807.308,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190.000,00	440.000,00	110.000,87	292.681,64	0,23	147.318,36	110.000,87	292.681,64	0,30	147.318,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	1.723,86	4.052,01	0,00	5.947,99	1.723,86	4.052,01	0,00	5.947,99
EDUCAÇÃO	5.157.000,00	5.157.000,00	1.173.991,03	2.493.007,28	1,94	2.663.992,72	1.173.991,03	2.493.007,28	2,56	2.663.992,72
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.000,00	103.000,00	0,00	2.979,04	0,00	100.020,96	0,00	2.979,04	0,00	100.020,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.722.000,00	1.722.000,00	540.967,52	663.404,85	0,52	1.058.595,15	540.967,52	663.404,85	0,68	1.058.595,15
ENSINO FUNDAMENTAL	3.256.000,00	3.256.000,00	633.023,51	1.826.623,39	1,42	1.429.376,61	633.023,51	1.826.623,39	1,88	1.429.376,61

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 4

Data de emissão: 28/07/2025

Exercício de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	60.000,00	56.000,00	6.605,45	12.435,25	0,01	43.564,75	6.605,45	12.435,25	0,01	43.564,75
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	56.000,00	6.605,45	12.435,25	0,01	43.564,75	6.605,45	12.435,25	0,01	43.564,75
URBANISMO	22.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
SERVIÇOS URBANOS	22.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
HABITAÇÃO	1.000,00	11.000,00	1.414,25	2.016,80	0,00	8.983,20	1.414,25	2.016,80	0,00	8.983,20
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	11.000,00	1.414,25	2.016,80	0,00	8.983,20	1.414,25	2.016,80	0,00	8.983,20
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	13.000,00	5.719,12	5.719,12	0,00	7.280,88	5.719,12	5.719,12	0,01	7.280,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	13.000,00	5.719,12	5.719,12	0,00	7.280,88	5.719,12	5.719,12	0,01	7.280,88
AGRICULTURA	1.000,00	8.000,00	856,53	1.627,42	0,00	6.372,58	856,53	1.627,42	0,00	6.372,58
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.000,00	8.000,00	856,53	1.627,42	0,00	6.372,58	856,53	1.627,42	0,00	6.372,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.900,00	22.900,00	1.730,46	3.257,60	0,00	19.642,40	1.730,46	3.257,60	0,00	19.642,40
TURISMO	14.900,00	22.900,00	1.730,46	3.257,60	0,00	19.642,40	1.730,46	3.257,60	0,00	19.642,40
TRANSPORTE	418.284,00	418.284,00	78.065,42	289.601,85	0,23	128.682,15	77.765,42	289.301,85	0,30	128.982,15
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	418.284,00	418.284,00	78.065,42	289.601,85	0,23	128.682,15	77.765,42	289.301,85	0,30	128.982,15
DESPORTO E LAZER	70.000,00	70.000,00	27.291,15	50.749,02	0,04	19.250,98	27.291,15	50.749,02	0,05	19.250,98
LAZER	70.000,00	70.000,00	27.291,15	50.749,02	0,04	19.250,98	27.291,15	50.749,02	0,05	19.250,98
ENCARGOS ESPECIAIS	4.500.945,14	6.545.945,14	1.301.302,60	3.812.480,16	2,97	2.733.464,98	1.301.302,60	3.812.480,16	3,92	2.733.464,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.500.945,14	6.545.945,14	1.301.302,60	3.812.480,16	2,97	2.733.464,98	1.301.302,60	3.812.480,16	3,92	2.733.464,98
TOTAL (III) = (I + II)	265.000.000,00	271.743.004,40	38.810.813,12	128.325.963,76	100,00	143.417.040,64	39.740.621,64	97.295.814,97	100,00	174.447.189,43

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:58:44.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.415.093,48	19.759.593,70	19.843.331,57	20.659.448,84	19.279.355,13	26.494.500,07	19.070.343,04	23.838.350,27	21.527.597,86	19.061.409,39	20.125.175,07	21.316.404,22	251.390.602,64	254.196.493,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.369.711,58	2.054.689,92	2.120.180,30	2.720.750,78	2.236.503,97	3.923.358,92	2.344.433,97	2.422.291,74	4.323.215,92	3.430.744,89	2.498.522,15	2.764.635,24	33.209.039,38	34.400.163,64
I.P.T.U.	151.573,04	122.829,36	132.020,28	154.413,37	149.146,21	187.849,46	415.318,64	547.333,43	2.340.076,84	525.034,00	228.017,32	198.093,78	5.151.705,73	8.010.000,00
I.S.S.	909.947,49	1.455.233,51	1.127.175,68	1.254.214,58	1.271.113,23	1.203.890,66	1.146.760,42	857.646,15	773.897,89	1.647.905,98	1.046.416,71	977.179,33	13.671.381,63	13.390.000,00
I.T.B.I.	86.525,85	213.705,85	141.348,80	601.666,25	125.800,49	103.383,81	109.411,55	158.788,07	212.969,35	222.624,68	177.257,08	283.004,21	2.436.485,99	1.600.000,00
I.R.R.F.	1.162.985,00	130.454,24	617.676,22	586.915,98	597.202,67	2.308.547,88	533.590,69	655.862,49	654.762,71	543.379,77	886.273,88	1.098.662,00	9.776.313,53	9.049.163,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.680,20	132.466,96	101.959,32	123.540,60	93.241,37	119.687,11	139.352,67	202.661,60	341.509,13	491.800,46	160.557,16	207.695,92	2.173.152,50	2.351.000,00
Contribuições	1.020.711,11	1.132.741,93	948.565,46	951.078,61	976.670,61	1.715.666,58	1.040.225,96	1.052.817,33	1.042.662,22	1.081.639,81	1.081.743,39	1.136.338,28	13.180.861,29	13.594.001,00
Receita Patrimonial	210.066,55	633.135,72	137.810,33	144.672,76	502.634,38	187.613,41	507.485,50	589.591,82	298.391,72	308.031,67	939.770,26	325.906,76	4.785.110,88	3.945.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	210.066,55	633.135,72	137.810,33	144.672,76	502.634,38	187.613,41	507.485,50	589.591,82	298.391,72	308.031,67	939.770,26	325.906,76	4.785.110,88	3.943.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	5.000,00
Transferências Correntes	16.766.491,39	14.011.365,46	16.538.583,01	16.789.031,49	15.522.493,03	19.723.073,93	15.125.104,32	19.214.195,89	15.564.824,18	14.172.323,77	15.487.210,52	17.025.160,31	195.939.857,30	201.391.128,36
Cota-Parte do F.P.M.	4.534.110,51	3.546.911,22	3.693.612,06	3.089.648,84	3.954.891,57	6.379.762,33	3.982.312,40	5.343.803,41	3.519.140,38	3.576.047,14	4.561.755,14	4.685.549,30	50.867.544,30	54.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.215.279,60	4.956.187,57	5.428.216,95	4.844.896,05	5.062.997,23	5.680.938,75	5.097.632,99	4.952.045,19	5.897.963,33	4.989.620,94	4.912.020,76	5.573.997,09	62.611.796,45	63.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	195.503,09	169.630,24	160.054,80	142.115,05	96.674,09	78.583,20	282.319,56	3.011.011,52	336.605,73	327.737,30	360.286,25	336.528,79	5.497.049,62	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	50.711,83	13.930,97	522.188,74	3.722.339,13	708.913,92	945.119,66	331.438,03	109.625,07	49.472,63	183.213,38	14.478,17	5.633,35	6.657.064,88	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	108.906,47	68.365,81	46.415,62	51.546,06	60.515,19	52.267,40	59.167,05	64.434,65	60.496,66	58.773,70	66.909,17	697.797,78	550.000,00
Transferências do FUNDEB	3.444.334,70	3.492.864,47	3.671.678,35	3.663.742,67	3.691.621,27	4.225.475,97	3.914.335,11	4.327.606,49	3.788.214,95	3.330.851,49	3.502.180,18	3.840.912,92	44.893.818,57	47.800.000,00
Outras Transferências Correntes	3.326.551,66	1.722.934,52	2.994.466,30	1.279.874,13	1.955.848,89	2.352.678,83	1.464.798,83	1.410.937,16	1.908.992,51	1.704.356,86	2.077.716,32	2.515.629,69	24.714.785,70	20.041.128,36
Outras Receitas Correntes	48.082,85	1.927.660,67	98.192,47	53.915,20	41.053,14	944.787,23	53.093,29	559.453,49	298.503,82	68.669,25	117.928,75	64.363,63	4.275.703,79	861.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.406.394,36	5.051.884,46	2.593.910,08	3.145.801,31	3.130.239,98	4.406.975,82	3.090.968,67	4.356.685,46	3.082.669,87	2.695.149,06	3.531.455,19	3.097.184,27	40.589.318,53	37.892.001,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	704.385,16	850.663,49	699.764,31	697.836,74	698.419,75	1.394.042,03	688.554,19	705.349,19	703.508,79	717.194,82	734.544,24	825.446,05	9.419.708,76	9.094.001,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	22.889,80	1.925.178,49	37.396,84	37.396,84	37.396,84	731.645,30	49.662,76	508.166,62	296.959,23	64.638,33	117.315,36	63.795,18	3.892.441,59	700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	44.467,82	516.929,17	41.335,75	41.484,84	419.418,89	40.408,87	403.557,70	448.039,28	108.678,59	85.892,89	698.132,85	74.219,57	2.922.566,22	2.188.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.634.651,58	1.759.113,31	1.815.413,18	2.369.082,89	1.975.004,50	2.240.879,62	1.949.194,02	2.695.130,37	1.973.523,26	1.827.423,02	1.981.462,74	2.133.723,47	24.354.601,96	25.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.008.699,12	14.707.709,24	17.249.421,49	17.513.647,53	16.149.115,15	22.087.524,25	15.979.374,37	19.481.664,81	18.444.927,99	16.366.260,33	16.593.719,88	18.219.219,95	210.801.284,11	216.304.492,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.008.699,12	14.707.709,24	17.249.421,49	17.513.647,53	16.149.115,15	21.837.524,25	15.979.374,37	19.481.664,81	18.444.927,99	16.366.260,33	16.593.719,88	18.219.219,95	210.551.284,11	215.104.492,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	301.769,55	137.255,35	129.181,80	129.181,80	129.181,80	129.181,80	1.669,80	1.691.661,90	1.874.496,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.861.851,12	14.560.861,24	17.102.573,49	17.366.799,53	16.002.267,15	21.535.754,70	15.842.119,02	19.352.483,01	18.315.746,19	16.237.078,53	16.464.538,08	18.217.550,15	208.859.622,21	213.229.996,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:57:53.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.277.308,00	19.014.047,88		
Receita de Contribuições dos Segurados	8.397.001,00	4.365.352,90		
Ativo	8.095.001,00	4.210.736,77		
Inativo	300.000,00	154.616,13		
Pensionista	2.000,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	15.199.001,00	9.358.621,64		
Ativo	15.199.001,00	9.358.621,64		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	2.000.000,00	1.682.304,35		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	2.000.000,00	1.682.304,35		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	5.681.306,00	3.607.768,99		
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	1.100.537,48		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	4.980.306,00	2.507.231,51		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	26.297.002,00	16.506.816,37		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	13.261.000,00	6.340.341,09	6.340.341,09
Aposentadorias	0,00	11.500.000,00	5.508.894,96	5.508.894,96
Pensões por Morte	0,00	1.761.000,00	831.446,13	831.446,13
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	501.600,00	104.599,00	104.599,00
Compensação Financeira entre os regimes	550.000,00	351.600,00	65.804,14	65.804,14
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	38.794,86	38.794,86
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	700.000,00	13.762.600,00	6.444.940,09	6.444.940,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	25.597.002,00	2.744.216,37	10.061.876,28	10.061.876,28
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.095.878,80			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.682,08			
Investimentos e Aplicações	107.707.609,82			
Outros Bens e Direitos	79.190.657,95			

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	1.598.000,00	718.036,52		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.598.000,00	718.036,52		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.520.000,00	818.794,30	369.616,09	369.616,09
Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.512.000,00	818.794,30	369.616,09	369.616,09
Despesas de Capital (XIV)	78.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.598.000,00	818.794,30	369.616,09	369.616,09
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-100.757,78	348.420,43	348.420,43
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beltha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:04:38.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	216.302.492,00	105.085.167,33	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.400.163,64	17.783.843,91	
IPTU	8.010.000,00	4.253.874,01	
ISS	13.390.000,00	6.449.806,48	
ITBI	1.600.000,00	1.164.054,94	
IRRF	9.049.163,64	4.372.531,54	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.351.000,00	1.543.576,94	
Contribuições	4.500.000,00	2.060.829,71	
Receita Patrimonial	1.757.200,00	1.150.656,85	
Aplicações Financeiras (II)	1.755.700,00	1.150.656,85	
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00	
Transferências Correntes	175.481.128,36	84.028.362,11	
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	20.534.886,45	
Cota-Parte ICMS	50.400.000,00	25.138.624,37	
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	3.723.591,32	
Cota-Parte ITR	4.800.000,00	555.088,55	
Transferências da LC 61/1989	440.000,00	289.638,91	
Transferências do FUNDEB	47.800.000,00	22.704.101,14	
Outras Transferências Correntes	20.041.128,36	11.082.431,37	
Demais Receitas Correntes	164.000,00	61.474,75	
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	161.000,00	61.474,75	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	214.543.792,00	103.934.510,48	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.687.308,00	17.913.563,52	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.188.000,00	1.818.520,88	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.822.200,00	3.296.075,59	
Operações de Crédito (VIII)	10.000.000,00	20.567,59	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	5.772.200,00	3.275.508,00	
Convênios	1.695.000,00	998.601,00	
Outras Transferências de Capital	4.077.200,00	2.276.907,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.822.200,00	3.275.508,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	251.053.300,00	125.123.582,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	220.365.992,00	107.210.018,48	

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	199.118.104,69	101.261.651,30	82.715.724,89	80.711.417,99	3.124.573,97	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	113.596.078,25	52.830.462,28	52.722.114,28	51.385.154,10	1.694.858,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.050.945,14	1.273.474,06	1.273.474,06	1.273.474,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.471.081,30	47.157.714,96	28.720.136,55	28.052.789,83	1.429.715,78	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	82.471.081,30	47.157.714,96	28.720.136,55	28.052.789,83	1.429.715,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	196.067.159,55	99.988.177,24	81.442.250,83	79.437.943,93	3.124.573,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.881.000,00	14.581.394,30	6.814.556,18	6.814.556,18	0,00	90.776,59	90.776,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.049.591,71	12.482.918,16	7.765.533,90	7.591.699,87	812.293,15	0,00	0,00
Investimentos	30.420.091,71	6.411.153,93	1.992.054,71	1.818.720,68	812.293,15	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.629.500,00	6.071.764,23	5.773.479,19	5.772.979,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.420.091,71	6.411.153,93	1.992.054,71	1.818.720,68	812.293,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	244.146.251,26	120.980.725,47	90.248.861,72	88.071.220,79	3.936.867,12	90.776,59	90.776,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	227.187.251,26	106.399.331,17	83.434.305,54	81.256.664,61	3.936.867,12	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				33.024.717,50			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]				22.016.486,75			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-2.575.254,86			
JUROS NOMINAIS				Janeiro - Junho 2025			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				1.150.656,85			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				39.839,71			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				23.127.303,89			

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.329.128,57	49.500.888,80
DEDUÇÕES (XL)	1.495.178,06	22.172.494,17
Disponibilidade de Caixa	1.495.178,06	22.172.494,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.679.004,94	30.318.502,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.715.225,50	5.778.358,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.468.601,38	2.367.649,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	48.833.950,51	27.328.394,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		21.505.555,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.276.192,73
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Junho 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.936.867,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	5.558.615,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	23.127.303,89	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	22.016.486,75	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.514.998,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.514.998,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:04:12.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025

Página: 1 / 2
Data de emissão: 28/07/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) RS\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.156,40	7.614.589,83	1.849.306,62	0,00	5.766.439,61	0,00	577.445,69	90.776,59	90.776,59	0,00	486.669,10	6.253.108,71
PODER EXECUTIVO	1.156,40	7.590.958,23	1.825.675,02	0,00	5.766.439,61	0,00	577.445,69	90.776,59	90.776,59	0,00	486.669,10	6.253.108,71
GABINETE DO PREFEITO	0,00	117.747,52	0,00	0,00	117.747,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,52
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.402,79	90.776,59	90.776,59	0,00	67.626,20	67.626,20
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.156,40	278.934,18	200.647,12	0,00	79.443,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.443,46
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	0,00	4.447.150,40	616.809,74	0,00	3.830.340,66	0,00	396.412,10	0,00	0,00	0,00	396.412,10	4.226.752,76
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	341.830,53	94.965,62	0,00	246.864,91	0,00	22.630,80	0,00	0,00	0,00	22.630,80	269.495,71
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	0,00	155.317,84	0,00	0,00	155.317,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.317,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	178.330,31	11.986,09	0,00	166.344,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.344,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	0,00	34.700,00	0,00	0,00	34.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.398.942,32	732.982,08	0,00	665.960,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.960,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	539.637,17	168.284,37	0,00	371.352,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.352,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	0,00	93.367,96	0,00	0,00	93.367,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.367,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	23.631,60	23.631,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO	0,00	23.631,60	23.631,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.294,70	2.098.184,57	2.087.560,50	0,00	11.918,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.918,77
PODER EXECUTIVO	1.294,70	2.092.449,06	2.081.824,99	0,00	11.918,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.918,77
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	1.294,70	1.025.359,99	1.015.677,94	0,00	10.976,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.976,75
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	0,00	459.888,98	458.946,96	0,00	942,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	96.363,93	96.363,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	46.264,34	46.264,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	464.571,82	464.571,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	5.735,51	5.735,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAARAPO	0,00	5.735,51	5.735,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	2.451,10	9.712.774,40	3.936.867,12	0,00	5.778.358,38	0,00	577.445,69	90.776,59	90.776,59	0,00	486.669,10	6.265.027,48

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:02:51.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	32.049.163,64	16.240.266,97		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.010.000,00	4.253.874,01		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.600.000,00	1.164.054,94		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.390.000,00	6.449.806,48		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.049.163,64	4.372.531,54		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.550.000,00	62.802.286,48		
2.1 - Cota-Parte FPM	54.000.000,00	25.668.607,77		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	25.668.607,77		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	31.423.280,30		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	362.048,63		
2.4 - Cota-Parte ITR	6.000.000,00	693.860,63		
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	4.654.489,15		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	165.599.163,64	79.042.553,45		
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	25.910.000,00	12.560.457,30		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.489.790,91	7.200.181,07		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.108.000,00	22.911.587,48		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.808.000,00	22.717.344,78		
6.1.1 - Principal	46.500.000,00	22.509.858,44		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	308.000,00	207.176,45		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	309,89		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00		
6.2.1 - Principal	0,00	0,00		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00		
6.3.1 - Principal	0,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.300.000,00	194.242,70		
6.4.1 - Principal	1.300.000,00	194.242,70		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	20.590.000,00	9.949.401,14		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.244.957,11		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.244.957,11		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		24.156.544,59		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.352.957,11	22.853.330,93	22.405.805,35	21.806.170,16
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.365.347,65	22.071.673,80	21.979.798,22	21.385.219,29
10.1.1 - Educação Infantil	12.438.500,00	5.245.858,86	5.245.858,86	5.099.102,87
10.1.2 - Ensino Fundamental	31.829.747,65	16.791.491,83	16.699.616,25	16.251.793,31
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	477.000,00	5.404,84	5.404,84	5.404,84
10.1.4 - Educação Especial	620.100,00	28.918,27	28.918,27	28.918,27
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.987.609,46	781.657,13	426.007,13	420.950,87
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.407.609,46	307.449,95	307.449,95	302.393,69
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	502.000,00	474.207,18	118.557,18	118.557,18
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00									
INDICADORES DO FUNDEB											
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		21.608.373,82		21.160.848,24		20.561.213,05		0,00			
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		21.608.373,82		21.160.848,24		20.561.213,05		0,00			
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00		0,00		0,00			
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		0,00		0,00			
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00		0,00		0,00		0,00			
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		20.921.926,15		20.830.050,57		20.235.471,64					
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00		0,00		0,00					
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)			
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		15.902.141,35		20.830.050,57		20.830.050,57		91,69			
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00		0,00		0,00		0,00			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00		0,00		0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.291.158,75		1.750.739,24		1.750.739,24		0,00		7,64	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)		VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)		VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)		VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		4.468.874,71		1.244.957,11		1.244.957,11		0,00		433,10	
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.468.874,71		1.150.180,75		1.149.747,65		0,00		433,10	
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00		94.776,36		95.209,46		0,00		0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		22.862.500,00		5.097.764,13		3.163.821,34		2.937.014,01			
20.1 - Educação Infantil		2.865.000,00		733.022,03		445.830,49		445.830,49			
20.2 - Ensino Fundamental		19.817.500,00		4.360.989,10		2.717.990,85		2.491.183,52			
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		59.000,00		0,00		0,00		0,00			
20.4 - Educação Especial		121.000,00		3.753,00		0,00		0,00			
20.5 - Administração Geral		0,00		0,00		0,00		0,00			
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00		0,00		0,00		0,00			
20.7 - Outras		0,00		0,00		0,00		0,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		70.428.357,11		27.438.811,77		25.416.746,40		24.590.303,88			
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		15.373.500,00		5.978.880,89		5.691.689,35		5.544.933,36			
21.1.1 - Creche		0,00		0,00		0,00		0,00			
21.1.2 - Pré-escola		0,00		0,00		0,00		0,00			
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		55.054.857,11		21.459.930,88		19.725.057,05		19.045.370,52			
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							VALOR				
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)							3.163.821,34				
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)							12.560.457,30				
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)							0,00				
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)							433,10				
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) ⁴ e 7							0,00				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)							15.723.845,54				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵						VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						19.760.638,36	15.723.845,54	19,89			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸				SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)			
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				1.767.221,86	1.767.221,86	1.632.487,68	0,00	134.734,18			
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				998.560,82	998.560,82	865.878,70	0,00	132.682,12			
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				768.661,04	768.661,04	766.608,98	0,00	2.052,06			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3/ 3
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.480.200,00	2.819.865,64	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.475.200,00	2.102.710,06	
31.1.1 - Salário-Educação		2.380.000,00	1.483.681,13	
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE		835.200,00	465.361,73	
31.1.4 - PNATE		250.000,00	118.824,12	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		10.000,00	34.843,08	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.005.000,00	717.155,58	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00	
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00	
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.280.990,85	3.421.892,70	2.978.441,34	2.978.441,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	627.931,26	17.931,26	16.602,48	16.602,48
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.198.614,48	2.099.054,31	1.860.379,87	1.860.379,87
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	880.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.574.445,11	1.304.907,13	1.101.458,99	1.101.458,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.496.447,96	31.372.987,76	28.548.068,03	27.721.625,51
33.1 - Despesas Correntes	75.970.757,96	30.802.106,66	27.979.476,93	27.153.034,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	52.791.557,11	22.491.387,13	22.399.511,55	21.799.876,36
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.645.000,00	572.456,25	216.806,25	118.557,18
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.534.200,85	7.738.263,28	5.363.159,13	5.234.600,87
33.2 - Despesas de Capital	5.525.690,00	570.881,10	568.591,10	568.591,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.525.690,00	570.881,10	568.591,10	568.591,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		2.362.648,11	13.518,34	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		22.911.587,48	1.483.681,13	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		22.572.779,14	1.185.823,46	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.701.456,45	311.376,01	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		7.294.110,96	23.519,17	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		6.563.614,76	23.638,02	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.431.952,65	311.257,16	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:05:26.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 28/07/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	10.000.000,00	20.567,59	9.979.432,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.127.591,71	12.482.918,16	26.644.673,55
Investimentos	30.498.091,71	6.411.153,93	24.086.937,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.629.500,00	6.071.764,23	2.557.735,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.127.591,71	12.482.918,16	26.644.673,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.127.591,71	12.462.350,57	16.665.241,14

Caarapó, 28/07/2025
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:04:31.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00					0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00					0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:06:50.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.049.163,64	32.049.163,64	16.240.266,97	50,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.010.000,00	8.010.000,00	4.253.874,01	53,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	1.164.054,94	72,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.390.000,00	13.390.000,00	6.449.806,48	48,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.049.163,64	9.049.163,64	4.372.531,54	48,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.550.000,00	129.550.000,00	62.802.286,48	48,48
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	25.668.607,77	51,34
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	693.860,63	11,56
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	4.654.489,15	46,54
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	31.423.280,30	49,88
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	362.048,63	65,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	161.599.163,64	161.599.163,64	79.042.553,45	48,91

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.920.850,00	13.632.742,43	4.596.658,39	33,72	3.593.544,21	26,36	3.487.578,60	25,58
Despesas Correntes	19.895.850,00	13.607.742,43	4.595.791,39	33,77	3.592.677,21	26,40	3.486.711,60	25,62
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	867,00	3,47	867,00	3,47	867,00	3,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.972.500,00	12.845.607,57	11.198.584,88	87,18	7.041.053,14	54,81	6.917.776,89	53,85
Despesas Correntes	8.971.000,00	12.016.107,57	11.198.584,88	93,20	7.041.053,14	58,60	6.917.776,89	57,57
Despesas de Capital	1.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.300.000,00	1.300.000,00	824.440,79	63,42	647.422,57	49,80	640.550,14	49,27
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	824.440,79	63,42	647.422,57	49,80	640.550,14	49,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.000,00	235.000,00	45.891,81	19,53	45.891,81	19,53	45.029,88	19,16
Despesas Correntes	335.000,00	235.000,00	45.891,81	19,53	45.891,81	19,53	45.029,88	19,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.371.000,00	3.674.000,00	3.107.808,46	84,59	3.107.628,46	84,58	2.983.895,73	81,22
Despesas Correntes	1.366.000,00	3.669.000,00	3.107.808,46	84,70	3.107.628,46	84,70	2.983.895,73	81,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.273.650,00	6.485.650,00	3.523.964,51	54,33	2.900.766,37	44,73	2.845.675,09	43,88
Despesas Correntes	5.907.650,00	6.119.650,00	3.523.964,51	57,58	2.900.766,37	47,40	2.845.675,09	46,50
Despesas de Capital	366.000,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	38.173.000,00	38.173.000,00	23.297.348,84	61,03	17.336.306,56	45,42	16.920.506,33	44,33

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.297.348,84	17.336.306,56	16.920.506,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.297.348,84	17.336.306,56	16.920.506,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.856.383,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			5.479.923,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,47	21,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	11.856.383,02	17.336.306,56	5.479.923,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479.923,54
Empenhos do exercício anterior 2024	21.940.089,71	32.967.985,38	11.027.895,67	1.004.158,99	0,00	0,00	0,00	1.004.158,99	0,00	11.027.895,67
Empenhos de 2023	20.253.744,15	34.235.410,38	13.981.666,23	1.604.325,92	0,00	0,00	1.592.828,88	0,00	11.497,04	13.970.169,19
Empenhos de 2022	15.356.463,79	28.999.282,49	13.642.818,70	490.468,67	188.862,79	0,00	339.624,08	0,00	150.844,59	13.680.836,90
Empenhos de 2021 e anteriores	13.363.957,58	26.040.724,61	12.676.767,03	712.881,16	0,00	0,00	695.816,38	0,00	17.064,78	12.659.702,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.681.058,36	12.681.058,36	8.465.862,93	66,76
Proveniente da União	11.785.393,72	11.785.393,72	6.675.433,78	56,64
Proveniente dos Estados	895.664,64	895.664,64	1.790.429,15	199,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.500,00	20.500,00	198,09	0,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.701.558,36	12.701.558,36	8.466.061,02	66,65

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.144.162,36	4.765.360,23	1.792.240,82	37,61	1.659.234,91	34,82	1.659.234,91	34,82
Despesas Correntes	5.133.662,36	4.374.965,10	1.792.240,82	40,97	1.659.234,91	37,93	1.659.234,91	37,93
Despesas de Capital	10.500,00	390.395,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.292.000,00	2.331.505,17	1.786.588,05	76,63	1.522.633,87	65,31	1.515.065,87	64,98
Despesas Correntes	1.289.900,00	2.329.405,17	1.786.588,05	76,70	1.522.633,87	65,37	1.515.065,87	65,04
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	901.200,00	1.141.454,96	579.816,87	50,80	412.069,06	36,10	406.739,71	35,63
Despesas Correntes	901.200,00	1.141.454,96	579.816,87	50,80	412.069,06	36,10	406.739,71	35,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.496,00	1.044.496,00	962.007,03	92,10	962.007,03	92,10	962.007,03	92,10
Despesas Correntes	564.496,00	1.038.496,00	962.007,03	92,63	962.007,03	92,63	962.007,03	92,63
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.770.700,00	4.905.200,00	564.856,75	11,52	558.156,75	11,38	558.156,75	11,38
Despesas Correntes	685.500,00	821.000,00	564.856,75	68,80	558.156,75	67,98	558.156,75	67,98
Despesas de Capital	4.085.200,00	4.084.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.702.558,36	14.212.016,36	5.685.509,52	40,00	5.114.101,62	35,98	5.101.204,27	35,89

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 7
Exercício de 2025

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.065.012,36	18.398.102,66	6.388.899,21	34,73	5.252.779,12	28,55	5.146.813,51	27,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.264.500,00	15.177.112,74	12.985.172,93	85,56	8.563.687,01	56,43	8.432.842,76	55,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.201.200,00	2.441.454,96	1.404.257,66	57,52	1.059.491,63	43,40	1.047.289,85	42,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	359.000,00	259.000,00	45.891,81	17,72	45.891,81	17,72	45.029,88	17,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.941.496,00	4.718.496,00	4.069.815,49	86,25	4.069.635,49	86,25	3.945.902,76	83,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.044.350,00	11.390.850,00	4.088.821,26	35,90	3.458.923,12	30,37	3.403.831,84	29,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.875.558,36	52.385.016,36	28.982.858,36	55,33	22.450.408,18	42,86	22.021.710,60	42,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:06:35.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAARAPÓ, 28/07/2025

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)							
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2) DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:06:27.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	265.000.000,00		
Previsão Atualizada	265.000.000,00		
Receitas Realizadas	128.113.327,32		
Déficit Orçamentário	0,00		
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.514.998,48		
DESPESAS			
Dotação Inicial	265.000.000,00		
Dotação Atualizada	271.743.004,40		
Despesas Empenhadas	128.325.963,76		
Despesas Liquidadas	97.295.814,97		
Despesas Pagas	95.117.674,04		
Superávit Orçamentário	30.817.512,35		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	128.325.963,76		
Despesas Liquidadas	97.295.814,97		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	210.801.284,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	210.551.284,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	208.859.622,21		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.506.816,37		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.762.600,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.444.940,09		
Despesas Previdenciárias Pagas	6.444.940,09		
Resultado Previdenciário	10.061.876,28		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.575.254,86	22.016.486,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.276.192,73	21.505.555,88	-5,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.715.225,50	0,00	3.936.867,12	5.778.358,38
Poder Executivo	9.685.858,39	0,00	3.907.500,01	5.778.358,38
Poder Legislativo	29.367,11	0,00	29.367,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	577.445,69	0,00	90.776,59	486.669,10
Poder Executivo	577.445,69	0,00	90.776,59	486.669,10

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2025

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.292.671,19	0,00	4.027.643,71	6.265.027,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.723.845,54	25%	19,89	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.830.050,57	70%	91,69	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	20.567,59		9.979.432,41	
Despesa de Capital Líquida	12.482.918,16		26.644.673,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.336.306,56	15%	21,93	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 17:13:51.
Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2025; Consolidado: S; Detalhar meses: S; Mês: 6; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 24/01/2025 16:18:11

ESPECIFICAÇÃO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	INSCRITO EM RPNP	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	19.638.176,17	18.423.442,70	18.455.438,15	18.717.111,24	17.737.164,17	24.710.309,44	0,00	19.820.550,90	23.042.688,13	21.453.744,05	19.161.124,33	19.955.615,28	21.383.529,04	242.498.893,60
Despesas Correntes (II)	15.305.233,94	16.129.281,35	14.794.894,38	16.112.893,32	21.155.288,45	17.096.858,44	305.042,88	11.642.406,22	11.497.720,04	13.395.114,00	17.156.978,42	18.100.804,52	17.737.257,87	190.429.773,83
Saldo (III) = (I - II)	4.332.942,23	2.294.161,35	3.660.543,77	2.604.217,92	-3.418.124,28	7.613.451,00	---	8.178.144,68	11.544.968,09	8.058.630,05	2.004.145,91	1.854.810,76	3.646.271,17	52.069.119,77

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	78,53%

¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.727.070,47	8.365.757,64	8.281.171,30	8.485.294,76	10.757.220,52	11.329.641,78	8.603.445,26	7.652.982,24	8.568.693,78	9.867.632,72	10.881.944,91	11.310.500,15	112.831.355,53	0,00	
Pessoal Ativo	7.832.900,06	7.467.743,18	7.383.971,91	7.589.986,31	9.852.720,59	9.976.678,43	7.648.102,67	6.703.847,21	7.609.900,82	8.916.638,80	9.724.629,04	9.808.971,97	100.516.090,99	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.621.259,77	7.304.344,35	7.234.968,97	7.431.883,63	8.026.214,04	9.716.527,39	6.695.609,31	6.056.791,82	6.839.558,20	7.620.665,27	8.275.792,70	8.537.185,30	91.360.800,75	0,00	
Obrigações Patronais	211.640,29	163.398,83	149.002,94	158.102,68	1.826.506,55	260.151,04	952.493,36	647.055,39	770.342,62	1.295.973,53	1.448.836,34	1.271.786,67	9.155.290,24	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	894.170,41	898.014,46	897.199,39	895.308,45	904.499,93	1.352.963,35	955.342,59	949.135,03	958.792,96	950.993,92	1.157.315,87	1.501.528,18	12.315.264,54	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	764.398,94	779.407,02	779.149,42	779.454,68	789.542,31	1.182.585,29	821.361,05	817.765,60	822.085,29	812.328,91	1.010.781,52	1.290.376,73	10.649.236,76	0,00	
Pensões	129.771,47	118.607,44	118.049,97	115.853,77	114.957,62	170.378,06	133.981,54	131.369,43	136.707,67	138.665,01	146.534,35	211.151,45	1.666.027,78	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.264.227,62	1.438.202,73	924.694,77	1.320.300,64	2.774.771,52	2.758.399,78	1.130.482,31	1.107.267,54	1.126.925,87	1.036.393,69	1.528.158,55	1.670.045,77	18.079.870,79	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	127.919,18	53.209,56	26.914,91	424.992,19	1.867.863,55	992.254,90	32.191,41	58.711,23	46.711,63	95.978,49	115.361,71	170.608,52	4.012.717,28	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	883.591,69	897.656,64	897.199,39	895.308,45	904.499,93	1.352.963,35	944.763,87	938.556,31	948.214,24	940.415,20	1.144.991,65	1.489.203,96	12.237.364,68	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	196.855,09	473.867,13	0,00	0,00	0,00	355.581,53	153.527,03	110.000,00	132.000,00	0,00	258.000,00	0,00	1.679.830,78	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	55.861,66	13.469,40	580,47	0,00	2.408,04	57.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.805,19	10.233,29	149.958,05	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.462.842,85	6.927.554,91	7.356.476,53	7.164.994,12	7.982.449,00	8.571.242,00	7.472.962,95	6.545.714,70	7.441.767,91	8.831.239,03	9.353.786,36	9.640.454,38	94.751.484,74	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										210.801.284,11					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										250.000,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										0,00					
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										1.691.661,90					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										208.859.622,21					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										94.751.484,74		45,37%			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										112.784.195,99		54%			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										107.144.986,19		51,3%			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										101.505.776,39		48,6%			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ. Emissão: 28/07/2025, às 16:34:52.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.704.760,24	49.500.888,80	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	55.704.760,24	49.500.888,80	0,00
Empréstimos	17.672.177,29	16.337.148,71	0,00
Internos	17.672.177,29	16.337.148,71	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.572.342,82	13.572.342,82	0,00
Internos	13.572.342,82	13.572.342,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	24.460.240,13	19.591.397,27	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.495.178,06	22.172.494,17	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	1.495.178,06	22.172.494,17	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.679.004,94	30.318.502,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.715.225,50	5.778.358,38	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.468.601,38	2.367.649,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	54.209.582,18	27.328.394,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.555.082,37	210.801.284,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.750.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	204.805.082,37	210.551.284,11	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27.2%	23.51%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26.47%	12.98%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	245.766.098,84	252.661.540,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	221.189.488,96	227.395.386,84	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	172.041.435,94	172.041.435,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	419.042,90	419.042,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:40:18.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 1
 Exercício de 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.555.082,37	210.801.284,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.750.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	204.805.082,37	210.551.284,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	45.057.118,12	46.321.282,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	40.551.406,31	41.689.154,25	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:39:56.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página: 1 / 1
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.673.488,44	4.673.488,44
Interna	4.673.488,44	4.673.488,44
Empréstimos	20.567,59	20.567,59
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	4.652.920,85	4.652.920,85
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	4.673.488,44	4.673.488,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	210.801.284,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	210.551.284,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.673.488,44	2,22 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.688.205,46	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	30.319.384,91	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.738.589,89	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:40:05.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2025

Página : 1 / 2
Exercício de 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)	(i) = (g-h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.741.550,77	5.599.576,00	1.394.562,83	413.705,40	-7.464.930,27	0,00	13.798.636,81	16.197.461,92	0,00	-2.398.825,11	
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.313.572,34	5.585.860,00	1.394.562,83	413.705,40	-7.465.341,49	0,00	12.384.785,60	15.899.176,88	0,00	-3.514.391,28	
Outros Recursos não Vinculados	1.427.978,43	13.716,00	0,00	0,00	411,22	0,00	1.413.851,21	298.285,04	0,00	1.115.566,17	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.576.952,21	178.782,38	783.578,10	5.337,50	1.096.524,26	0,00	14.512.729,97	7.065.848,75	0,00	7.446.881,22	
Recursos Vinculados à Educação	4.854.962,67	2.052,06	599.635,19	5.337,50	1.080.927,31	0,00	3.167.010,61	737.865,98	0,00	2.429.144,63	
Transferências do FUNDEB	3.431.952,65	2.052,06	599.635,19	0,00	1.079.526,16	0,00	1.750.739,24	447.525,58	0,00	1.303.213,66	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.423.010,02	0,00	0,00	5.337,50	1.401,15	0,00	1.416.271,37	290.340,40	0,00	1.125.930,97	
Recursos Vinculados à Saúde	4.093.466,66	0,00	12.897,35	0,00	-24.777,86	0,00	4.105.347,17	571.407,90	0,00	3.533.939,27	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.023.563,15	0,00	12.897,35	0,00	-25.418,67	0,00	4.036.084,47	534.945,28	0,00	3.501.139,19	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	69.903,51	0,00	0,00	0,00	640,81	0,00	69.262,70	36.462,62	0,00	32.800,08	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.907.317,37	0,00	0,00	0,00	2.273,40	0,00	1.905.043,97	857.426,90	0,00	1.047.617,07	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.632.598,35	0,00	11.827,20	0,00	-1.881,73	0,00	4.622.652,88	751.315,00	0,00	3.871.337,88	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.845.301,93	0,00	0,00	0,00	-2.246,53	0,00	1.847.548,46	0,00	0,00	1.847.548,46	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.787.296,42	0,00	11.827,20	0,00	364,80	0,00	2.775.104,42	751.315,00	0,00	2.023.789,42	
Demais Vinculações Legais	1.045.723,17	176.730,32	159.218,36	0,00	17.562,29	0,00	692.212,20	4.147.832,97	0,00	-3.455.620,77	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	168.324,14	0,00	159.106,83	0,00	7.149,00	0,00	2.068,31	2.476.450,09	0,00	-2.474.381,78	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	94.985,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.985,27	0,00	0,00	94.985,27	
Outras Vinculações Legais	782.413,76	176.730,32	111,53	0,00	10.413,29	0,00	595.158,62	1.671.382,88	0,00	-1.076.224,26	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	42.883,99	0,00	0,00	0,00	22.420,85	0,00	20.463,14	0,00	0,00	20.463,14	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	51.682,08	0,00	0,00	67.626,20	10.699.298,96	0,00	-10.715.243,08	7.766.838,12	0,00	-18.482.081,20	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	26.440,16	0,00	0,00	0,00	10.127.364,92	0,00	-10.100.924,76	7.317.659,91	0,00	-17.418.584,67	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.241,92	0,00	0,00	67.626,20	571.934,04	0,00	-614.318,32	449.178,21	0,00	-1.063.496,53	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.370.185,06	5.778.358,38	2.178.140,93	486.669,10	4.330.892,95	0,00	17.596.123,70	31.030.148,79	0,00	-13.434.025,09	

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2025

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	210.801.284,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	210.551.284,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	208.859.622,21

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	98.800.669,69	47,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	125.315.773,33	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	119.049.984,66	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	112.784.196,00	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	27.328.394,63	12,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	252.661.540,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.321.282,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.673.488,44	2,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.688.205,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.738.589,89	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	31.030.148,79	-13.434.025,09

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO. Emissão: 28/07/2025, às 16:43:50.
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025****Cód. e-SFINGE do TC/MS: 92F60E04619594822D52C6D036DABDE1995FED28**

Nos termos da ata da sessão apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a seguinte empresa: **PATRICIA CAVELAGNA** (58089415000163) com o lote 3 no valor de R\$ 1.727,00 (um mil e setecentos e vinte e sete reais) e lote 4 no valor de R\$ 763,52 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) .

Lotes 01 e 02 foram DESERTOS.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2025 - SRP****REMARCAÇÃO EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO****CÓD.E-SFINGE/TCE/MS: B2FD866DDAE729D3516022B3FCD9DDA9DF8D59AE****Nova sessão remarcada, pois, a realizada no dia 25/07/2025 foi DESERTA****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviço de hotelaria, p ara atender as demandas das Secretarias Municipais.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 123.388,48 (cento e vinte e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/08/2025 .****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (Horário MS)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua .**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010 / (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00 e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 28 de julho de 2025.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues**Pregoeiro**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº 5.032, DE 28 DE JULHO DE 2025.****Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Camapuã/MS – CAE, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º** Ficam nomeados e empossados os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Camapuã/MS – CAE, para o exercício do mandato de 2025 a 2029, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular	Eliane Furtado da Silva
Suplente	Cristhiane Nogueira de Oliveira Menezes
II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES	
Titular	Crisdevania Rodrigues Machado
Suplente	Marly Barbosa de Oliveira
Titular	Adriana Reolon Lipa
Suplente	Lenir Santana da Silva
III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS	
Titular	Patrícia Souza Cerqueira Rocha
Suplente	Alvanir Dias da Rocha
Titular	Victor Valentin Silva Santana
Suplente	Paulo Henrique Caspacio Santos
IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS	
Titular	Roseney Severino Camargo
Suplente	Talita de Oliveira França
Titular	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Suplente	Ivone Moura de Matos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 28 de julho de 2025.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Procuradoria Geral do Município
DECRETO Nº 5.033, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Convoca para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Camapuã/MS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 19 de agosto de 2025, em Camapuã/MS, com o tema: “Desenvolvendo e Fortalecendo o SUS no Município de Camapuã/MS”.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Camapuã/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 28 de julho de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Departamento de Contabilidade
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 277/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
DECRETO 277, DE 28 DE JULHO DE 2025.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
242	27/05/2024	8.732,00	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
241	27/05/2024	5.912,20	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
240	27/05/2024	22.843,10	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

239	27/05/2024	18.474,88	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1106	27/05/2024	7.336,00	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
1105	27/05/2024	18.000,00	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
2463	28/11/2024	11.899,62	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
2464	28/11/2024	4.782,10	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
570	12/03/2024	274,74	WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ
334	08/03/2024	3.758,58	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
350	12/03/2024	110,14	BLK COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
351	12/03/2024	585,90	BLK COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
352	12/03/2024	116,40	BLK COM. DE PROD. ALIMENTICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
493	17/04/2024	50,00	JP PNEUS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
642	27/05/2024	34.300,50	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
643	27/05/2024	18.302,50	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
854	28/06/2024	852,11	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
855	28/06/2024	798,30	LINK CARD ADM DE BENEFICIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
911	19/07/2024	2.275,16	CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1269	02/10/2024	946,00	COMERCIAL K E D	

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÁ, aos 28 de JULHO de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 05 DO EDITAL Nº 001/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no Âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026 tornam público, o Resultado Final e Homologação do referido PSS.

Classificação	Nome do Candidato
1º.	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO
2º.	CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA

Camapuã-MS, 28 de julho de 2025.
Regina Aparecida Marques de Souza
Coordenadora Geral PROLEEI – CO/UFMS
Selma Maria Rodrigues Ramires
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Decreto P/ Nº 028/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Execução Financeira
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
PROCESSO Nº 100/2023
CONTRATADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: Aquisição de Generos Alimenticios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 100/2024, Processo nº 100/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº036/2023

Camapuã-MS, 28 de julho de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 275 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 398/2025 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de publicação no Diário Oficial da União.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações:**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

466 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções:**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 276 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0007000, com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 398/2025 SEAFIP, para qualificação de servidores e para serviços técnicos de desenvolvimento de website institucional, hospedagem, manutenção e suporte.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

560 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

563 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.120,00

66.120,00

Total Geral de Suplementações 66.120,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagido seus efeitos a 28 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 003/007/2025/SEMED

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos**, para o processo seletivo simplificado Nº 007/2025/SEMED, visando a contratação temporária de Servidores para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
Luciano Acunha Delgado	001/2025	035***041-**	25,0
Edemir Rodrigues Monteiro	002/2025	040***931-**	20,0
Libindo Luiz Leite Paiva	003/2025	060***351-**	35,0
Ricardo Souza Echeverria	004/2025	045***961-**	25,0
Carlos Junior Ferreira Leite	005/2025	053***021-**	25,0
Adailson Monteiro de Arruda	006/2025	049***561-**	35,0
Edilson Tozzi da Silva	009/2025	662***761-**	35,0
Ramão Durvalino Dias	010/2025	819***221-**	10,0
Aron Souza Gutierrez	012/2025	062***431-**	35,0

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
Juliana Bernal Pereira	007/2025	717***681-**	37,5
Maiara Maciel Ledesma Escobar	011/2025	037***731-**	55,0
Maria Eduarda Gutierre Moraes	013/2025	059***751-**	47,5
Liz Peres Lopez	014/2025	091***271-**	62,5

Caracol – MS, 28 de julho de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/008/2025/SEMED

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 008/2025/SEMED, realizadas nos dias 22 a 24 de julho de 2025, visando a contratação temporária de Professor de Educação Física, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: Professor de Ensino Fundamental – Educação Física			
Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
Sebastião Geraldo Pinheiro	001/2025	436***301-**	DEFERIDO

Caracol – MS, 28 de julho de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 004/004/2025/SMS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, torna público, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Paloma Medina Léon	001/2025	052***031-**	70,0

Caracol – MS, 28 de julho de 2025

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão
Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

CONTRATANTE: MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Cenir Leite De Carvalho**CNPJ :**12.395.829/0001-10**OBJETO:** *Aquisição de refeições individuais, ("self service" e marmitex), e refrigerante em Caracol e no distrito do Alto Caracol para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caracol/MS.*

Fornecedor: Cenir Leite De Carvalho				CNPJ: 12.395.829/0001-10		
Endereço: Avenida Mato Grosso				Cidade/Estado: Caracol/MS		
Representante legal						
Nome: Cenir Leite De Carvalho						
(X) Sócio administrador						
() procurador						
item	especificação	unidade	quant.	marca	valor unit.	valor total
1	Refeição individual completa "self service" Alto Caracol.	Unidade	1600	Própria	42,34	67.744
2	Refeição completa individual "marmitex", os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis em marmita térmica descartável com peso mínimo de 900 gramas contendo no mínimo um tipo de carboidrato uma proteína, um tipo de leguminosas e vegetais variados. Caracol	Unidade	2030	Própria	25	50.750
3	Refrigerante lata 350 ml, elaborado a partir de água gaseificada, açúcar extrato de noz de cola e cafeína, bebida não alcoólica (coca cola ou similar). Caracol.	Unidade	1060	Coca cola	4,52	4.791.20
4	refrigerante 1 lt (coca ou similar) - Caracol.	Unidade	1070	Coca cola	9.85	10.539.50
5	Refrigerante 2 lt, refrigerante de primeira qualidade, composto por extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 lilitros. (coca cola ou similares) – Caracol	Unidade	1110	Coca cola	13	14.430.00

Valor total R\$:148.254,70 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA:** **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 23 de julho de 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – contratante
Prefeito Municipal de Caracol

Cenir Leite De Carvalho – contratada
CNPJ :12.395.829/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

CONTRATANTE: MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Geralda Monteiro Dos Santos**CNPJ :** 11.690.89/00001-27**OBJETO:** *Aquisição de refeições individuais, ("self service" e marmitex), e refrigerante em Caracol e no distrito do Alto Caracol para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caracol/MS.***Fornecedor:** Geralda Monteiro Dos Santos**CNPJ:** 11.690.89/00001-27

Endereço: BR 267 Jardim a Porto Murtinho km 70

Cidade/Estado: Caracol/MS

Representante legal

Nome: Geralda Monteiro Dos Santos

(X) Sócio administrador

() procurador

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor uni.	Valor total
1	Refeição individual completa "self service" Alto Caracol	Unidade	2060	Própria	42.20	86.932.00
2	Refeição completa individual "marmiteira", os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis em marmita térmica descartável com peso mínimo de 900 gramas contendo no mínimo um tipo de carboidrato uma proteína, um tipo de leguminosas e vegetais variados. Alto Caracol	Unidade	880	Própria	25.06	22.052.80
3	Refrigerante 1 lt (coca ou similar) - Alto Caracol	Unidade	850	Pepsi	9.85	8.372.50
4	Refrigerante lata 350 ml, elaborado a partir de água gaseificada, açúcar extrato de noz de cola e cafeína, bebida não alcoólica (coca cola ou similar). Alto Caracol	Unidade	880	Pepsi	4.50	3.960.00
5	Refrigerante 2 lt, refrigerante de primeira qualidade, composto por extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. (coca cola ou similares) - Alto Caracol	Unidade	970	Pepsi	13.05	12.658.50

Valor total R\$: 133.975,80 (cento e trinta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 23 de julho de 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – contratante

Prefeito Municipal de Caracol

Geralda Monteiro Dos Santos - contratada**CNPJ :** 11.690.89/00001-27

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 180 - DE 28 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário, localizado no município de Jardim/MS, com fornecimento próprio de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, bem como transbordo e destinação final e ambiental adequada de resíduos – UTR's, dos municípios consorciados ao CIDEMA, conforme as normas e legislação vigente.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 178 - DE 23 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º, conforme abaixo: **Aquisição de refeições individuais, ("self service" e marmiteix), e refrigerante em Caracol e no distrito do Alto Caracol para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caracol/MS.**

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	Mariane Benites Godoy	2523	Comis	Administração
Fiscal	Patricia Ibanes Quintana	2213	Efetivo	Administração
Fiscal	Iaraci Rocha	3636	Efetivo	Administração

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

Nº	Ata de Registro de Preços – 27/2025
OBJETO	Aquisição de refeições individuais, ("self service" e marmiteix), e refrigerante em Caracol e no distrito do Alto Caracol para atender as necessidades da prefeitura municipal de Caracol/MS.
EMPRESA	Cenir Leite De Carvalho
CNPJ Nº	12.395.829/0001-10
VALOR	R\$:148.254,70 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
EMPRESA	Geralda Monteiro Dos Santos
CNPJ Nº	11.690.89/00001-27
VALOR	R\$: 133.975,80 (cento e trinta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 104 - DE 30 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA REESTRUTURA APS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
Jean Francys Ramires dos Santos	1075	Saúde
Aline Ribas Vilalba	2764	Saúde
Stefany Leite Garcia	3333	Saúde

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 181- DE 28 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E REVOGA PORTARIA 125/2025"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	Mariane Benites Godoy	2523	Comissionada	ADM
FISCAL	Jordana Maria Guedes Barcelos	3634	Comissionada	ADM
ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO	Ivan Ramiro Villalba	CREA/MS 20.153	CONTRATO 002/2024	ASSESSORIA

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	Contrato - 35/2025.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para demolição e reconstrução de 2(duas) pontes -córrego Santa Maria e córrego do boi, no município de Caracol/MS, em caráter emergencial.
CONTRATADO	P M C Construtora LTDA
CNPJ Nº	36.591.846/0001-90
VIGÊNCIA	06 (seis) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 1.121.800,91 (um milhão e cento e vinte um mil e oitocentos reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA/LIC/PMC Nº 125 - DE 21 DE MAIO DE 2025.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 28 julho de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 174 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas	
112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	14.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	14.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas	
110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
	14.000,00
Total de Reduções ...:	
	14.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 23 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 173 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL** discriminadas abaixo:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas

112 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0900.1084 - Implantação e Manutenção do Sistema de Energia Fotovoltaica

610 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

18.000,00

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

629 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...:

45.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0600.2043 - Apoiar e Manter as Atividades Desportivas

110 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

25.752.0900.1084 - Implantação e Manutenção do Sistema de Energia Fotovoltaica

609 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.000,00

18.000,00

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.2150 - Manutenção das Ativ. sa Sec. Munic. Administração

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 173 / 2025

620 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
625 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	7.000,00
Total de Reduções:	45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 22 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Orçamentário nº 176 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	162.500,00
	162.500,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
250 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.500,00
265 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	52.500,00
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
367 - 3.3.90.92.50.00 - Multas e Juros	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.526,30
	5.526,30
Total Geral de Suplementações ...:	
	220.526,30

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	162.500,00
	162.500,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
257 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.500,00
261 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
	52.500,00
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
366 - 3.3.90.92.50.00 - Multas e Juros	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.526,30
	5.526,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 176 / 2025**Total de Reduções ...: 220.526,30**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 175 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	45.000,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
270 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	55.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
66 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	17.000,00

03.002 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0300.1066 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
409 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	38.000,00
	38.000,00
Total de Reduções ...:	
	55.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Decreto Orçamentário nº 175 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 23 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 172 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	13.000,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.600,00
	12.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	25.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
264 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.100,00
265 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000,00
	8.100,00
10.303.0500.2146 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
278 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.500,00
	4.500,00
10.302.0500.1083 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada	
325 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
	6.500,00
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS	
326 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
	6.500,00
Total de Reduções ...:	
	25.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 172 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 17 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 177 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.600,00
	17.600,00
08.244.0008.2165 - PROCADSUAS	
214 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.850,00
	2.850,00
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
224 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.100,00
229 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
237 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.900,00
	40.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	60.950,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	
08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
	10.500,00
06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
163 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.600,00
	17.600,00
08.244.0008.2165 - PROCADSUAS	
215 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 177 / 2025

217 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	850,00
	<u>2.850,00</u>
08.245.0008.2159 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
232 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
235 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>30.000,00</u>
Total de Reduções:	60.950,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 181 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.200,00
	19.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	19.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0008.2164 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.200,00
	19.200,00
Total de Reduções ...:	
	19.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua XV DE NOVEMBRO, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 180 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO discriminadas abaixo:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

9 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.037,75

15.037,75

Total Geral de Suplementações ...:**15.037,75**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.007 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0700.2152 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Idoso

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.037,75

15.037,75

Total de Reduções ...:**15.037,75**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 178 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
22 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.000,00
	160.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	160.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA	
12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"	
20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.000,00
	160.000,00
Total de Reduções ...:	
	160.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Julho de 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 179 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 956 de 18/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
12 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
	115.000,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	125.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária	
34 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	75.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
44 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
Total de Reduções ...:	
	125.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 24 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 179 / 2025

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 024/2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026****EDITAL Nº 024/2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Coronel Sapucaia - MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público a classificação final e homologação do processo seletivo dos professores para o cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA).

Inscritos:

1º - Regiani Peres França

2º - Maria Michele Prieto Gomes

Coronel Sapucaia/MS, 25 de abril de 2025.

Joaquim Gama

Membro

Jucimar Carvalho Chaves

Membro

Roseni Martins

Membro

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A JUN		A REALIZAR
				%		%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.520.000,00	126.520.017,04	22.102.333,38	17,47	58.879.896,38	46,54	67.640.120,66
RECEITAS CORRENTES	108.036.000,00	108.036.017,04	20.450.094,49	18,93	52.634.910,73	48,72	55.401.106,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.426.000,00	7.426.000,00	1.610.413,28	21,69	2.442.409,35	32,89	4.983.590,65
Impostos	6.894.500,00	6.894.500,00	1.453.551,55	21,08	2.183.765,87	31,67	4.710.734,13
Taxas	531.500,00	531.500,00	156.861,73	29,51	258.643,48	48,66	272.856,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.860.000,00	3.860.000,00	559.607,22	14,50	1.618.085,35	41,92	2.241.914,65
Contribuições Sociais	2.360.000,00	2.360.000,00	367.383,41	15,57	1.022.590,40	43,33	1.337.409,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	192.223,81	12,81	595.494,95	39,70	904.505,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.262.000,00	1.262.017,04	1.479.883,44	117,26	2.324.781,89	184,21	-1.062.764,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.262.000,00	1.262.017,04	1.479.883,44	117,26	2.324.781,89	184,21	-1.062.764,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.462.000,00	95.462.000,00	15.395.564,42	16,13	44.267.164,65	46,37	51.194.835,35
Transferências da União e de suas Entidades	41.947.000,00	41.947.000,00	6.294.218,48	15,01	18.431.574,19	43,94	23.515.425,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.485.000,00	23.485.000,00	4.180.671,37	17,80	10.769.927,21	45,86	12.715.072,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.920.674,57	16,40	15.063.663,25	50,21	14.936.336,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	1.404.626,13	402,41	1.982.469,49	624,88	-1.956.469,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	739.619,21	522,00	1.068.895,17	089,98	-1.047.895,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	665.006,92	0,00	913.574,32	0,00	-913.574,32
RECEITAS DE CAPITAL	18.484.000,00	18.484.000,00	1.652.238,89	8,94	6.244.985,65	33,79	12.239.014,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.479.000,00	18.479.000,00	1.652.238,89	8,94	6.244.985,65	33,80	12.234.014,35
Transferências da União e de suas Entidades	14.701.500,00	14.701.500,00	398.781,00	2,71	1.780.060,12	12,11	12.921.439,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.777.500,00	3.777.500,00	1.253.457,89	33,18	4.464.925,53	118,20	-687.425,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	772.376,62	14,09	2.148.205,01	39,20	3.331.794,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.000.000,00	132.000.017,04	22.874.710,00	17,33	61.028.101,39	46,23	70.971.915,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.000.000,00	132.000.017,04	22.874.710,00	17,33	61.028.101,39	46,23	70.971.915,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.000.000,00	132.000.017,04	22.874.710,00	17,33	61.028.101,39	46,23	70.971.915,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.335.337,35			4.335.337,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.335.337,35			4.335.337,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.947.500,00	129.000.581,98	15.554.117,48	48.326.112,29	80.674.469,69	15.789.095,24	37.576.297,41	91.424.284,57	37.222.354,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.731.500,00	101.958.300,84	14.848.901,31	44.669.037,92	57.289.262,92	15.384.263,91	36.744.552,37	65.213.748,47	36.390.609,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.388.500,00	53.845.500,00	7.943.535,21	22.301.277,91	31.544.222,09	8.376.113,26	21.334.972,37	32.510.527,63	21.087.870,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.338.000,00	48.112.800,84	6.905.366,10	22.367.760,01	25.745.040,83	7.008.150,65	15.409.580,00	32.703.220,84	15.302.738,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.338.000,00	48.112.800,84	6.905.366,10	22.367.760,01	25.745.040,83	7.008.150,65	15.409.580,00	32.703.220,84	15.302.738,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.616.000,00	26.442.281,14	705.216,17	3.657.074,37	22.785.206,77	404.831,33	831.745,04	25.610.536,10	831.745,04	0,00
INVESTIMENTOS	24.542.000,00	26.368.281,14	705.216,17	3.583.074,37	22.785.206,77	393.565,18	798.281,25	25.569.999,89	798.281,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.000,00	74.000,00	0,00	74.000,00	0,00	11.266,15	33.463,79	40.536,21	33.463,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.199.500,00	4.289.500,00	815.865,34	2.256.785,99	2.032.714,01	818.810,05	2.247.848,89	2.041.651,11	1.823.232,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.147.000,00	133.290.081,98	16.369.982,82	50.582.898,28	82.707.183,70	16.607.905,29	39.824.146,30	93.465.935,68	39.045.586,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.147.000,00	133.290.081,98	16.369.982,82	50.582.898,28	82.707.183,70	16.607.905,29	39.824.146,30	93.465.935,68	39.045.586,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				10.445.203,11			21.203.955,09		21.982.514,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.147.000,00	133.290.081,98	16.369.982,82	61.028.101,39		16.607.905,29	61.028.101,39		61.028.101,39	0,00
RESERVA DO RPPS	3.853.000,00	3.853.000,00			3.853.000,00			3.853.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.480.000,00	5.480.000,00	772.376,62	14,09	2.148.205,01	39,20	3.331.794,99
RECEITAS CORRENTES	5.480.000,00	5.480.000,00	772.376,62	14,09	2.148.205,01	39,20	3.331.794,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.480.000,00	5.480.000,00	772.376,62	14,09	2.148.205,01	39,20	3.331.794,99
Contribuições Sociais	5.480.000,00	5.480.000,00	772.376,62	14,09	2.148.205,01	39,20	3.331.794,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.199.500,00	4.289.500,00	815.865,34	2.256.785,99	2.032.714,01	818.810,05	2.247.848,89	2.041.651,11	1.823.232,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.199.500,00	4.289.500,00	815.865,34	2.256.785,99	2.032.714,01	818.810,05	2.247.848,89	2.041.651,11	1.823.232,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.199.500,00	4.289.500,00	815.865,34	2.256.785,99	2.032.714,01	818.810,05	2.247.848,89	2.041.651,11	1.823.232,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.947.500,00	129.000.581,98	15.554.117,48	48.326.112,29	95,54	80.674.469,69	15.789.095,24	37.576.297,41	94,36	91.424.284,57	0,00
Legislativa	3.950.000,00	3.950.000,00	306.562,66	3.073.474,07	6,08	876.525,93	732.319,91	1.692.893,26	4,25	2.257.106,74	0,00
Ação Legislativa	3.950.000,00	3.950.000,00	306.562,66	3.073.474,07	6,08	876.525,93	732.319,91	1.692.893,26	4,25	2.257.106,74	0,00
Judiciária	980.000,00	1.430.000,00	173.360,98	1.235.090,13	2,44	194.909,87	306.543,85	920.623,42	2,31	509.376,58	0,00
Ação Judiciária	980.000,00	1.430.000,00	173.360,98	1.235.090,13	2,44	194.909,87	306.543,85	920.623,42	2,31	509.376,58	0,00
Administração	14.371.000,00	14.363.335,21	2.505.388,35	6.812.162,10	13,47	7.551.173,11	2.199.021,62	5.267.604,34	13,23	9.095.730,87	0,00
Planejamento e Orçamento	12.000,00	205.000,00	197.170,10	197.170,10	0,39	7.829,90	25.000,00	25.000,00	0,06	180.000,00	0,00
Administração Financeira	2.429.500,00	2.231.335,21	314.599,92	1.363.655,42	2,70	867.679,79	336.150,35	902.214,34	2,27	1.329.120,87	0,00
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	1.466,80	1.466,80	0,00	22.533,20	1.466,80	1.466,80	0,00	22.533,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.128.000,00	7.061.000,00	1.242.949,03	3.187.564,53	6,30	3.873.435,47	1.242.949,03	3.187.564,53	8,00	3.873.435,47	0,00
Administração Geral	4.777.500,00	4.842.000,00	749.202,50	2.062.305,25	4,08	2.779.694,75	593.455,44	1.151.358,67	2,89	3.690.641,33	0,00
Segurança Pública	499.500,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00
Defesa Civil	499.500,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00	0,00	0,00	499.500,00	0,00
Assistência Social	5.487.500,00	5.519.129,09	943.034,09	2.282.122,68	4,51	3.237.006,32	1.008.120,76	1.998.311,56	5,02	3.520.817,44	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	71.629,09	71.154,38	71.154,38	0,14	474,62	71.154,38	71.154,38	0,18	474,62	0,00
Administração Geral	3.323.000,00	3.369.000,00	664.268,53	1.643.592,49	3,25	1.725.407,51	712.402,91	1.442.176,67	3,62	1.926.823,33	0,00
Demais Subfunções	1.983.500,00	1.907.500,00	207.611,18	567.375,81	1,12	1.340.124,19	224.563,47	484.980,51	1,22	1.422.519,49	0,00
Previdência Social	4.047.000,00	4.047.000,00	621.759,37	1.816.826,39	3,59	2.230.173,61	596.932,99	1.719.876,52	4,32	2.327.123,48	0,00
Previdência Básica	382.000,00	382.000,00	72.644,53	234.285,36	0,46	147.714,64	47.818,15	137.335,49	0,34	244.664,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.665.000,00	3.665.000,00	549.114,84	1.582.541,03	3,13	2.082.458,97	549.114,84	1.582.541,03	3,97	2.082.458,97	0,00
Saúde	23.961.500,00	26.162.136,04	4.159.526,98	13.620.731,61	26,93	12.541.404,43	4.051.199,25	9.724.640,21	24,42	16.437.495,83	0,00
Atenção Básica	7.533.000,00	8.196.362,23	1.131.274,67	2.703.505,72	5,34	5.492.856,51	853.991,64	2.263.145,94	5,68	5.933.216,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.265.500,00	12.876.777,11	1.909.556,03	8.249.816,64	16,31	4.626.960,47	2.181.450,01	5.284.361,59	13,27	7.592.415,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	297.500,00	373.496,70	185.213,41	185.213,41	0,37	188.283,29	167.100,81	167.100,81	0,42	206.395,89	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	958.000,00	1.158.000,00	172.717,29	454.190,43	0,90	703.809,57	172.717,29	454.190,43	1,14	703.809,57	0,00
Administração Geral	2.842.500,00	3.492.500,00	760.765,58	2.028.005,41	4,01	1.464.494,59	675.939,50	1.555.841,44	3,91	1.936.658,56	0,00
Educação	54.275.500,00	54.271.281,84	5.278.993,10	14.039.938,49	27,76	40.231.343,35	5.346.414,32	12.958.621,42	32,54	41.312.660,42	0,00
Ensino Fundamental	38.864.000,00	38.347.055,90	4.017.750,30	10.056.984,84	19,88	28.290.071,06	3.948.543,62	9.525.927,60	23,92	28.821.128,30	0,00
Ensino Médio	145.500,00	125.500,00	17.858,00	17.858,00	0,04	107.642,00	17.858,00	17.858,00	0,04	107.642,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	475.000,00	0,00	475.000,00	0,94	0,00	100.000,00	195.000,00	0,49	280.000,00	0,00
Educação Infantil	12.400.500,00	12.690.500,00	894.404,08	2.497.291,83	4,94	10.193.208,17	915.867,94	2.378.119,22	5,97	10.312.380,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	195.000,00	455.000,00	67.351,04	176.072,66	0,35	278.927,34	67.351,04	176.072,66	0,44	278.927,34	0,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	82.000,00	0,16	18.000,00	20.500,00	30.750,00	0,08	69.250,00	0,00
Demais Subfunções	2.540.500,00	2.078.225,94	281.629,68	734.731,16	1,45	1.343.494,78	276.293,72	634.893,94	1,59	1.443.332,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	336.000,00	481.109,89	144.412,88	261.366,32	0,52	219.743,57	144.425,57	260.904,39	0,66	220.205,50	0,00
Difusão Cultural	336.000,00	481.109,89	144.412,88	261.366,32	0,52	219.743,57	144.425,57	260.904,39	0,66	220.205,50	0,00
Urbanismo	2.725.000,00	2.721.500,00	349.195,43	709.430,51	1,40	2.012.069,49	225.818,76	439.367,07	1,10	2.282.132,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.725.000,00	2.721.500,00	349.195,43	709.430,51	1,40	2.012.069,49	225.818,76	439.367,07	1,10	2.282.132,93	0,00
Habituação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habituação Urbana	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Gestão Ambiental	3.057.500,00	5.696.590,00	489.936,47	2.854.512,35	5,64	2.842.077,65	627.425,38	1.270.477,76	3,19	4.426.112,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.057.500,00	5.696.590,00	489.936,47	2.854.512,35	5,64	2.842.077,65	627.425,38	1.270.477,76	3,19	4.426.112,24	0,00
Agricultura	79.000,00	79.000,00	4.939,25	4.939,25	0,01	74.060,75	4.939,25	4.939,25	0,01	74.060,75	0,00
Extensão Rural	79.000,00	79.000,00	4.939,25	4.939,25	0,01	74.060,75	4.939,25	4.939,25	0,01	74.060,75	0,00
Energia	1.520.000,00	1.520.000,00	264.101,00	677.672,60	1,34	842.327,40	248.352,35	494.937,92	1,24	1.025.062,08	0,00
Energia Elétrica	1.520.000,00	1.520.000,00	264.101,00	677.672,60	1,34	842.327,40	248.352,35	494.937,92	1,24	1.025.062,08	0,00
Transporte	6.763.500,00	6.413.500,00	281.806,82	752.293,30	1,49	5.661.206,70	235.221,10	671.723,60	1,69	5.741.776,40	0,00
Transporte Rodoviário	6.763.500,00	6.413.500,00	281.806,82	752.293,30	1,49	5.661.206,70	235.221,10	671.723,60	1,69	5.741.776,40	0,00
Desporto e Lazer	1.264.000,00	1.216.000,00	31.100,10	185.552,49	0,37	1.030.447,51	62.360,13	151.376,69	0,38	1.064.623,31	0,00
Desporto Comunitário	1.264.000,00	1.216.000,00	31.100,10	185.552,49	0,37	1.030.447,51	62.360,13	151.376,69	0,38	1.064.623,31	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Demais Subfunções	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.199.500,00	4.289.500,00	815.865,34	2.256.785,99	4,46	2.032.714,01	818.810,05	2.247.848,89	5,64	2.041.651,11	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	15.730,00	0,03	34.270,00	2.944,71	6.793,90	0,02	43.206,10	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	15.730,00	0,03	34.270,00	2.944,71	6.793,90	0,02	43.206,10	0,00
Administração	450.000,00	450.000,00	110.096,58	271.209,80	0,54	178.790,20	110.096,58	271.209,80	0,68	178.790,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	450.000,00	450.000,00	110.096,58	271.209,80	0,54	178.790,20	110.096,58	271.209,80	0,68	178.790,20	0,00
Assistência Social	211.500,00	241.500,00	48.197,67	120.930,44	0,24	120.569,56	48.197,67	120.930,44	0,30	120.569,56	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	42.425,23	103.695,51	0,21	96.304,49	42.425,23	103.695,51	0,26	96.304,49	0,00
Demais Subfunções	11.500,00	41.500,00	5.772,44	17.234,93	0,03	24.265,07	5.772,44	17.234,93	0,04	24.265,07	0,00
Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	200.330,14	542.181,80	1,07	567.818,20	200.330,14	542.180,80	1,36	567.819,20	0,00
Atenção Básica	600.000,00	600.000,00	103.169,99	286.623,84	0,57	313.376,16	103.169,99	286.623,84	0,72	313.376,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	45.518,83	112.908,45	0,22	87.091,55	45.518,83	112.907,45	0,28	87.092,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	30.733,62	88.740,42	0,18	71.259,58	30.733,62	88.740,42	0,22	71.259,58	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	20.907,70	53.909,09	0,11	96.090,91	20.907,70	53.909,09	0,14	96.090,91	0,00
Educação	2.378.000,00	2.438.000,00	457.240,95	1.306.733,95	2,58	1.131.266,05	457.240,95	1.306.733,95	3,28	1.131.266,05	0,00
Ensino Fundamental	1.760.000,00	1.760.000,00	323.953,69	925.873,93	1,83	834.126,07	323.953,69	925.873,93	2,32	834.126,07	0,00
Educação Infantil	587.000,00	587.000,00	120.547,07	348.326,85	0,69	238.673,15	120.547,07	348.326,85	0,87	238.673,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	91.000,00	12.740,19	32.533,17	0,06	58.466,83	12.740,19	32.533,17	0,08	58.466,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.147.000,00	133.290.081,98	16.369.982,82	50.582.898,28	100,00	82.707.183,70	16.607.905,29	39.824.146,30	100,00	93.465.935,68	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.762.132,63	10.177.099,02	9.883.340,89	9.106.483,72	8.767.278,31	12.566.785,74	8.759.723,09	9.776.815,87	8.399.367,82	8.613.698,62	10.646.424,61	11.568.488,14	117.027.638,46	119.088.017,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.343,74	326.309,73	631.350,60	444.963,29	523.780,92	780.980,03	112.469,31	319.197,87	181.385,58	218.943,31	557.658,25	1.052.755,03	5.431.137,66	7.426.000,00
IPTU	58.019,61	33.077,97	28.060,64	29.412,54	27.909,82	47.394,34	16.687,17	19.915,95	21.394,73	16.367,68	62.625,57	139.133,89	499.999,91	571.000,00
ISS	109.110,47	101.765,15	175.537,16	164.090,83	230.274,85	183.078,60	42.789,32	192.759,85	82.779,18	104.423,63	78.577,12	205.076,82	1.670.262,98	2.213.500,00
ITBI	11.111,48	74.616,00	8.800,00	20.310,00	32.600,00	11.670,00	17.040,00	26.638,05	20.386,95	28.086,40	14.660,00	158.892,76	424.811,64	1.203.000,00
IRRF	62.534,35	90.750,73	392.048,23	209.096,22	214.721,73	508.683,33	13.785,98	47.929,47	34.888,34	44.341,62	342.968,90	451.616,49	2.413.365,39	2.907.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.567,83	26.099,88	26.904,57	22.053,70	18.274,52	30.153,76	22.166,84	31.954,55	21.936,38	25.723,98	58.826,66	98.035,07	422.697,74	531.500,00
Contribuições	248.365,93	234.561,71	87.547,48	379.419,49	242.302,37	394.930,24	262.735,89	261.927,49	261.641,82	272.172,93	282.243,22	277.364,00	3.205.212,57	3.860.000,00
Receita Patrimonial	129.805,85	1.321.702,97	205.745,97	137.152,96	525.169,12	459.706,74	270.208,16	165.007,18	200.894,30	208.788,81	1.246.624,59	233.258,85	5.104.065,50	1.262.017,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.805,85	1.321.702,97	205.745,97	137.152,96	525.169,12	459.706,74	270.208,16	165.007,18	200.894,30	208.788,81	1.246.624,59	233.258,85	5.104.065,50	1.262.017,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.101.557,41	7.302.210,21	8.947.566,65	8.133.634,16	7.463.257,40	10.898.045,73	8.100.602,00	9.019.553,14	7.742.833,73	7.373.400,52	7.943.786,86	9.216.595,82	100.243.043,63	106.514.000,00
Cota-Parte do FPM	2.833.819,08	2.216.819,77	2.308.507,55	1.931.030,53	2.471.807,25	3.987.351,46	2.488.945,25	3.339.877,12	2.199.462,73	2.235.029,46	2.851.096,97	2.928.468,30	31.792.215,47	34.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.569.729,92	1.491.746,67	1.633.821,25	1.458.249,40	1.523.894,96	1.709.887,15	1.390.490,63	1.334.058,82	1.588.884,94	1.344.181,55	1.323.276,42	1.501.609,89	17.869.831,60	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.657,04	32.411,34	27.831,55	22.605,70	26.944,89	21.887,55	65.044,07	405.172,82	59.908,15	76.696,86	80.428,43	84.953,58	937.541,98	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	8.604,01	46.863,57	251.217,07	1.352.496,14	171.862,18	156.238,26	74.859,65	35.334,85	27.518,27	94.805,99	6.945,47	13.454,54	2.240.200,00	2.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	32.779,41	20.577,20	13.970,49	15.514,68	18.214,28	14.080,60	15.939,34	17.358,40	16.297,53	15.833,38	18.025,04	198.590,35	160.000,00
Transferências do FUNDEB	2.256.718,75	2.297.748,22	2.379.238,85	2.502.255,96	2.458.091,42	2.786.799,12	3.168.319,61	3.105.144,37	2.762.345,44	2.592.243,76	2.643.364,37	2.890.649,23	31.842.919,10	32.170.000,00
Outras Transferências Correntes	1.399.028,61	1.183.841,23	2.326.373,18	853.025,94	795.142,02	2.217.667,91	898.862,19	784.025,82	1.087.355,80	1.014.145,37	1.022.841,82	1.779.435,24	15.361.745,13	16.384.000,00
Outras Receitas Correntes	1.059,70	992.314,40	11.130,19	11.313,82	12.768,50	33.123,00	13.707,73	11.130,19	12.612,39	540.393,05	616.111,69	788.514,44	3.044.179,10	26.000,00
DEDUÇÕES (II)	820.862,70	3.097.075,27	851.687,58	1.269.139,04	1.267.551,07	1.601.168,46	1.132.289,66	1.200.816,25	955.440,87	1.140.752,89	2.289.919,82	1.500.747,19	17.127.450,80	13.472.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	155.947,15	149.789,67	12.104,54	301.665,98	156.351,90	304.120,04	155.923,64	163.057,17	164.629,40	171.596,78	180.493,75	186.889,66	2.102.569,68	2.360.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	991.832,47	11.130,19	11.130,19	11.130,19	22.260,38	11.130,19	11.130,19	11.661,08	214.645,94	261.059,86	403.947,06	1.961.057,74	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.546,96	1.191.329,02	79.483,50	672,50	258.064,25	338.637,45	158.551,85	552,36	523,97	1.107,94	992.850,13	608,29	3.025.928,22	60.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	661.368,59	764.124,11	748.969,35	955.670,37	842.004,73	936.150,59	806.683,98	1.026.076,53	778.626,42	753.402,23	855.516,08	909.302,18	10.037.895,16	11.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.941.269,93	7.080.023,75	9.031.653,31	7.837.344,68	7.499.727,24	10.965.617,28	7.627.433,43	8.575.999,62	7.443.926,95	7.472.945,73	8.356.504,79	10.067.740,95	99.900.187,66	105.616.017,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.941.269,93	7.080.023,75	9.031.653,31	7.837.344,68	7.499.727,24	10.515.617,28	7.627.433,43	8.575.999,62	7.443.926,95	7.472.945,73	8.356.504,79	10.067.740,95	99.450.187,66	104.666.017,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	75.900,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	1.036.228,00	1.015.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.862.197,93	7.000.951,75	8.952.581,31	7.758.272,68	7.420.655,24	10.357.473,28	7.542.425,43	8.490.991,62	7.368.026,95	7.394.009,73	8.277.568,79	9.988.804,95	98.413.959,66	103.651.017,04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.480.000,00	5.031.156,23
Receita de Contribuições dos Segurados	2.340.000,00	1.016.828,48
Ativo	2.220.000,00	962.406,34
Inativo	110.000,00	54.422,14
Pensionista	10.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.090.000,00	1.948.371,13
Ativo	5.090.000,00	1.948.371,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	1.152.382,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	1.152.382,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	913.574,32
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	913.574,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.480.000,00	5.031.156,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.580.000,00	1.582.541,03	1.582.541,03	1.582.363,93	0,00
Aposentadorias	3.500.000,00	1.547.456,69	1.547.456,69	1.547.279,59	0,00
Pensões por Morte	80.000,00	35.084,34	35.084,34	35.084,34	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.665.000,00	1.582.541,03	1.582.541,03	1.582.363,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
3.815.000,003.448.615,203.448.615,203.448.792,30					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					3.853.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					1.029.913,82
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					3.273,27
Investimentos e Aplicações					31.159.220,94
Outros Bens e Direitos					49.690.047,12
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	420.000,00	207.408,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	420.000,00	207.408,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	362.000,00	234.285,36	137.335,49	137.335,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	71.000,00	22.610,00	22.610,00	22.610,00	0,00
Demais Despesas Correntes	291.000,00	211.675,36	114.725,49	114.725,49	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	382.000,00	234.285,36	137.335,49	137.335,49	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	38.000,00	-26.877,32	70.072,55	70.072,55	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.992,17
Investimentos e Aplicações	854.840,15
Outros Bens e Direitos	39.055,75

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.616.017,04	49.544.551,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.426.000,00	2.442.409,35
IPTU	571.000,00	276.124,99
ISS	2.213.500,00	706.405,92
ITBI	1.203.000,00	265.704,16
IRRF	2.907.000,00	935.530,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.500,00	258.643,48
Contribuições	1.500.000,00	595.494,95
Receita Patrimonial	1.202.017,04	1.170.587,35
Aplicações Financeiras (II)	1.202.017,04	1.170.587,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	95.462.000,00	44.267.164,65
Cota Parte do FPM	28.300.000,00	12.834.304,07
Cota Parte do ICMS	16.000.000,00	6.786.001,93
Cota Parte do IPVA	880.000,00	617.763,12
Cota Parte do ITR	1.600.000,00	202.335,09
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	78.027,42
Transferências do FUNDEB	32.170.000,00	17.162.066,78
Outras Transferências Correntes	16.384.000,00	6.586.666,24
Demais Receitas Correntes	26.000,00	1.068.895,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.000,00	1.068.895,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	104.414.000,00	48.373.964,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.840.000,00	4.084.369,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.000,00	1.154.194,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.484.000,00	6.244.985,65
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.479.000,00	6.244.985,65
Convênios	18.089.000,00	4.464.925,53
Outras Transferências de Capital	390.000,00	1.780.060,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.484.000,00	6.244.985,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.738.000,00	58.703.319,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	122.898.000,00	54.618.949,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.220.800,84	45.108.997,52	37.272.524,74	36.494.142,16	234.160,16	19.126,20	19.126,20
Pessoal e Encargos Sociais	54.484.000,00	22.952.912,87	21.977.670,23	21.306.129,13	192.660,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.736.800,84	22.156.084,65	15.294.854,51	15.188.013,03	41.500,00	19.126,20	19.126,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.736.800,84	22.156.084,65	15.294.854,51	15.188.013,03	41.500,00	19.126,20	19.126,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.220.800,84	45.108.997,52	37.272.524,74	36.494.142,16	234.160,16	19.126,20	19.126,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.027.000,00	1.816.826,39	1.719.876,52	1.719.699,42	0,00	15.453,74	15.453,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.422.281,14	3.657.074,37	831.745,04	831.745,04	57.837,86	6.449.427,91	5.970.360,68
Investimentos	26.348.281,14	3.583.074,37	798.281,25	798.281,25	57.837,86	6.449.427,91	5.970.360,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	74.000,00	74.000,00	33.463,79	33.463,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	26.348.281,14	3.583.074,37	798.281,25	798.281,25	57.837,86	6.449.427,91	5.970.360,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.216.081,98	50.508.898,28	39.790.682,51	39.012.122,83	291.998,02	6.484.007,85	6.004.940,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	129.169.081,98	48.692.071,89	38.070.805,99	37.292.423,41	291.998,02	6.468.554,11	5.989.486,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							13.394.258,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.045.041,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-400.500,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		11.045.041,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.600.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-886.924,50	-1.364.919,87
Disponibilidade de Caixa	-886.924,50	-1.364.919,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	381.475,12	568.544,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.449,38	796.375,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	886.924,50	1.364.919,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-477.995,37
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		187.069,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-290.926,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-290.926,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.335.337,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.335.337,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.853.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.169,21	127.904,96	127.597,07	0,00	89.477,10	0,00	9.880.856,57	6.484.007,85	6.004.940,62	0,00	3.875.915,95	3.965.393,05
	PODER EXECUTIVO	89.169,21	127.904,96	127.597,07	0,00	89.477,10	0,00	9.880.856,57	6.484.007,85	6.004.940,62	0,00	3.875.915,95	3.965.393,05
0202	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	38.850,00	0,00	0,00	0,00	38.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.850,00
0203	PROCURADORIA JURÍDICA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	69.154,48	68.846,59	0,00	307,89	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.307,89
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	912,62	912,62	0,00	0,00	0,00	1.343.670,42	1.254.534,39	1.254.534,39	0,00	89.136,03	89.136,03
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	21.172,46	57.837,86	57.837,86	0,00	21.172,46	0,00	3.772.809,68	1.351.604,88	1.131.629,61	0,00	2.641.180,07	2.662.352,53
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.146,75	0,00	0,00	0,00	4.146,75	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	4.146,75
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725.922,73	3.846.414,84	3.587.322,88	0,00	1.138.599,85	1.138.599,85
0213	INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CEL. SAP.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.453,74	15.453,74	15.453,74	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	164.400,95	164.400,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	164.400,95	164.400,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	89.169,21	292.305,91	291.998,02	0,00	89.477,10	0,00	9.880.856,57	6.484.007,85	6.004.940,62	0,00	3.875.915,95	3.965.393,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.894.500,00	2.183.765,87	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	571.000,00	276.124,99	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.203.000,00	265.704,16	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.213.500,00	706.405,92	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.907.000,00	935.530,80	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.960.000,00	25.648.039,05	
2.1- Cota-Parte FPM	34.700.000,00	16.042.879,83	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	32.000.000,00	16.042.879,83	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.700.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	8.482.502,25	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	97.534,29	
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	252.918,77	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	772.203,91	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.854.500,00	27.831.804,92	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.052.000,00	5.129.607,42	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.161.625,00	1.828.343,42	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.500.000,00	17.414.350,47	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.200.000,00	15.315.946,94	
6.1.1- Principal	30.000.000,00	15.063.663,25	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	252.283,69	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.300.000,00	2.004.035,38	
6.3.1- Principal	1.220.000,00	2.004.035,38	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	94.368,15	
6.4.1- Principal	950.000,00	94.368,15	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	18.948.000,00	9.934.055,83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				193.055,90		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				193.055,90		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				17.607.406,37		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.043.055,90	12.294.900,93	12.206.130,29	11.816.211,14	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.578.000,00	10.745.385,24	10.745.385,24	10.378.603,83	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	8.499.000,00	2.481.260,05	2.481.260,05	2.394.602,54	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	18.539.000,00	8.055.519,36	8.055.519,36	7.783.698,03	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	540.000,00	208.605,83	208.605,83	200.303,26	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.465.055,90	1.549.515,69	1.460.745,05	1.437.607,31	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	387.000,00	122.409,53	122.409,53	122.409,53	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.072.055,90	1.427.106,16	1.338.335,52	1.315.197,78	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.101.845,03	12.013.074,39	11.623.155,24	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.793.041,13	10.704.270,49	10.314.351,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.231.706,28	1.231.706,28	1.231.706,28	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	77.097,62	77.097,62	77.097,62	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.745.385,24	10.745.385,24	10.378.603,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.231.706,28	1.231.706,28	1.231.706,28	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.123.987,62	10.745.385,24	10.745.385,24	62,04		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.002.017,69	1.231.706,28	1.231.706,28	61,46		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	300.605,31	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.741.435,05	5.401.276,08	5.401.276,08	3.659.841,03	31,02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.929.398,28	193.055,90	193.055,90	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.702.274,96	87.149,73	87.149,73	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	227.123,32	105.906,17	105.906,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.904.500,00	1.548.678,30	1.029.845,98	1.020.738,68	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.515.500,00	219.791,10	100.618,49	94.866,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.289.000,00	1.246.887,20	898.477,49	895.122,52	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	100.000,00	82.000,00	30.750,00	30.750,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.947.555,90	13.843.579,23	13.235.976,27	12.836.949,82	0,00	
21.1- Educação Infantil	10.401.500,00	2.823.460,68	2.704.288,07	2.611.878,23	0,00	
21.1.1- Creche	7.508.000,00	1.679.182,32	1.560.009,71	1.506.990,31	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.893.500,00	1.144.278,36	1.144.278,36	1.104.887,92	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	29.546.055,90	11.020.118,55	10.531.688,20	10.225.071,59	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.029.845,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.129.607,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						3.659.841,03
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						2.499.612,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.957.951,23	2.499.612,37	8,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	493.405,61	273.656,39	404.269,58	0,00	89.136,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.613,19	0,00	130.613,19	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	346.079,80	256.943,77	256.943,77	0,00	89.136,03
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	16.712,62	16.712,62	16.712,62	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			15.734.500,00	2.414.335,35	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			2.706.000,00	2.248.039,43	
31.1.1- Salário-Educação			1.506.000,00	1.000.724,07	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			500.000,00	193.223,50	
31.1.4- PNATE			200.000,00	56.204,09	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			500.000,00	997.887,77	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			13.028.500,00	166.295,92	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.761.725,94	1.503.093,21	1.029.379,10	1.022.088,50	0,00
32.1- Educação Infantil	2.876.000,00	22.158,00	22.158,00	22.158,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.207.000,00	253.346,05	159.469,16	159.469,16	0,00
32.3- Ensino Médio	125.500,00	17.858,00	17.858,00	17.858,00	0,00
32.4- Ensino Superior	475.000,00	475.000,00	195.000,00	195.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.078.225,94	734.731,16	634.893,94	627.603,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.709.281,84	15.346.672,44	14.265.355,37	13.859.038,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	42.837.281,84	15.339.522,44	14.258.205,37	13.851.888,32	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.683.500,00	11.163.118,83	11.133.118,83	10.752.836,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	575.000,00	557.000,00	225.750,00	225.750,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.578.781,84	3.619.403,61	2.899.336,54	2.873.301,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.872.000,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.872.000,00	7.150,00	7.150,00	7.150,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			555.848,32		86.204,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			17.414.350,47		1.000.724,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.089.867,53		613.651,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			5.880.331,26		473.277,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-167.708,50		-306,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			37.619,16		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			5.675.003,60		472.970,60

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.442.281,14	3.657.074,37	22.785.206,77
Investimentos	26.368.281,14	3.583.074,37	22.785.206,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	74.000,00	74.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.442.281,14	3.657.074,37	22.785.206,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.442.281,14 <(d - a)>	3.657.074,37 <(e - b)>	22.785.206,77 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	27.839.944,31
2025	7.997.386,45	3.857.213,83	4.140.172,62	31.980.116,93
2026	8.386.619,81	4.056.792,04	4.329.827,77	36.309.944,70
2027	8.857.075,81	4.695.317,74	4.161.758,07	40.471.702,77
2028	9.080.449,00	4.969.756,13	4.110.692,87	44.582.395,64
2029	9.290.452,40	5.273.506,25	4.016.946,15	48.599.341,79
2030	9.363.160,71	5.929.601,85	3.433.558,86	52.032.900,65
2031	9.583.339,95	6.115.846,31	3.467.493,64	55.500.394,29
2032	9.764.074,05	6.414.284,97	3.349.789,08	58.850.183,37
2033	9.906.338,05	6.800.289,86	3.106.048,19	61.956.231,56
2034	9.953.212,76	7.418.258,69	2.534.954,07	64.491.185,63
2035	9.981.456,64	8.001.029,32	1.980.427,32	66.471.612,95
2036	10.065.926,49	8.352.107,88	1.713.818,61	68.185.431,56
2037	10.041.021,94	8.957.461,27	1.083.560,67	69.268.992,23
2038	9.812.754,03	9.995.275,15	-182.521,12	69.086.471,11
2039	9.600.053,43	10.796.366,38	-1.196.312,95	67.890.158,16
2040	9.291.964,63	11.750.512,82	-2.458.548,19	65.431.609,97
2041	8.867.287,77	12.799.284,93	-3.931.997,16	61.499.612,81
2042	8.493.386,24	13.327.313,37	-4.833.927,13	56.665.685,68
2043	8.239.387,48	13.599.730,13	-5.360.342,65	51.305.343,03
2044	7.935.342,85	13.891.303,33	-5.955.960,48	45.349.382,55
2045	7.098.365,86	15.496.960,94	-8.398.595,08	36.950.787,47
2046	6.532.896,56	16.077.540,77	-9.544.644,21	27.406.143,26
2047	5.886.998,11	16.257.369,88	-10.370.371,77	17.035.771,49
2048	5.340.444,24	16.287.329,36	-10.946.885,12	6.088.886,37
2049	5.028.492,85	16.374.972,95	-11.346.480,10	-5.257.593,73
2050	4.960.589,87	16.734.767,35	-11.774.177,48	-17.031.771,21
2051	4.951.950,00	16.679.959,89	-11.728.009,89	-28.759.781,10
2052	5.023.929,54	16.456.832,55	-11.432.903,01	-40.192.684,11
2053	5.105.950,25	16.188.538,87	-11.082.588,62	-51.275.272,73
2054	5.210.538,83	15.974.779,63	-10.764.240,80	-62.039.513,53
2055	5.269.116,57	14.722.482,49	-9.453.365,92	-71.492.879,45
2056	249.438,13	15.586.654,02	-15.337.215,89	-86.830.095,34
2057	225.666,46	15.260.516,92	-15.034.850,46	-101.864.945,80
2058	217.214,04	14.557.637,31	-14.340.423,27	-116.205.369,07
2059	203.713,20	13.863.949,84	-13.660.236,64	-129.865.605,71
2060	0,00	13.220.286,78	-13.220.286,78	-143.085.892,49
2061	0,00	12.421.759,98	-12.421.759,98	-155.507.652,47
2062	0,00	12.056.026,45	-12.056.026,45	-167.563.678,92
2063	0,00	11.570.231,38	-11.570.231,38	-179.133.910,30
2064	0,00	10.882.066,37	-10.882.066,37	-190.015.976,67
2065	0,00	10.323.169,17	-10.323.169,17	-200.339.145,84
2066	0,00	9.763.694,64	-9.763.694,64	-210.102.840,48
2067	0,00	8.721.354,87	-8.721.354,87	-218.824.195,35
2068	0,00	7.540.907,66	-7.540.907,66	-226.365.103,01
2069	0,00	6.399.624,61	-6.399.624,61	-232.764.727,62
2070	0,00	5.469.274,66	-5.469.274,66	-238.234.002,28
2071	0,00	4.404.014,06	-4.404.014,06	-242.638.016,34
2072	0,00	3.595.655,36	-3.595.655,36	-246.233.671,70
2073	0,00	3.096.782,23	-3.096.782,23	-249.330.453,93
2074	0,00	2.854.625,46	-2.854.625,46	-252.185.079,39
2075	0,00	2.028.308,58	-2.028.308,58	-254.213.387,97
2076	0,00	1.733.733,29	-1.733.733,29	-255.947.121,26
2077	0,00	1.334.423,63	-1.334.423,63	-257.281.544,89
2078	0,00	971.144,83	-971.144,83	-258.252.689,72
2079	0,00	767.958,88	-767.958,88	-259.020.648,60
2080	0,00	608.894,18	-608.894,18	-259.629.542,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2081	0,00	412.144,92	-412.144,92	-260.041.687,70
2082	0,00	207.222,35	-207.222,35	-260.248.910,05
2083	0,00	123.096,34	-123.096,34	-260.372.006,39
2084	0,00	120.765,24	-120.765,24	-260.492.771,63
2085	0,00	3.517,45	-3.517,45	-260.496.289,08
2086	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2087	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2088	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2089	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2090	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2091	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2092	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2093	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2094	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2095	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2096	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2097	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2098	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08
2099	0,00	0,00	0,00	-260.496.289,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

- Notas:
- 1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 - 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)		(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		16.946,43	38.053,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50.000,00		16.946,43	33.053,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.239,82	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.239,82	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.239,82	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	374.899,22	-78.293,39	296.605,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.894.500,00	6.894.500,00	2.183.765,87	31,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	571.000,00	571.000,00	276.124,99	48,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.203.000,00	1.203.000,00	265.704,16	22,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.213.500,00	2.213.500,00	706.405,92	31,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.907.000,00	2.907.000,00	935.530,80	32,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.260.000,00	55.260.000,00	25.648.039,05	46,41
Cota-Parte FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	16.042.879,83	50,13
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	252.918,77	12,65
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	772.203,91	70,20
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	8.482.502,25	42,41
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	97.534,29	60,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.154.500,00	62.154.500,00	27.831.804,92	44,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.952.000,00	1.502.000,00	310.479,62	20,67	310.479,62	20,67	252.495,98	16,81	0,00
Despesas Correntes	1.951.000,00	1.501.000,00	310.479,62	20,68	310.479,62	20,68	252.495,98	16,82	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.406.000,00	8.206.000,00	4.474.444,26	54,53	4.023.748,82	49,03	3.976.134,73	48,45	0,00
Despesas Correntes	8.355.000,00	8.155.000,00	4.474.444,26	54,87	4.023.748,82	49,34	3.976.134,73	48,76	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	116.811,41	73,01	110.874,41	69,30	110.754,41	69,22	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	116.811,41	73,01	110.874,41	69,30	110.754,41	69,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	811.500,00	811.500,00	288.369,58	35,54	288.369,58	35,54	271.344,47	33,44	0,00
Despesas Correntes	811.500,00	811.500,00	288.369,58	35,54	288.369,58	35,54	271.344,47	33,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.971.500,00	3.621.500,00	2.074.019,55	57,27	1.601.855,58	44,23	1.564.887,66	43,21	0,00
Despesas Correntes	2.920.500,00	3.605.500,00	2.074.019,55	57,52	1.601.855,58	44,43	1.564.887,66	43,40	0,00
Despesas de Capital	51.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.301.000,00	14.301.000,00	7.264.124,42	50,79	6.335.328,01	44,30	6.175.617,25	43,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.264.124,42	6.335.328,01	6.175.617,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.264.124,42	6.335.328,01	6.175.617,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.174.770,74	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.174.770,74	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.160.557,27	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,10	22,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.749.500,00	10.749.500,00	4.933.429,48	45,89
Proveniente da União	6.173.000,00	6.173.000,00	2.604.286,25	42,19
Proveniente dos Estados	4.576.500,00	4.576.500,00	2.329.143,23	50,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	76,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.749.500,00	10.749.500,00	4.933.505,51	45,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.181.000,00	7.294.362,23	2.679.649,94	36,74	2.239.290,16	30,70	2.235.554,62	30,65	0,00
Despesas Correntes	5.681.000,00	6.326.414,66	2.401.870,24	37,97	2.239.290,16	35,40	2.235.554,62	35,34	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	967.947,57	277.779,70	28,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.059.500,00	4.870.777,11	3.888.280,83	79,83	1.373.520,22	28,20	1.373.112,61	28,19	0,00
Despesas Correntes	1.210.000,00	2.021.277,11	1.100.780,83	54,46	641.588,97	31,74	641.181,36	31,72	0,00
Despesas de Capital	2.849.500,00	2.849.500,00	2.787.500,00	97,82	731.931,25	25,69	731.931,25	25,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	137.500,00	213.496,70	68.402,00	32,04	56.226,40	26,34	56.226,40	26,34	0,00
Despesas Correntes	137.500,00	213.496,70	68.402,00	32,04	56.226,40	26,34	56.226,40	26,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.500,00	506.500,00	254.561,27	50,26	254.561,27	50,26	254.561,27	50,26	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	501.500,00	254.561,27	50,76	254.561,27	50,76	254.561,27	50,76	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	21.000,00	21.000,00	7.894,95	37,59	7.894,95	37,59	7.894,95	37,59	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	7.894,95	71,77	7.894,95	71,77	7.894,95	71,77	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.770.500,00	12.971.136,04	6.898.788,99	53,19	3.931.493,00	30,31	3.927.349,85	30,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.133.000,00	8.796.362,23	2.990.129,56	33,99	2.549.769,78	28,99	2.488.050,60	28,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.465.500,00	13.076.777,11	8.362.725,09	63,95	5.397.269,04	41,27	5.349.247,34	40,91	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	297.500,00	373.496,70	185.213,41	49,59	167.100,81	44,74	166.980,81	44,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.118.000,00	1.318.000,00	542.930,85	41,19	542.930,85	41,19	525.905,74	39,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.992.500,00	3.642.500,00	2.081.914,50	57,16	1.609.750,53	44,19	1.572.782,61	43,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.071.500,00	27.272.136,04	14.162.913,41	51,93	10.266.821,01	37,65	10.102.967,10	37,05	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21994], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				132.000.000,00
Previsão Atualizada				132.000.017,04
Receitas Realizadas				61.028.101,39
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.335.337,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				
Dotação Inicial				132.000.000,00
Créditos Adicionais				5.143.081,98
Dotação Atualizada				137.143.081,98
Despesas Empenhadas				50.582.898,28
Despesas Liquidadas				39.824.146,30
Despesas Pagas				39.045.586,62
Superávit Orçamentário				21.203.955,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				50.582.898,28
Despesas Liquidadas				39.824.146,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				99.900.187,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				99.450.187,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				98.413.959,66
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				5.031.156,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.582.541,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.582.541,03
Despesas Previdenciárias Pagas				1.582.363,93
Resultado Previdenciário				3.448.615,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-400.500,00	11.045.041,46	-2.757,81
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.600.000,00	-477.995,37	-29,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	381.475,12	0,00	291.998,02	89.477,10
Poder Executivo	381.475,12	0,00	291.998,02	89.477,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.880.856,57	0,00	6.004.940,62	3.875.915,95
Poder Executivo	9.880.856,57	0,00	6.004.940,62	3.875.915,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.262.331,69	0,00	6.296.938,64	3.965.393,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.499.612,37	25,00	8,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.745.385,24	70,00	62,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.231.706,28	50,00	61,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.657.074,37	22.785.206,77

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.946,43	38.053,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.335.328,01	15,00	22,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS														
JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
DESPESA COM PESSOAL														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.666.259,00	3.627.988,96	3.578.579,55	3.539.171,35	3.668.356,45	7.343.092,72	2.506.787,59	3.103.335,95	3.783.212,43	4.229.595,38	4.331.206,00	4.428.194,55	48.805.779,93	0,00
Pessoal Ativo	4.433.071,04	3.392.748,49	3.345.201,37	3.305.134,24	3.432.907,34	6.876.697,15	2.254.802,04	2.849.177,15	3.513.499,51	3.959.882,46	4.053.612,58	4.150.601,13	45.567.334,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.981.758,04	2.933.936,63	2.882.982,14	2.894.221,67	2.907.149,48	6.028.639,98	1.840.305,94	2.360.578,03	2.938.445,37	3.346.858,24	3.402.744,00	3.463.059,63	38.980.679,15	0,00
Obrigações Patronais	451.313,00	458.811,86	462.219,23	410.912,57	525.757,86	848.057,17	414.496,10	488.599,12	575.054,14	613.024,22	650.868,58	687.541,50	6.586.655,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	233.187,96	235.240,47	233.378,18	234.037,11	235.449,11	466.395,57	251.985,55	254.158,80	269.712,92	269.712,92	277.593,42	277.593,42	3.238.445,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	223.738,74	226.909,08	225.046,79	225.705,72	227.117,72	451.321,28	243.102,16	245.275,41	260.829,53	260.829,53	268.710,03	268.710,03	3.127.296,02	0,00
Pensões	9.449,22	8.331,39	8.331,39	8.331,39	8.331,39	15.074,29	8.883,39	8.883,39	8.883,39	8.883,39	8.883,39	8.883,39	111.149,41	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	362.639,51	366.488,12	364.625,83	329.858,44	331.270,44	2.168.525,49	374.668,98	380.308,86	382.368,99	325.049,40	449.422,60	391.570,83	6.226.797,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.796,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.796,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	229.246,13	232.416,47	230.554,18	231.213,11	232.625,11	461.865,40	248.949,55	251.122,80	266.676,92	266.676,92	274.557,42	274.557,42	3.200.461,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	169.978,00	85.008,00	85.008,00	75.900,00	15.180,00	131.573,09	78.936,00	1.036.943,09	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	54.321,38	54.999,65	54.999,65	19.573,33	19.573,33	104.885,71	40.711,43	44.178,06	39.792,07	43.192,48	43.292,09	38.077,41	557.596,59	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.303.619,49	3.261.500,84	3.213.953,72	3.209.312,91	3.337.086,01	5.174.567,23	2.132.118,61	2.723.027,09	3.400.843,44	3.904.545,98	3.881.783,40	4.036.623,72	42.578.982,44	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													99.900.187,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.036.228,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													98.413.959,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													42.578.982,44	43,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													53.143.538,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													50.486.361,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													47.829.184,40	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.844.525,82	326.723,33	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	400.723,33	326.723,33	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	400.723,33	326.723,33	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	400.723,33	326.723,33	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.443.802,49	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-886.924,50	-1.364.919,87	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-886.924,50	-1.364.919,87	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	381.475,12	568.544,33	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	505.449,38	796.375,54	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.731.450,32	1.691.643,20	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.477.065,16	99.900.187,66	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	950.000,00	450.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.527.065,16	99.450.187,66	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,95	0,33	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	2,89	1,70	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	113.432.478,19	119.340.225,19	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	102.089.230,37	107.406.202,67	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	73.543.498,02	73.543.498,02	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.865.402,83	3.396.848,72	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	95.477.065,16	99.900.187,66	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	950.000,00	450.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	94.527.065,16	99.450.187,66	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.795.954,34	21.879.041,29	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	18.716.358,90	19.691.137,16	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 A JUNHO/2025**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	99.900.187,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	99.450.187,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.912.030,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	14.320.827,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.961.513,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.740.515,48	79.480,35	353.114,78	9.793,00	47.845,44	0,00	7.250.281,91	5.733.114,86	0,00	1.517.167,05	
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.964.933,83	79.480,35	353.114,78	9.793,00	47.845,44	0,00	4.474.700,26	5.087.006,45	0,00	-612.306,19	
Outros Recursos não Vinculados	2.775.581,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.581,65	646.108,41	0,00	2.129.473,24	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.715.889,33	489.063,98	425.267,80	3.387.055,72	868.792,05	0,00	13.545.709,78	3.539.170,34	0,00	10.006.539,44	
Recursos Vinculados à Educação	6.604.851,52	5.850,00	397.209,75	89.136,03	122,41	0,00	6.112.533,33	282.484,75	0,00	5.830.048,58	
Transferências do FUNDEB	5.678.877,36	0,00	389.919,15	89.136,03	0,00	0,00	5.199.822,18	88.770,64	0,00	5.111.051,54	
Outros Recursos Vinculados à Educação	925.974,16	5.850,00	7.290,60	0,00	122,41	0,00	912.711,15	193.714,11	0,00	718.997,04	
Recursos Vinculados à Saúde	6.468.682,85	0,00	4.143,15	1.773.210,85	0,00	0,00	4.691.328,85	2.967.295,99	0,00	1.724.032,86	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.465.672,14	0,00	4.143,15	1.773.210,85	0,00	0,00	4.688.318,14	911.727,24	0,00	3.776.590,90	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.010,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.010,71	2.055.568,75	0,00	-2.052.558,04	
Recursos Vinculados à Assistência Social	342.965,30	4.146,75	8.144,64	0,00	0,00	0,00	330.673,91	4.699,62	0,00	325.974,29	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.352.924,06	479.067,23	3.368,00	1.269.202,76	0,00	0,00	601.286,07	21.103,55	0,00	580.182,52	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	766.856,24	259.091,96	0,00	624.001,81	0,00	0,00	-116.237,53	0,00	0,00	-116.237,53	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.586.067,82	219.975,27	3.368,00	645.200,95	0,00	0,00	717.523,60	21.103,55	0,00	696.420,05	
Demais Vinculações Legais	1.583.679,41	0,00	12.402,26	255.506,08	0,00	0,00	1.315.771,07	263.586,43	0,00	1.052.184,64	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	285.178,55	0,00	0,00	255.506,08	0,00	0,00	29.672,47	0,00	0,00	29.672,47	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	1.298.500,86	0,00	12.402,26	0,00	0,00	0,00	1.286.098,60	263.586,43	0,00	1.022.512,17	
Recursos Extraorçamentários	1.359.545,29	0,00	0,00	0,00	868.669,64	0,00	490.875,65	0,00	0,00	490.875,65	
Outras Vinculações	3.240,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,90	0,00	0,00	3.240,90	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	68.265,44	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	68.088,34	96.949,87	0,00	-28.861,53	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	3.273,27	0,00	177,10	0,00	0,00	0,00	3.096,17	0,00	0,00	3.096,17	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	64.992,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.992,17	96.949,87	0,00	-31.957,70	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26.524.670,25	568.544,33	778.559,68	3.396.848,72	916.637,49	0,00	20.864.080,03	9.369.235,07	0,00	11.494.844,96	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1286], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	99.900.187,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.450.187,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.413.959,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.578.982,44	43,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	53.143.538,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	50.486.361,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.829.184,40	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.691.643,20	1,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.340.225,19	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.879.041,29	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.912.030,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.961.513,14	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
CODIGO E-SFINGE: 93F3BC5FFF2561568A4AC7C04C392CFA78C11AF1**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Lote Global**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, limpeza predial e limpeza veicular, com fornecimento de mão de obra, sob regime de dedicação exclusiva ao posto de trabalho, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina-MS, abrangendo as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação e Administração. Em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos Integrantes do Edital (Anexo I – Proposta de preços / Anexo II Termo de Referência), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 12 de Agosto de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 23 de Julho de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
CODIGO E-SFINGE: 7657DB3355CF406821A0CDD9294ECEBBC90C0E09**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Concreto Betuminoso CBQU usinado à quente para atender a secretaria municipal de via e obras públicas do município de Douradina/MS. Em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos Integrantes do Edital (Anexo I – Proposta de preços / Anexo II Termo de Referência), em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 08 de Agosto de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 23 de Julho de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
CODIGO E-SFINGE: E41FA38CDD05267D99EDAD4C25E2BA15FAC6AD10**

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Lote Global**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto: Contratação de serviços de internet em atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços)**, em sessão pública, **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 11 de agosto de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 25 de julho de 2025.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 077/2025****Processo nº 079/2025**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada visando o licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

10.301.0401.2.037.3.3.90.40 – Fonte de Recurso 1600 – Ficha 3903.

Valor: R\$ 106.700,00.

Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Ericson Galassi, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº023/ 2025 – PROLEEI – MS/ UFMS CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

FABIANA MARIA LORENCI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº629/2004 e Decreto nº122/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Classificação final**, e **homologação do resultado** no Processo Seletivo para formação de cadastro reserva de **Formador(a) Municipal**, no âmbito do **Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRILEEI-MS/UFMS**.

CLASSIFICAÇÃO FINAL:**Sirlei Siqueira Costa Simas** – 08 pontos**Thasley Moura Ribeiro** – 06 pontos**HOMOLOGAÇÃO:**

Após a análise dos recursos interpostos e encerradas todas as fases do Processo Seletivo, homologa-se o resultado final, conforme a classificação apresentada acima.

Eldorado – MS, 28 de Julho de 2025.

Comissão de Seleção Municipal

Celso Pereira Neto

Elaine Moreira de Brito Nava

Thaiane Oliveira Ramos

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

Departamento de Licitação**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 084/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: Aquisição de moveis (cadeiras) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:**R. A. MORAES LTDA (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo III/Lote 0001 - itens: 1,2 e 3 totalizando R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).**

Eldorado/MS, 28 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci**Prefeita Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 084/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 28 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 091/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 014/2025

OBJETO: contratação tem por objetivo a aquisição de ventilador pulmonar, com características técnicas adequadas para uso em Unidade de Terapia Intensiva – UTI móvel, visando garantir o suporte ventilatório a pacientes em estado crítico durante o transporte, de modo a assegurar a continuidade do atendimento de urgência e emergência no município de Eldorado – MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 04.187.384/0001-54), no Anexo III/Lote 0001 - itens: 1 totalizando R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Eldorado/MS, 28 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 091/2025, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação e autorizo a formalização de contrato.

Eldorado/MS, 28 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**Republica por incorreção****Extrato do Terceiro Termo Aditivo****Contrato nº 029/2024**

Processo nº 016/2024 – Concorrência nº 002/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e Construtora Vision LTDA.

OBJETO: prestação do serviço de empresa especializada para execução da obra de construção de Galpão Comunitário no Distrito do Morumbi, com recursos procedentes da Emenda Parlamentar nº 202221700002 – Plano de Ação nº 09032022-017364 e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2025 a 30/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Danielly Farias dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 166/2025**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 077 de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando o licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Lidiane Priori	1458901
Fiscal – Titular	Abiezer Zione de Almeida Moraes	1453101
Fiscal – Suplente	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 28 de julho de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0311 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1386 de 13/12/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$10.000,00 (dez mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

08.244.0601.2.070	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

TOTAL:	10.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

08.244.0601.2.070	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

TOTAL:	10.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Julho de 2025

FABIANA MARIA LORENCI

CPF: 623.753.420-20

PREFEITA MUNICIPAL

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00090/2024 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 01772

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02

Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R\$41.595,91	R\$5.902,00	R\$35.693,91

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: SUOCAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 39.951.957/0001-59	
Cidade: ELDORADO - MS	RG - 84516

Valor: CINCO MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº035/2024 PROCESSO Nº0090/2024 PREGÃO Nº0043/2024.	R\$5.902,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Rec não vin de Impostos Identificação da

DATA DA EMISSÃO: 25/07/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Referência : Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 522, de 30 de maio de 2023.

Lei Municipal de Celebração do Termo nº 608, de 01 de julho de 2025.

Organização da Sociedade Civil : Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões, inscrita no CNPJ nº 15.904.899/0001-44.

Objeto Proposto: Termo de Fomento com repasse financeiro destinado à aquisição de materiais permanentes, consistentes em instrumentos musicais, para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões, no município de Figueirão/MS.

Valor do Repasse : R\$ 11 .000,00 (onze mil reais), devendo ser realizado em pagamento único.

Período: 3 (três) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Fonte de Recurso: Recurso próprio do Município – 1500.

Dotação Orçamentária: 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o Termo de Fomento com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões , tem por objetivo formalizar a cooperação entre os participantes, a fim de custear equipamentos em instrumentos musicais para a igreja, situada no município de Figueirão/MS.

A proposta visa melhorar a qualidade das atividades religiosas e culturais promovidas pela Igreja, por meio da aquisição de instrumentos musicais que possibilitem maior harmonia e excelência nas apresentações musicais durante cultos, congressos e eventos comunitários. Com isso, pretende-se incentivar a participação dos fiéis, valorizar a música como expressão cultural e espiritual e fortalecer a integração social no município de Figueirão/MS.

A Igreja desempenha um papel fundamental na promoção da fé, na integração social e no fortalecimento de valores éticos e espirituais junto à comunidade do município. Suas atividades incluem a realização de cultos, eventos religiosos, congressos e encontros comunitários, que contribuem significativamente para a formação moral e cultural da população.

No entanto, a instituição enfrenta dificuldades em manter instrumentos musicais adequados, essenciais para a condução das celebrações e apresentações musicais que fazem parte das tradições litúrgicas, como a execução dos hinos da Harpa Cristã e cânticos congregacionais. A ausência de equipamentos de qualidade compromete a harmonia musical, reduzindo a atratividade das atividades e limitando a participação ativa dos fiéis.

A aquisição de novos instrumentos visa sanar essa necessidade, proporcionando melhor estrutura para os eventos religiosos, valorizando a música como expressão cultural e incentivando a participação de crianças, jovens e adultos em atividades musicais. Dessa forma, o repasse financeiro contribuirá para a melhoria das celebrações, o fortalecimento da integração comunitária e a preservação das tradições religiosas da igreja.

Portanto, a inexigibilidade está justificada de uma parceria singular, necessária para o atendimento da finalidade pública e do interesse social, em conformidade com o previsto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Considerando que: A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, com vistas à consecução de finalidades de interesse público;

O objeto da presente parceria consiste no repasse de recursos financeiros para aquisição de instrumentos musicais, destinados exclusivamente às atividades religiosas, sociais e culturais desenvolvidas pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém Missões, no município de Figueirão/MS;

A referida instituição desempenha papel essencial na integração social, na promoção de valores éticos e espirituais, bem como na preservação de tradições culturais através da música;

Dessa forma, encaminho ao setor competente para que proceda com a publicação da presente Justificativa e, não havendo impugnações no prazo de cinco dias corridos, sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 25 de maio de 2025.

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

ROSELI MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento
Decreto p/nº 005, de 02 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Luciane Aimi

Edital/RH/PMF n.º 018/2025
Convocação para Avaliação Psicológica

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art. 5º letra VI da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna público a CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA CONVOCAÇÃO
- 1.1. Os convocados, horário e local para a Avaliação Psicológica encontram-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

1.2. Foram convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados, por ordem de classificação constante no edital 020/2024 de 25 de junho de 2024.

1.3. Não será realizado qualquer teste fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

1.4. No dia de realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado neste edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.

1.5. Recomenda-se aos candidatos dormir bem na noite anterior, fazer refeições leves e não ingerir bebidas alcoólicas e, nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para realização dos testes.

1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para esta fase.

1.7. A Avaliação Psicológica, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer suas funções, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto

1.8. A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas

1.9. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

a) Controle emocional, ansiedade, impulsividade, domínio psicomotor, autoconfiança, resistência à frustração, potencial de desenvolvimento cognitivo, memória auditiva e visual, controle e canalização produtiva da agressividade, disposição para o trabalho, resistência à fadiga psicofísica, iniciativa, potencial de liderança, capacidade de cooperar e trabalhar em grupo, relacionamento interpessoal, flexibilidade de conduta, criatividade, fluência verbal, sinais fóbicos e disrítmicos, percepção de detalhes e atenção.

1.10. A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos (projetivos e expressivos) que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, conforme critérios e parâmetros estabelecidos:

**CARACATERÍSTICAS/
ASPECTOS
DESCRITIVO**

CARACATERÍSTICAS/ ASPECTOS	DESCRITIVO
CONTROLE EMOCIONAL	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações.
ANSIEDADE	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).

IMPULSIVIDADE	Falta da capacidade de controlar as próprias emoções, reagindo de forma involuntária, inesperada, intensa ou brusca diante de estímulos internos ou externos.
DOMÍNIO PSICOMOTOR	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
AUTOCONFIANÇA	Capacidade de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluto e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO	Capacidade de manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
INICIATIVA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
POTENCIAL DE LIDERANÇA	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
FLEXIBILIDADE DE CONDUTA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
CRIATIVIDADE	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
FLUÊNCIA VERBAL	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
SINAIS FÍSICOS E DISRÍTMICOS	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;
PERCEPÇÃO DE DETALHES	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
ATENÇÃO	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

1.11. O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

1.12. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

1.13. Será considerado inapto, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

1.14. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

1.15. Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "INAPTOS".

1.16. Será facultado ao candidato considerado INAPO, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em edital específico.

1.16.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

1.16.2. Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

1.16.3. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

1.16.4. Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

1.17. Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

1.18. Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

1.19. Os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica serão convocados para a realização de Avaliação Médica, a ser realizada conforme critérios e procedimentos definidos em edital específico.

1.20. A convocação para a Avaliação Médica será divulgada por meio de edital próprio, após a publicação do resultado da Avaliação Psicológica.

Figueirão/MS, 28 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

ANEXO ÚNICO
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS			
LOCAL: COMPLEXO MULTIUSO I - CIDADE UNIVESITÁRIA - UFMS			
ENDEREÇO: R. UFMS, 715 (EM FRENTE AO TEATRO GLAUCE ROCHA) - VILA OLINDA - CEP 79070-900			
DATA: 03/08/2025 - DOMINGO - 14:00H			
Obs: Será disponibilizado transporte para os candidatos			
Saída: Paço Municipal - Avenida Moises de Araujo Galvão, n. 591, bairro centro - Figueirão/MS			
Horário: 07 horas.			
INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO
1047595	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14h
1044162	EDILAINE ESTEVÃO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14h
1042931	VANESSA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14h
1028055	CIBELE BRAGA DA SILVA	MERENDEIRA	14h
1028226	BRUNO SANTANA ÁVILA	MOTORISTA	14h
1045397	ELIVANIA DE SOUZA E SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	14h
1033927	JERUSA PONTES GUSMÃO RAMOS	ENFERMEIRO	14h
1027902	JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA	PSICÓLOGO	14h
1032288	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	14h
1051180	JOÃO SILVA DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	14h
1045177	FRANCIENY RODRIGUES DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14h

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PROCESSO SELETIVO 001/2025-PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026**Edital n. 00 5 /2025****Divulgação da Classificação final dos candidatos aprovados****SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto P/n.º 058, de 09 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados a Classificação final dos candidatos aprovados na seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), a seguir:

1 – Resultado Final dos candidatos aprovados

Cargo/Função: Professor para atuar como Formador Municipal

Ordem	Nome	Pontuação
01	Eliete Pinheiro Pereira	10,00

Figueirão-MS, 29 de julho de 2025.

Weslaine Oliveira Rodovalho

Presidente

Camila Bruschi de Faria

Membro

Quelia Cristina Lacerda de Souza

Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022, ORIGINADO PELO PREGÃO Nº 31/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9164/2022.**PARTES** : MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, inscrito no CNPJ nº 07.158.578/0001-10, e **REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.353.768/0001-68.****OBJETO** : O acréscimo de 0,99% ao valor global do contrato, conforme o artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica empenhado o valor de R\$ 1.499,70 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Fonte 100, Dotação 5-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.0.100.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**DATA DA ASSINATURA :** 25 de julho de 2023.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal; Laerte Moraes Carneiro, REDE 2CR COMUNICAÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA/SMAS/ Nº. 040, DE 28 DE JULHO DE 2025.*“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Olegna Andrea da Silva	Adriana da Cruz Anacleto	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Assistente Social	Assistente Social	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços funerários, incluindo o traslado, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexo I do edital de Licitação nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	E. O DE FARIAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.314.170/0001-90, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Edirlene Oliveira de Farias.
VIGÊNCIA	25 de julho de 2025 à 24 de julho de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 28 de julho de 2025

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

OLEGNA ANDREA DA SILVA**Adriana da Cruz Anacleto****JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA/SMAS/ Nº. 039, DE 23 DE JULHO DE 2025.*“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Olegna Andrea da Silva	Andreia Lemes dos Santos	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Assistente Social	Coordenadora do Cras	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2025
OBJETO	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e de suas Secretarias Municipais, anexo I do edital de Licitação nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	MG INOVARE LTDA -EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58, MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.668.902/0001-94, MTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.028.653/0001-02, TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.135.210/0001-64, K. LUMERTZ CARDOSO inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.311.637/0001-71.
VIGÊNCIA	07 de julho 2025 à 06 de julho 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

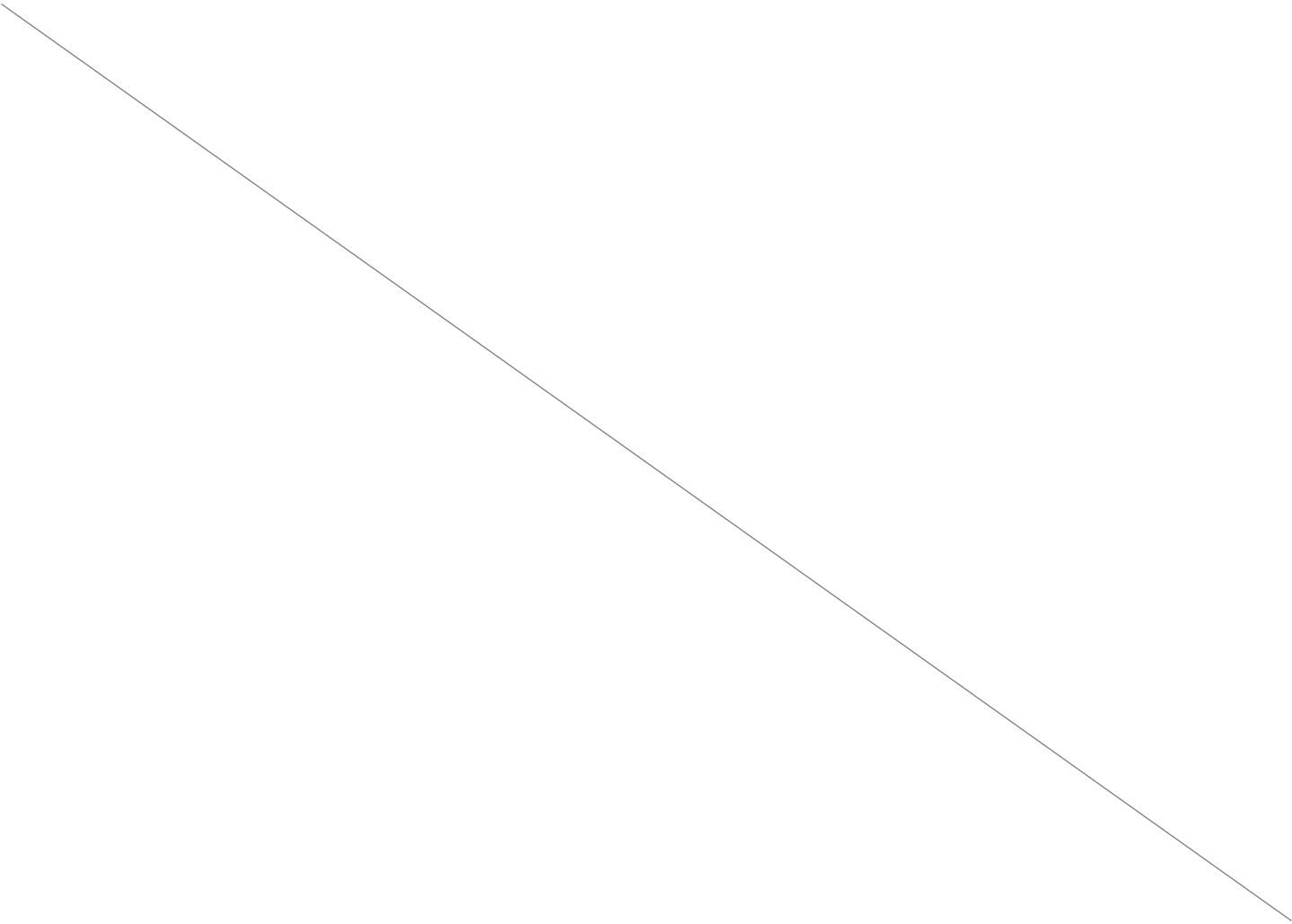
Figueirão, Mato Grosso do Sul, 23 de julho de 2025

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

OLEGNA ANDREA DA SILVA
ANDREIA LEMES DOS SANTOS
JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1187 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 1187/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	
26.782.0004.1084 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
634 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	647.851,30
	647.851,30
Total Geral de Suplementações	
	647.851,30

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	
15.451.0004.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
608 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	200.000,00
26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	
612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	247.851,30
	247.851,30
15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
656 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	200.000,00
Total de Reduções	
	647.851,30

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 25 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1188 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

nº 1188/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

797 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.956,84

3.956,84**Total Geral de Suplementações:****3.956,84**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2148 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

710 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.956,84

3.956,84**Total de Reduções:****3.956,84**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 28 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	69.790.500,00	69.790.500,00	29.966.302,91	5.794.920,47	28.725,03	35.732.498,35	0,00	34.058.001,65
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.032.648,44	12.032.648,44	6.931.825,33	838.091,48	16.901,70	7.753.015,11	0,00	4.279.633,33
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	11.771.348,44	11.771.348,44	6.847.701,48	830.393,42	16.901,70	7.661.193,20	0,00	4.110.155,24
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	8.762.548,44	8.762.548,44	4.997.027,03	25.999,06	0,00	5.023.026,09	0,00	3.739.522,35
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	762.248,44	762.248,44	51.220,92	6.999,06	0,00	58.219,98	0,00	704.028,46
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	601.248,44	601.248,44	281,13	0,00	0,00	281,13	0,00	600.967,31
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	27,51	0,00	0,00	27,51	0,00	972,49
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	37.530,77	5.249,36	0,00	42.780,13	0,00	57.219,87
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	13.381,51	1.749,70	0,00	15.131,21	0,00	44.868,79
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.000.300,00	8.000.300,00	4.945.806,11	19.000,00	0,00	4.964.806,11	0,00	3.035.493,89
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.000.000,00	8.000.000,00	4.945.806,11	19.000,00	0,00	4.964.806,11	0,00	3.035.193,89
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.500.700,00	1.500.700,00	755.265,89	207.842,88	3.104,80	960.003,97	0,00	540.696,03
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.500.700,00	1.500.700,00	755.265,89	207.842,88	3.104,80	960.003,97	0,00	540.696,03
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.300,00	1.500.300,00	755.265,89	207.842,88	3.104,80	960.003,97	0,00	540.296,03
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	755.265,89	207.842,88	3.104,80	960.003,97	0,00	539.996,03
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.508.100,00	1.508.100,00	1.095.408,56	596.551,48	13.796,90	1.678.163,14	170.063,14	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.508.100,00	1.508.100,00	1.095.408,56	596.551,48	13.796,90	1.678.163,14	170.063,14	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.508.100,00	1.508.100,00	1.095.408,56	596.551,48	13.796,90	1.678.163,14	170.063,14	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	1.086.277,02	595.412,96	13.796,90	1.667.893,08	167.893,08	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.246,09	1.138,52	0,00	2.384,61	0,00	2.615,39
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	5.864,80	0,00	0,00	5.864,80	2.864,80	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100,00	100,00	2.020,65	0,00	0,00	2.020,65	1.920,65	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	261.100,00	261.100,00	84.123,85	7.698,06	0,00	91.821,91	0,00	169.278,09
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	105.100,00	105.100,00	57.941,54	712,46	0,00	58.654,00	0,00	46.446,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	105.100,00	105.100,00	57.941,54	712,46	0,00	58.654,00	0,00	46.446,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00	100.000,00	55.664,27	404,75	0,00	56.069,02	0,00	43.930,98
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	196,86	0,00	0,00	196,86	0,00	3,14
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.100,00	3.100,00	1.561,71	237,69	0,00	1.799,40	0,00	1.300,60
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.800,00	1.800,00	518,70	70,02	0,00	588,72	0,00	1.211,28
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.000,00	156.000,00	26.182,31	6.985,60	0,00	33.167,91	0,00	122.832,09
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	156.000,00	156.000,00	26.182,31	6.985,60	0,00	33.167,91	0,00	122.832,09
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	156.000,00	156.000,00	26.182,31	6.985,60	0,00	33.167,91	0,00	122.832,09
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.3.1.53.0.1.01.01.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	182.114,62	36.259,12	0,00	218.373,74	0,00	196.626,26
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.000,00	415.000,00	182.114,62	36.259,12	0,00	218.373,74	0,00	196.626,26
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.000,00	415.000,00	182.114,62	36.259,12	0,00	218.373,74	0,00	196.626,26
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	415.000,00	415.000,00	182.114,62	36.259,12	0,00	218.373,74	0,00	196.626,26
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	415.000,00	415.000,00	182.114,62	36.259,12	0,00	218.373,74	0,00	196.626,26
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.600,10	15.600,10	1.284.493,26	296.590,87	0,00	1.581.084,13	1.565.484,03	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	15.600,10	15.600,10	1.284.493,26	296.590,87	0,00	1.581.084,13	1.565.484,03	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	15.600,10	15.600,10	1.284.493,26	296.590,87	0,00	1.581.084,13	1.565.484,03	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.600,10	15.600,10	1.284.493,26	296.590,87	0,00	1.581.084,13	1.565.484,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15.600,10	15.600,10	1.284.493,26	296.590,87	0,00	1.581.084,13	1.565.484,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - PREFEITURA	5.900,10	5.900,10	989.612,05	231.547,43	0,00	1.221.159,48	1.215.259,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1500	100,10	100,10	805.766,54	193.849,58	0,00	999.616,12	999.516,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1552	1.000,00	1.000,00	1.127,73	461,79	0,00	1.589,52	589,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1553	1.000,00	1.000,00	370,68	166,20	0,00	536,88	0,00	463,12
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1550	1.000,00	1.000,00	8.417,81	2.403,84	0,00	10.821,65	9.821,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1571	1.000,00	1.000,00	1.111,05	202,37	0,00	1.313,42	313,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1569	100,00	100,00	62,36	13,86	0,00	76,22	0,00	23,78
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1799	1.000,00	1.000,00	70.573,71	15.012,23	0,00	85.585,94	84.585,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1708	100,00	100,00	228,08	51,54	0,00	279,62	179,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1705	100,00	100,00	7.269,59	1.730,27	0,00	8.999,86	8.899,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1701	100,00	100,00	5.245,82	44,60	0,00	5.290,42	5.190,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1750	100,00	100,00	1.510,03	368,08	0,00	1.878,11	1.778,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1700	100,00	100,00	29.157,62	3.506,14	0,00	32.663,76	32.563,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1755	0,00	0,00	2.087,74	467,04	0,00	2.554,78	2.554,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1751	100,00	100,00	10.166,97	2.660,62	0,00	12.827,59	12.727,59	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1501	100,00	100,00	17.280,57	4.096,65	0,00	21.377,22	21.277,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1749	0,00	0,00	1.395,83	308,08	0,00	1.703,91	1.703,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1719	0,00	0,00	1.022,65	211,67	0,00	1.234,32	1.234,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - EDUCAÇÃO FR 1570	0,00	0,00	19.824,47	4.434,86	0,00	24.259,33	24.259,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA FR 1572	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA 1576.3210	0,00	0,00	6.992,80	1.558,01	0,00	8.550,81	8.550,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	18.545,79	3.266,95	0,00	21.812,74	19.812,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	18.545,79	3.266,95	0,00	21.812,74	20.812,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FUNDEB - FR 1543	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FIS	100,00	100,00	1.262,82	282,51	0,00	1.545,33	1.445,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FIS - FR 1899	100,00	100,00	1.262,82	282,51	0,00	1.545,33	1.445,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMAS	400,00	400,00	24.285,31	4.797,10	0,00	29.082,41	28.682,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1500	100,00	100,00	5.662,65	762,66	0,00	6.425,31	6.325,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1660	100,00	100,00	7.181,02	1.584,41	0,00	8.765,43	8.665,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1661	100,00	100,00	11.441,64	2.450,03	0,00	13.891,67	13.791,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1665	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS	6.300,00	6.300,00	249.089,94	56.332,29	0,00	305.422,23	299.122,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1600	5.000,00	5.000,00	136.118,81	30.273,81	0,00	166.392,62	161.392,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1500	1.000,00	1.000,00	68.904,88	15.145,95	0,00	84.050,83	83.050,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1621	100,00	100,00	41.344,14	10.313,29	0,00	51.657,43	51.557,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1899	100,00	100,00	259,15	57,98	0,00	317,13	217,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1601	100,00	100,00	146,43	32,52	0,00	178,95	78,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1631	0,00	0,00	72,86	16,18	0,00	89,04	89,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1605	0,00	0,00	1.378,29	308,33	0,00	1.686,62	1.686,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1632.3210	0,00	0,00	865,38	184,23	0,00	1.049,61	1.049,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMPIA	200,00	200,00	410,33	91,79	0,00	502,12	302,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA - FR 1500	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA - FR 1749	100,00	100,00	410,33	91,79	0,00	502,12	402,12	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMHIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1500	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1899	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1701	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.07.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1700	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMMA	200,00	200,00	1.287,02	272,80	0,00	1.559,82	1.359,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 1759	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 1500	100,00	100,00	1.287,02	272,80	0,00	1.559,82	1.459,82	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.322.051,46	57.322.051,46	21.563.287,38	4.623.979,00	11.823,33	26.175.443,05	0,00	31.146.608,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.167.051,46	24.167.051,46	9.263.933,24	1.943.477,54	11.823,33	11.195.587,45	0,00	12.971.464,01
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.400.000,00	21.400.000,00	8.334.593,53	1.761.859,25	0,00	10.096.452,78	0,00	11.303.547,22
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.400.000,00	18.400.000,00	7.868.646,90	1.757.080,99	0,00	9.625.727,89	0,00	8.774.272,11
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.000.000,00	17.000.000,00	7.868.646,90	1.757.080,99	0,00	9.625.727,89	0,00	7.374.272,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.000.000,00	17.000.000,00	7.868.646,90	1.757.080,99	0,00	9.625.727,89	0,00	7.374.272,11
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.000.000,00	3.000.000,00	465.946,63	4.778,26	0,00	470.724,89	0,00	2.529.275,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	465.946,63	4.778,26	0,00	470.724,89	0,00	2.529.275,11
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	278.000,00	278.000,00	148.794,28	39.261,50	11.823,33	176.232,45	0,00	101.767,55
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	6.000,00	6.000,00	151,31	0,00	0,00	151,31	0,00	5.848,69
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	6.000,00	6.000,00	151,31	0,00	0,00	151,31	0,00	5.848,69
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	272.000,00	272.000,00	148.642,97	39.261,50	11.823,33	176.081,14	0,00	95.918,86
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	272.000,00	272.000,00	148.642,97	39.261,50	11.823,33	176.081,14	0,00	95.918,86
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	272.000,00	272.000,00	148.642,97	39.261,50	11.823,33	176.081,14	0,00	95.918,86
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.761.957,00	1.761.957,00	446.150,56	86.204,93	0,00	532.355,49	0,00	1.229.601,51
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.761.957,00	1.761.957,00	446.150,56	86.204,93	0,00	532.355,49	0,00	1.229.601,51
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.452.357,00	1.452.357,00	396.416,59	77.586,18	0,00	474.002,77	0,00	978.354,23
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.452.357,00	1.452.357,00	396.416,59	77.586,18	0,00	474.002,77	0,00	978.354,23
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.452.357,00	1.452.357,00	396.416,59	77.586,18	0,00	474.002,77	0,00	978.354,23
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Programa de Informatização da APS	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo para Ações Estratégicas	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	38.700,00	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	390.000,00	390.000,00	136.000,00	26.000,00	0,00	162.000,00	0,00	228.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Agente Comunitário de Saúde	150.000,00	150.000,00	91.080,00	18.216,00	0,00	109.296,00	0,00	40.704,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	240.000,00	240.000,00	102.885,78	20.026,13	0,00	122.911,91	0,00	117.088,09
1.7.1.3.50.1.1.01.12.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	138.000,00	138.000,00	56.478,16	11.505,00	0,00	67.983,16	0,00	70.016,84
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	21.057,00	21.057,00	9.195,25	1.839,05	0,00	11.034,30	0,00	10.022,70
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	0,00	0,00	777,40	0,00	0,00	777,40	777,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00	50.000,00	20.832,30	4.166,46	0,00	24.998,76	0,00	25.001,24
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	20.832,30	4.166,46	0,00	24.998,76	0,00	25.001,24
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	20.832,30	4.166,46	0,00	24.998,76	0,00	25.001,24
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	50.000,00	50.000,00	20.832,30	4.166,46	0,00	24.998,76	0,00	25.001,24
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	97.000,00	97.000,00	17.768,52	2.225,66	0,00	19.994,18	0,00	77.005,82
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	97.000,00	97.000,00	17.768,52	2.225,66	0,00	19.994,18	0,00	77.005,82
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	97.000,00	97.000,00	17.768,52	2.225,66	0,00	19.994,18	0,00	77.005,82
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	97.000,00	97.000,00	17.768,52	2.225,66	0,00	19.994,18	0,00	77.005,82
1.7.1.3.50.3.1.01.01.02	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	11.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.03	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	17.768,52	1.225,66	0,00	18.994,18	3.994,18	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.04	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	42.500,00	42.500,00	11.133,15	2.226,63	0,00	13.359,78	0,00	29.140,22
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	42.500,00	42.500,00	11.133,15	2.226,63	0,00	13.359,78	0,00	29.140,22
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	42.500,00	42.500,00	11.133,15	2.226,63	0,00	13.359,78	0,00	29.140,22
1.7.1.3.50.4.1.01.03.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.04.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

 Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.4.1.01.05.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	21.000,00	21.000,00	11.133,15	2.226,63	0,00	13.359,78	0,00	7.640,22
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.100,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.100,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.100,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.03.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	297.694,46	297.694,46	162.899,87	28.080,43	0,00	190.980,30	0,00	106.714,16
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.794,46	214.794,46	114.825,93	20.232,18	0,00	135.058,11	0,00	79.736,35
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Dosalário-Educação - Principal	214.794,46	214.794,46	114.825,93	20.232,18	0,00	135.058,11	0,00	79.736,35
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	49.000,00	49.000,00	30.290,57	7.848,25	0,00	38.138,82	0,00	10.861,18
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	49.000,00	49.000,00	30.290,57	7.848,25	0,00	38.138,82	0,00	10.861,18
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	30.000,00	30.000,00	17.783,37	0,00	0,00	17.783,37	0,00	12.216,63
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	30.000,00	30.000,00	17.783,37	0,00	0,00	17.783,37	0,00	12.216,63
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	65.400,00	65.400,00	53.258,94	11.018,16	0,00	64.277,10	0,00	1.122,90
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaaf - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	65.000,00	65.000,00	53.258,94	11.018,16	0,00	64.277,10	0,00	722,90
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	65.000,00	65.000,00	53.258,94	11.018,16	0,00	64.277,10	0,00	722,90
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	99.000,00	99.000,00	32.969,71	0,00	0,00	32.969,71	0,00	66.030,29
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	99.000,00	99.000,00	32.969,71	0,00	0,00	32.969,71	0,00	66.030,29
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	99.000,00	99.000,00	32.969,71	0,00	0,00	32.969,71	0,00	66.030,29
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	99.000,00	99.000,00	32.969,71	0,00	0,00	32.969,71	0,00	66.030,29
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	57.600,00	57.600,00	16.969,71	0,00	0,00	16.969,71	0,00	40.630,29
1.7.1.6.50.0.1.01.02.01	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	57.600,00	57.600,00	16.969,71	0,00	0,00	16.969,71	0,00	40.630,29
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	41.400,00	41.400,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	25.400,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.01	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	41.400,00	41.400,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	25.400,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	265.000,00	265.000,00	85.266,35	17.053,27	0,00	102.319,62	0,00	162.680,38
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	215.000,00	215.000,00	85.266,35	17.053,27	0,00	102.319,62	0,00	112.680,38
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	215.000,00	215.000,00	85.266,35	17.053,27	0,00	102.319,62	0,00	112.680,38
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.592.800,00	29.592.800,00	10.870.571,63	2.386.988,20	0,00	13.257.559,83	0,00	16.335.240,17
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	26.024.900,00	26.024.900,00	9.469.173,25	1.978.517,43	0,00	11.447.690,68	0,00	14.577.209,32
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	8.919.331,91	1.919.650,18	0,00	10.838.982,09	0,00	14.161.017,91
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	25.000.000,00	8.919.331,91	1.919.650,18	0,00	10.838.982,09	0,00	14.161.017,91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	800.000,00	450.470,12	40.432,76	0,00	490.902,88	0,00	309.097,12
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	800.000,00	450.470,12	40.432,76	0,00	490.902,88	0,00	309.097,12
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	200.000,00	200.000,00	88.990,85	18.434,49	0,00	107.425,34	0,00	92.574,66
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00	200.000,00	88.990,85	18.434,49	0,00	107.425,34	0,00	92.574,66
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	24.900,00	24.900,00	10.380,37	0,00	0,00	10.380,37	0,00	14.519,63
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.900,00	24.900,00	10.380,37	0,00	0,00	10.380,37	0,00	14.519,63
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	162.900,00	162.900,00	113.458,30	159.806,00	0,00	273.264,30	110.364,30	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	162.900,00	162.900,00	113.458,30	159.806,00	0,00	273.264,30	110.364,30	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	162.900,00	162.900,00	113.458,30	159.806,00	0,00	273.264,30	110.364,30	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	162.900,00	162.900,00	113.458,30	159.806,00	0,00	273.264,30	110.364,30	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	40.000,00	40.000,00	13.338,00	6.669,00	0,00	20.007,00	0,00	19.993,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATB - CENTRO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	22.900,00	22.900,00	0,00	11.148,90	0,00	11.148,90	0,00	11.751,10
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	25.000,00	25.000,00	26.336,70	6.451,50	0,00	32.788,20	7.788,20	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	MAC - TRANSP. PACIENTES CRITICOS	3.000,00	3.000,00	14.600,00	3.600,00	0,00	18.200,00	15.200,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	AF - FARMACIA BASICA	8.000,00	8.000,00	3.550,80	1.775,40	0,00	5.326,20	0,00	2.673,80
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00	AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS-ACE	34.000,00	34.000,00	10.632,80	5.161,20	0,00	15.794,00	0,00	18.206,00
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00	VGS - VACINAS	30.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.19.00	REPASSE FUNDO A FUNDO PARA ATENDER PLANIFICASUS	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.20.00	REPASSE FUNDO A FUNDO AOS MUNICIPIOS, PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL INDIVIDUAL	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	162.000,00	162.000,00	25.725,00	0,00	0,00	25.725,00	0,00	136.275,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	162.000,00	162.000,00	25.725,00	0,00	0,00	25.725,00	0,00	136.275,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	162.000,00	162.000,00	25.725,00	0,00	0,00	25.725,00	0,00	136.275,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	162.000,00	162.000,00	25.725,00	0,00	0,00	25.725,00	0,00	136.275,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.243.000,00	3.243.000,00	1.262.215,08	248.664,77	0,00	1.510.879,85	0,00	1.732.120,15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.000,00	225.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	205.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	225.000,00	225.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	205.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	225.000,00	225.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	205.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.018.000,00	3.018.000,00	1.242.215,08	248.664,77	0,00	1.490.879,85	0,00	1.527.120,15
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.018.000,00	3.018.000,00	1.242.215,08	248.664,77	0,00	1.490.879,85	0,00	1.527.120,15
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.018.000,00	3.018.000,00	1.242.215,08	248.664,77	0,00	1.490.879,85	0,00	1.527.120,15
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Outras vinculações legais = FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	2.998.000,00	2.998.000,00	1.242.215,08	248.664,77	0,00	1.490.879,85	0,00	1.507.120,15
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais - FIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.05.00	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais - SAUDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.562.000,00	3.562.000,00	1.428.782,51	293.513,26	0,00	1.722.295,77	0,00	1.839.704,23
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.562.000,00	3.562.000,00	1.428.782,51	293.513,26	0,00	1.722.295,77	0,00	1.839.704,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.562.000,00	3.562.000,00	1.428.782,51	293.513,26	0,00	1.722.295,77	0,00	1.839.704,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.562.000,00	3.562.000,00	1.428.782,51	293.513,26	0,00	1.722.295,77	0,00	1.839.704,23
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	5.100,00	4.582,32	0,00	0,00	4.582,32	0,00	517,68
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	4.582,32	0,00	0,00	4.582,32	4.582,32	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.582,32	0,00	0,00	4.582,32	4.582,32	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.774,56	0,00	0,00	2.774,56	2.774,56	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	2.774,56	0,00	0,00	2.774,56	2.774,56	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	2.774,56	0,00	0,00	2.774,56	2.774,56	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.807,76	0,00	0,00	1.807,76	1.807,76	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.807,76	0,00	0,00	1.807,76	1.807,76	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições - Principal - Devolução	0,00	0,00	1.807,76	0,00	0,00	1.807,76	1.807,76	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.473.000,00	7.633.911,64	6.318.582,70	0,00	0,00	6.318.582,70	0,00	1.315.328,94
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
2.2.1.3.01.1.1.00.00.00	Alienções de Bens destinados a Outros Programas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.01.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.900,00	7.623.811,64	6.318.582,70	0,00	0,00	6.318.582,70	0,00	1.305.228,94
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.900,00	1.722.011,64	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	159.376,36	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.300,00	1.713.411,64	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	167.976,36	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	1.712.111,64	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	169.276,36	0,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	1.712.111,64	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	169.276,36	0,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	0,00	1.712.111,64	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	169.276,36	0,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	1.712.111,64	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	169.276,36	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - PREFEITURA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.02.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.4.99.0.1.01.05.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMAS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.453.000,00	5.901.800,00	4.437.194,70	0,00	0,00	4.437.194,70	0,00	1.464.605,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.1.50.0.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.452.300,00	5.901.100,00	4.437.194,70	0,00	0,00	4.437.194,70	0,00	1.463.905,30
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.2.50.0.1.01.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.451.700,00	5.900.500,00	4.437.194,70	0,00	0,00	4.437.194,70	0,00	1.463.305,30
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.451.700,00	5.900.500,00	4.437.194,70	0,00	0,00	4.437.194,70	0,00	1.463.305,30
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.451.700,00	5.900.500,00	4.437.194,70	0,00	0,00	4.437.194,70	0,00	1.463.305,30
2.4.2.2.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PREFEITURA - PRINCIPAL	2.451.200,00	5.900.000,00	4.437.194,70	0,00	0,00	4.437.194,70	0,00	1.462.805,30
2.4.2.2.99.0.1.01.01.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura - Principal	2.451.200,00	5.900.000,00	4.437.194,70	0,00	0,00	4.437.194,70	0,00	1.462.805,30
2.4.2.2.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - ASSISTENCIA - PRINCIPAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Assistencia - Principal	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FMHIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.2.99.0.1.01.03.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.4.2.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS	-9.263.500,00	-9.263.500,00	-3.574.110,35	-750.342,36	-4.972,61	-4.319.480,10	4.944.019,90	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-9.263.500,00	-9.263.500,00	-3.574.110,35	-750.342,36	-4.972,61	-4.319.480,10	4.944.019,90	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-63.500,00	-63.500,00	-31.048,52	-981,39	0,00	-32.029,91	31.470,09	0,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-32.000,00	-32.000,00	-21.152,38	-733,63	0,00	-21.886,01	10.113,99	0,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-28.000,00	-28.000,00	-8.053,38	-701,26	0,00	-8.754,64	19.245,36	0,00
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	-20.000,00	-20.000,00	-8.053,38	-701,26	0,00	-8.754,64	11.245,36	0,00
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-20.000,00	-20.000,00	-8.053,38	-701,26	0,00	-8.754,64	11.245,36	0,00
9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	-13.099,00	-32,37	0,00	-13.131,37	0,00	9.131,37
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	-13.099,00	-32,37	0,00	-13.131,37	0,00	9.131,37
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	-4.000,00	-4.000,00	-13.099,00	-32,37	0,00	-13.131,37	0,00	9.131,37
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	-4.000,00	-4.000,00	-13.099,00	-32,37	0,00	-13.131,37	0,00	9.131,37
9.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Deduções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-4.000,00	-4.000,00	-13.099,00	-32,37	0,00	-13.131,37	0,00	9.131,37
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS	-31.500,00	-31.500,00	-9.896,14	-247,76	0,00	-10.143,90	21.356,10	0,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-31.500,00	-31.500,00	-9.896,14	-247,76	0,00	-10.143,90	21.356,10	0,00
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	-31.500,00	-31.500,00	-9.896,14	-247,76	0,00	-10.143,90	21.356,10	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-31.500,00	-31.500,00	-9.896,14	-247,76	0,00	-10.143,90	21.356,10	0,00
9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-31.500,00	-31.500,00	-9.896,14	-247,76	0,00	-10.143,90	21.356,10	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-9.200.000,00	-9.200.000,00	-3.543.061,83	-749.360,97	-4.972,61	-4.287.450,19	4.912.549,81	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.000.000,00	-4.000.000,00	-1.666.918,49	-357.344,41	-4.972,61	-2.019.290,29	1.980.709,71	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Mês: Junho

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.000.000,00	-4.000.000,00	-1.666.918,49	-357.344,41	-4.972,61	-2.019.290,29	1.980.709,71	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-1.573.729,20	-356.388,77	-4.972,61	-1.925.145,36	1.474.854,64	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-1.573.729,20	-356.388,77	-4.972,61	-1.925.145,36	1.474.854,64	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-1.573.729,20	-356.388,77	-4.972,61	-1.925.145,36	1.474.854,64	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-1.573.729,20	-356.388,77	-4.972,61	-1.925.145,36	1.474.854,64	0,00
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-600.000,00	-600.000,00	-93.189,29	-955,64	0,00	-94.144,93	505.855,07	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-93.189,29	-955,64	0,00	-94.144,93	505.855,07	0,00
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-600.000,00	-600.000,00	-93.189,29	-955,64	0,00	-94.144,93	505.855,07	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-1.876.143,34	-392.016,56	0,00	-2.268.159,90	2.931.840,10	0,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-5.200.000,00	-5.200.000,00	-1.876.143,34	-392.016,56	0,00	-2.268.159,90	2.931.840,10	0,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-1.783.866,28	-383.930,01	0,00	-2.167.796,29	2.832.203,71	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-1.783.866,28	-383.930,01	0,00	-2.167.796,29	2.832.203,71	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS	-5.000.000,00	-5.000.000,00	-1.783.866,28	-383.930,01	0,00	-2.167.796,29	2.832.203,71	0,00
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA	-160.000,00	-160.000,00	-84.601,58	-8.086,55	0,00	-92.688,13	67.311,87	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	-160.000,00	-160.000,00	-84.601,58	-8.086,55	0,00	-92.688,13	67.311,87	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA	-160.000,00	-160.000,00	-84.601,58	-8.086,55	0,00	-92.688,13	67.311,87	0,00
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-40.000,00	-40.000,00	-7.675,48	0,00	0,00	-7.675,48	32.324,52	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-7.675,48	0,00	0,00	-7.675,48	32.324,52	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios	-40.000,00	-40.000,00	-7.675,48	0,00	0,00	-7.675,48	32.324,52	0,00
SOMA - TOTAL		63.000.000,00	68.160.911,64	32.710.775,26	5.044.578,11	23.752,42	37.731.600,95	4.944.019,90	35.373.330,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE EDITAL****CÓDIGO E-SFINGE: "5C6A9524C759FEF67BA5517253C08F77765B8DD1"****AVISO DO EDITAL****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º62/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, GARANTINDO A OPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **11/08/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>

Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, em 28 de julho de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL 80/2025 - DOS CLASSIFICADOS**

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Auxiliar de Saúde Bucal em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de Março de 2017, conforme segue:

LEIDA REGINA MORAIS DE OLIVEIRA - 100 pontos;

MARCEL HENRIQUE DE MORAIS - 20 pontos;

LORIAN PABLO FERNANDES OLIVEIRA - 30 pontos.

Guia Lopes da laguna – MS, 28/07/2025.

Anélio Pereira Soares Neto Edina Bispo de Lima Acosta Karina O. R. Aquino

Presidente da Comissão

Secretária

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos
EDITAL 79/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS**

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, torna publica a relação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente de Combate à Endemias em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de Março de 2017, conforme segue:

LUGAR - JOBSON FRANCO RAMIRES - 110 pontos;

LUGAR - PAULO DA SILVA ALVARENGA - 100 pontos;

LUGAR - JHULLIANY NASCIMENTO SANCHES- 71 pontos.

LUGAR - VANUSA DE MELLO GAUNA - 70 pontos;

LUGAR - JULIANA DOS REIS - 65 pontos;

LUGAR - VITOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS - 60 pontos;

LUGAR - RUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA - 55,5 pontos;

LUGAR - YEDA LENCINA SPINDOLA - 50 pontos;

LUGAR - SOLANGE DE AMORIM - 50 pontos;

LUGAR - GISELE FIGUEREDO AGUILERA - 50 pontos;

LUGAR - SUELENER CABRAL DE SOUZA - 50 pontos;

LUGAR - CAMILA ALVES DE OLIVEIRA - 50 pontos;

LUGAR - THALIA JHENELLI MEDEIROS PAES - 50 pontos;
LUGAR - BRUNO DA SILVA MONTIEL - 50 pontos;
LUGAR - FRANCISCO ARTUR LIMA - 40 pontos;
LUGAR - ROSELI DA CRUZ VITOR - 40 pontos;
LUGAR - DEBORA DA SILVA MEIRA - 40 pontos;
LUGAR - DAIANY SILVA DO CARMO - 40 pontos;
LUGAR - MARCILENE PAREDES MACIEL - 40 pontos;
LUGAR - JOSAPHA TEIXEIRA DOS SANTOS - 40 pontos;
LUGAR - JOSYANE MUZZI ALVES - 40 pontos;
LUGAR - IRIMAR NUNES SERPA - 40 pontos;
LUGAR - AMANDA APARECIDA ARGUELHO FURTADO - 40 pontos;
LUGAR - ALBERTO KERLLY PEREIRA CAVALHEIRO - 30 pontos;
LUGAR - ANDREIA SIQUEIRA QUEIROZ - 30 pontos;
LUGAR - GIZELE MARTINS DE FRANÇA - 30 pontos;
LUGAR - CHRISTIANO SALES DE OLIVEIRA - 30 pontos;
LUGAR - LIDIANE SANTOS BARBOZA - 30 pontos;
LUGAR - EVAYNE MOREIRA FERREIRA - 30 pontos;
LUGAR - EDUARDO PEREIRA PIRES - 30 pontos;
LUGAR - GLEIZIANE DOS SANTOS LARREIA - 30 pontos;
LUGAR - DÉBORA SANTINA DE JESUS ROCCO - 30 pontos;
LUGAR - SUELINE DE SOUZA DOS SANTOS - 30 pontos;
LUGAR - JOCYANE TEODORO ROCHA - 30 pontos;
LUGAR - ALEYNNE DUARTE MEIRELES - 30 pontos;
LUGAR - EDUARDO ANTONIO MARQUES BARBOSA - 30 pontos;
LUGAR - REGIANE ARGUELHO DE ARAUJO - 20 pontos;
LUGAR - MARCIA SOARES LIMONGES - 20 pontos;
LUGAR - ORLANDO RODRIGUES CAMARGO - 20 pontos;
LUGAR - JALYNE SILVA BENITES - 20 pontos;
LUGAR - VALERIA AVALOS DE OLIVEIRA - 20 pontos;
LUGAR - SANDRA DOS SANTOS FERREIRA - 20 pontos;
LUGAR - GÉSSICA SIQUEIRA PEIXOTO - 20 pontos;
LUGAR - FELIPE NARVAEZ JUNIOR - 20 pontos;
LUGAR - LARIANE DE ALMEIDA CANDIA - 20 pontos;
LUGAR - EVELYN NUNES MENDIETA CARDOSO - 20 pontos;
LUGAR - CAROLINE FLORES ACOSTA - 20 pontos;
LUGAR - CARMEM CRISTINA MEDEIROS RAMIRES - 20 pontos;
LUGAR - TARISSON FLORES JARA - 20 pontos;
LUGAR - MAURILHO FRAGOSO VALDEZ - 20 pontos;
LUGAR - CAMILO HENRIQUE RODRIGUES MORANDI - 20 pontos;
LUGAR - ELIANE COSTA DE SOUZA - 10 pontos;
LUGAR - FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA - 10 pontos;
LUGAR - EVERTON SILVERIO FERREIRA - 10 pontos;
LUGAR - ALCIENE ANDRADE DE OLIVEIRA - 10 pontos;
LUGAR - ALESSANDRA GUIMARÃES CARDOSO ROVARI - 10 pontos;
LUGAR - RAMONA GONÇALVES JACQUES - 10 pontos;
LUGAR - VANESSA LARA ROMERO - 10 pontos;
LUGAR - ANDRESSA LAURENTINA DE SOUZA BRUM - 10 pontos;
LUGAR - IVAN DOS SANTOS SOARES - 10 pontos;
LUGAR - JUNILTON MORAES ROMERO - 10 pontos;
LUGAR - RAISSA DOS SANTOS SANABRIA - 10 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 28/07/2025.

Anélio Pereira Soares Neto

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta

Secretária

Karina O. Rodrigues Aquino

Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 28/2025**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 57/2024.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e LUCILENE DE OLIVEIRA MORENO SALTIVA, Matrícula 1812 - CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 25 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 29/2025****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 61/2025.**

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE e JHESSICA GODOY PLEUTIM, Matrícula 2322- CONTRATADA.

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 073/2017 de 20 de março de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna/MS, 28 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 57/2025-ADM, DE 21 DE MARÇO DE 2025, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 24/03/2025, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3805.

PORTARIA Nº 141/2025-ADM**DE 25 DE JULHO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	6227	6487	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ELAINE MARIA MARQUES	SARA CRISTINY ROMERO PIMENTA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR DO DEPTº DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1135	5629	2214
VÍNCULO	COMISSIONADA	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JAILSON JOSE DA SILVA	JOSE APARECIDO FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5370	4506	2214
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	MARCELE SENA DOS SANTOS	DEISE MENDOZA TOBIAS

CARGO	DIRETOR DE DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2209-1	2210-1	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	PORTARIA 13/2025	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	17/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ONDE SERÃO UTILIZADAS EM SUAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DURANTE O ANO, CADA UMA COM SUAS ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO GUIA LOPES DA LAGUNA/MS; CONFORME EXIGÊNCIAS CONFORME EDITAL, ETP E TR.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 05.066.780/0001-96) e JL COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP (CNPJ:52.785.146/0001-93)
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 461.262,20 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Hyasmin da Silva Brunet

PORTARIA Nº 142/2025-ADM DE 28 DE JULHO DE 2025.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	MARILENE BARBOSA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	RECPECIONISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	634	998	2214
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ALESSANDRA DA COSTA BARBOSA	LUANA PACHECO ROCHA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	ASSESSOR DO FATUAMENTO DA SAÚDE	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	6227	6487	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RENATA NONATO XAVIER	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	COORDENADOR DO CRAS	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1572-15	5629	2214
VÍNCULO	COMISSIONADA	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JAILSON JOSE DA SILVA	JOSE APARECIDO FERNANDES	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	TRABALHADOR BRAÇAL	MOTORISTA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	5370	4506	2214
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ADELÍBIO ARMOA DE DEUS	ANA REGINA MENDONZA GONÇALVES SILVA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	INSPEÇÃO E VIDA ESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2012	1742	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	58/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em geral dos prédios da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, para eliminação de pragas como ratos, baratas, escorpiões dentre outros insetos que infestam os prédios Administrativos e Escolas Municipais.
CONTRATADO	SERGIO RICARDO DA SILVA
CNPJ Nº	07.085.775/0001-56
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .
VALOR	R\$9.264,20 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Hyasmin da Silva Brunet

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 368 DE, 24 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 8 (oito) dias, pelo período de 11/07/2025 a 18/07/2025 a servidora **EDINALVA SALES DE OLIVEIRA**, matrícula 491, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Ovidio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 372 DE, 24 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR BOAVENTURA ARCE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR para o servidor **BOAVENTURA ARCE** matrícula 211, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **362** (trezentos e sessenta e dois) dias correspondente a, 11 (meses), 27 (dias), com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010, relativo ao período de trabalho conforme certidão: **362 dias**, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar da 4ª Cia E Cmb Mec (4ª Companhia de Combate Mecanizada – Companhia Tenente-Coronel Juvêncio), no período de **04 /02/198 0 a 30 / 01 /198 1 ;**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000109/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar do Edital.

Vencedores: DADALTO & CIA LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 23, 24, 25, 26, 42, perfazendo o valor total de R\$ 26.235,78 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). E. MELO ARCE, apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 33, 35, 44, perfazendo o valor total de R\$ 83.493,60 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). N. D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 11, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, perfazendo o valor total de R\$ 44.335,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais). Totalizando esta licitação o valor de R\$ 154.064,38 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Iguatemi/MS, 28 de julho de 2025.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 28 de julho de 2025.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000102/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor: SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 28 de julho de 2025

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 28 de julho de 2025

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados e homologação do processo seletivo simplificado de professor(a) para a função de Formador Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) nos termos do Edital nº 001/2025/PROLEEI-MS/UFMS 2025/2026.

1º	Silvia Inez Gonçalves
2º	Cleide Aparecida Simão de Moura
3º	Bianca Pereira Ruis

Iguatemi, 28 de julho de 2025.

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Rhuan Cirlle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL Nº 70/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** o(a) **candidato(o)a** abaixo relacionado(a), **aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos necessários à preparação dos atos de provimento do cargo constante do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

MOTORISTA II		
INSC.	NOME	CLASSIF.
230578	JOAO RAMAO CANHETE PADILHA	25º

No referido prazo o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>;
- 12 – Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 16 – Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 – cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

O(a) candidato(a) deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento prévio, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data assinalada, sob pena de desclassificação do concurso público, **e renúncia à vaga para a qual havia sido classificado(a).**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2025

Processo nº 000017/25

TCE - MS: C77632B7231095F27AC953BB1FE3A9288ECE327B

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 704 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Programa: 27.812.0809 - Implementação de Atividades Esportivas

Projeto/Atividade: 27.812.0809.2029 - Fomento ao Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.944,70 quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos

Vigência: 17/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 17/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CESAR AUGUSTO ROZÃO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000405

Processo nº 000103/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE BASE COM FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS PARA CRECHE ROSA VITORELI, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
199	2025	020501	12.365.0808.1003.0000	4.4.90.51.00	1.500.1001	22.534,79

Ficha: 199 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.1003 - Const/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: R\$ 22.534,79 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Vigência: 28/07/2025 A 21/07/2026

Data da Assinatura: 28/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CONSTRUTORA E METALURGICA J W LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder 10 (dez) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados na tabela 1 desta Portaria.**II** - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados na tabela 2 desta Portaria.**III** - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados na tabela 3 desta Portaria.**IV** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores relacionados na tabela 4 desta Portaria.**V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2025 revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

TABELA 1 – 10 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TERMINO		PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO	DIAS
ANTONINHO FERNANDES GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	09/05/2024	08/05/2025	04/08/2025 - 13/08/2025	10
GEDSON MUNHOL AMORIM DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PNS	09/02/2024	08/02/2025	23/07/2025 - 01/08/2025	10
LUCAS MOREIRA LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	20/05/2024	19/05/2025	21/07/2025 - 30/07/2025	10

TABELA 2 – 15 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO INÍCIO/TERMINO		PERÍODO DE GOZO INÍCIO/TÉRMINO	DIAS
AGENOR FERNANDES NETO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	01/12/2024	30/11/2025	21/07/2025 - 04/08/2025	15
ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATO	GMT	09/06/2025	08/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
ANA CLAUDIA MINZAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	04/08/2025 - 18/08/2025	15
ANA CLAUDIA MINZAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2024	31/01/2025	19/08/2025 - 02/09/2025	15
APARECIDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA III	GMT	01/05/2022	30/04/2023	21/07/2025 - 04/08/2025	15
ARTHUR CAZON VINCOLETO	PSICÓLOGO	PNS	09/04/2024	08/04/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15
CELSO APARECIDO DE LIMA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	07/10/2024	06/10/2025	21/07/2025 - 04/08/2025	15
CICERO XAVIER MATOS	MOTORISTA III	GMT	01/04/2023	31/03/2024	31/07/2025 - 14/08/2025	15
CLEIDE DE SOUZA SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	05/01/2024	04/01/2025	23/07/2025 - 06/08/2025	15
ELIANE CRISTINA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATO	GMT	09/06/2025	08/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
ELISANGELA SOARES ROLON	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATO	GMT	09/06/2025	08/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
ELZA FERNANDES QUINHONES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	06/09/2024	05/09/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15
GISELI CEZARIO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS CONTRATO - RURAL	GMT	09/06/2025	08/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
JAIR BRANDT	ENFERMEIRO PADRÃO	PNS	05/09/2023	04/09/2024	21/07/2025 - 04/08/2025	15
JESSICA ADRIELI SCHOTT	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATO	GMT	04/06/2025	03/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
JUSLAINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS CONTRATO - RURAL	GMT	09/06/2025	08/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
LUCELIA PADUA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	12/08/2024	11/08/2025	18/08/2025 - 01/09/2025	15

LUDIMILA CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	23/02/2024	22/02/2025	04/08/2025 - 18/08/2025	15
NEILZA MARIA LIBARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATO	GMT	09/06/2025	08/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
OLGACI AMARILHA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS CONTRATO - RURAL	GMT	09/06/2025	08/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15
VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	VIGIA	GMT	01/05/2024	30/04/2025	14/07/2025 - 28/07/2025	15
VANESSA DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATO	GMT	17/06/2025	16/06/2026	17/07/2025 - 31/07/2025	15

TABELA 3 - 20 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
SONIA DOS SANTOS FERREIRA	ATENDENTE DE SAUDE RURAL	AAS	01/03/2024	28/02/2025	04/08/2025 - 23/08/2025	20

TABELA 4 - 30 DIAS

NOME	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
ADILSON DE ARAUJO SANTOS	MOTORISTA II	GMT	01/08/2024	31/07/2025	21/07/2025 - 19/08/2025	30
ADNILSA JARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/11/2023	31/10/2024	04/08/2025 - 02/09/2025	30
DIRCEU PIRES	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	02/05/2023	01/05/2024	04/08/2025 - 02/09/2025	30
EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA	ELETRICISTA VEICULAR	GMT	05/04/2024	04/04/2025	13/08/2025 - 11/09/2025	30
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SAF	01/02/2024	31/01/2025	18/08/2025 - 16/09/2025	30
HELEN ESSY NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	04/05/2024	03/05/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30
IRINEU SCHOTT	OPERADOR DE MAQUINAS	GMT	19/08/2024	18/08/2025	27/08/2025 - 25/09/2025	30
JOSE HAMILTON MATOS PEIXOTO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AAS	01/05/2024	30/04/2025	01/08/2025 - 30/08/2025	30
LUIZ CARLOS VIEIRA	CONDUTOR DE AMBULANCIA I	GMT	01/12/2023	30/11/2024	18/08/2025 - 16/09/2025	30
NEUSA DO ROCIO REBELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/08/2023	31/07/2024	04/08/2025 - 02/09/2025	30
VILMA DE FATIMA CAMPOS QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	02/01/2024	01/01/2025	04/08/2025 - 02/09/2025	30
WILLEN BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA	GMT	01/07/2024	30/06/2025	18/08/2025 - 16/09/2025	30

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**PORTARIA Nº. 344/2025****"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos licença maternidade à servidora **Zelia de Lima Giroto Carnesella**, ocupante do cargo Temporário de **Professor Nível. II MAG2**, matrícula 3206-3.**II** - A prorrogação a que se refere o inciso anterior, tem em início em 25 de julho de 2025 e término em 22 de setembro de 2025, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.**III** - Aplica-se à prorrogação da licença de que trata o inciso anterior, o texto da emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 002/2009, nos termos do seu artigo 51, inciso I, parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, o Artigo nº 19 parágrafo 3º. Da Lei Federal nº. 11.770/2008.**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**PORTARIA Nº. 345/2025****“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I – Convocar a Professora **Valdete Honoria de Souza Beglini**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, no Centro Educacional Professor Salvador Nogueira, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 12 de dezembro de 2025, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir à referido Professora o vencimento base correspondente, Nível MAG-II, da Classe A, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de uso ambulatorial para atendimento as unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

VENCEDORES: ÀGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 27.789.446/0001-01, nos itens, 02,03,05,06,08,18,69,85,89,133,151,152,153,154,155,156,157, 158,159,160. No Valor Total de: R\$ 174.719,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais).

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA EPP. CNPJ: 38.170.314/0001-05, nos itens: 01,07,09,10,11,13,14,15,17,19,21,22,23,24,25,26,25,27,28,29,30,31,32,33,34,

35,36, 37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54,55,56,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,74,75, 77,78,79,80,81,82,83,84,86,87,88,90,92,93,94,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150, No Valor Total de: R\$ 196.880,70 (centos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 54.534.012/0001-25, nos itens: 52,57,58,71,72,73,91,95. No Valor Total de: R\$ 29.513,00 (vinte e nove mil e quinhentos e treze reais).

GM COMERCIALHOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ: 45.216.228/0001-51, nos itens 04,012,16,20,76 96,97 No Valor Total de: R\$ 25.807,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 426.919,70 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e dezenove reais e setenta centavos).

Japorã/MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

licitação**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 037/2021**

Processo Licitatório: 029/2021.

Inexigibilidade: 005/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento" e a "Cláusula Quarta– Do Prazo. "

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 29 de julho de 2025 a vigência do Contrato nº 037/2021, encerrando-se em 28 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000– Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 44.721,18 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 28 de julho de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA DA ROSA pela Contratante e DIEGO CABRAL MOTA pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

Licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024**

Processo Licitatório nº 055/2024

Inexigibilidade 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024, das condições mediante alterações da "Cláusula

Segunda" e "Cláusula Quarta".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 080/2024 em mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2025 encerrando-se em 04 de julho de 2026.

VALOR: R\$ 126.003,96 (cento e vinte e seis mil e três reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Admin., Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

JAPORÃ/MS, 04 de julho de 2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e RUBENS PIRES MALAQUIAS pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Prefeitura de Japorã
004-2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Japorã / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, ata nº222/2025 ,

RESOLVE:

1º - Aprovar a apresentação dos gastos no Fundo Municipal de Saúde do 3º Quadrimestre de 2024, período de (01/09 a 31/12/2024), percentual de aplicação de 16,99%.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação .

Japorã/MS, 28 de fevereiro de 2025 .

Fabio Carlos Emborana
Presidente do CMS

Matéria enviada por Roseli Pini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS**

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 147925 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências****DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$141.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			141.000,00
02 02 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI		
Ficha 349	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	141.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI		
Ficha 345	10.301.0115.2136	Gestão do Sistema Municipal de Saúde Pública	-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha 372	10.302.0122.2139	Programa de Apoio à Alimentação Escolar	-41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Anulação (-)	-141.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 28 de JULHO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinado a manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, pelo período de 12 meses.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 33.749.589/0001-84

Rua Da Lira, nº 583, Bairro Vila Carlota, CEP 79.051-550, Campo Grande – MS

Representante: Josiane Azevedo Barthimann

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
07	Câmara de ar, de 1ª (primeira) qualidade, indicado p/ uso em pneu 750 x 16, bico longo de metal. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	UND	40	QBOM	R\$ 91,05	R\$ 3.642,00
11	Câmara de ar 215/75 R 16, de 1ª primeira qualidade.	UND	6	QBOM	R\$ 92,45	R\$ 554,70
13	Câmara de ar 7.50/R16	UND	8	TR15	R\$ 81,00	R\$ 648,00
16	Câmara de ar medidas: 1000 x 20	UND	80	QBOM	R\$ 181,50	R\$ 14.520,00
30	Pneu automotivo - dimensões 10-16.5 - 12 lonas - novo, de 1ª linha do fabricante, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), para uso em minicarregadeira.	UND	16	SPEEDWAYS	R\$ 1.036,48	R\$ 16.583,68
38	Pneu automotivo - dimensões 225/70 r 15 - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	UND	12	MILEVER	R\$ 601,98	R\$ 7.223,76
40	Pneu automotivo - dimensões 255/70/r16 radial - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 255/70/r16 material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado)	UND	12	APTANY	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
55	Pneu automotivo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 225 x 70 r15 - 112/110 radial - material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	16	MILEVER	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
58	PNEU LISO 195 X 65 R 15 - CONVENCIONAL - PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 195 x 65 - R15, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	UND	52	MAZZINI	R\$ 392,32	R\$ 20.400,64
63	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 215/75R17.5; índice de peso e velocidade 126/124L ou superior; 12 lonas ou superior; sem câmara de ar; posição direcional/liso; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	UND	6	WANLI	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
73	Protetor de câmara de ar medidas: 14.00/24	UND	60	MASTERFLEX	R\$ 115,50	R\$ 6.930,00
74	Protetor de câmara de ar medidas: 17.5/25	UND	60	MASTERFLEX	R\$ 341,33	R\$ 20.479,80
75	Protetor de câmara de ar medidas: 7.50/16	UND	20	MASTERFLEX	R\$ 43,23	R\$ 864,60
VALOR TOTAL					R\$	115.487,18

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ Nº 55.428.321/0001-83

Avenida Tamandaré, nº 375, Sala 09, Bairro Vila Planalto, CEP: 79.009-790, Campo Grande - MS.

Representante: David Henrique Barthimann Pereira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
08	Câmara de ar, de 1ª (primeira) qualidade, indicado p/ uso em pneu 12.4 x 24, válvula 78A, bico longo de metal. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	UND	16	SUPERCAMARA	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
09	Câmara de ar, de 1ª (primeira) qualidade, indicado p/ uso em pneu 18.4 x 30, válvula 218A, bico longo de metal. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	UND	18	SUPERCAMARA	R\$ 399,00	R\$ 7.182,00
10	Câmara de ar, de 1ª (primeira) qualidade, indicado p/ uso em pneu 18.4 x 34, válvula 218A, bico longo de metal. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	UND	6	SUPERCAMARA	R\$ 422,00	R\$ 2.532,00
14	Câmara de ar agrícola 14.9 x 24, de 1ª primeira qualidade.	UND	6	SUPERCAMARA	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
15	Câmara de ar agrícola 14.9 x 28, de 1ª primeira qualidade.	UND	10	SUPERCAMARA	R\$ 349,98	R\$ 3.499,80
17	Câmara de ar medidas: 14.00/24	UND	60	MAGNUM	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
18	Câmara de ar - medidas: 17.5/25	UND	60	SUPERCAMARA	R\$ 495,00	R\$ 29.700,00
22	Pneu agrícola 14.9 x 24 - pneu agrícola novo, de 1ª qualidade, sem câmara, dimensões 14.9 x 24 materiais: carcaça de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	6	SPEEDWAYS	R\$ 3.726,33	R\$ 22.357,98
23	Pneu agrícola - dimensões 14.9 x28 - novo, de 1ª qualidade, sem câmara, dimensões 14.9 x 28 materiais: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	10	SPEEDWAYS	R\$ 3.788,67	R\$ 37.886,70

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ Nº 55.428.321/0001-83

Avenida Tamandaré, nº 375, Sala 09, Bairro Vila Planalto, CEP: 79.009-790, Campo Grande - MS.

Representante: David Henrique Barthimann Pereira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
26	Pneu agrícola novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 12.4 x 24 convencionais 06 lonas material: carcaça de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	14	DURABLE	R\$ 2.295,00	R\$ 32.130,00
28	Pneu agrícola, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 18.4 x 34 convencionais 10 lonas material: carcaça de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	6	DURABLE	R\$ 4.999,00	R\$ 29.994,00
29	Pneu automotivo 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 265 x 60 r18 material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Pneu 265/60 - aro 18.	UND	12	SUNNY	R\$ 817,95	R\$ 9.815,40
31	Pneu automotivo - dimensões 12 - 16.5 - novo, de 1ª linha do fabricante, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), para uso em retroescavadeira.	UND	6	JK	R\$ 1.285,00	R\$ 7.710,00
42	Pneu automotivo - dimensões 750/r16 - borrachudo - novo, 1ª linha do fabricante, dimensões 7.50/r16 borrachudo, com câmara.	UND	26	GOODRIDE	R\$ 902,00	R\$ 23.452,00
43	Pneu automotivo dimensões 165/70 R13, novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	4	SUNSET	R\$ 312,35	R\$ 1.249,40
44	Pneu automotivo dimensões 175/65 R14, novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	4	SUNSET	R\$ 335,35	R\$ 1.341,40
45	Pneu automotivo dimensões 185/60 R15 84H, novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 185/60 R15 84 H, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	4	SUNSET	R\$ 354,00	R\$ 1.416,00
46	Pneu automotivo dimensões 195/65 R15 91H, novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 195/65 R15 91H, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	8	HIFLY	R\$ 344,35	R\$ 2.754,80
52	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 215/75 r17, material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	42	XBRI	R\$ 767,35	R\$ 32.228,70
54	Pneu automotivo sem câmara - dimensões 195/55 r-16 - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 195/55 - r16, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	24	HIFLY	R\$ 385,35	R\$ 9.248,40
56	Pneu borrachudo 215 x 75 r 17,5 radial - 126/124	UND	18	XBRI	R\$ 950,00	R\$ 17.100,00
57	PNEU BORRACHUDO 215X75 17.5 - NOVO, tipo borrachudo de 1ª (primeira) qualidade, medindo 215 x 75 - 17.5, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	UND	8	XBRI	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
59	PNEU LISO 31 X 10.5 R15 - RADIAL- PNEU NOVO, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 31 x 10.5, radial, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	UND	24	HIFLY	R\$ 870,00	R\$ 20.880,00
61	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 215/75r17.5; índice de peso e velocidade 126/124L ou superior; 12 lonas ou superior; com câmara de ar; posição direcional/liso; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	UND	4	XBRI	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
62	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 215/75R17.5; índice de peso e velocidade 126/124L ou superior; 12 lonas ou superior; com câmara de ar; posição tração/borrachudo; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	UND	8	XBRI	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00
67	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 7.50-16; índice de peso e velocidade 122/118k ou superior; 16 lonas ou superior; com câmara de ar; posição direcional/liso; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	UND	8	GOODRIDE	R\$ 1.122,50	R\$ 8.980,00
71	Protetor de câmara de ar 1000 x 20	UND	80	SBN	R\$ 63,96	R\$ 5.116,80
72	Protetor de câmara de ar 750 x 16	UND	30	SBN	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 352.705,38

RAVI E-COMMERCE LTDA.

CNPJ Nº 52.954.144/0001-80

Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, Lote 16, Quadra B, Santa Luzia, CEP 88.200-000, Tijucas, SC.

Representante: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
19	Pneu 1000 x 20 tt liso 146 k 16 lonas	UND	50	CHENGSHAN	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00

RAVI E-COMMERCE LTDA.

CNPJ Nº 52.954.144/0001-80

Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, Lote 16, Quadra B, Santa Luzia, CEP 88.200-000, Tijucas, SC.

Representante: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
21	Pneu agrícola 14.00 x 24 - pneu agrícola novo, de 1ª qualidade, utilização com câmara, dimensões 14.00 x 24 material: carcaça de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	48	SPEEDROAD	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00
24	Pneu novo, tipo agrícola, de 1ª (primeira) qualidade, medindo 17.5 x 25, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. deverá atender as normas ABNT nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	UND	40	SPEEDROAD	R\$ 2.590,00	R\$ 103.600,00
27	Pneu agrícola novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 18.4 x 30 convencionais 12 lonas material: carcaça de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	14	SPEEDROAD	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 326.200,00

N M COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 34.886.430/0001-74

Rua Barão de Grajau, nº 863, Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79034-440, Campo Grande – MS

Representante: Natércia Maria de Souza Regasso

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
32	Pneu automotivo - dimensões 175/70 R13 - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 175/70 r13, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	UND	70	SUNSET	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
33	Pneu automotivo - dimensões 175/70 R14 - novo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 175/70 r14 -material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado)	UND	76	SUNSET	R\$ 278,00	R\$ 21.128,00
34	Pneu automotivo - dimensões 185/60 R15 - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 185/60 r15, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	16	SUNSET	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
35	Pneu automotivo - dimensões 185/65 R14 radial 86T - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	UND	16	SUNSET	R\$ 310,00	R\$ 4.960,00
36	Pneu automotivo - dimensões 215/75 R16 radial - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	UND	24	SUNSET	R\$ 575,00	R\$ 13.800,00
37	Pneu automotivo - dimensões 225/65 R16 - material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	24	SUNSET	R\$ 564,00	R\$ 13.536,00
39	Pneu automotivo - dimensões 225/75 r16 - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, material carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço. Banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura de borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recauchutado, recapado).	UND	36	SUNSET	R\$ 610,00	R\$ 21.960,00
51	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 185/70/r14 material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	96	SUNSET	R\$ 284,00	R\$ 27.264,00
66	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 275/80R22.5; índice de peso e velocidade 149/146L ou superior; 16 lonas ou superior; sem câmara de ar; posição tração/borrachudo; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	UND	20	XBRI	R\$ 3.540,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 197.848,00

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 49.909.194/0001-31

Avenida Duque de Caxias, nº 2006, Salão 07, Bairro Vila Alba, CEP 79100-401, Campo Grande – MS

Representante: João Victor da Rosa Ramos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
41	Pneu automotivo - dimensões 295/80 r-22.5 lisos - novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 295/80 r-22.5 lisos. Material: carcaça radial de aço, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado)	UND	174	GALLANT	R\$ 1.460,00	R\$ 254.040,00
48	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 275/80 r-22.5. Material: carcaça radial de cinta aço, talão de arame aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado).	UND	24	NEUPAR	R\$ 1.380,00	R\$ 33.120,00
49	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 265/70 r16. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	10	SUNSET	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº 49.909.194/0001-31

Avenida Duque de Caxias, nº 2006, Salão 07, Bairro Vila Alba, CEP 79100-401, Campo Grande – MS

Representante: João Victor da Rosa Ramos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
50	Pneu automotivo novo, 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 7.50/r16 material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame de aço, banda de rodagem direcional, borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	4	GOODRIDE	R\$ 903,00	R\$ 3.612,00
53	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, sem câmara, dimensões 265/70 r16. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remoldado, recalchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	36	SUNSET	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
60	PNEU NOVO 900 X 20 - CONVENCIONAL (14 LONAS) - TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, MEDINDO 900 X 20, 14 LONAS, CONVENCIONAL, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	4	GOODRIDE	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
64	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 215/75R17.5; índice de peso e velocidade 126/124L ou superior; 12 lonas ou superior; sem câmara de ar; posição tração/borrachudo; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	UND	16	HIFLY	R\$ 1.615,00	R\$ 25.840,00
68	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 7.50-16; índice de peso e velocidade 122/118k ou superior; 16 lonas ou superior; com câmara de ar; posição tração/borrachudo; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	UND	14	GOODRIDE	R\$ 1.580,00	R\$ 22.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.732,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.372.972,56 (Um milhão trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA : 28/07/2025

ASSINA: Sr. Juliano da Cunha Miranda , Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DO CERTAME****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 073/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM****EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL**

O Município de Jardim-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, Senhor Fernando Ramos Valério, vem através deste, tornar público que, em virtude do resultado do Recurso Administrativo interposto no âmbito da presente licitação e considerando a inabilitação da empresa 1ª colocada, o certame será reaberto para continuidade da fase de habilitação, referente ao item/lote 17.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Especializada em Saúde, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme Proposta nº 11.891.451000/1240-03, cadastrada junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde -FNS, autorizada pela Portaria GM/MS nº 4.321/2024 .

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025.

DATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 de agosto de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília) .

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , n a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "B97F090E4D0A4D3980871F2A8F8925B426794686".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br .

Jardim-MS, 28 de julho de 2025.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO ELETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

O Município de Jardim, Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 129/2025, Resolução CIF nº15/2025, Lei Complementar nº 232/2022 e demais legislações vigentes, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Eletivo para escolha de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo eletivo visa compor banco de profissionais habilitados à função de Diretor Escolar.
- 1.2 A seleção será coordenada pela Comissão Organizadora, nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 A função será exercida em regime de dedicação exclusiva, com jornada de 40 horas semanais.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os(as) profissionais que atendam aos seguintes critérios:

- I – Ser professor(a) ou especialista em educação da Rede Municipal de Ensino, com vínculo efetivo;
- II – Estar em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, com residência fixa no município;
- III – Possuir formação superior na área da Educação;
- IV – Não estar afastado(a) por licença sindical ou licença superior a 90 dias (exceto gestante), nos últimos 180 dias;
- V – Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 3 anos;
- VI – Não possuir pendências na prestação de contas, se já tiver exercido cargo de gestão;
- VII – Firmar declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;
- VIII – Contar Habilitados à Função de Dirigente Escolar composto por candidatos considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar

3. ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

O processo compreenderá as seguintes fases:

Etapa 1 – Curso de Formação- Gestão para Dirigente Escolar de 40h: Avaliação de Competências Básicas de conhecimentos específicos sobre gestão escolar mínima de 70% (eliminatória).

Etapa 2 – Cadastro para constituição de Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar composto por candidatos considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar.

Etapa 3 – Elaboração e Apresentação de Proposta de Gestão Escolar;

Etapa 4 – Consulta à Comunidade Escolar (eleição);

Etapa 5 – Designação pelo Prefeito Municipal;

Etapa 6 – Posse e Assinatura do Termo de Compromisso.

4. INSCRIÇÃO

4.1 O período de **inscrições do Curso**: Gestão para Dirigente Escolar será de **30 de julho a 05 de agosto de 2025**, exclusivamente pelo link: <https://www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/211> de acordo com a Lei Geral de Proteção de dados -LGPD

4.2 Os candidatos deverão enviar os documentos necessários em anexo, para comprovar os requisitos, no seguinte e-mail: **semed.edital@gmail.com** , protegidos pela LGPD:

Cópia do diploma de nível superior;

Comprovante de vínculo efetivo e exercício;

Declaração de residência;

Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;

Demais documentos comprobatórios conforme requisitos do item 2.

5. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
1ª ETAPA:	
Divulgação do Edital	29/07/2025
Início de inscrição	30/07/2025
Encerramento de inscrição	05/08/2025
Envio da lista de inscritos pela Fated para a SEMED/Jardim	06/08/2025
Validação dos inscritos	08/08/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	11/08/2025
Período para recurso	12/08/2025 a 13/08/2025

Resultado do Recurso	13/08/2025
Divulgação final dos inscritos deferidas	14/08/2025
Início do curso	15/08/2025
Encerramento do curso	25/08/2025
Divulgação dos aptos e não aptos	28/08/2025
2ª ETAPA	
Cadastro para constituição de Banco Reserva de Habilitados por candidatos considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar	29/08/2025 a 30/08/2025
3ª ETAPA	
Elaboração e Apresentação de Proposta de Gestão Escola	08/09/2025
4ª ETAPA	
Consulta à Comunidade Escolar (eleição)	10/10/2025
5ª ETAPA	
Designação pelo Prefeito Municipal	10/11/2025
6ª ETAPA	
Posse e Assinatura do Termo de Compromisso	02/01/2026

6. RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final, com a lista de habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação no processo eletivo não garante nomeação automática; a designação será feita por ato do Prefeito Municipal.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

7.3 O foro da Comarca de Jardim - MS é eleito para dirimir eventuais controvérsias.

JARDIM/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025 - DRH

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1013/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Em, 24 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ROGERIO BAMBIL COLMAN**, matrícula 3304–1 do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 21 de julho de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1016/2025 – DRH DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 1006/2025 DE LICENÇA AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 24 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 1006/2025 de 23/07/2025, que dispõe sobre a LICENÇA AUXILIO DOENÇA da servidora **MARCELLY INDIANARA MENDES GUEDES FERREIRA**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1014/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **JOAO CARLOS MORAES MARIM**, matrícula 3533-1 do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 22 de julho de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1017/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARCELLY INDIANARA MENDES GUEDES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 24 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

R E S O L V E

Art. 1º - **Readaptar**, a servidora **MARCELLY INDIANARA MENDES GUEDES FERREIRA**, matrícula 2055-1, detentora do cargo efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A readaptada exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS NESTOR PEREIRA, fica readaptada por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar **07/07/2025**, conforme Laudo Médico.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**Prefeito Municipal de Jardim/MS**

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****E RESOLUÇÃO/SEMED Nº 005, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a seleção e o processo eletivo para Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Lei Complementar n. 070, de 22 de setembro de 2009, e suas alterações, na Resolução CIF nº15/2025 e demais legislações vigentes.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A escolha do Diretor, previamente considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar, será por meio de eleição direta pela comunidade escolar.

§ 1º O processo eletivo de dirigentes escolares abrangerá todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O processo eletivo de dirigentes escolares, será realizado por meio de votação nas unidades escolares.

§ 3º Os servidores efetivos do Grupo Educação e os ocupantes do Cargo de Especialista de Educação, lotados nas unidades escolares terão acesso a todas as etapas do processo eletivo, e podem concorrer ao mandato de Diretor, desde que preencham os requisitos legais ao exercício dessas funções.

§ 4º As funções de Diretor serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

Art. 2º O processo eletivo de dirigentes escolares para a Rede Municipal se desenvolverá da seguinte forma:

I - Curso de Gestão para Dirigente Escolar 40h;

II - cadastro para constituição de Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar composto por candidatos considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

III - inscrição e registro das candidaturas individuais, perante a Comissão Escolar, munidos dos documentos constantes do art. 15 desta Resolução;

IV - elaboração de uma Proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras para ser apresentada à comunidade escolar;

V - eleição direta pela comunidade escolar do Diretor;

VI - designação para o exercício da função pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

VII - posse e assinatura do Termo de Compromisso;

Art. 3º Os interessados em participar do Curso de Gestão para Dirigente Escolar deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter formação de nível superior com Licenciatura na área da Educação;

II - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação do Quadro Permanente do Município;

III - ter estabilidade no serviço público adquirida após cumprimento do estágio probatório;

IV - estar lotado e em efetivo exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Jardim, Mato Grosso do Sul (SEMED/Jardim/MS).

Art. 4º Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de Diretor os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

I - pertencer ao Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar;

II - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação, do Quadro Permanente do Município, pertencente ao Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar;

III - estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades escolares da SEMED/Jardim, à exceção daqueles que:

a) na data da inscrição e registro da candidatura estejam em gozo de licença sindical;

b) até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição e registro da candidatura tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;

IV - ter formação de nível superior com licenciatura na área da educação;

V - ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

VI - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

VII - não ter prestação de contas pendente no exercício atual da/s função/ões até a data da inscrição para a eleição.

VIII - não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

IX - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

X - ter residência fixa no Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O interessado poderá inscrever-se para apenas uma escola da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O servidor que participar de qualquer etapa irregularmente será eliminado do processo eleitoral.

Art. 5º O processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Será designada pela Secretária Municipal de Educação uma Comissão Municipal, composta por 4 (membros) membros, preferencialmente servidores efetivos, quais sejam:

I - um coordenador da SEMED;

II - dois técnicos da SEMED;

III - um Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Jardim (Secretária ou Secretário- Adjunto);

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Municipal será a Secretária de Educação e/ou Secretário- Adjunto.

Art. 7º Será constituída em cada unidade escolar, por designação do respectivo Colegiado Escolar, uma Comissão Escolar composta por 7 (sete) membros, sendo:

I - o Presidente do Colegiado Escolar;

II - um Professor;

III - um Coordenador Pedagógico;

IV - um servidor administrativo da carreira Apoio à Educação Básica;

V - um estudante matriculado e frequente a partir de 12 anos de idade;

VI - um pai, mãe ou representante legal de aluno menor de 18 (dezoito) anos matriculado na respectiva unidade escolar;

§ 1º O Presidente da Comissão será escolhido por seus próprios membros, dentre os servidores elencados nos incisos I a IV deste artigo, devendo ser, necessariamente, efetivo.

§ 2º Na falta do Coordenador Pedagógico, a substituição será efetuada por um Professor.

Art. 8º Cabe à Comissão Municipal:

I - organizar, coordenar e homologar as inscrições para a constituição do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar;

II - organizar, coordenar e acompanhar o processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino;

III - orientar a Comissão Escolar no desempenho de suas atribuições;

IV - receber, analisar e julgar as impugnações e os recursos impetrados;

V - analisar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao processo eletivo;

VI - divulgar, oficialmente, os resultados das eleições no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ata de Resultado Final encaminhada pela Comissão Escolar;

VII - analisar os recursos apresentados pelos candidatos e, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgar os recursos deferidos e os indeferidos;

VIII - homologar e publicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final das eleições, com o nome dos candidatos/chapas eleitos, por escolas;

IX - examinar os documentos, de que trata o art. 46 desta Resolução, apresentados pelos candidatos, para fins de verificação do preenchimentos dos requisitos exigidos para o exercício da função, apondo "apto" ou "não apto" para a designação, sendo que a ausência de quaisquer deles ou a não comprovação das declarações feitas no ato da inscrição e do registro das candidaturas, não permitirá a designação do interessado;

X - Encaminhar a Secretária Municipal de Educação os nomes dos candidatos, considerados "aptos", para a designação e posterior assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 9º Cabe à Comissão Escolar:

I - divulgar e coordenar o processo eletivo no âmbito da unidade escolar;

II - garantir a divulgação da Proposta de Gestão Escolar elaborada pelos candidatos;

III - criar mecanismos que garantam a participação, no processo eletivo, de todos os segmentos que integram a unidade escolar;

IV - implementar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal para a eleição dos dirigentes escolares;

V - conferir, por meio de seu Presidente, perante a secretaria da unidade escolar, a lista dos votantes por segmento disponibilizada pela unidade escolar, realizando as correções e acréscimos necessários;

VI - regulamentar, no âmbito da unidade escolar, a eleição em conformidade com a legislação em vigor e as instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal;

VII - divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;

VIII - averiguar e julgar as denúncias recebidas;

IX - receber e encaminhar à Comissão Municipal as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;

X - orientar os candidatos com referência às normas e instruções referentes ao processo eletivo;

XI - cumprir o cronograma proposto para a eleição;

XII - encaminhar à Comissão Municipal a Ata do Resultado Final da eleição, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo eletivo;

XIII - encaminhar à Comissão Municipal os documentos entregues pelos candidatos eleitos, em observância ao art. 46 desta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO II

DO CURSO DE GESTÃO PARA DIRIGENTE ESCOLAR

Art. 10. O Curso de Gestão para Dirigente Escolar de, no mínimo, 40 horas, oferecido pela FADEB **Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul**, tem por objetivo aferir a competência dos interessados em exercer a função de Dirigente Escolar nas dimensões de Gestão Escolar administrativa, financeira e pedagógica.

§ 1º Será considerado apto no Curso de Gestão para Dirigente Escolar o interessado que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento, segundo critérios definidos em regulamento do próprio curso.

Art. 11. O Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar terá validade coincidente com o período de mandato dos dirigentes, devendo ser reconstituído quando da realização de novas eleições.

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 12. A eleição para escolha de dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá conforme calendário a ser fixado em Resolução.

Art. 13. Poderão inscrever-se na eleição de dirigentes escolares os servidores efetivos do Grupo Educação e os ocupantes do Cargo de Especialista de Educação, que atendam ao disposto no art. 4º desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA CANDIDATURA

Art. 14. As candidaturas deverão ocorrer por meio de Candidatura Individual para Diretor, nas escolas.

Art. 15. O registro das candidaturas, perante a Comissão Escolar, deverá ocorrer na escola em que o servidor é lotado, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do último holerite;

II - proposta de gestão escolar;

III - declaração assinada no ato do registro da candidatura de Diretor, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 4º desta Resolução, e de que apresentará os documentos comprobatórios à Comissão Escolar após a homologação do resultado da eleição, caso seja eleito.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 16. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

I - 50% para os servidores efetivos (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;

II - 25% para os estudantes matriculados e frequentes a partir de 12 anos (quando houver);

III - 25% para pais ou representantes legais.

Parágrafo único. Em relação ao direito de voto previsto no inciso III deste artigo, apenas um deles exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 17. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor, quando a escola comportar, será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição para quaisquer dessas funções.

Parágrafo único. Consideram-se casos de reeleição para fins do disposto no *caput* deste artigo, as candidaturas assim lançadas:

I - de Diretor para novo mandato de Diretor;

CAPÍTULO VI
DOS VOTANTES

Art. 18. Poderão votar:

I - os servidores efetivos (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

II - estudantes matriculados e frequentes a partir de 12 anos;

III - pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 19. Cada votante indicará, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Art. 20. O votante pertencente a mais de um segmento terá direito apenas a 1 (um) voto.

Art. 21. Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII
DOS FISCAIS

Art. 22. Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando-se em ata.

CAPÍTULO VIII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 23. A campanha eleitoral terá prazo definido em Instrução Normativa.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Escolar e, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 24. Caberá à Comissão Escolar promover, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral oportunizando a participação de todos os candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar a sua Proposta de Gestão Escolar à comunidade escolar.

Art. 25. É vedada aos candidatos a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 26. Não será permitida a realização de eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de doativos de terceiros.

Art. 27. No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, assim como durante a votação, é vedada às chapas ou aos candidatos individuais qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, dentre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 28. A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, assim como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO IX
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 29. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos dentre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

I - um Presidente;

II - um Secretário;

III - um Mesário.

Art. 30. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 31. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário.

Art. 32. Compete à mesa receptora:

I - organizar os trabalhos de votação;

II - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

III - autenticar as cédulas de votação, mediante rubrica aposta pelo seu Presidente;

IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

V - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento com foto apresentado e a perfeita identificação do votante;

VI - lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

VII - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 33. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 34. A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 200 (duzentos) eleitores.

Art. 35. Constará, das cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 36. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado da lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO

Art. 37. A Comissão Escolar procederá à abertura das urnas e contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 38. Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá redigir ata especificando o quantitativo de votos válidos de cada candidato por segmento, para obter a respectiva proporcionalidade, e registrará os resultados na ata assinada pelos integrantes da Comissão Escolar, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 39. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, o candidato a Diretor:

I - que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;

II - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na Rede Municipal de Ensino de Jardim, Mato Grosso do Sul.

III - tiver maior idade.

Art. 40. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 41. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá disponibilizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Ata do Resultado Final, indicando o candidato eleito.

Art. 42. Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Municipal, em até 3 (três) dias úteis, divulgará oficialmente o resultado preliminar das eleições, por meio de publicação em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XI RECURSOS

Art. 43. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Escolar, que o encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Municipal.

Art. 44. A Comissão Municipal julgará os recursos impetrados no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicando o resultado oficial em Diário Oficial da Assomassul.

CAPÍTULO XII DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 45. Os eleitos deverão, no prazo 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação do resultado das eleições publicados em Diário Oficial da Assomassul, entregar à Comissão Escolar os seguintes documentos comprobatórios das declarações preambularmente elaboradas:

I - requerimento de posse;

II - cópia da carteira de identidade e CPF;

III - cópia do último holerite;

IV - cópia do comprovante de escolaridade de nível superior com Licenciatura na área de educação;

V - comprovante atualizado de residência;

VI - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

VII - certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;

VIII - declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o Diretor ou Diretor Adjunto eleito, conforme o caso;

IX - declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

X - certidões negativas criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;

XI - declaração de que não possui prestações de contas pendentes no exercício atual da/s função/ões com a Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição para a eleição;

XII - documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à secretaria da escola para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos, para submeter à Comissão Municipal, para análise e deferimento, conforme estabelece o inciso X do art. 8º desta Resolução.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO XIII DA DESIGNAÇÃO

Art. 46. Será designado para a função de Diretor, o candidato mais votado para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º O mandato dos Dirigentes Escolares terá início, preferencialmente, em 1º de janeiro do ano seguinte à eleição e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do último ano do período de mandato.

§ 2º No caso de ser eleito profissional que tenha vínculo estatutário com outro ente federativo, a designação fica condicionada à comprovação de sua cedência para o Município com ônus para a origem.

Art. 47. Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato ou de vacância da função, quando designado em decorrência da eleição, a Secretária Municipal de Educação designará *pro tempore* o Diretor, preferencialmente, dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições.

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de interessados inscritos para a eleição em determinada escola, caberá a Secretária Municipal de Educação designar, para o mandato, o Diretor, quando couber, a partir do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

Art. 48. O Diretor designado para a função, deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, ao setor competente da SEMED/JARDIM/MS.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da SEMED.

CAPÍTULO XIV DA POSSE

Art. 49. A posse dos candidatos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso dar-se-ão conforme Edital de Convocação publicado em Diário Oficial da Assomassul.

Art. 50. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas referentes às verbas municipais, estaduais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato, e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

§ 1º A direção que não cumprir o disposto no caput deste artigo estará sujeita, nos termos das leis, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como Diretor.

§ 2º Se o Diretor for reeleito, deverá fazer o inventário de que trata o *caput* deste artigo, apresentá-lo, em reunião, para o Colegiado e a Associação de Pais e Mestres da unidade escolar, deixando toda a documentação/relatórios/atas relativos ao inventário, na secretaria da escola, à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SEMED, a política pública definida para a educação do Município de Jardim/MS, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, assim como o Estatuto do Magistério, no que couber, as leis específicas acerca da Educação e a Constituições Federal.

Art. 52. O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência até 31 de dezembro do último ano do mandato.

Art. 53. As metas estabelecidas no Termo de Compromisso e no Plano de Gestão serão objeto de avaliação periódica, por meio do monitoramento escolar, para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

§ 1º Poderão ser expedidas medidas preliminares preventivas dirigidas aos gestores escolares com a finalidade de atingir o objetivo do Monitoramento da Gestão Escolar e alcançar as metas estabelecidas no Termo de Compromisso.

§ 2º Entendem-se como medidas preliminares a Recomendação e a Notificação.

Art. 54. O não cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção de resultado insuficiente no monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, implicará em sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

I - Gestão Compartilhada;

II - Intervenção Escolar;

III - Dispensa da Função.

Art. 55. É obrigatória a participação dos designados para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto no Curso de Formação em Gestão Escolar, sob pena de a não participação acarretar a revogação da designação, e nos demais cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SEMED e/ou por parceiros conveniados, conforme dispuser regulamento.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. A Comissão Municipal terá, durante o processo eletivo, ação perante a Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 57. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidatura individual ou chapa, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 58. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 59. A Comissão Municipal poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 60. O Supervisor de Gestão Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo, exceto quando for candidato ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto.

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Art. 62. Independentemente da data de início, o mandato dos eleitos para as funções de Diretor da Rede Municipal de Ensino de Jardim, Mato Grosso do Sul, para o período de 2026 a 2029, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2029.

Art. 63. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

Lilian de Fátima Sanches Cavaleiro
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 004/2025 - DRH

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.829.067,02	6.933.438,76	7.096.979,02	7.353.725,93	7.113.808,90	12.455.478,92	6.242.628,86	7.048.752,67	8.402.461,25	8.478.353,45	8.969.059,34	9.206.983,32	96.130.737,44	10.117,67
Pessoal Ativo	5.497.318,33	5.588.856,91	5.698.970,36	5.965.622,04	5.764.225,29	10.431.833,90	4.862.992,38	5.669.403,59	6.772.526,66	6.885.059,15	7.487.175,55	7.001.155,13	77.625.139,29	10.117,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.996.730,53	5.256.630,53	5.109.732,37	5.071.129,23	5.210.846,98	9.479.760,78	4.340.110,92	4.998.415,23	5.970.926,54	6.400.587,41	6.313.503,32	6.177.639,82	69.326.013,66	9.453,05
Obrigações Patronais	500.587,80	332.226,38	589.237,99	894.492,81	553.378,31	952.073,12	522.881,46	670.988,36	801.600,12	484.471,74	1.173.672,23	823.515,31	8.299.125,63	664,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.331.748,69	1.344.581,85	1.398.008,66	1.388.103,89	1.349.583,61	2.023.645,02	1.379.636,48	1.379.349,08	1.629.934,59	1.593.294,30	1.481.883,79	2.205.828,19	18.505.598,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.234.200,47	1.247.033,63	1.263.108,29	1.275.347,60	1.241.565,06	1.852.070,02	1.269.399,02	1.268.943,62	1.515.269,46	1.465.557,39	1.364.939,59	2.030.846,05	17.028.280,20	0,00
Pensões	97.548,22	97.548,22	134.900,37	112.756,29	108.018,55	171.575,00	110.237,46	110.405,46	114.665,13	127.736,91	116.944,20	174.982,14	1.477.317,95	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.706.849,09	1.678.470,68	1.664.021,34	1.563.017,47	2.201.724,52	4.953.589,85	1.666.602,01	1.605.553,63	1.832.679,56	1.938.964,46	1.969.899,60	2.267.444,42	25.048.816,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	336.218,17	165.130,60	56.142,22	141.044,45	719.235,73	2.860.753,44	181.479,61	119.923,93	99.682,11	196.082,07	247.072,70	80.449,07	5.203.214,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.331.748,69	1.344.581,85	1.398.008,66	1.388.103,89	1.347.632,30	2.023.645,02	1.346.231,02	1.347.461,62	1.594.888,31	1.560.353,90	1.448.943,39	2.156.417,58	18.288.016,23	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	129.876,00	169.906,00	0,00	101.664,00	0,00	109.296,00	106.260,00	106.260,00	149.523,00	243.451,00	0,00	1.116.236,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	38.882,23	38.882,23	39.964,46	33.869,13	33.192,49	69.191,39	29.595,38	31.908,08	31.849,14	33.005,49	30.432,51	30.577,77	441.350,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.122.217,93	5.254.968,08	5.432.957,68	5.790.708,46	4.912.084,38	7.501.889,07	4.576.026,85	5.443.199,04	6.569.781,69	6.539.388,99	6.999.159,74	6.939.538,90	71.081.920,81	10.117,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													145.147.996,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.925.040,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													140.772.956,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													71.092.038,48	50,50
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													76.017.396,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													72.216.526,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													68.415.656,99	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</u>		
		<u>1º Semestre</u>	<u>2º Semestre</u>	<u>-</u>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.831.807,63	36.514.591,30	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	35.203.341,14	30.802.029,19	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	-11.753,35	0,00	
Internos	0,00	-11.753,35	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.203.341,14	30.813.782,54	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	35.203.341,14	30.813.782,54	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	6.628.466,49	5.712.562,11	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-2.304.843,12	-4.213.171,92	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-2.304.843,12	-4.213.171,92	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	455.216,32	189.841,20	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.849.626,80	4.023.330,72	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	44.136.650,75	40.727.763,22	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	143.707.931,63	145.147.996,75	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.670.000,00	2.450.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.037.931,63	142.697.996,75	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	30,09	25,59	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	31,74	28,54	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	166.845.517,96	171.237.596,10	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	150.160.966,16	154.113.836,49	0,00	
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</u>		
		<u>1º Semestre</u>	<u>2º Semestre</u>	<u>-</u>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	282.633.665,19	282.633.665,19	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	284.121,12	54.202,97	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	143.707.931,63	145.147.996,75	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.670.000,00	2.450.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	139.037.931,63	142.697.996,75	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	30.588.344,96	31.393.559,29	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	27.529.510,46	28.254.203,36	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	145.147.996,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.697.996,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.831.679,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.548.511,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.988.859,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [2021], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	145.147.996,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.697.996,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.772.956,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.092.038,48	50,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	76.017.396,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	72.216.526,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.415.656,99	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	40.727.763,22	28,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	171.237.596,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.393.559,29	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.831.679,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.988.859,77	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	A REALIZAR
				(b)	(b/a)	(c)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.200.000,00	172.200.000,00	29.556.124,34	17,16	80.771.272,09	46,91	91.428.727,91
RECEITAS CORRENTES	154.222.000,00	154.222.000,00	27.279.217,34	17,69	77.938.905,09	50,54	76.283.094,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.932.000,00	25.932.000,00	5.571.321,21	21,48	12.431.200,44	47,94	13.500.799,56
Impostos	22.111.000,00	22.111.000,00	5.034.239,90	22,77	10.663.373,86	48,23	11.447.626,14
Taxas	3.821.000,00	3.821.000,00	537.081,31	14,06	1.767.826,58	46,27	2.053.173,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.960.000,00	10.960.000,00	1.679.983,51	15,33	4.693.245,29	42,82	6.266.754,71
Contribuições Sociais	3.960.000,00	3.960.000,00	736.733,70	18,60	1.736.186,06	43,84	2.223.813,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	943.249,81	13,47	2.957.059,23	42,24	4.042.940,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.898.000,00	1.898.000,00	520.081,21	27,40	1.990.962,87	104,90	-92.962,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	17.538,29	26,98	39.761,43	61,17	25.238,57
Valores Mobiliários	1.833.000,00	1.833.000,00	502.542,92	27,42	1.951.201,44	106,45	-118.201,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.075.000,00	115.075.000,00	19.450.515,50	16,90	57.252.160,11	49,75	57.822.839,89
Transferências da União e de suas Entidades	49.947.000,00	49.947.000,00	8.558.016,67	17,13	24.905.984,87	49,86	25.041.015,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.803.000,00	37.803.000,00	6.793.627,09	17,97	19.782.463,23	52,33	18.020.536,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.000.000,00	27.000.000,00	4.098.871,74	15,18	12.562.649,87	46,53	14.437.350,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062,14	0,00	-1.062,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.000,00	256.000,00	57.315,91	22,39	1.571.336,38	613,80	-1.315.336,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.000,00	46.000,00	6.724,38	14,62	15.203,69	33,05	30.796,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	210.000,00	13.572,86	6,46	45.391,50	21,62	164.608,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	37.018,67	0,00	1.510.741,19	0,00	-1.510.741,19
RECEITAS DE CAPITAL	17.978.000,00	17.978.000,00	2.276.907,00	12,66	2.832.367,00	15,75	15.145.633,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.723.000,00	17.723.000,00	2.276.907,00	12,85	2.832.367,00	15,98	14.890.633,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.275.000,00	8.275.000,00	2.276.907,00	27,52	2.782.367,00	33,62	5.492.633,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.448.000,00	9.448.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,53	9.398.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.100.000,00	19.100.000,00	2.745.047,87	14,37	7.109.135,91	37,22	11.990.864,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.300.000,00	191.300.000,00	32.301.172,21	16,89	87.880.408,00	45,94	103.419.592,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.300.000,00	191.300.000,00	32.301.172,21	16,89	87.880.408,00	45,94	103.419.592,00
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	191.300.000,00	191.300.000,00	32.301.172,21	16,89	87.880.408,00	45,94	103.419.592,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.884.932,51			12.884.932,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.884.932,51			12.884.932,51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.108.500,00	183.952.819,06	30.653.469,51	109.085.789,90	74.867.029,16	31.050.484,69	77.418.476,76	106.534.342,30	70.409.356,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	146.547.000,00	149.170.225,53	25.421.360,04	92.358.799,33	56.811.426,20	28.230.836,03	72.650.300,12	76.519.925,41	66.253.725,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.554.000,00	92.712.979,66	16.864.438,19	48.955.780,98	43.757.198,68	17.712.828,74	47.732.658,96	44.980.320,70	41.826.825,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	11.753,35	0,00	11.753,35	0,00	0,00	11.753,35	0,00	11.753,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.992.500,00	56.445.492,52	8.556.921,85	43.391.265,00	13.054.227,52	10.518.007,29	24.905.887,81	31.539.604,71	24.415.146,35	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.992.500,00	56.445.492,52	8.556.921,85	43.391.265,00	13.054.227,52	10.518.007,29	24.905.887,81	31.539.604,71	24.415.146,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.761.500,00	32.982.593,53	5.232.109,47	16.726.990,57	16.255.602,96	2.819.648,66	4.768.176,64	28.214.416,89	4.155.630,96	0,00
INVESTIMENTOS	19.261.000,00	32.482.593,53	5.232.109,47	16.521.990,57	15.960.602,96	2.767.320,86	4.664.177,90	27.818.415,63	4.051.632,22	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	205.000,00	295.000,00	52.327,80	103.998,74	396.001,26	103.998,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.256.500,00	17.419.190,00	7.647.402,34	15.319.467,10	2.099.722,90	2.956.287,20	7.534.170,91	9.885.019,09	7.086.327,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.365.000,00	201.372.009,06	38.300.871,85	124.405.257,00	76.966.752,06	34.006.771,89	84.952.647,67	116.419.361,39	77.495.684,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	187.365.000,00	201.372.009,06	38.300.871,85	124.405.257,00	76.966.752,06	34.006.771,89	84.952.647,67	116.419.361,39	77.495.684,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.927.760,33		10.384.723,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	187.365.000,00	201.372.009,06	38.300.871,85	124.405.257,00		34.006.771,89	87.880.408,00		87.880.408,00	0,00
RESERVA DO RPPS	3.935.000,00	3.935.000,00			3.935.000,00			3.935.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.100.000,00	19.100.000,00	2.745.047,87	14,37	7.109.135,91	37,22	11.990.864,09
RECEITAS CORRENTES	19.100.000,00	19.100.000,00	2.745.047,87	14,37	7.109.135,91	37,22	11.990.864,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.100.000,00	9.100.000,00	1.503.856,20	16,53	5.308.793,99	58,34	3.791.206,01
Contribuições Sociais	9.100.000,00	9.100.000,00	1.503.856,20	16,53	5.308.793,99	58,34	3.791.206,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	1.241.191,67	12,41	1.800.341,92	18,00	8.199.658,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000.000,00	10.000.000,00	1.241.191,67	12,41	1.800.341,92	18,00	8.199.658,08
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.256.500,00	17.419.190,00	7.647.402,34	15.319.467,10	2.099.722,90	2.956.287,20	7.534.170,91	9.885.019,09	7.086.327,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.856.500,00	10.287.500,00	6.940.618,67	8.552.935,77	1.734.564,23	1.979.019,94	3.349.612,31	6.937.887,69	2.901.769,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.856.500,00	3.854.500,00	890.618,67	2.502.935,77	1.351.564,23	1.120.327,55	2.490.919,92	1.363.580,08	2.043.076,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.000,00	6.433.000,00	6.050.000,00	6.050.000,00	383.000,00	858.692,39	858.692,39	5.574.307,61	858.692,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.400.000,00	7.131.690,00	706.783,67	6.766.531,33	365.158,67	977.267,26	4.184.558,60	2.947.131,40	4.184.558,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.400.000,00	7.131.690,00	706.783,67	6.766.531,33	365.158,67	977.267,26	4.184.558,60	2.947.131,40	4.184.558,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.108.500,00	183.952.819,06	30.653.469,51	109.085.789,90	87,69	74.867.029,16	31.050.484,69	77.418.476,76	91,13	106.534.342,30	0,00
Legislativa	7.165.000,00	7.095.000,00	707.766,54	4.794.412,28	3,85	2.300.587,72	1.124.127,73	2.910.715,09	3,43	4.184.284,91	0,00
Ação Legislativa	7.165.000,00	7.095.000,00	707.766,54	4.794.412,28	3,85	2.300.587,72	1.124.127,73	2.910.715,09	3,43	4.184.284,91	0,00
Judiciária	3.614.000,00	2.893.983,09	15.933,74	2.534.192,71	2,04	359.790,38	321.755,27	996.360,65	1,17	1.897.622,44	0,00
Ação Judiciária	3.600.500,00	2.867.805,83	15.901,32	2.509.563,99	2,02	358.241,84	321.332,85	972.901,93	1,15	1.894.903,90	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	13.500,00	26.177,26	32,42	24.628,72	0,02	1.548,54	422,42	23.458,72	0,03	2.718,54	0,00
Administração	25.282.500,00	26.385.490,58	5.134.950,01	16.249.238,56	13,06	10.136.252,02	4.962.381,79	13.181.303,33	15,52	13.204.187,25	0,00
Administração Geral	6.500.000,00	7.549.790,58	1.690.690,37	6.294.450,96	5,06	1.255.339,62	1.427.019,92	3.230.565,54	3,80	4.319.225,04	0,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	386,62	0,00	9.613,38	0,00	386,62	0,00	9.613,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.772.500,00	18.825.700,00	3.444.259,64	9.954.400,98	8,00	8.871.299,02	3.535.361,87	9.950.351,17	11,71	8.875.348,83	0,00
Assistência Social	2.925.500,00	3.491.326,84	514.517,62	1.688.265,85	1,36	1.803.060,99	362.229,46	961.859,18	1,13	2.529.467,66	0,00
Administração Geral	207.000,00	751.520,25	85.932,18	376.609,85	0,30	374.910,40	79.881,32	235.068,27	0,28	516.451,98	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	129.500,00	190.133,52	17.426,51	30.761,82	0,02	159.371,70	14.436,38	15.636,38	0,02	174.497,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.000,00	367.863,41	9.143,84	17.549,66	0,01	350.313,75	4.436,79	7.567,86	0,01	360.295,55	0,00
Assistência Comunitária	594.500,00	620.986,36	179.954,00	453.920,00	0,36	167.066,36	66.620,50	174.370,50	0,21	446.615,86	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.673.500,00	1.560.823,30	222.061,09	809.424,52	0,65	751.398,78	196.854,47	529.216,17	0,62	1.031.607,13	0,00
Previdência Social	19.854.500,00	19.918.050,00	3.904.815,60	10.310.918,55	8,29	9.607.131,45	3.847.787,42	10.125.053,80	11,92	9.792.996,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.854.500,00	19.918.050,00	3.904.815,60	10.310.918,55	8,29	9.607.131,45	3.847.787,42	10.125.053,80	11,92	9.792.996,20	0,00
Saúde	42.578.500,00	52.202.312,44	7.148.045,94	33.836.223,60	27,20	18.366.088,84	8.962.240,87	22.877.159,62	26,93	29.325.152,82	0,00
Administração Geral	5.110.500,00	5.580.464,02	923.871,37	3.712.697,86	2,98	1.867.766,16	1.025.294,95	3.340.149,89	3,93	2.240.314,13	0,00
Atenção Básica	20.391.500,00	26.120.894,70	3.846.958,09	13.767.748,52	11,07	12.353.146,18	4.265.170,90	10.809.143,85	12,72	15.311.750,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.011.000,00	16.500.493,20	1.480.682,34	14.478.365,93	11,64	2.022.127,27	2.845.951,11	7.063.362,36	8,31	9.437.130,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	362.500,00	444.500,00	151.081,18	380.284,68	0,31	64.215,32	37.614,20	226.428,26	0,27	218.071,74	0,00
Vigilância Sanitária	2.297.500,00	2.254.700,52	459.469,47	830.704,15	0,67	1.423.996,37	502.226,22	771.652,80	0,91	1.483.047,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.405.500,00	1.301.260,00	285.983,49	666.422,46	0,54	634.837,54	285.983,49	666.422,46	0,78	634.837,54	0,00
Trabalho	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	45.339.500,00	47.207.253,76	9.928.990,34	26.495.539,02	21,30	20.711.714,74	6.990.155,57	18.253.637,25	21,49	28.953.616,51	0,00
Administração Geral	2.500,00	1.978,57	427,08	1.978,57	0,00	0,00	739,45	1.978,57	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	850.000,00	1.044.000,00	193.860,49	877.518,09	0,71	166.481,91	106.131,26	514.232,02	0,61	529.767,98	0,00
Ensino Fundamental	34.393.000,00	35.299.353,55	6.372.273,02	18.632.258,83	14,98	16.667.094,72	5.802.699,74	14.794.874,78	17,42	20.504.478,77	0,00
Ensino Superior	600.000,00	652.582,98	125.494,00	614.192,08	0,49	38.390,90	301.290,59	614.192,08	0,72	38.390,90	0,00
Educação Infantil	9.490.000,00	10.205.338,66	3.236.935,75	6.369.591,45	5,12	3.835.747,21	779.294,53	2.328.359,80	2,74	7.876.978,86	0,00
Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Cultura	1.255.000,00	1.013.464,81	588.779,56	767.757,94	0,62	245.706,87	703.992,16	718.355,94	0,85	295.108,87	0,00
Difusão Cultural	1.255.000,00	1.013.464,81	588.779,56	767.757,94	0,62	245.706,87	703.992,16	718.355,94	0,85	295.108,87	0,00
Direitos da Cidadania	8.500,00	32.500,00	738,01	7.309,16	0,01	25.190,84	868,01	6.919,16	0,01	25.580,84	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00	32.500,00	738,01	7.309,16	0,01	25.190,84	868,01	6.919,16	0,01	25.580,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	8.846.500,00	9.689.717,10	592.523,61	4.655.630,42	3,74	5.034.086,68	1.751.240,12	2.982.120,46	3,51	6.707.596,64	0,00
Infraestrutura Urbana	8.846.500,00	9.689.717,10	592.523,61	4.655.630,42	3,74	5.034.086,68	1.751.240,12	2.982.120,46	3,51	6.707.596,64	0,00
Habitação	179.000,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00
Habitação Urbana	179.000,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	82.500,00	307.411,80	0,00	224.911,80	0,18	82.500,00	47.801,36	208.634,23	0,25	98.777,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	304.911,80	0,00	224.911,80	0,18	80.000,00	47.801,36	208.634,23	0,25	96.277,57	0,00
Controle Ambiental	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Agricultura	308.500,00	173.088,20	40.000,00	53.011,54	0,04	120.076,66	5.808,24	18.819,78	0,02	154.268,42	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	308.500,00	173.088,20	40.000,00	53.011,54	0,04	120.076,66	5.808,24	18.819,78	0,02	154.268,42	0,00
Comércio e Serviços	61.500,00	899.467,09	472.788,22	731.154,16	0,59	168.312,93	487.810,80	495.696,74	0,58	403.770,35	0,00
Promoção Comercial	22.000,00	26.700,00	7.320,00	12.000,00	0,01	14.700,00	7.320,00	11.520,00	0,01	15.180,00	0,00
Turismo	39.500,00	872.767,09	465.468,22	719.154,16	0,58	153.612,93	480.490,80	484.176,74	0,57	388.590,35	0,00
Comunicações	301.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Telecomunicações	301.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Energia	7.050.500,00	7.060.000,00	-55.912,64	4.127.199,66	3,32	2.932.800,34	800.607,39	2.374.618,02	2,80	4.685.381,98	0,00
Energia Elétrica	7.050.500,00	7.060.000,00	-55.912,64	4.127.199,66	3,32	2.932.800,34	800.607,39	2.374.618,02	2,80	4.685.381,98	0,00
Desporto e Lazer	166.500,00	1.712.500,00	1.059.532,96	1.178.771,30	0,95	533.728,70	363.015,72	476.726,69	0,56	1.235.773,31	0,00
Administração Geral	0,00	1.444.500,00	996.050,44	1.030.118,30	0,83	414.381,70	336.600,72	366.121,21	0,43	1.078.378,79	0,00
Desporto Comunitário	166.500,00	268.000,00	63.482,52	148.653,00	0,12	119.347,00	26.415,00	110.605,48	0,13	157.394,52	0,00
Encargos Especiais	1.267.000,00	1.778.253,35	600.000,00	1.431.253,35	1,15	347.000,00	318.662,78	830.496,82	0,98	947.756,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	501.000,00	512.253,35	0,00	216.753,35	0,17	295.500,00	52.327,80	115.752,09	0,14	396.501,26	0,00
Outros Encargos Especiais	766.000,00	1.266.000,00	600.000,00	1.214.500,00	0,98	51.500,00	266.334,98	714.744,73	0,84	551.255,27	0,00
Reserva	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.256.500,00	17.419.190,00	7.647.402,34	15.319.467,10	12,31	2.099.722,90	2.956.287,20	7.534.170,91	8,87	9.885.019,09	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	18.000,00	0,01	17.000,00	1.918,59	5.984,15	0,01	29.015,85	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	18.000,00	0,01	17.000,00	1.918,59	5.984,15	0,01	29.015,85	0,00
Administração	10.700.000,00	7.133.000,00	6.202.371,21	6.460.400,72	5,19	672.599,28	1.011.063,60	1.269.093,11	1,49	5.863.906,89	0,00
Administração Geral	10.000.000,00	6.433.000,00	6.050.000,00	6.050.000,00	4,86	383.000,00	858.692,39	858.692,39	1,01	5.574.307,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	700.000,00	700.000,00	152.371,21	410.400,72	0,33	289.599,28	152.371,21	410.400,72	0,48	289.599,28	0,00
Assistência Social	3.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN	% (d/total d)		
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	975.500,00	975.500,00	248.199,41	690.845,73	0,56	284.654,27	248.199,41	690.845,73	0,81	284.654,27	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	55.102,42	99.102,42	0,08	100.897,58	55.102,42	99.102,42	0,12	100.897,58	0,00
Atenção Básica	700.500,00	700.500,00	193.096,99	591.743,31	0,48	108.756,69	193.096,99	591.743,31	0,70	108.756,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação	2.141.500,00	2.141.500,00	490.048,05	1.383.689,32	1,11	757.810,68	717.838,34	1.383.689,32	1,63	757.810,68	0,00
Ensino Fundamental	1.840.500,00	1.840.500,00	411.736,57	1.175.230,77	0,94	665.269,23	600.219,64	1.175.230,77	1,38	665.269,23	0,00
Educação Infantil	300.500,00	300.500,00	78.311,48	208.458,55	0,17	92.041,45	117.618,70	208.458,55	0,25	92.041,45	0,00
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Habitação	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	5.400.000,00	7.131.690,00	706.783,67	6.766.531,33	5,44	365.158,67	977.267,26	4.184.558,60	4,93	2.947.131,40	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.400.000,00	7.131.690,00	706.783,67	6.766.531,33	5,44	365.158,67	977.267,26	4.184.558,60	4,93	2.947.131,40	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	187.365.000,00	201.372.009,06	38.300.871,85	124.405.257,00	100,00	76.966.752,06	34.006.771,89	84.952.647,67	100,00	116.419.361,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	14.952.342,57	12.122.241,24	12.428.856,25	12.383.449,53	13.248.547,71	18.421.984,32	12.090.944,78	17.254.827,29	13.385.722,60	13.569.864,99	15.451.128,06	14.599.300,72	169.909.210,06	170.148.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.492.340,63	1.511.366,77	1.424.862,19	1.492.057,44	1.656.349,41	2.323.119,30	1.037.239,33	1.907.344,98	1.633.548,36	2.281.746,56	3.889.839,38	1.681.481,83	22.331.296,18	25.932.000,00	
IPTU	307.027,32	275.441,14	200.085,14	219.559,64	119.750,36	152.906,02	90.182,14	146.973,48	237.770,18	709.911,77	1.795.310,75	391.471,06	4.646.389,00	5.335.000,00	
ISS	643.400,20	593.133,30	516.210,18	672.444,90	690.531,49	566.560,88	465.360,62	556.918,99	615.816,32	540.364,92	551.004,63	593.905,94	7.005.652,37	6.770.000,00	
ITBI	116.399,94	70.362,22	62.174,79	82.413,55	246.710,27	228.637,17	69.805,96	104.002,72	37.255,11	244.638,45	601.812,36	58.721,01	1.922.933,55	3.003.000,00	
IRRF	346.213,78	492.887,35	585.625,91	452.249,70	558.393,37	1.319.736,51	158.507,53	505.214,64	593.060,65	553.350,48	543.708,87	498.305,28	6.607.254,07	7.003.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.299,39	79.542,76	60.766,17	65.389,65	40.963,92	55.278,72	253.383,08	594.235,15	149.646,10	233.480,94	398.002,77	139.078,54	2.149.067,19	3.821.000,00	
Contribuições	699.914,97	640.785,12	572.053,30	589.334,89	621.905,71	1.242.880,80	531.333,45	761.574,04	840.795,68	879.558,61	892.557,24	787.426,27	9.060.120,08	10.960.000,00	
Receita Patrimonial	239.062,96	538.225,15	575.929,17	430.726,43	582.908,49	373.356,66	301.510,37	372.832,69	388.946,50	407.592,10	291.654,90	228.426,31	4.731.171,73	1.898.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	235.164,21	534.939,95	570.569,47	428.250,09	578.992,95	369.747,97	296.089,45	368.565,67	382.163,57	401.839,83	283.343,13	219.199,79	4.668.866,08	1.833.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	3.898,75	3.285,20	5.359,70	2.476,34	3.915,54	3.608,69	5.420,92	4.267,02	6.782,93	5.752,27	8.311,77	9.226,52	62.305,65	65.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	588,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,29	101.000,00	
Transferências Correntes	12.508.885,01	9.391.914,00	9.848.007,34	9.862.989,99	10.384.615,62	13.244.901,81	10.122.265,53	13.365.120,99	10.403.358,81	9.552.571,19	10.357.544,92	11.864.182,02	130.906.357,23	131.001.000,00	
Cota-Parte do FPM	3.967.346,71	3.103.547,65	3.231.910,54	2.703.442,76	3.460.530,14	5.582.292,04	3.484.523,35	4.675.827,98	3.079.247,84	3.129.041,24	3.991.535,75	4.099.855,63	44.509.101,63	42.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.549.330,25	2.422.681,02	2.653.418,18	2.368.279,57	2.474.891,68	2.776.953,51	2.455.891,26	2.381.574,47	2.836.492,46	2.399.645,67	2.362.325,62	2.680.688,20	30.362.171,89	32.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	201.828,53	166.494,61	91.508,70	93.908,77	102.637,97	56.477,23	288.677,38	2.344.284,92	357.992,91	330.535,05	343.346,66	298.592,14	4.676.284,87	6.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	20.529,82	15.107,62	61.394,65	1.216.305,13	409.156,95	350.067,49	287.714,87	12.932,67	10.041,18	19.114,60	5.975,04	12.683,96	2.421.023,98	3.000.000,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	53.773,33	33.756,10	22.918,04	25.451,22	29.879,80	25.390,73	28.742,48	31.301,40	29.388,37	28.551,40	32.503,49	341.656,36	230.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.850.311,38	1.873.964,15	1.976.583,01	2.027.084,04	1.987.601,71	2.282.569,42	2.084.387,40	2.415.644,70	2.114.559,47	1.849.186,56	1.954.896,57	2.143.975,17	24.560.763,58	27.099.000,00	
Outras Transferências Correntes	3.919.538,32	1.756.345,62	1.799.436,16	1.431.051,68	1.924.345,95	2.166.662,32	1.495.680,54	1.506.113,77	1.973.723,55	1.795.659,70	1.670.913,88	2.595.883,43	24.035.354,92	20.672.000,00	
Outras Receitas Correntes	11.550,71	39.950,20	8.004,25	8.340,78	2.768,48	1.237.725,75	98.596,10	847.954,59	119.073,25	448.396,53	19.531,62	37.784,29	2.879.676,55	256.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.315.966,47	1.829.026,34	1.773.003,23	1.830.245,34	1.992.940,96	3.626.940,72	1.566.970,35	3.170.843,16	1.904.354,40	2.147.803,76	1.799.184,57	1.803.934,01	24.761.213,31	20.136.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	260.969,71	260.543,02	276.454,05	275.708,74	262.029,83	797.338,45	20.946,68	271.897,37	339.307,22	367.301,09	390.809,61	345.924,09	3.869.229,86	3.960.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212.517,10	82.572,00	844.956,13	102.794,34	437.701,69	0,00	33.145,31	2.713.686,57	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	26.100,47	416.162,53	421.341,71	273.565,80	436.377,62	197.542,33	155.012,21	165.317,22	199.237,74	161.256,07	62.028,13	0,00	2.513.941,83	250.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.028.896,29	1.152.320,79	1.075.207,47	1.280.970,80	1.294.533,51	1.419.542,84	1.308.439,46	1.888.672,44	1.263.015,10	1.181.544,91	1.346.346,83	1.424.864,61	15.664.355,05	15.926.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.636.376,10	10.293.214,90	10.655.853,02	10.553.204,19	11.255.606,75	14.795.043,60	10.523.974,43	14.083.984,13	11.481.368,20	11.422.061,23	13.651.943,49	12.795.366,71	145.147.996,75	150.012.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	350.000,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.636.376,10	10.293.214,90	10.655.853,02	10.553.204,19	11.255.606,75	14.795.043,60	10.523.974,43	13.983.984,13	11.131.368,20	11.422.061,23	13.651.943,49	12.795.366,71	142.697.996,75	150.012.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	288.048,00	154.836,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	145.728,00	160.908,00	1.925.040,00	1.771.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (V - VI - VII - VIII)	11.492.352,10	10.149.190,90	10.511.829,02	10.409.180,19	11.111.582,75	14.506.995,60	10.369.138,43	13.832.184,13	10.979.568,20	11.270.261,23	13.506.215,49	12.634.458,71	140.772.956,75	148.241.000,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.635.000,00	10.660.378,28
Receita de Contribuições dos Segurados	3.960.000,00	1.736.186,06
Ativo	3.550.000,00	1.595.635,33
Inativo	400.000,00	140.550,73
Pensionista	10.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.450.000,00	4.891.956,19
Ativo	8.450.000,00	4.891.956,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	225.000,00	730.724,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	225.000,00	730.724,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000.000,00	3.301.511,39
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.501.169,47
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	10.000.000,00	1.800.341,92
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.635.000,00	8.860.036,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	9.353.169,76	9.353.169,76	9.353.169,76	0,00
Aposentadorias	0,00	8.598.198,46	8.598.198,46	8.598.198,46	0,00
Pensões por Morte	0,00	754.971,30	754.971,30	754.971,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	103.000,00	101.126,06	101.126,06	101.126,06	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	103.000,00	101.126,06	101.126,06	101.126,06	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	103.000,00	9.454.295,82	9.454.295,82	9.454.295,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICÍPIO DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		12.532.000,00	-594.259,46	-594.259,46	-594.259,46	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						3.935.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa						2.011.637,75
Investimentos e Aplicações						13.403.937,60
Outros Bens e Direitos						267.515.307,57
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00			0,00
Ativo			0,00			0,00
Inativo			0,00			0,00
Pensionista			0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00			0,00
Ativo			0,00			0,00
Inativo			0,00			0,00
Pensionista			0,00			0,00
Receita Patrimonial			0,00			0,00
Receitas Imobiliárias			0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00			0,00
Receita de Serviços			0,00			0,00
Outras Receitas Correntes			0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00			0,00
Demais Receitas Correntes			0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20221], MUNICÍPIO DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	182.690,21
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	675.000,00	428.964,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	675.000,00	428.964,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICÍPIO DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	719.000,00	621.612,12	445.251,37	442.853,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	291.000,00	279.242,04	279.242,04	279.242,04	0,00
Demais Despesas Correntes	428.000,00	342.370,08	166.009,33	163.611,49	0,00
Despesas de Capital (XIV)	19.550,00	19.380,00	9.876,00	9.876,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	738.550,00	640.992,12	455.127,37	452.729,53	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-63.550,00	-212.027,59	-26.162,84	-23.765,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	232.706,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-267.732,01

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.012.000,00	73.958.698,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.932.000,00	12.431.200,44
IPTU	5.335.000,00	3.371.619,38
ISS	6.770.000,00	3.323.371,42
ITBI	3.003.000,00	1.116.235,61
IRRF	7.003.000,00	2.852.147,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.821.000,00	1.767.826,58
Contribuições	7.000.000,00	2.957.059,23
Receita Patrimonial	1.648.000,00	1.248.111,50
Aplicações Financeiras (II)	1.583.000,00	1.208.350,07
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	39.761,43
Transferências Correntes	115.075.000,00	57.252.160,11
Cota Parte do FPM	34.320.000,00	17.968.025,63
Cota Parte do ICMS	25.600.000,00	12.093.294,26
Cota Parte do IPVA	4.800.000,00	3.170.743,27
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	278.769,92
Transferências da LC 61/1989	184.000,00	140.702,29
Transferências do FUNDEB	27.099.000,00	12.562.649,87
Outras Transferências Correntes	20.672.000,00	11.037.974,87
Demais Receitas Correntes	357.000,00	70.166,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	357.000,00	70.166,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.429.000,00	72.750.348,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.060.000,00	10.346.491,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	250.000,00	742.851,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.978.000,00	2.832.367,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	17.723.000,00	2.832.367,00
Convênios	17.073.000,00	505.460,00
Outras Transferências de Capital	650.000,00	2.326.907,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.973.000,00	2.832.367,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	189.462.000,00	85.929.206,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.402.000,00	75.582.715,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICIPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	140.038.725,53	90.835.827,16	66.100.365,24	59.258.345,13	265.375,12	50.003,45	50.003,45
Pessoal e Encargos Sociais	77.576.479,66	41.725.178,89	40.490.041,02	34.136.364,53	258.954,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.753,35	11.753,35	11.753,35	11.753,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.450.492,52	49.098.894,92	25.598.570,87	25.110.227,25	6.420,83	50.003,45	50.003,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.450.492,52	49.098.894,92	25.598.570,87	25.110.227,25	6.420,83	50.003,45	50.003,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.026.972,18	90.824.073,81	66.088.611,89	59.246.591,78	265.375,12	50.003,45	50.003,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.419.000,00	10.075.907,94	9.899.547,19	9.897.149,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.094.733,53	23.474.141,90	8.942.859,24	8.330.313,56	0,00	224.000,00	224.000,00
Investimentos	32.463.043,53	16.502.610,57	4.654.301,90	4.041.756,22	0,00	224.000,00	224.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.631.690,00	6.971.531,33	4.288.557,34	4.288.557,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	32.463.043,53	16.502.610,57	4.654.301,90	4.041.756,22	0,00	224.000,00	224.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.550,00	19.380,00	9.876,00	9.876,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.728.565,71	117.421.972,32	80.652.336,98	73.195.373,35	265.375,12	274.003,45	274.003,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	174.290.015,71	107.326.684,38	70.742.913,79	63.288.348,00	265.375,12	274.003,45	274.003,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.194.454,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.754.988,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		7.429.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.754.988,55	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [2020], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	41.831.807,63	36.514.591,30	
DEDUÇÕES (XL)	17.380.776,51	32.967.840,62	
Disponibilidade de Caixa	17.374.289,38	32.961.353,49	
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.679.132,50	37.174.525,41	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	455.216,32	189.841,20	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.849.626,80	4.023.330,72	
Demais Haveres Financeiros	6.487,13	6.487,13	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	24.451.031,12	3.546.750,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		20.904.280,44	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-265.375,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		20.638.905,32	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		20.638.905,32	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.884.932,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.884.932,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.935.000,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo z = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	292.124,34	86.086,97	265.375,12	0,00	112.836,19	0,00	284.121,12	274.003,45	274.003,45	0,00	10.117,67	122.953,86
	PODER EXECUTIVO	292.124,34	86.086,97	265.375,12	0,00	112.836,19	0,00	284.121,12	274.003,45	274.003,45	0,00	10.117,67	122.953,86
0205	Secretaria Municipal de Finanças	65.043,88	0,00	0,00	0,00	65.043,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.043,88
0206	Secretaria Municipal de Educação	12.946,51	15.528,32	15.528,32	0,00	12.946,51	0,00	2.587,01	0,00	0,00	0,00	2.587,01	15.533,52
0207	Secretaria Municipal de Saúde	30.375,54	4.158,14	3.650,00	0,00	30.883,68	0,00	7.530,66	0,00	0,00	0,00	7.530,66	38.414,34
0208	Secretaria Mun. de Assist. Social e Habitação	3.487,12	0,00	0,00	0,00	3.487,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,12
0209	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	475,00	0,00	0,00	0,00	475,00	0,00	50.003,45	50.003,45	50.003,45	0,00	0,00	475,00
0212	Secretaria Municipal de Administração	179.796,29	66.400,51	246.196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	77.005,01	0,00	0,00	0,00	77.005,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.005,01
02	PODER EXECUTIVO	77.005,01	0,00	0,00	0,00	77.005,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.005,01
	TOTAL (III) = (I + II)	369.129,35	86.086,97	265.375,12	0,00	189.841,20	0,00	284.121,12	274.003,45	274.003,45	0,00	10.117,67	199.958,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [20201], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.111.000,00	10.663.373,86	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.335.000,00	3.371.619,38	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.003.000,00	1.116.235,61	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.770.000,00	3.323.371,42	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.003.000,00	2.852.147,45	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.230.000,00	42.064.418,72	
2.1- Cota-Parte FPM	42.000.000,00	22.460.031,79	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.400.000,00	22.460.031,79	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.600.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	15.116.617,68	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	175.877,87	
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	348.462,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	3.963.429,06	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.341.000,00	52.727.792,58	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.926.000,00	8.412.883,35	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.409.250,00	4.769.064,40	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.349.000,00	12.654.532,75	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.250.000,00	12.654.532,75	
6.1.1- Principal	27.000.000,00	12.562.649,87	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	250.000,00	91.882,88	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	99.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.074.000,00	4.149.766,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				109.529,66		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				109.529,66		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				12.764.062,41		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.458.529,66	12.839.515,41	12.838.845,58	11.072.131,01	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.357.529,66	12.839.515,41	12.838.845,58	11.072.131,01	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.886.529,66	2.284.627,38	2.284.627,38	2.007.636,57	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	22.471.000,00	10.554.888,03	10.554.218,20	9.064.494,44	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.729.985,75	12.729.315,92	10.962.601,35	0,00	0,00	74.783,17
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.729.985,75	12.729.315,92	10.962.601,35	0,00	0,00	74.783,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.729.985,75	12.729.315,92	10.962.601,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.858.172,93	12.729.315,92	12.729.315,92	100,59		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.265.453,27	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.442.369,02	109.529,66	109.529,66	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.399.258,84	66.419,48	66.419,48	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	43.110,18	43.110,18	43.110,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.600.000,00	7.063.860,88	5.028.717,00	4.415.613,15	0,00	
20.1- Educação Infantil	796.248,00	513.216,42	206.420,22	206.420,22	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.797.273,43	6.548.665,89	4.820.318,21	4.207.214,36	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.978,57	1.978,57	1.978,57	1.978,57	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.058.529,66	19.903.376,29	17.867.562,58	15.487.744,16	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.689.256,23	2.799.822,37	2.493.026,17	2.216.035,36	0,00	
21.1.1- Creche	5.643.256,23	2.799.822,37	2.493.026,17	2.216.035,36	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	33.369.273,43	17.103.553,92	15.374.536,41	13.271.708,80	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.028.717,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.412.883,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						13.441.600,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.181.948,15	13.441.600,35	25,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.115,33	0,00	15.528,32	0,00	2.587,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.115,33	0,00	15.528,32	0,00	2.587,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			7.632.000,00	1.291.838,19	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			2.290.000,00	1.214.164,77	
31.1.1- Salário-Educação			1.510.000,00	921.318,34	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			450.000,00	266.518,64	
31.1.4- PNATE			45.000,00	16.459,54	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			285.000,00	9.868,25	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			5.342.000,00	77.673,42	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.290.224,10	7.975.852,05	1.769.763,99	1.769.763,99	0,00
32.1- Educação Infantil	4.823.061,00	3.780.206,20	45.770,75	45.770,75	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.770.580,12	2.703.935,68	595.569,14	595.569,14	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	652.582,98	614.192,08	614.192,08	614.192,08	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.044.000,00	877.518,09	514.232,02	514.232,02	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	49.348.753,76	27.879.228,34	19.637.326,57	17.257.508,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	42.923.758,08	22.574.431,66	19.576.637,99	17.196.819,57	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	34.045.629,66	15.798.482,17	15.744.904,60	13.391.879,87	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	301.200,00	288.954,00	145.234,00	145.234,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.576.928,42	6.486.995,49	3.686.499,39	3.659.705,70	0,00	
33.2- Despesas de Capital	6.417.845,68	5.304.796,68	60.688,58	60.688,58	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.417.845,68	5.304.796,68	60.688,58	60.688,58	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			109.529,66		131.641,12	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.654.532,75		921.318,34	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			11.072.131,01		569.724,55	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.691.931,40		483.234,91	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.691.931,40		483.234,91	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.114.283,53	23.493.521,90	16.620.761,63
Investimentos	32.482.593,53	16.521.990,57	15.960.602,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.631.690,00	6.971.531,33	660.158,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.114.283,53	23.493.521,90	16.620.761,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	40.109.283,53 <(d - a)>	23.493.521,90 <(e - b)>	16.615.761,63 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)		(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00		0,00	250.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00		0,00	250.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
Despesas de Capital	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
Investimentos	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	293.706,51	0,00	293.706,51

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		22.111.000,00	22.111.000,00	10.663.373,86	48,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		5.335.000,00	5.335.000,00	3.371.619,38	63,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.003.000,00	3.003.000,00	1.116.235,61	37,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		6.770.000,00	6.770.000,00	3.323.371,42	49,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		7.003.000,00	7.003.000,00	2.852.147,45	40,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		79.630.000,00	79.630.000,00	42.064.418,72	52,82
Cota-Parte FPM		38.400.000,00	38.400.000,00	22.460.031,79	58,49
Cota-Parte ITR		3.000.000,00	3.000.000,00	348.462,32	11,62
Cota-Parte IPVA		6.000.000,00	6.000.000,00	3.963.429,06	66,06
Cota-Parte ICMS		32.000.000,00	32.000.000,00	15.116.617,68	47,24
Cota-Parte IPI-Exportação		230.000,00	230.000,00	175.877,87	76,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		101.741.000,00	101.741.000,00	52.727.792,58	51,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.483.500,00	6.750.500,00	5.263.268,63	77,97	5.138.778,63	76,12	4.925.789,58	72,97	0,00
Despesas Correntes	6.481.500,00	6.492.500,00	5.011.729,08	77,19	4.887.239,08	75,28	4.674.250,03	71,99	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	258.000,00	251.539,55	97,50	251.539,55	97,50	251.539,55	97,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.401.500,00	6.084.500,00	5.207.605,02	85,59	2.995.095,95	49,23	2.891.890,38	47,53	0,00
Despesas Correntes	6.401.000,00	6.084.000,00	5.207.605,02	85,60	2.995.095,95	49,23	2.891.890,38	47,53	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500,00	20.500,00	11.450,00	55,85	11.450,00	55,85	11.450,00	55,85	0,00
Despesas Correntes	500,00	20.500,00	11.450,00	55,85	11.450,00	55,85	11.450,00	55,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.106.000,00	2.106.000,00	669.435,42	31,79	644.435,42	30,60	444.312,59	21,10	0,00
Despesas Correntes	2.105.500,00	2.105.500,00	669.435,42	31,79	644.435,42	30,61	444.312,59	21,10	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	908.000,00	908.000,00	533.596,63	58,77	533.596,63	58,77	319.452,10	35,18	0,00
Despesas Correntes	907.000,00	907.000,00	533.596,63	58,83	533.596,63	58,83	319.452,10	35,22	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.100.500,00	5.391.764,02	3.635.516,80	67,43	3.301.823,45	61,24	2.906.469,25	53,91	0,00
Despesas Correntes	5.099.500,00	5.390.764,02	3.635.516,80	67,44	3.301.823,45	61,25	2.906.469,25	53,92	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.000.000,00	21.261.264,02	15.320.872,50	72,06	12.625.180,08	59,38	11.499.363,90	54,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.320.872,50	12.625.180,08	11.499.363,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.320.872,50	12.625.180,08	11.499.363,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.909.168,89	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.909.168,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.716.011,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,06	23,94	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.344.000,00	22.344.000,00	10.168.141,92	45,51
Proveniente da União	10.660.500,00	10.660.500,00	7.166.031,39	67,22
Proveniente dos Estados	11.683.500,00	11.683.500,00	3.002.110,53	25,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.344.000,00	22.344.000,00	10.168.141,92	45,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.608.500,00	20.070.894,70	9.096.223,20	45,32	6.262.108,53	31,20	4.763.184,30	23,73	0,00
Despesas Correntes	5.876.000,00	8.272.577,01	6.209.010,51	75,06	4.962.549,41	59,99	3.463.625,18	41,87	0,00
Despesas de Capital	8.732.500,00	11.798.317,69	2.887.212,69	24,47	1.299.559,12	11,01	1.299.559,12	11,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.619.500,00	10.425.993,20	9.270.760,91	88,92	4.068.266,41	39,02	3.993.320,03	38,30	0,00
Despesas Correntes	5.523.500,00	5.188.885,65	4.889.334,36	94,23	3.208.244,85	61,83	3.133.298,47	60,38	0,00
Despesas de Capital	1.096.000,00	5.237.107,55	4.381.426,55	83,66	860.021,56	16,42	860.021,56	16,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	362.000,00	424.000,00	368.834,68	86,99	214.978,26	50,70	214.978,26	50,70	0,00
Despesas Correntes	362.000,00	424.000,00	368.834,68	86,99	214.978,26	50,70	214.978,26	50,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	256.500,00	213.700,52	161.268,73	75,46	127.217,38	59,53	127.217,38	59,53	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	213.700,52	161.268,73	75,46	127.217,38	59,53	127.217,38	59,53	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	497.500,00	393.260,00	132.825,83	33,78	132.825,83	33,78	89.562,83	22,77	0,00
Despesas Correntes	273.500,00	169.260,00	132.825,83	78,47	132.825,83	78,47	89.562,83	52,91	0,00
Despesas de Capital	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	210.000,00	388.700,00	176.283,48	45,35	137.428,86	35,36	137.428,86	35,36	0,00
Despesas Correntes	0,00	178.700,00	176.283,48	98,65	137.428,86	76,90	137.428,86	76,90	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.554.000,00	31.916.548,42	19.206.196,83	60,18	10.942.825,27	34,29	9.325.691,66	29,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.092.000,00	26.821.394,70	14.359.491,83	53,54	11.400.887,16	42,51	9.688.973,88	36,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.021.000,00	16.510.493,20	14.478.365,93	87,69	7.063.362,36	42,78	6.885.210,41	41,70	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	362.500,00	444.500,00	380.284,68	85,55	226.428,26	50,94	226.428,26	50,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.362.500,00	2.319.700,52	830.704,15	35,81	771.652,80	33,27	571.529,97	24,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.405.500,00	1.301.260,00	666.422,46	51,21	666.422,46	51,21	409.014,93	31,43	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.310.500,00	5.780.464,02	3.811.800,28	65,94	3.439.252,31	59,50	3.043.898,11	52,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.554.000,00	53.177.812,44	34.527.069,33	64,93	23.568.005,35	44,32	20.825.055,56	39,16	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [2020], MUNICÍPIO DE JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		191.300.000,00	
Previsão Atualizada		191.300.000,00	
Receitas Realizadas		87.880.408,00	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		12.884.932,51	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		191.300.000,00	
Créditos Adicionais		14.007.009,06	
Dotação Atualizada		205.307.009,06	
Despesas Empenhadas		124.405.257,00	
Despesas Liquidadas		84.952.647,67	
Despesas Pagas		77.495.684,04	
Superávit Orçamentário		2.927.760,33	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		124.405.257,00	
Despesas Liquidadas		84.952.647,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		145.147.996,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		142.697.996,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		140.772.956,75	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		8.860.036,36	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		9.454.295,82	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		9.454.295,82	
Despesas Previdenciárias Pagas		9.454.295,82	
Resultado Previdenciário		-594.259,46	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.429.000,00	11.754.988,55	158,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.000.000,00	20.904.280,44	-2.090,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	455.216,32	0,00	265.375,12	189.841,20	
Poder Executivo	455.216,32	0,00	265.375,12	189.841,20	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	284.121,12	0,00	274.003,45	10.117,67	
Poder Executivo	284.121,12	0,00	274.003,45	10.117,67	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	739.337,44	0,00	539.378,57	199.958,87	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.441.600,35	25,00	25,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.729.315,92	70,00	100,59
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.000,00
Despesa de Capital Líquida	23.493.521,90	16.620.761,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	250.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	399.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.625.180,08	15,00	23,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até junho - 3º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	14.897.331,74	11.922.610,48	12.337.431,36	12.087.714,82	12.978.411,26	19.160.889,84	11.482.549,60	16.804.505,45	12.768.255,86	13.968.464,88	14.833.978,86	15.190.286,35	168.432.430,50
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	13.923.446,28	10.969.920,45	11.353.648,78	11.102.478,73	11.954.014,20	17.002.441,48	10.782.505,32	15.366.154,85	12.122.707,50	12.388.320,08	14.104.781,23	13.174.436,11	154.244.855,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	973.885,46	952.690,03	983.782,58	985.236,09	1.024.397,06	2.158.448,36	700.044,28	1.438.350,60	645.548,36	1.580.144,80	729.197,63	2.015.850,24	14.187.575,49

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	11.910.187,10	11.420.259,11	12.625.636,07	11.179.586,49	12.097.438,52	18.368.128,91	7.605.061,72	11.817.830,64	13.175.614,52	13.191.549,58	15.442.839,33	14.767.016,64	153.601.148,63	60.121,12	0,00	153.661.269,75
DESPESAS (EXCETO INTRA)	11.594.958,23	11.187.470,61	12.341.840,26	10.700.858,22	11.776.098,37	17.209.494,43	7.286.216,40	11.437.271,55	12.744.007,98	12.951.968,16	14.772.193,59	13.458.642,44	147.461.020,24	60.121,12	0,00	147.521.141,36
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	315.228,87	232.788,50	283.795,81	478.728,27	321.340,15	1.158.634,48	318.845,32	380.559,09	431.606,54	239.581,42	670.645,74	1.308.374,20	6.140.128,39	0,00	0,00	6.140.128,39

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,23

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Câmara Municipal de Juti
LUTO****DECRETO Nº 003/2025**

“Decreta Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Juti-MS, em virtude do falecimento do Sr. José Isaias Coelho da Silva.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Isaias Coelho da Silva, ocorrido em 27 de julho de 2025; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade, bem como a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade da Câmara Municipal de Juti-MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** por **3 (três) dias** no âmbito da Câmara Municipal de Juti-MS, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. José Isaias Coelho da Silva.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juti-MS, 28 de julho de 2025.

Deunizar da Silva Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº008/2025.

Processo nº. 008/2025, Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e UFC SOLAR LTDA. A contratante resolve, em conformidade com o art. 138, II da Lei n. 14.133/2021, EXTINGUIR o contrato n. 008/2025 referente ao Processo n. 008/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005152/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JUTI E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, NA RUA TIRADENTES, QUADRA 0051, BAIRRO CENTRO, INCLUINDO PROJETO E EXECUÇÃO.** Data da assinatura: 23/06/2025. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2025

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 015/2025

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21

CODIGO REGISTRO INFORMACAO:

“8E4E1809B7CF653427B6F0773BE496E27B3FFBA6”

“ID REMESSA ONLINE”: 2382222

O **MUNICIPIO DE JUTI**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 006/2025, de 13 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de janeiro de 2025, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **12 de Agosto de 2025, às 08h00min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima**, depois vá na aba **“documentos”** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 28 de Julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 118 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			25.400,00
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	47	04.122.0200.2004.0000 APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	25.400,00
		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	04	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	77	04.122.0200.2007.0000 APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-25.400,00
		4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-25.400,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 119 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	554	08.245.0900.2096.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	6.000,00
Fontes de Recurso	
660 3110	6.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 120 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			50.000,00
02	03	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	50	04.122.0200.2004.0000 APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	04	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	101	15.451.0600.1004.0000 CONSTRUINDO O FUTURO	-50.000,00
		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500 Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			-50.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A JUN		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.000.000,00	78.000.000,00	13.633.966,45	17,48	34.661.010,75	44,44	43.338.989,25
RECEITAS CORRENTES	63.689.000,00	63.689.000,00	11.752.578,45	18,45	32.366.622,75	50,82	31.322.377,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.916.000,00	4.916.000,00	992.190,79	20,18	2.775.707,11	56,46	2.140.292,89
Impostos	4.800.000,00	4.800.000,00	992.090,79	20,67	2.775.557,11	57,82	2.024.442,89
Taxas	116.000,00	116.000,00	100,00	0,09	150,00	0,13	115.850,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	789.000,00	789.000,00	124.138,92	15,73	376.474,84	47,72	412.525,16
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	789.000,00	789.000,00	124.138,92	15,73	376.474,84	47,72	412.525,16
RECEITA PATRIMONIAL	1.591.100,00	1.591.100,00	186.438,24	11,72	522.401,72	32,83	1.068.698,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Valores Mobiliários	1.582.600,00	1.582.600,00	186.438,24	11,78	522.401,72	33,01	1.060.198,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.372.400,00	56.372.400,00	10.437.626,59	18,52	28.679.855,17	50,88	27.692.544,83
Transferências da União e de suas Entidades	24.699.000,00	24.699.000,00	3.585.906,05	14,52	10.094.680,27	40,87	14.604.319,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.273.400,00	22.273.400,00	5.257.698,56	23,61	13.527.852,15	60,74	8.745.547,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.400.000,00	9.400.000,00	1.594.021,98	16,96	5.057.322,75	53,80	4.342.677,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	12.183,91	110,76	12.183,91	110,76	-1.183,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	12.183,91	110,76	12.183,91	110,76	-1.183,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.311.000,00	14.311.000,00	1.881.388,00	13,15	2.294.388,00	16,03	12.016.612,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.989.000,00	9.989.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.989.000,00	9.989.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Móveis	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.320.500,00	4.320.500,00	1.881.388,00	43,55	2.294.388,00	53,10	2.026.112,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	1.881.388,00	59,73	2.294.388,00	72,84	855.612,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.170.500,00	1.170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.000.000,00	78.000.000,00	13.633.966,45	17,48	34.661.610,75	44,44	43.338.389,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN		
					(b)	(b/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.000.000,00	78.000.000,00	13.633.966,45	17,48	34.661.610,75	44,44	43.338.389,25
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.000.000,00	78.000.000,00	13.633.966,45	17,48	34.661.610,75	44,44	43.338.389,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.651.124,93			3.651.124,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.651.124,93			3.651.124,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.000.000,00	84.399.486,92	7.949.726,75	50.640.427,59	33.759.059,33	10.406.108,68	31.557.964,65	52.841.522,27	30.760.207,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.601.000,00	61.759.028,99	6.597.511,97	46.209.139,45	15.549.889,54	9.514.802,13	27.587.611,29	34.171.417,70	26.794.592,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.649.000,00	31.466.119,01	659.130,44	26.141.433,89	5.324.685,12	4.896.731,41	13.424.524,40	18.041.594,61	13.222.823,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.940.000,00	30.286.909,98	5.938.381,53	20.067.705,56	10.219.204,42	4.618.070,72	14.163.086,89	16.123.823,09	13.571.768,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.940.000,00	30.286.909,98	5.938.381,53	20.067.705,56	10.219.204,42	4.618.070,72	14.163.086,89	16.123.823,09	13.571.768,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.008.500,00	22.249.957,93	1.352.214,78	4.431.288,14	17.818.669,79	891.306,55	3.970.353,36	18.279.604,57	3.965.614,86	0,00
INVESTIMENTOS	18.785.500,00	22.026.957,93	1.320.013,59	4.355.331,56	17.671.626,37	870.087,66	3.905.405,63	18.121.552,30	3.900.667,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	32.201,19	75.956,58	144.043,42	21.218,89	64.947,73	155.052,27	64.947,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.500,00	390.500,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.000.000,00	84.399.486,92	7.949.726,75	50.640.427,59	33.759.059,33	10.406.108,68	31.557.964,65	52.841.522,27	30.760.207,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.000.000,00	84.399.486,92	7.949.726,75	50.640.427,59	33.759.059,33	10.406.108,68	31.557.964,65	52.841.522,27	30.760.207,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.103.646,10		3.901.403,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.000.000,00	84.399.486,92	7.949.726,75	50.640.427,59		10.406.108,68	34.661.610,75		34.661.610,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	-600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.000.000,00	84.399.486,92	7.949.726,75	50.640.427,59	100,00	33.759.059,33	10.406.108,68	31.557.964,65	100,00	52.841.522,27	0,00
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	454.271,91	1.346.024,84	2,66	1.853.975,16	437.632,25	1.087.972,32	3,45	2.112.027,68	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	454.271,91	1.346.024,84	2,66	1.853.975,16	437.632,25	1.087.972,32	3,45	2.112.027,68	0,00
JUDICIÁRIA	560.500,00	316.500,00	-68.900,12	172.250,30	0,34	144.249,70	68.900,12	137.800,24	0,44	178.699,76	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	301.000,00	293.000,00	-68.900,12	172.250,30	0,34	120.749,70	68.900,12	137.800,24	0,44	155.199,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	259.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.930.500,00	15.460.674,43	1.711.159,44	12.577.522,89	24,84	2.883.151,54	2.284.798,96	6.860.199,90	21,74	8.600.474,53	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
CONTROLE INTERNO	9.000,00	14.000,00	1.640,00	2.970,00	0,01	11.030,00	1.640,00	2.970,00	0,01	11.030,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.052.500,00	7.919.900,00	316.853,08	7.103.722,56	14,03	816.177,44	1.162.876,78	3.165.750,08	10,03	4.754.149,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.857.500,00	7.515.274,43	1.392.666,36	5.470.830,33	10,80	2.044.444,10	1.120.282,18	3.691.479,82	11,70	3.823.794,61	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.943.000,00	4.630.279,22	565.208,90	2.930.162,69	5,79	1.700.116,53	756.573,75	1.955.747,47	6,20	2.674.531,75	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.000,00	554.815,59	15.373,60	410.235,34	0,81	144.580,25	49.943,01	153.160,50	0,49	401.655,09	0,00
Assistência Comunitária	247.000,00	265.661,95	10.820,42	108.406,10	0,21	157.255,85	37.859,34	65.445,02	0,21	200.216,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.538.500,00	3.108.909,74	446.755,99	2.150.553,85	4,25	958.355,89	575.689,92	1.505.491,91	4,77	1.603.417,83	0,00
Demais Subfunções	554.500,00	695.891,94	92.258,89	260.967,40	0,52	434.924,54	93.081,48	231.650,04	0,73	464.241,90	0,00
SAÚDE	18.137.500,00	18.928.131,17	1.992.605,70	13.188.464,16	26,04	5.739.667,01	2.956.095,21	9.271.035,05	29,38	9.657.096,12	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.490.500,00	7.028.251,34	869.843,99	4.466.619,85	8,82	2.561.631,49	1.177.006,14	3.522.042,36	11,16	3.506.208,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.076.500,00	6.989.495,83	529.464,62	5.168.393,33	10,21	1.821.102,50	1.191.616,21	3.690.723,07	11,70	3.298.772,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.000,00	261.000,00	35.266,45	92.436,01	0,18	168.563,99	7.643,50	56.025,65	0,18	204.974,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.500,00	75.500,00	4.208,39	11.790,89	0,02	63.709,11	4.208,39	11.790,89	0,04	63.709,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.000,00	217.800,00	13.188,20	148.187,90	0,29	69.612,10	36.016,43	147.195,86	0,47	70.604,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.059.000,00	4.356.084,00	540.634,05	3.301.036,18	6,52	1.055.047,82	539.604,54	1.843.257,22	5,84	2.512.826,78	0,00
EDUCAÇÃO	17.534.500,00	18.287.166,89	1.364.502,96	13.337.463,27	26,34	4.949.703,62	2.569.382,00	6.568.625,50	20,81	11.718.541,39	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	13.217.000,00	14.164.692,14	1.105.050,98	10.967.199,53	21,66	3.197.492,61	2.094.047,14	5.217.451,86	16,53	8.947.240,28	0,00
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	9.710,96	19.675,96	0,04	10.324,04	9.710,96	19.675,96	0,06	10.324,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.787.500,00	3.592.474,75	162.867,58	2.097.596,59	4,14	1.494.878,16	407.828,45	1.123.361,57	3,56	2.469.113,18	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	500.000,00	86.873,44	252.991,19	0,50	247.008,81	57.795,45	208.136,11	0,66	291.863,89	0,00
CULTURA	735.000,00	685.728,52	89.439,36	90.593,33	0,18	595.135,19	87.439,36	88.593,33	0,28	597.135,19	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	735.000,00	685.728,52	89.439,36	90.593,33	0,18	595.135,19	87.439,36	88.593,33	0,28	597.135,19	0,00
URBANISMO	11.018.000,00	14.544.178,55	933.778,67	2.929.378,43	5,78	11.614.800,12	727.510,16	2.723.109,92	8,63	11.821.068,63	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.018.000,00	14.544.178,55	933.778,67	2.929.378,43	5,78	11.614.800,12	727.510,16	2.723.109,92	8,63	11.821.068,63	0,00
HABITAÇÃO	35.500,00	320.472,04	0,00	255.204,81	0,50	65.267,23	0,00	255.204,81	0,81	65.267,23	0,00
HABITAÇÃO URBANA	35.500,00	320.472,04	0,00	255.204,81	0,50	65.267,23	0,00	255.204,81	0,81	65.267,23	0,00
SANEAMENTO	291.000,00	349.690,77	0,00	70.000,00	0,14	279.690,77	0,00	70.000,00	0,22	279.690,77	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	291.000,00	349.690,77	0,00	70.000,00	0,14	279.690,77	0,00	70.000,00	0,22	279.690,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	51.500,00	86.500,00	5.000,00	20.152,21	0,04	66.347,79	838,00	15.990,21	0,05	70.509,79	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	51.500,00	86.500,00	5.000,00	20.152,21	0,04	66.347,79	838,00	15.990,21	0,05	70.509,79	0,00
AGRICULTURA	113.500,00	112.590,00	11.360,00	22.949,91	0,05	89.640,09	11.360,00	22.949,91	0,07	89.640,09	0,00
EXTENSÃO RURAL	113.500,00	112.590,00	11.360,00	22.949,91	0,05	89.640,09	11.360,00	22.949,91	0,07	89.640,09	0,00
ENERGIA	800.000,00	800.000,00	43.342,68	288.068,08	0,57	511.931,92	101.678,38	233.428,85	0,74	566.571,15	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	800.000,00	800.000,00	43.342,68	288.068,08	0,57	511.931,92	101.678,38	233.428,85	0,74	566.571,15	0,00
TRANSPORTE	4.753.500,00	4.988.800,00	597.754,00	2.707.933,26	5,35	2.280.866,74	261.156,08	1.671.823,12	5,30	3.316.976,88	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.753.500,00	4.988.800,00	597.754,00	2.707.933,26	5,35	2.280.866,74	261.156,08	1.671.823,12	5,30	3.316.976,88	0,00
DESPORTO E LAZER	783.500,00	616.275,33	90.194,05	317.941,79	0,63	298.333,54	35.961,11	262.418,85	0,83	353.856,48	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	783.500,00	616.275,33	90.194,05	317.941,79	0,63	298.333,54	35.961,11	262.418,85	0,83	353.856,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	722.000,00	682.000,00	160.009,20	386.317,62	0,76	295.682,38	106.783,30	333.065,17	1,06	348.934,83	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	232.000,00	226.000,00	32.201,19	75.956,58	0,15	150.043,42	21.218,89	64.947,73	0,21	161.052,27	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	456.000,00	127.808,01	310.361,04	0,61	145.638,96	85.564,41	268.117,44	0,85	187.882,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.500,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00
Demais Subfunções	390.500,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00	0,00	0,00	390.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.000.000,00	84.399.486,92	7.949.726,75	50.640.427,59	100,00	33.759.059,33	10.406.108,68	31.557.964,65	100,00	52.841.522,27	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.204.339,71	5.268.640,89	7.108.778,92	7.493.197,74	5.685.583,45	7.261.352,79	5.203.356,43	7.444.944,48	5.598.758,16	5.019.229,06	5.581.194,06	7.531.694,11	76.401.069,80	72.377.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.764,66	394.021,49	447.250,00	554.655,10	701.241,17	926.606,69	329.329,07	303.912,95	688.015,95	462.258,35	443.258,61	548.932,18	6.078.246,22	4.916.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.500,00
ISS	154.151,58	158.738,02	335.298,38	449.576,47	516.047,36	387.597,06	255.027,40	203.468,89	548.968,14	347.524,61	328.822,73	417.042,54	4.102.263,18	2.428.500,00
ITBI	90.743,08	103.082,47	0,00	0,00	0,00	328.598,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.423,74	1.100.000,00
IRRF	33.870,00	132.201,00	111.951,62	105.078,63	185.193,81	210.411,44	74.301,67	100.444,06	139.047,81	114.683,74	114.385,88	131.839,64	1.453.409,30	836.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	150,00	116.000,00
Contribuições	56.105,04	3.132,09	3.119,77	52.505,56	0,00	58.595,33	66.375,04	64.203,41	56.475,70	65.281,77	60.670,59	63.468,33	549.932,63	789.000,00
Receita Patrimonial	160.171,96	135.422,10	119.666,84	83.685,19	131.356,25	66.842,04	74.728,57	88.491,86	90.721,12	82.021,93	88.051,49	98.386,75	1.219.546,10	1.591.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.171,96	135.422,10	119.666,84	83.685,19	131.356,25	66.842,04	74.728,57	88.491,86	90.721,12	82.021,93	88.051,49	98.386,75	1.219.546,10	1.582.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	290,00	50,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	9.500,00
Transferências Correntes	6.701.865,52	4.729.275,00	6.530.184,03	6.795.861,36	4.852.986,03	6.209.208,73	4.732.923,75	6.988.336,26	4.763.545,39	4.409.667,01	4.984.762,65	6.813.173,66	68.511.789,39	65.061.000,00
Cota-Parte do FPM	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	1.483.084,35	2.392.410,86	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	19.075.329,24	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.688.200,11	1.604.331,32	1.757.128,52	1.568.305,96	1.638.905,91	1.838.935,23	1.530.718,31	1.473.121,49	1.754.510,76	1.484.299,43	1.461.215,13	1.658.138,10	19.457.810,27	20.083.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.224,82	51.792,26	24.273,06	20.845,92	14.509,60	9.956,64	71.850,00	356.645,00	67.998,81	56.674,47	71.259,15	63.369,37	848.399,10	900.000,00
Cota-Parte do ITR	23.123,76	35.451,67	266.032,53	2.654.615,34	365.130,12	179.925,28	145.532,44	41.876,39	18.686,57	31.004,83	13.808,20	28.632,41	3.803.819,54	3.800.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	35.253,32	22.130,20	15.024,86	16.685,60	19.588,92	15.548,37	17.600,86	19.167,85	17.996,39	17.483,85	19.903,96	216.384,18	160.000,00
Transferências do FUNDEB	694.981,04	704.955,88	717.027,66	758.956,90	744.621,19	855.278,39	868.485,49	972.953,04	858.910,93	762.951,31	806.613,56	883.318,80	9.629.054,19	9.550.000,00
Outras Transferências Correntes	2.556.044,34	967.398,69	2.358.487,56	619.494,05	590.049,26	913.113,41	607.421,99	2.122.213,22	724.592,81	715.722,92	903.724,59	2.402.730,03	15.480.992,87	10.568.000,00
Outras Receitas Correntes	7.432,53	6.500,21	8.508,28	6.390,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,72	7.733,19	41.015,46	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	553.491,94	609.487,54	631.280,77	1.083.482,01	703.663,04	742.624,26	651.403,18	778.633,94	636.008,23	586.198,48	654.884,83	705.424,89	8.336.583,11	8.688.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	553.491,94	609.487,54	631.280,77	1.083.482,01	703.663,04	742.624,26	651.403,18	778.633,94	636.008,23	586.198,48	654.884,83	705.424,89	8.336.583,11	8.688.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.650.847,77	4.659.153,35	6.477.498,15	6.409.715,73	4.981.920,41	6.518.728,53	4.551.953,25	6.666.310,54	4.962.749,93	4.433.030,58	4.926.309,23	6.826.269,22	68.064.486,69	63.689.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.650.847,77	4.659.153,35	6.477.498,15	6.409.715,73	4.981.920,41	6.518.728,53	4.551.953,25	6.666.310,54	4.962.749,93	4.433.030,58	4.926.309,23	6.826.269,22	68.064.486,69	63.034.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	53.660,11	48.008,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	45.540,00	44.467,94	611.900,05	629.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.597.187,66	4.611.145,35	6.432.314,15	6.364.531,73	4.936.736,41	6.428.360,53	4.503.377,25	6.617.734,54	4.914.173,93	4.384.454,58	4.880.769,23	6.781.801,28	67.452.586,64	62.405.500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	413.000,00	500.467,17	911.582,94	0,00	1.884,23	0,00	664.131,45	658.680,20	658.173,20	0,00	5.958,25	7.842,48
	PODER EXECUTIVO	413.000,00	500.467,17	911.582,94	0,00	1.884,23	0,00	664.131,45	658.680,20	658.173,20	0,00	5.958,25	7.842,48
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	989,56	989,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	28.340,00	28.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	413.000,00	449.358,66	862.358,66	0,00	0,00	0,00	249.500,00	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	3.607,23	1.723,00	0,00	1.884,23	0,00	407.031,97	401.604,10	401.097,10	0,00	5.934,87	7.819,10
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.599,48	7.576,10	7.576,10	0,00	23,38	23,38
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVI	0,00	18.171,72	18.171,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	413.000,00	500.467,17	911.582,94	0,00	1.884,23	0,00	664.131,45	658.680,20	658.173,20	0,00	5.958,25	7.842,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.800.000,00	2.775.557,11	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	435.500,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100.000,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.428.500,00	2.100.854,31	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	836.000,00	674.702,80	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.943.000,00	20.062.770,03	
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	9.625.727,89	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.500.000,00	9.625.727,89	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	20.083.000,00	9.362.003,22	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	107.701,28	
2.4- Cota-Parte ITR	3.800.000,00	279.540,84	
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	687.796,80	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.743.000,00	22.838.327,14	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.688.600,00	4.012.553,55	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.747.150,00	1.697.027,78	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.050.000,00	5.242.692,15	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.900.000,00	5.146.781,77	
6.1.1- Principal	9.400.000,00	5.057.322,75	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	89.459,02	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	95.910,38	
6.4.1- Principal	150.000,00	95.910,38	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	711.400,00	1.044.769,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				667.394,41		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				667.394,41		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				5.910.086,56		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.717.394,41	9.316.051,49	4.004.724,10	3.905.099,83	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.437.000,00	8.474.356,08	3.313.028,69	3.215.404,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.004.000,00	1.824.356,08	937.082,80	928.473,45	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.433.000,00	6.650.000,00	2.375.945,89	2.286.930,97	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.280.394,41	841.695,41	691.695,41	689.695,41	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	187.500,00	12.169,00	12.169,00	10.169,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.092.894,41	829.526,41	679.526,41	679.526,41	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.648.657,08	3.337.329,69	3.237.705,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.636.525,08	3.325.197,69	3.225.573,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.132,00	12.132,00	12.132,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.474.356,08	3.313.028,69	3.215.404,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.602.747,24	3.313.028,69	3.313.028,69	64,37		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	524.269,22	1.905.362,46	1.905.362,46	1.381.093,25	36,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	667.394,41	0,00	-667.394,41	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	667.394,41	0,00	-667.394,41	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.360.836,00	2.741.106,38	1.605.633,24	1.534.296,82	0,00	
20.1- Educação Infantil	749.836,00	167.043,21	143.720,22	126.080,27	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.611.000,00	2.574.063,17	1.461.913,02	1.408.216,55	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.078.230,41	12.057.157,87	5.610.357,34	5.439.396,65	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.941.336,00	2.003.568,29	1.092.972,02	1.064.722,72	0,00	
21.1.1- Creche	1.139.500,00	811.098,20	644.421,91	630.561,86	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.801.836,00	1.192.470,09	448.550,11	434.160,86	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	12.136.894,41	10.053.589,58	4.517.385,32	4.374.673,93	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.605.633,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.012.553,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						1.381.093,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						4.237.093,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.709.581,79	4.237.093,54	18,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	408.916,20	401.604,10	401.097,10	0,00	7.819,10
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	408.916,20	401.604,10	401.097,10	0,00	7.819,10
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.060.500,00	588.911,31	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			845.000,00	538.211,04	
31.1.1- Salário-Educação			530.000,00	387.595,89	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			150.000,00	109.718,78	
31.1.4- PNATE			65.000,00	40.638,72	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			100.000,00	257,65	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.215.500,00	50.700,27	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.208.936,48	1.280.305,40	958.268,16	838.099,68	0,00
32.1- Educação Infantil	651.138,75	94.028,30	30.389,55	13.104,89	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.027.797,73	913.609,95	700.066,54	613.335,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	30.000,00	19.675,96	19.675,96	19.675,96	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	500.000,00	252.991,19	208.136,11	191.983,46	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.287.166,89	13.337.463,27	6.568.625,50	6.277.496,33	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	16.290.313,94	13.006.756,32	6.302.337,30	6.011.208,13	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.479.894,41	10.181.233,38	4.680.353,38	4.567.936,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.810.419,53	2.825.522,94	1.621.983,92	1.443.271,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.987.852,95	330.706,95	266.288,20	266.288,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.987.852,95	330.706,95	266.288,20	266.288,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			667.394,41	467.066,93	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.242.692,15	387.595,89	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.905.099,83	343.904,43	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.004.986,73	510.758,39	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-40.889,81	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.964.096,92	510.758,39	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.800.000,00	4.800.000,00	2.775.557,11	57,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	435.500,00	435.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.428.500,00	2.428.500,00	2.100.854,31	86,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	836.000,00	836.000,00	674.702,80	80,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.443.000,00	43.443.000,00	20.062.770,03	46,18
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	9.625.727,89	52,03
Cota-Parte ITR	3.800.000,00	3.800.000,00	279.540,84	7,36
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	687.796,80	76,42
Cota-Parte ICMS	20.083.000,00	20.083.000,00	9.362.003,22	46,62
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	107.701,28	67,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.243.000,00	48.243.000,00	22.838.327,14	47,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.468.500,00	2.834.500,00	2.556.432,55	90,19	2.228.734,25	78,63	2.152.310,78	75,93	0,00
Despesas Correntes	2.468.500,00	2.834.500,00	2.556.432,55	90,19	2.228.734,25	78,63	2.152.310,78	75,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.113.000,00	6.018.000,00	4.352.728,65	72,33	3.184.841,16	52,92	3.064.591,96	50,92	0,00
Despesas Correntes	6.089.000,00	5.994.000,00	4.352.728,65	72,62	3.184.841,16	53,13	3.064.591,96	51,13	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	56.000,00	56.000,00	40.966,21	73,15	23.017,26	41,10	23.017,26	41,10	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	40.966,21	74,48	23.017,26	41,85	23.017,26	41,85	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	13.000,00	2.622,00	20,17	2.622,00	20,17	2.622,00	20,17	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	12.000,00	2.622,00	21,85	2.622,00	21,85	2.622,00	21,85	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.039.000,00	4.336.084,00	3.298.308,94	76,07	1.840.529,98	42,45	1.767.245,07	40,76	0,00
Despesas Correntes	3.944.000,00	4.241.084,00	3.291.961,14	77,62	1.834.182,18	43,25	1.760.897,27	41,52	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	6.347,80	6,68	6.347,80	6,68	6.347,80	6,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.696.500,00	13.270.584,00	10.251.058,35	77,25	7.279.744,65	54,86	7.009.787,07	52,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.251.058,35	7.279.744,65	7.009.787,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.251.058,35	7.279.744,65	7.009.787,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.425.749,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.425.749,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.853.995,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,89	31,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.421.000,00	5.421.000,00	3.727.997,25	68,77
Proveniente da União	3.819.500,00	3.819.500,00	3.125.035,91	81,82
Proveniente dos Estados	1.601.500,00	1.601.500,00	602.961,34	37,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.421.000,00	5.421.000,00	3.727.997,25	68,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.022.000,00	4.193.751,34	1.910.187,30	45,55	1.293.308,11	30,84	1.285.857,91	30,66	0,00
Despesas Correntes	2.636.000,00	2.814.551,34	1.680.126,13	59,69	1.225.052,81	43,53	1.218.821,11	43,30	0,00
Despesas de Capital	1.386.000,00	1.379.200,00	230.061,17	16,68	68.255,30	4,95	67.036,80	4,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	963.500,00	971.495,83	815.664,68	83,96	505.881,91	52,07	505.881,91	52,07	0,00
Despesas Correntes	963.500,00	971.495,83	815.664,68	83,96	505.881,91	52,07	505.881,91	52,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	175.000,00	205.000,00	51.469,80	25,11	33.008,39	16,10	30.555,33	14,91	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	205.000,00	51.469,80	25,11	33.008,39	16,10	30.555,33	14,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	62.500,00	11.790,89	18,87	11.790,89	18,87	11.790,89	18,87	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	11.790,89	18,87	11.790,89	18,87	11.790,89	18,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	198.000,00	204.800,00	145.565,90	71,08	144.573,86	70,59	138.957,26	67,85	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	200.600,00	142.365,90	70,97	141.373,86	70,48	135.757,26	67,68	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	4.200,00	3.200,00	76,19	3.200,00	76,19	3.200,00	76,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	2.727,24	13,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.441.000,00	5.657.547,17	2.937.405,81	51,92	1.991.290,40	35,20	1.975.770,54	34,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.490.500,00	7.028.251,34	4.466.619,85	63,55	3.522.042,36	50,11	3.438.168,69	48,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.076.500,00	6.989.495,83	5.168.393,33	73,95	3.690.723,07	52,80	3.570.473,87	51,08	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	231.000,00	261.000,00	92.436,01	35,42	56.025,65	21,47	53.572,59	20,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.500,00	75.500,00	11.790,89	15,62	11.790,89	15,62	11.790,89	15,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.000,00	217.800,00	148.187,90	68,04	147.195,86	67,58	141.579,26	65,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.059.000,00	4.356.084,00	3.301.036,18	75,78	1.843.257,22	42,31	1.769.972,31	40,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.137.500,00	18.928.131,17	13.188.464,16	69,68	9.271.035,05	48,98	8.985.557,61	47,47	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIfb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Junho - 3º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	6.650.847,77	4.660.053,35	6.477.498,15	6.409.715,73	4.981.920,41	6.518.728,53	4.551.953,25	6.666.310,54	4.962.749,93	4.433.630,58	4.926.309,23	6.826.269,22	68.065.986,69
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	6.650.847,77	4.659.153,35	6.477.498,15	6.409.715,73	4.981.920,41	6.518.728,53	4.551.953,25	6.666.310,54	4.962.749,93	4.433.030,58	4.926.309,23	6.826.269,22	68.064.486,69
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	1.500,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	4.167.874,94	4.804.894,78	4.716.233,91	4.366.139,65	5.358.378,02	8.040.815,88	3.583.314,70	4.612.392,86	4.990.059,97	4.887.041,63	4.464.521,17	5.050.280,96	59.041.948,47	90.762,41	0,00	59.132.710,88
DESPESAS (EXCETO INTRA)	4.167.874,94	4.804.894,78	4.716.233,91	4.366.139,65	5.358.378,02	8.040.815,88	3.583.314,70	4.612.392,86	4.990.059,97	4.887.041,63	4.464.521,17	5.050.280,96	59.041.948,47	90.762,41	0,00	59.132.710,88
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	86,88

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEB/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.977.286,32	2.081.075,75	2.110.361,03	2.058.255,74	2.097.137,17	4.885.172,64	1.630.857,31	2.057.833,86	1.964.545,59	2.455.855,41	2.270.566,98	2.394.161,84	27.983.109,64	0,00
Pessoal Ativo	1.974.512,96	2.078.302,39	2.107.587,67	2.055.482,38	2.094.363,81	4.880.269,79	1.628.044,72	2.055.021,27	1.961.733,00	2.453.042,82	2.267.754,39	2.391.349,25	27.947.464,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.850.573,63	1.900.837,76	1.906.842,52	1.878.290,54	1.915.457,47	4.750.813,00	1.317.045,10	1.776.695,53	1.961.733,00	1.980.071,20	1.997.725,25	2.125.479,86	25.361.564,86	0,00
Obrigações Patronais	123.939,33	177.464,63	200.745,15	177.191,84	178.906,34	129.456,79	310.999,62	278.325,74	0,00	472.971,62	270.029,14	265.869,39	2.585.899,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.773,36	2.773,36	2.773,36	2.773,36	2.773,36	4.902,85	2.812,59	2.812,59	2.812,59	2.812,59	2.812,59	2.812,59	35.645,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.773,36	2.773,36	2.773,36	2.773,36	2.773,36	4.902,85	2.812,59	2.812,59	2.812,59	2.812,59	2.812,59	2.812,59	35.645,19	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	139.514,35	37.953,03	98.435,44	27.105,66	123.873,77	139.773,51	85.880,80	131.530,30	125.515,16	110.090,94	111.353,92	45.724,65	1.176.751,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	111.272,68	9.711,36	70.193,77	0,00	78.329,31	113.837,13	74.246,05	82.499,08	98.555,56	88.510,95	88.808,51	23.179,24	839.143,64	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	28.241,67	28.241,67	28.241,67	27.105,66	45.544,46	25.936,38	11.634,75	49.031,22	26.959,60	21.579,99	22.545,41	22.545,41	337.607,89	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.837.771,97	2.043.122,72	2.011.925,59	2.031.150,08	1.973.263,40	4.745.399,13	1.544.976,51	1.926.303,56	1.839.030,43	2.345.764,47	2.159.213,06	2.348.437,19	26.806.358,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													68.064.486,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													611.900,05	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													67.452.586,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													26.806.358,11	39,74
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													36.424.396,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													34.603.176,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													32.781.957,11	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</u>		
		<u>1º Semestre</u>	<u>2º Semestre</u>	<u>-</u>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.820.334,17	1.572.127,29	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.121.897,65	1.045.941,07	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	123.451,30	104.477,85	0,00	
Internos	123.451,30	104.477,85	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	998.446,35	941.463,22	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	998.446,35	941.463,22	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	698.436,52	526.186,22	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-932.043,65	-276.634,58	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-932.043,65	-276.634,58	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	913.467,17	2.391,23	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.576,48	274.243,35	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.752.377,82	1.848.761,87	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	63.762.842,10	68.064.486,69	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	658.776,44	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.104.065,66	68.064.486,69	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,88	2,31	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,36	2,72	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	75.724.878,79	81.677.384,03	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.152.390,91	73.509.645,63	0,00	
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</u>		
		<u>1º Semestre</u>	<u>2º Semestre</u>	<u>-</u>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	664.131,45	5.451,25	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.762.842,10	68.064.486,69	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	658.776,44	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.104.065,66	68.064.486,69	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.882.894,45	14.974.187,07	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.494.605,00	13.476.768,36	0,00	

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	68.064.486,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.064.486,69	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.890.317,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.801.286,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.764.514,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	68.064.486,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.064.486,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.452.586,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.806.358,11	39,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.424.396,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.603.176,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.781.957,11	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.848.761,87	2,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.677.384,03	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.974.187,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.890.317,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.764.514,07	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1284], MUNICÍPIO DE JUTI

CAMARA MUNICIPAL JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	97.234,36	101.479,08	96.744,19	97.912,49	89.020,03	173.704,74	94.599,19	102.254,97	102.659,40	119.187,26	118.708,71	113.293,88	1.306.798,30	0,00
Pessoal Ativo	97.234,36	101.479,08	96.744,19	97.912,49	89.020,03	173.704,74	94.599,19	102.254,97	102.659,40	119.187,26	118.708,71	113.293,88	1.306.798,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.895,85	93.399,17	88.756,14	89.827,99	89.020,03	152.396,97	83.716,10	90.444,60	90.849,03	105.527,85	106.666,69	100.214,30	1.181.714,72	0,00
Obrigações Patronais	6.338,51	8.079,91	7.988,05	8.084,50	0,00	21.307,77	10.883,09	11.810,37	11.810,37	13.659,41	12.042,02	13.079,58	125.083,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	97.234,36	101.479,08	96.744,19	97.912,49	89.020,03	173.704,74	94.599,19	102.254,97	102.659,40	119.187,26	118.708,71	113.293,88	1.306.798,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													68.064.486,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													611.900,05	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													67.452.586,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.306.798,30	1,94
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													4.047.155,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.844.797,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.642.439,68	5,40

CAMARA MUNICIPAL JUTI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

EDITAL Nº001/2025/SMEL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário/MS torna pública a convocação do processo seletivo simplificado - EDITAL Nº001/2025/SMEL – nas funções: Assistente Social e Psicólogo Escolar e Educacional.

Ladário-MS, 28 de julho de 2025.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº006/2025

Quinta-feira 30/07/2025
Local: Secretaria Municipal de Educação
Av. 14 de março nº656 Bairro: Centro Ladário/MS
Horário: 8h30 as 10h

ASSISTENTE SOCIAL				
QTD	NOME	CPF	Nº Insc.	Classificação
1	JACQUELINE CICERA FERNANDA DA SILVA	###.421.761##	12	3ª
PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL				
QTD	NOME	CPF	Nº Insc.	Classificação
1	THATIANA TEIXEIRA PÉCORÁ	###.822.001##	02	4ª

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA:

- 2 CÓPIAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE(RG);
- 2 CÓPIAS DO CPF;
- 2 CÓPIAS DO TÍTULO DE ELEITOR;
- 2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- 2 CÓPIAS PIS/PASEP;
- 2 CÓPIAS CARTEIRA DE TRABALHO (página da foto e os dados pessoais);
- 2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA(Atual);
- 2 CÓPIAS DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR);
- REGISTRO ATIVO E ATUALIZADO NO CONSELHO REGIONAL: DE **SERVIÇO SOCIAL** / DE **PSICOLOGIA**;
- 2 CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- 2 CÓPIAS DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E **CPF DOS DEPENDENTES (MENORES DE 14 ANOS)**;
- ATESTADO MÉDICO - (original e cópia);
- 2 CÓPIAS DO NÚMERO DA **CONTA SALÁRIO** CAIXA ECONÔMICA DE LADÁRIO (**SE POSSUIR**)
- 2 CÓPIAS COMPROVAR CONDUTA MORAL ILIBADA COM A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTE CRIMINAL FEDERAL NO SITE www.jfms.jus.br E ESTADUAL NO SITE www.tjms.jus.br

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

EDITAL SMEL Nº 006/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário – MS, torna pública o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL SMEL 006/2025 – PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.**

CLAS.	NOME
01	Silvia Maura Campos Santiago
02	Maria Augusta Silva de Arruda
03	Caroline Gonçalves da Silva

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva
Secretária Municipal de Educação de Ladário
Decreto PML Nº006/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

EDITAL Nº 007/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DO CURSO “GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES” - LEI 1.172/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS**, por meio da Secretária Municipal de Educação, Senhora **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 1.172/PML de 15 de julho de 2025, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos, para fins de participação no curso “Gestão para Dirigentes Escolares”.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Regulamentar o procedimento de participação e inscrição no curso de capacitação de profissionais de educação que integram a carreira do Magistério Municipal para o exercício da função de Diretor de Escola nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (Reme) de Ladário.

1.2. Fica estabelecido parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul - FADEB para o procedimento de capacitação para exercício da função de diretor escolar, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.172 de 15 de julho de 2025, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 17/FADEB-MS/2025, com a oferta de um curso online por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA-FADEB/MS intitulado “Gestão para Dirigentes Escolares”, a ser realizado conforme disposto no Plano de Trabalho da Instituição parceira.

2. DAS INSCRIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES.

2.1 As inscrições dos candidatos às vagas oferecidas pelo curso “Gestão para Dirigentes Escolares” serão realizadas entre os dias **30/07/2025 à 05/08/2025**, em meio eletrônico da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul - FADEB/ MS (<https://www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/216>).

2.2 Para participar do curso, o candidato ao curso GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. Ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional no magistério;
- II. Ser graduado em curso superior na área da educação;
- III. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola;
- IV. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);
- V. Ser servidor efetivo da Educação do Município de Ladário.
- VI. Não possuir prestação de contas pendentes com a Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Junto à inscrição, o candidato deverá enviar de forma digitalizada para o e-mail institucional da Secretaria de Educação (educacao@ladario.ms.gov.br), no prazo de **30/07/2025 à 05/08/2025**, os seguintes documentos:

- I -Cópia do diploma de nível superior (frente e verso);
- II - Comprovante de vínculo efetivo e exercício na rede municipal;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva (disponível no Anexo VI deste edital).

2.4. Após a validação pela Secretaria Municipal de Educação das inscrições realizadas, a lista com os inscritos para realização do curso será enviada para a FADEB/MS contendo no mínimo os seguintes dados: nome completo, CPF, e-mail e telefone.

2.5. O resultado preliminar dos inscritos será divulgado no **11 de agosto de 2025**, o qual será publicado em meio eletrônico (diário oficial da ASSOMASUL e no site da Prefeitura Municipal de Ladário) bem como lista fixada na Secretaria Municipal de Educação.

2.6. Da listagem preliminar de inscritos, caberá recurso administrativo no prazo fixado no cronograma (anexo I) deste edital, no período e **12/08 a 13/08**, com formulário disponível neste edital (Anexo V) devendo o candidato entregar o formulário devidamente preenchido, na Secretaria Municipal de Educação, sito à **Avenida de 14 março, 656, Centro**.

2.7. A divulgação do resultado do recurso solicitado pelo (a) candidato (a) será publicado no dia **13/08/2025**, conforme cronograma (anexo I) deste Edital, em meio eletrônico (diário oficial da ASSOMASUL e no site da Prefeitura Municipal de Ladário) bem como lista fixada na Secretaria Municipal de Educação.

2.8. O resultado final das inscrições será publicado no dia **14/08/2025** conforme cronograma deste edital (anexo I), em meio eletrônico (diário oficial da ASSOMASUL e no site da Prefeitura Municipal de Ladário) bem como lista fixada na Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS ETAPAS DO CURSO DE GESTÃO

3.1 Todos os inscritos deverão participar do Curso de Gestão, que objetiva assegurar ao postulante um conjunto de conhecimentos e de competências que lhe permita preparar - se melhor para desempenhar suas funções, com a seguinte operacionalidade:

I – O curso terá a carga horária de quarenta horas com 4 módulos abordando as dimensões da Gestão Democrática.

II – A participação no Curso de Gestão constitui requisito obrigatório para a continuidade nas demais etapas do processo;

III– Poderão participar do Curso de Gestão os candidatos inscritos para atuação nas unidades escolares, bem como os atuais diretores, desde que não possuam impedimentos legais.

3.2. O procedimento de Capacitação para exercício da função de diretor de escola envolverá:

- a) curso de Gestão Escolar;
- b) avaliação de competências básicas de dirigente;
- c) apresentação e análise do PGE – Plano de Gestão Escolar
- d) constituição de Banco Único de Dados composto por candidatos aptos ao final do curso.

4. DA AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO DIRIGENTE – AVALIAÇÃO OBJETIVA

4.1. A avaliação objetiva tem por finalidade verificar se o candidato possui as competências básicas necessárias para o desempenho da função de dirigente a ser aplicada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB.

§ 1º A avaliação contemplará as competências básicas necessárias para o desempenho da função de Diretor de Escola.

I - A avaliação objetiva será realizada ao final do curso de Gestão Escolar;

II – O candidato será considerado apto se obtiver no mínimo 60% de aproveitamento na avaliação objetiva.

4.2. A avaliação será realizada ao final do curso formativo, de forma presencial, no dia **26 de agosto**, pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB com local e horário a ser definido pela comissão organizadora da Secretaria de Educação.

4.3 A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB elaborará a avaliação, como descrito na subseção 4.2, e a Secretaria de Educação realizará a aplicação da mesma, com a presença de membros técnicos da própria Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB, visando a garantia de um processo transparente e isonômico.

4.4. Durante a realização das provas não serão permitidas nenhum tipo de consulta.

4.5. O gabarito oficial será disponibilizado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB e publicado pela Secretaria Municipal de Educação em meio digital (Diário oficial da ASSOMASUL e site da Prefeitura de Ladário), no dia **27 de agosto 2025**.

5. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Deverá ser elaborado pelo candidato classificado e apto na prova objetiva um Plano de Gestão Escolar, a ser submetido e avaliado presencialmente por uma banca (designada pela Secretaria Municipal de Educação) também de forma presencial, onde os participantes deverão realizar a apresentação oral de seus planos.

5.2. Cada candidato terá no máximo 10 minutos para apresentação do Plano de Gestão, em forma de resumo expandido das ações do plano, devendo ser realizada em apresentação formato pptx (power point ou equivalente).

5.3. As notas da avaliação do Plano de Gestão Escolar serão da seguinte forma:

- a) Apresentação: 4,0
- b) Plano de gestão: 6,0

5.4. As notas a serem computadas no Plano de Gestão obedecerão aos seguintes critérios:

Elaboração e apresentação do plano de gestão

Clareza dos objetivos do plano e organização na apresentação do conteúdo

Adequação das ações a serem trabalhadas como gestor

Contextualização e fundamentação do conteúdo

Domínio do conteúdo e segurança na abordagem do tema

5.5. A média geral para aprovação deverá ser 7,0.

5.6. Serão desclassificados os candidatos que não se apresentarem presencialmente perante a banca até o início da avaliação do Plano de Gestão Escolar, ou que não estiverem de posse de documento oficial de identificação.

5.7. A aprovação do Plano de Gestão será requisito essencial para a certificação final do curso e para a aptidão ao exercício da função de Diretor (a) Escolar. A banca avaliadora será designada em conjunto pela Instituição a ser escolhida e Secretaria Municipal de Educação de Ladário-MS.

5.8. O resultado preliminar da avaliação do Plano de Gestão será divulgado no dia **28/08/2025**.

6. DO BANCO ÚNICO DE DADOS

6.1. Após a conclusão do curso e realização da avaliação de competências, os profissionais aprovados com no mínimo 60% na avaliação objetiva e considerados aptos no Plano de Gestão Escolar integrarão o banco único de dados.

6.2. A função de confiança de Diretor de Escola será de livre designação e dispensa do Prefeito Municipal, dentre os profissionais integrantes do Banco Único de Dados.

7. DA DESIGNAÇÃO

7.1. No ato da nomeação, o Diretor assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo, responsabilizando-se:

I. Acompanhamento da frequência dos alunos, professores, coordenadores e servidores administrativos;

II. Planejamento, utilização e regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade escolar;

III. Pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;

IV. Elaboração e cumprimento do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;

V. Acompanhamento do aproveitamento escolar dos alunos;

VI. Desempenho nas avaliações: SAEMS, SAEB, AÇÃO EDUCATIVA, entre outras;

VII. Pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria de Educação (SMEL)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O conteúdo do curso, as questões da prova, bem como a confecção do Plano de Gestão escolar serão elaboradas com base nos conteúdos divulgados no Acordo de Cooperação técnica firmado com a Instituição responsável pela condução do curso.

8.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

8.3. Maiores informações contendo as datas e prazos das etapas do curso com início e encerramento das inscrições, prazo para recurso, período do curso e divulgação da listagem dos cursistas considerados aptos/ não apto estão disponíveis no cronograma – Anexo I, parte integrante deste edital.

8.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5. O candidato deverá entregar o **Termo de compromisso e declaração de autenticidade** (Anexo III) devidamente preenchido.

Ladário-MS, 28 de julho de 2025.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto PML 006/2025

ANEXO I CRONOGRAMA DO CURSO

ETAPAS	DATAS
Divulgação do edital	28/07/2023
Início das inscrições do Curso	30/07/2025
Encerramento das inscrições do Curso	05/08/2025
Entrega da lista de inscritos para a SMEL via FADEB	06/08/2025
Validação das inscrições	08/08/2025
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	11/08/2025
Período para recurso	12/08/2025 a 13/08/2025
Resultado do recurso	14/08/2025
Divulgação final dos resultados das inscrições	14/08/2025
Início do curso	15/08/2025
Período do curso	15/08/2025 a 25/08/2025
Prova avaliativa presencial	26/08/2025
Apresentação do Plano de Gestão (presencial)	27/08/2025
Divulgação da listagem de cursistas aptos/ não aptos na Avaliação das competências básicas do dirigente – avaliação objetiva	28/08/2025
Divulgação final do aptos/ não aptos para o banco de dado	29/08/2025

ANEXO II ROTEIRO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

1. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO E PROPOSTA

Nome completo:

Formação Acadêmica:

Experiência profissional em Educação:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(máximo 500 palavras)

3. GESTÃO PEDAGÓGICA: O FOCO NO APRENDIZADO EFETIVO

3.1. IMPLEMENTAÇÃO E APROFUNDAMENTO

3.1.1. Diagnóstico Inicial

3.1.2. Habilidades e Competências Propostas

3.2. FORMAÇÃO CONTINUADA

3.3. REVISÃO E VALIDAÇÃO DO PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

3.4. AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E CURRÍCULO.

3.5. OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS

4. SUPORTE A APRENDIZAGEM

4.1. AVALIAÇÕES

4.1.1. Rotina de Avaliações Diversificadas

4.1.2. Estratégias de Intervenção Pedagógica

4.1.3. Conselho de Classe

4.2. INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

4.2.1. Projetos Interdisciplinares

- 4.2.2. Avanços na Educação Inclusiva
- 4.2.3. Foco nos Temas Contemporâneos Transversais da BNCC
- 4.2.4. Integração de Tecnologias Educacionais
- 4.2.5. Fomento a Jogos, Brincadeiras e Práticas Esportivas.
- 4.2.6. Educação Alimentar e Nutricional - PNAE

5. GESTÃO DE PESSOAS: VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPE

6. GESTÃO DE CONFLITOS

6.1. ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO

- 6.1.1. Promoção de Ambiente Escolar Positivo

7. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.1. OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1.1. Organização Documental
- 7.1.2. Modernização da Gestão

8. GESTÃO FINANCEIRA TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL

8.1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DETALHADO

- 8.1.1. Prestação de Contas
- 8.1.2. Busca por Recursos e Parcerias

9. INFRAESTRUTURA ESCOLAR

9.1. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 9.1.1. Segurança Escolar
- 9.1.2. Acessibilidade
- 9.1.3. Aperfeiçoamento do Ambiente de Aprendizagem

10. GESTÃO PARTICIPATIVA

10.1. COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

- 10.1.1. Escola Aberta a Comunidade
- 10.1.2. Canais Diversificados de Comunicação
- 10.1.3. Transparência e Escuta Ativa
- 10.2. FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS E COLEGIADOS
- 10.2.1. Atuação Efetiva da APM
- 10.2.3. Parceria e Integração com a Comunidade Local
- 10.2.4. Rede de Apoio

11. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

- 11.1.1. Indicadores Pedagógicos
- 11.1.2. Indicadores Administrativos e Financeiros
- 11.1.3. Coleta e Análise de Dados
- 11.1.4. Reunião de Avaliação Periódica
- 11.1.5. Elaboração e Execução de Planos de Ação

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

(máximo 600 palavras)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ladário, MS, [Dia] de [Mês] de 2025.

[NOME COMPLETO DO CANDIDATO]

RG: [Número do RG do Candidato]

CPF: [Número do CPF do Candidato]

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO DO CANDIDATO]**, inscrito (a) no processo seletivo para Gestor (a) Escolar do município de Ladário, MS, declaro, para todos os fins e efeitos, que:

1. Estou integralmente de acordo com todos os itens e diretrizes apresentados no Plano de Gestão Escolar detalhado e me comprometo a estabelecer suas propostas caso seja selecionado (a) para a função de diretor (a), sempre em consonância com as políticas educacionais vigentes.
2. Assumo total responsabilidade pela originalidade e autoria deste plano. Compreendo e aceito que este documento será submetido à verificação de plágio e detecção de uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) para assegurar sua autenticidade e a propriedade intelectual do conteúdo.
3. Tenho ciência de que a constatação de plágio ou uso indevido de IA, que descaracterize a autoria genuína do plano, poderá acarretar na desclassificação imediata do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4. Ao assinar este termo, reafirmo meu compromisso com a ética, a transparência e a integridade no serviço público e na gestão educacional.

Ladário, MS, [Dia] de [Mês] de 2025.

[NOME COMPLETO DO CANDIDATO]

RG: [Número do RG do Candidato]

CPF: [Número do CPF do Candidato]

ANEXO IV**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA CONSULTA E APROFUNDAMENTO**

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 17 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 17 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014** - Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em 17 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal.pdf. Acesso em 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Cartilha Nacional de Alimentação Escolar**. 2ª edição. Brasília-DF, 2025. Disponível em: https://www.fn-de.gov.br/phocadownload/programas/alimentacao_escolar/Material_de_divulgacao/pnae_cartilha_2015.pdf. Acesso em 21 jul. 2025.

LIBÂNEO, José Carlos. **O Sistema de Organização e Gestão da Escola**. 4ª Ed. Goiânia: Alternativa, 2001. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/32/3/LDB-Gestao.pdf>. Acesso em 17 jul. 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. **Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande - MS: SED, 2021. Disponível em: <https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Curr%C3%ADculo-MS-V26.pdf>. Acesso em 17 jul. 2025.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva**. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>. Acesso em 17 de jul. 2025

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DO CURSO “**GESTÃO PARA DIRIGENTES ESCOLARES**” - EDITAL Nº **07/2025**, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO

Eu, _____ portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga Curso de Gestão para Dirigentes Escolares, edital 07/2025, apresento recurso junto a Comissão Organizadora:

Argumentos com os quais contesto a referida decisão (explicitar a decisão que está contestando detalhadamente)

Para fundamentar essa contestação, descrevo os seguintes documentos (discriminar o tipo de documento e anexá-lo junto a este formulário)

Ladário – MS, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo como número de matrícula _____,

DECLARO que possuo a disponibilidade de atuar como Gestor Escolar de forma integral, dedicando-me em 40 horas semanais para a administração e gerenciamento de Unidade Escolar.

Se mais, expresso a verdade, firmando a presente DECLARAÇÃO.

Ladário - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 24/07/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Projeto Aquisição de Utensílio para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Eliane dos Santos Mendes

Vice - Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 313 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00
Total Geral de Suplementações:	1.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00
Total de Reduções:	1.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 314 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

221 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 23.863,85

23.863,85

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 420.000,00

241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

564 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00

566 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

549.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 572.863,85

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 572.863,85

572.863,85

Total de Reduções ...: 572.863,85

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 314 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 001/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã torna público a classificação final das candidatas aprovadas e homologação do Processo Seletivo de acordo com o Edital Nº01/2025/PROLEEIMS/UFMS-2025/2026

Publicação da classificação final e homologação do Processo Seletivo conforme EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026-SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL.

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Maria Simonia dos Santos Silva	CPF: 917.XXX.XXX-XX	11
2º	Jisseli Rodrigues dos Santos Cunha	CPF: 054.XXX.XXX-XX	05
3º	Cristiane Garcia Zocca Freitas	CPF: 024.XXX.XXX-XX	02

Laguna Carapã/MS 29 de julho de 2025.
Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 064/2025 PROCESSO Nº 150/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de medalhas a serem utilizados nas Premiações Esportivas dos Jogos de Interclasse das escolas da Rede Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/07/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 29/07/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 01 de agosto de 2025.**Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.** Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,28 de julho de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO
Superintendente da Central de Suprimento e Serviços
Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº063/2025 PROCESSO Nº 151/2025

Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças e Prestação de Serviços para conserto do veículo FIAT SCUDO CARGO 1.5 T MODELO 50831K1 DE PLACA SLW-4D63, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/07/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 30/07/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 01/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 01 de agosto de 2025. Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 28 de julho de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã (MS).

LICITANTE VENCEDOR: STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, Lote 01, no valor total de R\$ 25.490,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : A2F3CFA23D50CB490BF1868A86B917502F1ACEA0

Laguna Carapã – MS, 28 de julho de 2025.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Pregoeira

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 103/2025, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é Aquisição de massa asfáltica CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para aplicação a frio, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Laguna Carapã (MS), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** em favor da empresa **STONE ASFALTO RAPIDO LTDA**, Lote 01, no valor total de R\$ 25.490,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : A2F3CFA23D50CB490BF1868A86B917502F1ACEA0

Laguna Carapã – MS, 28 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 02/2025,

cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2025, conforme Publicação em 12 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : FARMACÊUTICO

Nome do Candidato
ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO

Laguna Carapã-MS, 28 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 26/2025

Considerando as decisões judiciais que determinaram a suspensão do Edital 03, por não obedecer a sequência do resultado final do Processo Seletivo 08/2024,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de dezembro de 2024, conforme Publicação em 23 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Os professores convocados nesta oportunidade, que já encontram-se trabalhando por conta do Edital 03 ou seguintes, permanecerão como estão, não havendo necessidade de nova apresentação de documentação.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE

Nome do Candidato

Jozias da Silva Barbosa

Cargo : PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIAL - SEDE

Nome do Candidato

Cristiane Garcia Zocca Freitas

Elieu Damacena do Amaral

Francieli Bueno de Lima

Vanessa Pagan Ajala Romero

Patrícia Malikoski

Laguna Carapã-MS, 28 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

REPUBLICAÇÃO POR AUSÊNCIA DO ANEXO I - LEI 698/2025**LEI 698/2025**

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Laguna Carapã, para o exercício de 2026, e dá outras providências."

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal De Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2026, atendendo:

- as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- os princípios e limites constitucionais;
- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- a alteração na legislação tributária;
- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;
- as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;
- as disposições gerais.

§1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2026, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2026 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, entre outros, e se após a elaboração do orçamento houver alterações nos anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária o Poder Executivo deverá publicar no meio oficial de comunicação.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2025.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- pessoal e encargos sociais;
- serviço da dívida e precatórios judiciais;
- custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º - O Projeto e a Lei Orçamentária de 2026 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:

as ações e projetos em andamento;

os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º - Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2025, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;
- o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- das contribuições sociais previstas na Constituição;
- de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º- As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

- Grupos de Natureza de Despesa;
- Função, Subfunção e Programa;
- Projeto/Atividade.

§ 2º- Para o efeito desta Lei, entende-se por:

- função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus

objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º- Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º- Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

- o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

- as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

1 - Pessoal e Encargos Sociais : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

2 - Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

3 - Outras Despesas Correntes : atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

- as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

4 - Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

6- Amortização da Dívida : amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária serem criados por decreto.

§8º Na lei orçamentária para 2026 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§12 São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art.11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

- das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

- dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

- dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

- por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
- reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo Único - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Cabe à Lei Orçamentária Anual autorizar, expressamente:

- a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite nela fixado, observando-se o total da despesa prevista no orçamento geral do Município, mediante a utilização de recursos definidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- a adoção de medidas destinadas à adequação dos dispêndios ao efetivo comportamento da receita, inclusive a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, respeitadas as condições e os limites estabelecidos em Resolução do Senado Federal, vedado que seu montante exceda o valor das despesas de capital constantes do projeto da Lei Orçamentária.

§ 1º - As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 2º - A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2026, far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§1º - Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no *caput* deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

- atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo Único - No Orçamento para o exercício de 2026 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º - Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º - A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

§3º - A responsabilidade que se trata neste artigo se dará mediante apuração por meio de procedimento administrativo próprio, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências; FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo Único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo Único – Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- a assunção de dívidas;
- o reconhecimento de dívidas;
- a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As indicações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 105-A da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 30 de agosto de cada exercício a fim de planejamento para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§ 1º - As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

§ 2º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- dos tributos de sua competência;
- de prestação de serviços;
- das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- de convênios formulados com órgãos governamentais;
- de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020
- das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

- das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§ 3ª Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§ 7º Fica vedado a Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
- ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
- a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.
- a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 Para exercício financeiro de 2026, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§ 6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e

20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a

escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

§ 6º. Caberá ao Prefeito Municipal prestar contas à Câmara Municipal das concessões de subvenções sociais, auxílios ou contribuição sob pena de incorrer em crime de responsabilidade ao empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destina, nos termos do inciso IV, do art. 1º, do DECRETO-LEI nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

SEÇÃO XIII

Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado

Art. 43 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§ 8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

- criação de despesa obrigatória;

- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas

por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

- rejeitado pelo Poder Legislativo;
- transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
- apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

- não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
- não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

- a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
- a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo Único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar da Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até quinze por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2025, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores.

Art. 49 O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

- Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.
- Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
- Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 50 Na elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, com vigência a partir do exercício de 2026, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes, critérios e parâmetros estabelecidos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Os Anexos I – Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal e II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social deverão ser adequadas às diretrizes, metas e prioridades definidas no Plano Plurianual 2026/2029, após sua aprovação, de forma a assegurar a plena compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 23 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO**Prefeito Municipal****ANEXO I DA LEI 698/2025****CONVÊNIOS, COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:**

CNPJ	NOME
15.039.645/0001-05	Associação Colônia Paraguaia de Laguna Carapã
20.645.402/0001-50	Associação Comercial
07.192.111/0001-96	Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais - APAE
12.183.536/0001-79	Associação dos Agricultores São Francisco
02.072.079/0001-91	Associação dos Moradores da Comunidade São Jorge
14.048.048/0001-84	Associação dos Moradores Nova Esperança do Bocajá
03.471.216/0001-23	Associação Douradense de Assistência Social - Lar Ebenezer
27.339.155/0001-03	Associação Esportiva Craques do Futuro
17.639.769/0001-57	Centro de Tradições Gaúchas Recanto da Laguna CTG
01.989.433/0001-84	Clube De Mães D. Judite Dos Reis Espindola
01.998.194/0001-29	Clube do Laço Amoré de Oliveira Lima
07.426.317/0001-33	Clube Esportivo Recreativo 1º de Maio de Laguna Carapã
03.617.925/0010.65	Congregação Cristã no Brasil
13.280.464/0001-40	Coop. de Habitação da Agric. Família Coophaf
49.150.352/0034-80	Fundação Pio XII – HA Instituto de Prevenção Dourados/MS.
49.150.352/0019-41	Fundação Pio XII - HA Instituto de Prevenção Nova Andradina/MS
49.150.352/0001-12	Fundação Pio XII – Hospital de Barretos
01.997.428/0004-66	Igreja Assembleia de Deus em Amambai/MS
07.564.337/0003-32	Igreja Evangélica Missões Brasa Viva
15.555.931/0001-23	Igreja Missionária Jerusalém Avivamento
17.530.955/0001-53	Igreja Pentecostal Última Trombeta, Ministério de Missões.
03.447.307/0001-23	Instituição Longa Permanência de Idoso de Fátima do Sul - ILPI
03.623.964/0001-84	Lar de Crianças - Santa Rita
36.127.089/0001-07	Nova Aliança Associação de Produtores de Leite de Laguna Carapã-MS.
03.063.856/0041-91	Paróquia Cristo Rei
32.834.802/0001-93	Associação da Melhor Idade de Laguna Carapã - AMILC
62.955.505/3126-49	Igreja do Evangelho Quadrangular

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO TÉCNICA IN LOCO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ COM O TEMA: "INDIVÍDUOS COM CONSCIÊNCIA EMOCIONAL, RESILIÊNCIA ESTRATÉGICA E POSTURA DE PROTAGONISMO, IMPACTANDO DIRETAMENTE SUA PERFORMANCE E QUALIDADE NO ATENDIMENTO NAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS" COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS . **VENCEDOR:** ANCORA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.319.405/0001-81 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 29 de julho de 2025

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº626 / 2025**Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 58/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 58/2025**, **Referente** A aquisição de Brindes Personalizados a serem distribuídos nas campanhas socioassistenciais para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM (TITULAR)
	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 532/2025, de 24 de junho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Vitor Willi Duarte de Amorim - Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº628/2025 Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 60/2025**, **Referente** A aquisição de Brindes Personalizados a serem distribuídos nas campanhas socioassistenciais para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRº VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM (TITULAR)
	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências

e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 534/2025, de 24 de junho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Vitor Willi Duarte de Amorim - Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/PMLC Nº 629/2025

" Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos a servidor que menciona"

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 692, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Finanças, conforme a requisição de suprimento de fundos assinada em 28 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a título de Suprimento de Fundos, o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à Senhora MARGARETE LORENZONI, servidora pública municipal registrada sob a matrícula nº 190.

Art. 2º A servidora pública suprida terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a aplicação do valor supramencionado.

Art. 3º O referido valor será distribuído por elemento de despesa, conforme disposto abaixo:

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 5.000,00

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R\$ 2.000,00

Art. 4º O empenho de despesa será emitido em nome da Unidade Orçamentária a ser executada, seguido do nome do(a) servidor(a) suprido(a):

Parágrafo Único – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS – MARGARETE LORENZONI.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 28 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº627/2025

Laguna Carapã /MS, 24 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 59/2025**, Referente A aquisição de Brindes Personalizados a serem distribuídos nas campanhas socioassistenciais para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRº VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM (TITULAR)
	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 533/2025, de 24 de junho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Vitor Willi Duarte de Amorim - Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº616 /2025

Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 78/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa as servidoras, para atuar como fiscais do CONTRATO Nº 78/2025 , Referente A Locação de imóvel situado no Município de Laguna Carapã, destinado a atender necessidades do Conselho Tutelar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (TITULAR)
	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficar sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos.

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 685/2024, de 25 de novembro de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Aline Martins Artheman - Fiscal (titular) – Thalita Bezerra de Lavor - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº625/2025

Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 56/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 56/2025**, Referente A aquisição de confecção de Camisetas e Calções para os servidores e atletas que utilizarão nos Jogos da Melhor Idade de MS, Voleibol adaptado, bocha e para campanha Agosto Lilás, uniformes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Arte e Alegria, solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (TITULAR)
	SRª MILTIANI MARQUES BRONEL (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 526/2025, de 16 de junho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Código e-Sfinge : E72B75B7709C1064D9028A57E9ECFF4A438DCAD4

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Any Caroline Oliveira Lima - Fiscal (titular) – Miltiani Marques Bronel - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 623/2025

Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa as servidoras, para atuar como fiscais da **ATA nº 08/2025**, referente a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretaria Municipal de Administração	BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO DINA DA SILVA REIS (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	DANILO JOSÉ PAGNUSSAT (TITULAR) ADEMAR VEGA XIMENES (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROGERIO BRANDÃO MARTINS(TITULAR) JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência Social	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM (TITULAR) THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação	EDINA TERESINHA KUNZLER(TITULAR) ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR) JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	DIANGELA JAQUELINE EITELVEN (TITULAR) FABIANE OLIVEIRA TRICHES(SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 578/2025, de 11 de julho de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer;; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura ;Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ; Betania Espindola Machado - Fiscal (Titular); Dina da Silva Reis - Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins -Fiscal (Titular); Jussara Piovesan- Fiscal suplente); Danilo José Pagnussat -Fiscal (Titular); Ademar Vega Ximenes - Fiscal (suplente); Edina Terezinha Kunzler -Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte – Fiscal (suplente); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa- Fiscal (suplente); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente); Vitor Willi Duarte de Amorim-Fiscal (Titular); Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº617 /2025

Laguna Carapã /MS,28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscal do **Contrato nº 01/2025**, referente a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 para atender a frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Meio Ambiente e de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração	JESSICA LYCURGO VIEIRA (TITULAR)
	DAIAN VERA GOMES DE SOUZA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	ADRIANO ROMERO DE SOUZA (TITULAR)
	EDIMAR PINHEIRO DE ALMEIDA(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (TITULAR)
	NATIENE VIEGAS PETRICH GREGÓRIO (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	ARIEL VERAS CERQUEIRA (TITULAR)
	MARCOS COSTA MAGALHÃES (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	JONSHON MIRELI COSTA(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência Social	THALITA BEZERRA DE LAVOR (TITULAR)
	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Saúde	MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA (TITULAR)
	DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Finanças	JESSICA LYCURGO VIEIRA TITULAR)
	DAIAN VERA GOMES DE SOUZA (SUPLENTE)
Gabinete do Prefeito	JESSICA LYCURGO VIEIRA (TITULAR)
	DAIAN VERA GOMES DE SOUZA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 477/2025, de 15 de maio de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Código e-Sfinge: 55DD795CA7970F8E60A725CE0BD96B8659D3E41E

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Sirlene Heicheberg- Secretária Municipal de Finanças; Jessica Lycurgo Vieira - Fiscal (Titular); Daian Vera Gomes - Fiscal (Suplente); Adriano Romeiro de Souza -Fiscal (Titular); Edimar Pinheiro de Almeida- Fiscal (suplente); Ariel Veras Cerqueira -Fiscal (Titular); marcos Costa Magalhães- Fiscal (suplente); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte-Fiscal (Titular) ; Natiene Viegas Petrich Gregório – Fiscal (suplente); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa- Fiscal (suplente); Marcio Augusto Marongoni de Oliveira -Fiscal (titular); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (suplente); Thalita Bezerra de Lavor-Fiscal (Titular); Vitor Willi Duarte de Amorim -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº622/2025

Laguna Carapã /MS, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 43/2025**, aquisição de Leite UHT Integral para atender à ação Nutri Leite a serem distribuídas às famílias cadastradas no programa Pró Família pelo CRAS do município de Laguna Carapã através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (TITULAR)
	SRª MILTIANI MARQUES BRONEL (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 449/2025, de 28 de abril de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Thalita Bezerra de Lavor - Fiscal (titular) – Miltiani Marques Bronel - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº621/2025

Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 42/2025**, referente a **aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas como Benefício Eventual pelo CRAS do município de Laguna Carapã, através do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª MILTIANI MARQUES BRONEL (TITULAR)
	SRª ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 448/2025, de 28 de abril de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Código e-Sfinge: 0880898DA5FF7CB8CB36C5C89F151E3BFB9D8607

Assinam o presente: **Itamar- Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social -ordenadora de despesas - decreto municipal GP/MLC Nº004/2025 – Miltiani Marques Bronel - Fiscal (titular) – Rozeni de Souza Oliveira - Fiscal(suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº620/2025

Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 27/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 27/2025**, aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do “Complexo Aquático Silvino dos Santos”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Assistência social

SRº IZIDRO ALTAYR TEXEIRA (TITULAR)

SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 387/2025, de 01 de abril de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Código e-Sfinge: C5E1C7D63837A062E994076CE983C52E897FDCD3

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Izidro Altayr Texeira - Fiscal (titular) – Tania Regina Teixeira Cubas - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº619 /2025

Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº619 /2025

Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 26/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 26/2025, aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do "Complexo Aquático Silvino dos Santos", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Assistência social

SRª IZIDRO ALTAYR TEXEIRA (TITULAR)

SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 386/2025, de 01 de abril de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Código e-Sfinge: C5E1C7D63837A062E994076CE983C52E897FDCD3

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Izidro Altayr Texeira - Fiscal (titular) – Tania Regina Teixeira Cubas - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 618/2025**Laguna Carapã /MS, 28 de julho de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO nº 19 /2025, referente a Contratação de Grupo Musical para animação dos bailes do grupo acima de 60 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Assistência social	SRº ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA (TITULAR)
	SRª MILTIANI MARQUES BRONEL (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 286/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Any Caroline Oliveira Lima - Fiscal (titular) – Miltiani Marques Bronel - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 624 DE 28 DE JULHO DE 2025.*"Dispõe sobre licença Tip".*

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença TIP ao servidor **DANILO CLEITON LOPES** portador de CPF: 025.XXX.XXX-69, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo** pelo período de 2 (dois) ano conforme Lei Municipal nr. 024/2013 de 04 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 29 de julho de 2025.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 28 de julho de 2025.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO HOSPITALAR

“Dispõe sobre os procedimentos dos servidores municipais lotados no Hospital Rachid Saldanha Derzi e dá outras providências.”

O Município de Laguna Carapã, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Os plantões dos servidores da enfermagem lotados no hospital municipal serão de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga, devendo as horas trabalhadas serem cumpridas de forma integral.

§ 1º. As passagens de plantões devem ser realizada de forma eficiente, garantindo assim a continuidade e segurança do cuidado ao paciente. Esta passagem deverá ser lavrada em ata no final de cada plantão, carimbada e assinada pelo enfermeiro que descreveu e pelo que está recebendo.

§ 2º. *Passar o plantão com o setor organizado e o paciente atendido de uma forma holística – soroterapia: Punção permeável, devidamente identificada com nome do profissional que realizou o procedimento, data da punção e data da troca, soro identificado com medicação que está sendo infundida ou somente para manter veia, equipo identificado com data de início e data da troca.

§ 3º. As cabeceiras do leito devem estar devidamente identificadas, as fraldas dos pacientes trocadas.

Art. 2º. A partir do dia 01 de agosto de 2025 será cobrado uso do uniforme privativo verde fornecido pela instituição ou conjuntos de Scrub, ambos sendo de calça e blusa, não mais somente blusa e calça jeans.

Art. 3º. Será permitido descanso para a equipe de enfermagem somente o regulamentado por lei – 1 hora para jornadas acima de 6 horas, nada mais que isso.

Art. 4º. Os casos omissos devem ser acordados com a diretora do Hospital Municipal.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 25 de julho de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA VERAS
Sec. Municipal de Saúde

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 154/2025, de 29 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.380,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$46.380,05
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	46.380,05

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$25.000,00
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$6.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$46.380,05
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	46.380,05

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	6.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$25.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2025.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Cód. De Registro: E3095A5450D861806A742BB2AC5B7567F06DEC34

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4288/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à Contratação de empresa para locação de veículo, tipo furgão, Ambulância UTI Móvel, tipo D, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 13/08/2025. Realização da sessão será às 09hs do dia 13/08/2025 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 28 de Julho de 2025.

TATIELE DE JESUS SILVA
PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

Gestão de Contrato
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS / Contratada: empresa J.C.B MIRANDA LTDA

DO OBJETO: ACRESCENTAR 21,35% ao valor inicial atualizado do contrato, em razão da modificação do projeto e suas especificações, para incluir especificamente: Escavação mecanizada de valas, com profundidade entre 1,0 m e 1,5 m, totalizando um volume de 1.080 m³; Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares, com emprego de caminhão basculante, em um total de 1.000 m³; Transporte de materiais em via urbana, utilizando caminhão basculante, conforme exigências de logística e execução atualizadas do projeto. O valor correspondente a este acréscimo é de **R\$ 16.653,60 (dezesesse mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**; e ALTERAR a Cláusula 4.1, em função do acréscimo do objeto contratual.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal previsto no art. 124, inc. I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

DO PREÇO: O valor da contratação passará a ser de **R\$ 94.653,60** (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ASSINANTES:

PELA CONTRATANTE: Fábio Santos Florença.

PELA CONTRATADA: Jean Carlos Bueno Miranda

DATA: Miranda/MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

COORDENADORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O Secretário Municipal de Educação de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, DECIDE:

"RATIFICO a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Aquisição parcelada de alho para suprir uma demanda remanescente da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades dos estudantes matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de Miranda/MS, beneficiários do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o segundo semestre de 2025. "

Empresa:

SILVIO COELHO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.486.114/0001-02, situada na Rua Manoel Ramão da Costa, nº11, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 79380-000, na cidade de Miranda/MS.

Valor Global Total: **R\$ 48.006,00 (quarenta e oito mil e seis reais).**

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 28 de julho de 2025.

Anildo Francisco Balbuena

Secretário Municipal de Educação de Miranda/MS

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	302.668,85	302.505,53	297.603,32	295.281,53	297.682,82	485.360,43	384.447,94	354.516,60	350.904,39	422.541,56	379.936,83	439.173,49	4.312.623,29	0,00
Pessoal Ativo	302.668,85	302.505,53	297.603,32	295.281,53	297.682,82	485.360,43	384.447,94	354.516,60	350.904,39	422.541,56	379.936,83	439.173,49	4.312.623,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	251.703,10	249.711,59	245.953,16	244.034,33	246.018,87	436.467,33	275.654,12	293.555,18	289.762,36	349.449,18	313.997,39	372.745,03	3.569.051,64	0,00
Obrigações Patronais	50.965,75	52.793,94	51.650,16	51.247,20	51.663,95	48.893,10	108.793,82	60.961,42	61.142,03	73.092,38	65.939,44	66.428,46	743.571,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	302.668,85	302.505,53	297.603,32	295.281,53	297.682,82	485.360,43	384.447,94	354.516,60	350.904,39	422.541,56	379.936,83	439.173,49	4.312.623,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													143.190.468,84	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													639,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.665.768,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													141.524.061,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													4.312.623,29	3,05
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.491.443,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.066.871,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.642.299,30	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE DE C. MENEZES
032.177.321-70
CONTADORA CRCMS13805/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS:
D5508C71ECD206122FBC962F21D517B6ECB9AF75**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008 /20 24 :

* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE TECNOLOGIA, BEM COMO REESTRUTURAÇÃO DO PISO DO PÁTIO NA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-075201/2024, EMENDA PARLAMENTAR 202444660020. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 194/2025. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 04 /09/2025 , às 08 h 30min (horário de Brasília). * **EDITAL** : O edital estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí/MS, 28 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**TORNA SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025.**

Considerando o regular trâmite do Processo Licitatório em epigrafe, cujo objeto trata-se de continuidade da internação compulsória de menor em cumprimento a ordem judicial dos autos n. 0013531-08.2022.8.12.0800 e;

Considerando que, por meio das informações da Gerência de Saúde, não há mais interesse na formalização contratual; Verificou-se que não haverá mais a continuidade na presente contratação devido aos fatos ocorridos, portanto, estamos diante da necessidade de arquivamento do presente feito;

Sendo assim, determino o arquivamento do presente processo licitatório, com as devidas anotações nos sistemas de controle interno e registro de licitações, ressaltando a possibilidade de novo pedido de contratação, caso haja necessidade futura e estejam preenchidos os requisitos legais.

Determino também, que torna-se sem efeito” a ratificação/homologação, publicada no diário oficial do Município (ASSOMASUL) do dia 04 de julho .

ASTOLFO CARLOS MENDES

Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS:
A4BF728EAAAC84902DAA7E4F48D6C8FF167E2F5D8**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048 /202 5

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 49/2025. * **DATA** : A sessão acontecerá no dia 15 / 08 /202 5 , às 0 8 h 3 0min (horário de Brasília/DF).

* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Naviraí – MS, 28 de julho de 202 5 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 145, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, o **procedimento auxiliar de credenciamento** para a contratação de bens e serviços a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a previsão do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que previu as hipóteses de contratação para o procedimento auxiliar de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

D E C R E T A**CAPÍTULO I**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º . Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços realizados pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Naviraí – MS.

Art. 2º . Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – Credenciante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – Edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Art. 3º . O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – Em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I – A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III – o modelo de distribuição de demandas será apresentado em cada edital, podendo ser: rodízio, rateio, agenda ou outro que se fizer pertinente;

IV – A escolha do modelo de distribuição deverá ser justificada nos instrumentos que antecedem o edital de chamamento público;

V – Quando o credenciamento envolver a execução de serviços que, por sua natureza, exijam o fornecimento eventual de peças ou materiais, estes poderão ser fornecidos pelo próprio credenciado, desde que amparados por tabela de preços previamente fixada por ato normativo (decreto e/ou instrução normativa), baseada em pesquisa de mercado.

Art. 4º . O credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar.

Art. 5º . O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e serão observadas as seguintes fases:

I – Preparatória;

II – De divulgação do edital de credenciamento;

III – De registro do requerimento de participação;

IV – De habilitação;

V – Recursal; e

VI – De divulgação da lista de credenciados.

Art. 6º . A Administração Pública Municipal poderá utilizar de instrumentos de tecnologia da informação, preferencialmente por meio de sistema eletrônico próprio ou plataforma digital, para realizar os procedimentos de notificação, distribuição das demandas entre os credenciados, bem como monitoramento dos processos de credenciamentos e acompanhamento da execução.

Art. 7º . O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, nem gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme conveniência e oportunidade da Administração, razão pela qual no Termo de Credenciamento constará somente a indicação orçamentária, com a obrigatoriedade de formalização do empenho prévio, a cada solicitação do bem ou serviço.

CAPÍTULO II**DA FASE PREPARATÓRIA**

Art. 8º . A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I – Aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade para aqueles objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e

II – À necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Art. 9º . O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I – Descrição do objeto;

II – Quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III – requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV – Prazo para análise da documentação para habilitação;

V – Critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI – Critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII – Forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII – Prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração;

IX – Condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X – Hipóteses de descredenciamento;

XI – Minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII – Modelos de declarações;

XIII – Possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV – Sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 10 . O edital de credenciamento deverá prever as datas das sessões públicas que serão realizadas as análises das proponentes, bem como os prazos finais para envio de documentos das proponentes.

Art. 11 . A publicidade do edital de credenciamento será realizada mediante:

I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município; e

III - Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 12 . Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único . A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo, quando esta convocação será obrigatória, exceto se os documentos estiverem dentro do prazo de validade.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 14 . Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração pública federal; ou

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 15 . Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 17. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo credenciante, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 18. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos

de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de termo de credenciamento ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 19. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial do Município;

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Município no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 20. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão;

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior;

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

Art. 21 . O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 22. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único . No processo de Ordem de Serviço ou de Fornecimento, não será exigido novo Estudo Técnico Preliminar - ETP e/ou Termo de Referência - TR.

Art. 23. A vigência dos termos de credenciamento correrá, concomitantemente ao prazo de vigência do edital do credenciamento, finda a vigência do edital, os termos dele decorrentes também se encerram.

Art. 24. O termo de credenciamento ou instrumento equivalente decorrente de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 25. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 26 . O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – Pedido formalizado pelo credenciado;

II – Perda das condições de habilitação do credenciado;

III – Descumprimento injustificado do termo de credenciamento ou instrumento equivalente pelo credenciado; e

IV – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas;

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Art. 27 . Os credenciados, após convocação para assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 . O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida;

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 29. Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

Parágrafo único . Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30 . Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 143, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** , para o biênio 2025 /2027 , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para um mandato de 02 (dois) anos, **com início em 05 de agosto de 2025 e término em 05 de agosto de 2027** , com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

I - Gerência Municipal de Assistência Social :

Titular: Sueli de Freitas Pereira;

Suplente : Ana Paula da Silva Ramaldes.

II - Gerência Municipal de Educação :

Titular: Luisa Oliveira Gomes da Silva Cordeiro;

Suplente: Débora Pini Caramit.

III - Gerência Municipal de Finanças :

Titular: Astolfo Carlos Mendes;

Suplente : Goreth de Aguiar.

IV - Gerência Municipal de Saúde :

Titular: Irene Bizarro;

Suplente: Elizangela Rodrigues .

V - Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico :

Titular: Cláudio José da Silva;

Suplente: Natália Renata da Conceição.

Representantes Não Governamentais

VI – Trabalhadores do setor – Área de Assistência Social :

Titular: Marcos Daniel Echeverria;

Suplente: Eloni Albrechet.

VII – Representantes de Usuários – SCFV Maria do Céu:

Titular : Argemiro Alves dos Santos;

Suplente: Jorge Luis Neves Martins.

VIII – Casa Lar Santo Antomio:

Titular: Sidnei Viera do Carmo;

Suplente: Penha Almeida Zancanaro.

IX – ANPEDE – Associação Naviraense de Pessoas com Deficiência :

Titular: Edilene Rosa dos Santos;

Suplente: Iraci Bento da Silva Madeira.

X – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí:

Titular: Eliene dos Santos Almeida Morelli;

Suplente: Luciene Bento da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 144, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Naviraí,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o **CAISAN - Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional**, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em 11 de agosto de 2025 e término em 11 de agosto de 2027, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

I - Gerência Municipal de Assistência Social

a) Titular: Maria Telma de Oliveira Minari

b) Suplente: Ana Paula da Silva Ramaldes

II - Gerência Municipal de Educação

a) Titular: André Vieira Santana

b) Suplente: Tatiana Ferreira

III - Gerência Municipal de Finanças

a) Titular: Astolfo Carlos Mendes

b) Suplente: Goreth de Aguiar

IV - Gerência Municipal de Saúde

a) Titular: Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes

b) Suplente: Lilian Mika Uememura

V - Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Antônio Cordeiro Leal Uemura

b) Suplente: Cláudio José da Silva

VI - Gerência Municipal do Meio Ambiente

a) Titular: João do Carmo Neves

b) Suplente: Camila Bonfim de Carvalho Ferreira

VII - Superintendência de Fundação de Cultura

a) Titular: Deyler Vinicius Avilar Pereira

b) Suplente: Valdecir Francisco Vieira

VIII - Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres

a) Titular: Naiza Alessandra Dias Capuci Sacuno

b) Suplente: Tatiane Aguilera de Melo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

SUPERINTENDENCIA DE CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Fundação de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, torna público aos interessados o **RESULTADO DEFINITIVO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** – elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do

fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. CATEGORIA "A" – PARA AGENTES CULTURAIS COM EXPERIÊNCIA CULTURAL HÁ MAIS DE 3 ANOS

1.1 Segunda Chamada para a Etapa de Habilitação de vagas remanescentes, classificação Geral - Ampla Concorrência do Edital 01/2025 PNAB.

Class.	Proponente	Título do Projeto	Média	Resultado
1	MARIANA BERTOZZI	DOCUMENTÁRIO: PACHAMAMA – "ECOTURISMO CULTURAL EM NAVIRAÍ"	37,67	HABILITADO

Naviraí/MS, 29 de julho de 2025.

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por Deyler Vinícios Avelar Pereira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NAVIRAÍ/MS" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

1. A Fundação de Cultura de Naviraí/MS torna público a alteração no Cronograma Previsto no edital de chamamento público **Nº 02/2025 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA**, conforme apresentado abaixo:

1.1 O item 16.15 que trata do cronograma do Edital 02/2025, passa a vigorar com as seguintes datas:

16.15 Cronograma:

Etapa	Atividade Período	Período
01	Publicação do Edital	25/04/2025
02	Período de inscrições	26/04 a 12/05/2025
03	Etapa de Seleção – análise dos projetos	13 a 21/05/2025
04	Publicação do Resultado Preliminar - Etapa de Seleção	23/05/2025
05	Período de recurso – Etapa de Seleção	26 a 28/05/2025
06	Publicação dos Recursos – Etapa de Seleção	29/05/2025
07	Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	30/05/2025
08	Entrega dos documentos da Etapa de Habilitação	02 e 06/06/2025
09	Análise da Etapa de Habilitação	09/06/2025
10	Notificações de diligências – Etapa de Habilitação	14/07/2025
11	Publicação do Resultado Preliminar – Etapa de Habilitação	15/07/2025
12	Período de recurso – Etapa de Habilitação	16 a 18/07/2025
13	Publicação dos Recursos – Etapa de Habilitação	21/07/2025
14	Publicação do Resultado Definitivo	22/07/2025
15	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	Até 29/08/2025
16	Repasse financeiro	Até 29/08/2025
17	Prazo de Execução	08/2025 a 08/2026
18	Prestação de contas	31/12/2026

1.2 As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Naviraí/MS, 24 de julho de 2025.

DEYLER VINÍCIOS AVELAR PEREIRA

Superintendente da Fundação de Cultura de Naviraí/MS.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 498/2022

Processo nº 376 / 2022 – Dispensa por Justificativa nº 101 / 2022 .

Partes Município de Naviraí e a empresa **SAJ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA .**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração de fornecedor, conforme pedido e justificativa apresentadas pela empresa adjudicatária junto à Gerência solicitante ; Fica alterado o fornecedor do referido contrato, passando a constar como **SAJ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, 1530, centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP: 79.950-000, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.221.459/0001-90 .**

Fundamento Legal: A artigo 58, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, artigo 8º da Lei nº. 8.245/91 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 009 / 2025 , pela Contratante , e o Sr. José Alberto da Silva , pela Contratada.

Naviraí – MS, de 24 de junho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 416/2023**

Processo nº 179 / 2023 – Dispensa por justificativa nº 075 / 2023

Partes Município de Naviraí e o **Sr. Milton Nagassugu i**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 52.538,16 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA (5,319640%) acumulado do período , 5.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses** , a contar de **21 / 06 / 2025** até o dia **20 / 06 / 2026** .

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Marcelo Silveira Monteiro , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012 / 2025 , pela Contratante , e o Sr. Milton Nagassugu i , pela Contratada.

Naviraí – MS, de 17 de junho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 495/2023.**

Processo nº. 094 / 2023 – Concorrência nº. 001 / 2023 .

Parte : Município de Naviraí

Empresa: **GIMENEZ ENGENHARIA LTDA**

Objeto: A lteração da Cláusula Oitava – Do s Prazos: 8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **03 (três) meses** , a contar de **07 / 06 / 2025** até o dia **05 / 09 / 2025** . 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **03 (três) meses** , a contar de **23 / 08 / 2025** até o dia **21 / 11 / 2025** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assin am : Sr. André Santana Vieira , Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009 / 2025 , pela contratante e o Sr. Mauro Sérgio de Oliveira Gimenez, pela contratada .

Naviraí – MS, 06 de junho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 191/2021**

Processo nº 123/2021 – Dispensa por justificativa nº 026/2021

Partes Município de Naviraí e a **Sr. JOÃO LEITE.**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 9 . 979 , 44 (nove mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** , correspondente ao valor do período contratado, já aplicado o percentual de reajuste pelo Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (5 , 529730 %) , e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 11/06/ 2025 até o dia 10/ 12 /202 5.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Sra. Maria Telma de Oliveira Minari , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002 / 2025 , pela Contratante , e o Sr. João Leite , pela Contratada.

Naviraí – MS, de 05 de junho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 113/2025**

Processo nº 049/2025 – Dispensa Justificativa nº 006/2025.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **E R STORARI.**

Objeto: Alteração da s Cláusula s Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo : 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 1.565,85 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, proporcional ao período prorrogado, bem como o acréscimo de 25% referente aos itens abaixo mencionados;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 01 QUILOGRAMA- LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MAX. DE 20 % E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLUTEM SECO DE 6% P/P. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	COAMO	KG	365,00	R\$ 4,29	R\$ 1.565,85

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 29/06/2025 à 12/08/2025.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, Inciso I, alínea “b” e art.125 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025 , pela contratante, e o Sr. Eder Reynaldo Storari, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 237/2022

Processo nº 138/2022 – Dispensa por Justificativa nº 030/2022.

Partes Município de Naviraí e o senhor **WALID SELEM**.

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 64 . 359 , 24 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** , correspondente ao período prorrogado , aplicado o reajuste do Índice IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (5 , 319640 %) , e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/06/ 2025 até o dia 21/06/ 2026.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Luís Henrique de Almeida Bruno , Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 003 / 2025 , pela Contratante , e o Sr. Walid Selem , pela Contratada.

Naviraí – MS, de 18 de junho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 454/2023

Processo nº. 202 /2023– Inexigibilidade nº. 028 /2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **ENGELUGA ENGENHARIA LTDA .**

Objeto: A lterações das Cláusulas : Primeira - Do objeto, Segunda – Do Valor Contratual e Forma De Reajuste e Quinta – Do Prazo : 1.2- Os serviços deste objeto compreendem as seguintes atividades: 1.2.13 - Licenciamento ambiental de obras e de operação, abrangendo as seguintes modalidades: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). 2.1 - Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.042.176, 00 (um milhão e quarenta e dois mil e cento e setenta e seis reais)** , correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo índice DNIT acumulado do período (8,56%).

5 .1 - O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 12 (doze) meses a contar do dia 07/07/ 2025 à 06/07/ 2026 .

Fundamento Legal : Artigo 40, XI e artigo 57, Inciso II , da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser , Gerente de Gestão Pública e Planejamento e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 004 / 2025 , pela contratante, e o Sr. Fabio Marques Ribeiro , pela Contratada.

Naviraí (MS), 03 de julho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 284/2022.

Processo nº 181/2022 – Dispensa Justificativa nº 048/2022

Partes : município de Naviraí e e o senhor **MILTON NAGASSUGUI**.

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta - Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 33 . 999,96 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** , correspondente ao período prorrogado , bem como reajustado pelo Índice IPCA (5 , 319640 %) acumulado do período ; O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses** , a contar de **16/07/ 2025** até o dia **15/0 7/2026**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas

conforme Decreto nº. 010 / 2025 , pela contratante, e o Sr. Milton Nakassugui, pela contratada.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 114/2025

Processo nº 049/2025 – Dispensa Justificativa nº 006/2025.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CENTRAL CARNES LTDA .**

Objeto: Alteração da s Cláusula s Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sexta – Do Prazo : 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 39.874,28 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, proporcional ao período prorrogado, bem como o acréscimo de 25% referente aos itens abaixo mencionados;

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Valor total
2	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA VITAMINADA COM OVOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA PORÇÃO 80 GR: CARBOIDRATOS 61 GRS, PROTEÍNAS 8,4 GRS, COLESTEROL 28 MG, EMBALAGEM DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PCT	510,00	SANTA FELICIDADE	R\$ 3,65	R\$ 1.861,50
3	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	KG	730,00	CENTRAL CARNES	R\$ 26,80	R\$ 19.564,00
4	CARNE TIPO ACÉM, REFRIGERADO NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, LÍPIDO MÁXIMO DE 18% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ENTREGA DIÁRIA.	KG	437,00	CENTRAL CARNES	R\$28,49	R\$ 12.450,13
5	MACARRÃO SEM OVOS: DESCRIÇÃO - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SECA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE COMPRA: EMB. 500G.	PCT	218,00	DALLAS	R\$ 3,20	R\$ 697,60
6	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA - PACOTE DE NO MÍNIMO 345 GRAMAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PCT	1.093,00	DALLAS	R\$4,85	R\$ 5.301,05

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 45 (quarenta e cinco) dias a contar do dia 29/06/2025 à 12/08/2025.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, Inciso I, alínea “b” e art.125 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025 , pela contratante, e o Sr. Odair Francisco da Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2021

Processo nº 131/2021 – Dispensa por justificativa nº 030/2021

Partes: Município de Naviraí e o **SENHOR VICTOR SOARES GIORDANI.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 29 . 235 , 60 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** , correspondente ao período prorrogado , aplicado o Índice IPCA (5 , 31964 %), acumulado do período ; O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/ 2025 até o dia 30/06/ 2026 .

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina: Sr. Vanderlei Chagas , Asse ssor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 015 / 2025 , pela contratante e Sr. Victor Soares Giordani, pela contratada.

Naviraí (MS), 11 de junho de 2025 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 259/2022

Processo nº 163/2022 – Dispensa por Justificativa nº 041/2022.

Partes Município de Naviraí e a senho ra **PRISCILLA MIEKO MIYAZAKI SHINGU.**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valo r e Quinta – Do Prazo: 4.1 Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 37.345,20 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)** , correspondente ao período prorrogado , bem como reajustado pelo Índi ce IPCA (5 , 319640 %) acumulado do perío do ; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/ 2025 até o dia 30/06/ 2026 .

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 010 / 2025, pela Contra tante, e a Sra. Priscilla Mieko Miyazaki Shingu, pela Contratada. Naviraí – MS, de 18 de junho de 2025.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de preço nº 024/2024

Processo nº 048/2024 – Pregão eletrônico nº 019/2024.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: Alteração da s Cláusula s Quinta – Da Vigência da Ata de Registro de Preços e Sétima – Dos Preços Registrados, conforme solicitação apresentada pela contratada e Parecer Jurídico;

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **02 de julho de 2025** e encerrando-se em **02 de julho de 2026**, conforme publicação original da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.2 – Fica registrada a alteração dos valores, dos itens constantes no Anexo I, da presente Ata de Registro de Preços, em razão do reajuste de preços, pelo Índice IPCA 5,32%, acumulado do período, concedido após análise jurídica;

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
1	1	29161	CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	4.000,00	162,24	170,87
2	1	39382	CESTA BÁSICA PEQUENA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1.500,00	128,64	135,48

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 6º – Decreto Municipal 039/2023, Art. 82, Inciso VI e Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025, pela contratante, e o Sr. Raphael Michel Nasser, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 385/2023

Processo nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **LEITUGA SAÚDE EIRELI**

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo: **5.1** - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 84.977,10 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, correspondente ao valor do período prorrogado;

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais **06(seis) meses**, a contar de **08/07/2025** até **05/01/2026**;

7.1.1 - O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **08/06/2025** até **06/12/2025**.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 010/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Carlos Leituga Júnior, pela contratada.

Naviraí – MS, 03 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 225/2024

Processo nº 261/2023 – Pregão Presencial nº 104/2023.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do valor e condições de pagamento: 4.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 11.303,52 (onze mil trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente ao acréscimo de percentual (25%) dos itens abaixo mencionados ;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
2	5523	CAMPO GRANDE / MS - NAVIRAÍ - MS	PASSAGEM	UN	7,00	133,04	931,28
3	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS	PASSAGEM	UN	25,00	65,80	1.645,00
4	5525	DOURADOS - MS / NAVIRAÍ - MS	PASSAGEM	UN	5,00	65,30	326,50
5	5530	NAVIRAÍ - MS / PONTA PORÁ - MS	PASSAGEM	UN	5,00	146,10	730,50

7	5534	NAVIRAÍ - MS / UMUARAMA - PR	PASSAGEM	UN	12,0	64,46	773,52
8	5535	UMUARAMA - PR / NAVIRAÍ - MS	PASSAGEM	UN	5,00	88,78	443,90
9	5536	NAVIRAÍ - MS / CAARAPÓ - MS	PASSAGEM	UN	25,00	44,60	1.115,00
11	5539	CASCADEL - PR / NAVIRAÍ - MS	PASSAGEM	UN	5,00	127,25	636,25
12	5540	NAVIRAÍ - MS / CURITIBA - PR	PASSAGEM	UN	5,00	272,43	1.362,15
14	5542	NAVIRAÍ - MS / GUAIARA - PR	PASSAGEM	UN	25,00	62,40	1.560,00
18	5562	NAVIRAÍ - MS / ELDORADO - MS	PASSAGEM	UN	12,00	42,00	504,00
20	5566	NAVIRAÍ - MS / IGUAPEMI - MS	PASSAGEM	UN	7,00	59,30	415,10
21	5576	NAVIRAÍ - MS / MARINGÁ - PR	PASSAGEM	UN	2,00	171,66	343,32
27	37950	NAVIRAÍ/MS A AMAMBÁ/MS	PASSAGEM	UN	5,00	103,40	517,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2025, pela contratante.

Naviraí – MS, 03 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 276/2022

Processo nº 112/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **FOCO GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO**

Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira – Do Valor Contratual e Sétima – Do Prazo: 3.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 131.175,12 (cento e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos), referente ao período prorrogado, considerando o reajuste pelo Índice IPCA, acumulado do período (5,098930 %), para dar continuidade dos serviços contratados;

7.1 - O prazo vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12/07/2025 até o dia 11/07/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Planejamento e Gestão Pública e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, pela contratante, e a Sra. Vivian Barbosa da Cruz, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 441/2023

Processo nº 1300020/2023 – Pregão Eletrônico nº 10.003/2023 / ADESAO A CARONA – CONISA.

Partes : Município de Naviraí e a empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**

Objeto: Alteração da s Cláusula s Segunda – Da Vigência e Terceira - Do Preço: 2 .1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2025 até o dia 27/06/2026;

2.1.1 - O prazo de execução será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2025 até o dia 27/06/2026;

3.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de R\$ 1.547.480,28 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), correspondente ao período prorrogado para a prestação dos serviços de segurança eletrônica, bem como aplicado o Reajuste pelo INPC – acumulado do período (4,834500%);

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Total	Valor de Execução Mensal	Valor de execução para 12 meses
40442	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KITS DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE 01 CENTRAL DE ALARME E AUTOMAÇÃO, 8 SENSORES DE MOVIMENTO IVP, 02 SENSORES MAGNÉTICOS, 01 CONTROLES REMOTOS, 02 MODULO DE SIRENE REMOTA COM PGM, 02 SIRENES TIPO CORNETA, 01 CÂMERA COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, 01 EQUIPAMENTO PARA RECONHECIMENTO FACIAL, 01 DVR/ NVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS IP, 08 CÂMERAS IP DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24X7. (VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO CUSTO PARA 12 MESES).	UN	10,0	R \$ 3.983,70	R\$ 39.837,00	R\$ 478.044,00
40443	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KITS DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE 01 CENTRAL DE ALARME E AUTOMAÇÃO, 12 SENSORES DE MOVIMENTO IVP, 02 SENSORES MAGNÉTICOS, 01 CONTROLES REMOTOS, 02 MODULO DE SIRENE REMOTA COM PGM, 02 SIRENES TIPO CORNETA E APLICATIVO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ALARME PARA SMARTPHONES (IOS E ANDROID) PARA CADA UNIDADE SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. 01 CÂMERA COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, 01 EQUIPAMENTOS PARA RECONHECIMENTO FACIAL, 01 DVR/ NVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS IP E 12 CÂMERAS IP DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24X7. (VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO CUSTO PARA 12 MESES).	UN	7,0	R\$ 4.659,58	R\$ 32.617,06	R\$ 391.404,72

40444	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KITS DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE 01 CENTRAL DE ALARME E AUTOMAÇÃO, 16 SENSORES DE MOVIMENTO IVP, 02 SENSORES MAGNÉTICOS, 01 CONTROLES REMOTOS, 02 MODULO DE SIRENE REMOTA COM PGM, 02 SIRENES TIPO CORNETA E APLICATIVO PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE ALARME PARA SMARTPHONES (IOS E ANDROID) PARA CADA UNIDADE SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS. 01 CÂMERA COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO, 02 EQUIPAMENTOS PARA RECONHECIMENTO FACIAL, 01 DVR/ NVR COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS IP, 16 CÂMERAS IP DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24X7. (VALOR UNITÁRIO CORRESPONDE AO CUSTO PARA 12 MESES)	UN	9,0	R\$ 6.278,07	R\$ 56.502,63	R\$ 678.031,56
VALOR TOTAL R\$							1.547.480,28

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, e artigo 40, Inciso XI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 009/2025, pela contratante, e o Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de junho de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convenientes: Município de Naviraí – MS e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, Seção Mato Grosso do Sul – IEPTB-MS.

Objeto: Cooperação para uso da plataforma da Central de Remessa de Arquivos – CRA, visando o envio eletrônico de Certidões de Dívida Ativa e outros documentos de dívida para protesto em cartório.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura.

Data da assinatura: 22 de julho de 2025.

Signatários: **Rodrigo Massuo Sacuno** – Prefeito Municipal de Naviraí; **Daniel Emílio Fontana Fries** – Presidente do IEPTB-MS.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 382, DE 23 JULHO DE 2025.

Designa a servidor a **Kátia Paulino da Silva**, para exercer a função gratificada de Coordenador a Pedagógic a, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor a **Kátia Paulino da Silva**, matrícula n.º 8261-9, para exercer a função gratificada de Coordenador a Pedagógic a da EMEF José Martins Flores, tipologia “A”, com carga horária de **20 horas**, com ônus para o Município, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 391, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Exonerar a pedido, a servidor a **Danielly dos Santos Mascarenhas**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidor a **Danielly dos Santos Mascarenhas**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 810190-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeito a contar de 01 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 381, DE 23 JULHO DE 2025.

Designa a servidor a **L éa dos Santos Fraga**, para exercer a função gratificada de Coordenador a Pedagógic a, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor a **L éa dos Santos Fraga**, matrícula n.º 9139-1, para exercer a função gratificada de Coordenador a Pedagógic a da EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, tipologia "A", com carga horária de **2 0 horas**, com ônus para o Município, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 1 º de agosto de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA N.º 162/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato, e dá outras providências. DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 017/2025 – Dispensa nº 011/2025, (ELETRÔNICA) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS FORD RANGER (PLACA RWD6F93), TOYOTA SW4 (PLACA RWF4D67) E TOYOTA COROLLA (PLACA SLX5163) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- FERNANDO DE SOUZA ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 132501 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391238801 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

M atricula	N ome	Cargo Descri çã o	Data Inicial	Data Final
9553201	ADAIANE DA SILVA SANTOS ROOS	Agente De Serviço Escolar	25/06/2025	25/07/2025
5101	Adelia Batista de Araujo Santos	Prof. Portugues	01/07/2025	15/07/2025
3827001	ADEMIR GOULARTE DE FARIA	Agente Comunitário De Saude	12/06/2025	17/06/2025
8509003	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	02/07/2025	16/07/2025
2050819	Alessandra Patricia Rocha de Lima	Prof. Edu. Infantil	02/07/2025	16/07/2025
3604803	Ana Carolina Pato Cunha Palauro	Agente De Combate As Endemias	11/06/2025	17/06/2025
2961005	Ana Paula da Silveira Tomas Anastacio	Auxiliar Em Saude Bucal	20/06/2025	09/07/2025
6435101	ANDREIA MESSA LONGO	Professor Ingles	03/07/2025	12/07/2025
7139006	ANDREIA MESSA LONGO	Professor Ingles	03/07/2025	12/07/2025
3696001	Andrelice Ticiene Arriola Paredes	Assistente Social	01/07/2025	30/07/2025
7569801	Aparecida Gaspar Rodrigues de Araujo	Auxiliar De Laboratorio	23/06/2025	27/07/2025
82502	Carla Andreia Alvares de Freitas	Assistente Administrativo	09/07/2025	06/09/2025
2040010	CLAUDIA HELENA ANGELICA DE JESUS	Prof. Series Iniciais	04/07/2025	01/09/2025

8221001	CRISTIANE DE SOUZA GÓIS	Auxiliar De Enfermagem	04/07/2025	11/07/2025
7409804	Daniele Bianchi de Oliveira	Professor 1 A 5	30/06/2025	04/07/2025
2048601	Edina Maria de Lima Rodrigues	Agente Comunitário De Saude	05/06/2025	19/06/2025
9131601	Elcie Rojas Martinelli	Tecnico Em Enfermagem	24/05/2025	28/05/2025
9131601	Elcie Rojas Martinelli	Tecnico Em Enfermagem	17/06/2025	21/06/2025
3611001	Elisangela Alexandre de Paula	Agente De Servico Escolar	23/06/2025	02/07/2025
6466101	Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade	Enfermeiro	01/08/2025	07/09/2025
6466101	Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade	Enfermeiro	10/07/2025	16/07/2025
8286401	Erica Jesuina da Silva	Professor De Creche	07/07/2025	17/07/2025
9566401	FABIANE JUNIA FERMINO PINTO MACENA	Tecnico Em Laboratorio	11/07/2025	15/07/2025
3384701	FERNANDA GARCES LEITE	Tecnico Em Radiologia	05/07/2025	03/08/2025
1068503	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	Auxiliar Em Saude Bucal	13/06/2025	16/06/2025
3488601	Fernanda Teixeira de Castro Martins	Tecnico Em Radiologia	15/07/2025	12/09/2025
2234901	Giancarla Baraldi	Prof. Historia	26/05/2025	24/06/2025
8573101	GLAZIELLE JARDI BEZERRA	Contador	20/06/2025	04/07/2025
1935609	GRASIELE COLMAN MORAES	Prof. Edu. Infantil	26/06/2025	17/07/2025
1679906	GRASIELE COLMAN MORAES	Prof. Edu. Infantil	26/06/2025	17/07/2025
1585702	Janaina Padilha Ramos Oliveira	Oficial Administrativo	02/07/2025	30/07/2025
6519610	Jaqueline Molina	Professor 1 A 5	07/07/2025	17/07/2025
8406901	Joao Victor Guizolfi Prado	Agente Comunitário De Saude	20/06/2025	04/07/2025
3230101	JOSILENE QUIRINO DOS SANTOS	Auxiliar De Enfermagem	02/07/2025	05/07/2025
3072401	JUSSARA ELAINE DE PIERI MACHADO	Cozinheiro Escolar	29/05/2025	06/06/2025
376001	Katia Akemi da Rocha Ujihara Salem	Gerente Nucleo Assist Odonto	17/06/2025	01/07/2025
7398901	LUCIA CRISTINA MACEDO PIABA CANEVARI	Agente De Combate As Endemias	12/06/2025	11/07/2025
3015503	Luciana Lima da Costa Silva	Tecnico Em Enfermagem	18/06/2025	29/06/2025
3287501	Marcia Ferreira da Silva	Agente Comunitário De Saude	30/06/2025	28/08/2025
1275001	MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO	Vigia	18/07/2025	22/09/2025
7399701	Maria Aguiar Tenorio	Agente De Combate As Endemias	30/06/2025	04/07/2025
1296301	Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar De Servicos Diversos	12/06/2025	21/06/2025
997001	Maria Cleonir Satorres de Assunção	Auxiliar De Servicos Diversos	05/06/2025	02/08/2025
1812002	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	Auxiliar De Enfermagem	17/06/2025	21/06/2025
499501	MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	02/07/2025	29/09/2025
2190307	MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	02/07/2025	29/09/2025
3013903	Maristela Roncolato Tomazini	Prof. Edu. Infantil	07/07/2025	16/07/2025
6095004	Maristela Roncolato Tomazini	Professor De Creche	07/07/2025	16/07/2025
1869401	Mariza Fischer	Agente Comunitário De Saude	11/06/2025	25/06/2025
1869401	Mariza Fischer	Agente Comunitário De Saude	01/07/2025	04/07/2025
8590101	Marlene Nascimento Barbosa Telles	Enfermeiro	04/07/2025	13/07/2025
8682702	Nathalia da Silva Amador Medeiros	Tecnico Em Radiologia	09/06/2025	13/06/2025
7691001	NEUSA APARECIDA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Em Saude Bucal	28/06/2025	07/07/2025
3862802	NEUSA CAMPOS	Agente De Vigilancia Sanitaria	16/06/2025	15/07/2025
3712501	Noemi de Oliveira Pinheiro	Auxiliar De Servicos Diversos	07/07/2025	11/07/2025
3712501	Noemi de Oliveira Pinheiro	Auxiliar De Servicos Diversos	30/06/2025	06/07/2025
2354002	Patricia Gomes Andrade de Paula	Recepcionista	12/06/2025	21/06/2025
8245701	PATRICIA TEIXEIRA DIAS	Professor De Creche	23/06/2025	16/07/2025
3615301	POLLYANA CRISTINA HOFFMANN SANTINI	Prof. Educacao Fisica	08/07/2025	11/07/2025
3615301	POLLYANA CRISTINA HOFFMANN SANTINI	Prof. Educacao Fisica	18/06/2025	02/07/2025
8745902	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	Operador De Servicos Publicos	21/06/2025	27/06/2025
6510201	ROSANA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar De Servicos Diversos	30/06/2025	08/08/2025
714501	Rosangela Vieira do Carmo	Auxiliar De Enfermagem	19/06/2025	26/06/2025
609202	SANDRA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	Professor De Creche	19/05/2025	30/05/2025
8461101	Simone Aparecida Beloto	Medico II Esf	16/06/2025	10/07/2025
2919001	SIMONE SOARES DE OLIVEIRA	Professor De Creche	07/07/2025	16/07/2025
8348801	Suelen de Souza Carvalho Schanaide	Agente De Servico Escolar	03/06/2025	12/06/2025
9518401	Valdelice Maria de Souza	Tecnico Em Enfermagem	17/06/2025	21/06/2025
1466405	Vania Joao	Auxiliar De Enfermagem	12/06/2025	26/06/2025
674201	VERA LUCIA DA SILVA	Assistente Adm. Escolar	01/07/2025	30/07/2025
2973401	Vera Lucia Rodrigues da Cruz Ricardo	Agente De Servico Escolar	30/05/2025	13/06/2025
7695301	Vera Lucia Salvino dos Santos Perroni	Agente De Servico Escolar	01/07/2025	15/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 22 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Sancionatório, em desfavor da empresa **FAM PRINCIPE GRUPO CRIATIVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n.º 100/2025, protocolizada nesta repartição em 22 de julho de 2025, assinada por Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva – Procuradora Adjunta,

Considerando a necessidade de apurar a suposta prática de infração administrativa pela empresa **Fam Principe Grupo Criativa**, no âmbito do Contrato n.º 426/2024;

Considerando o disposto no art. 158 da Lei n.º 14.133/21, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionadas ao caso;

Considerando o art. 2º, inciso X do Decreto n.º 39/2023, que atribui ao Prefeito municipal a competência para autorizar a abertura de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-la na forma da Lei n.º 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, para apurar possíveis infrações administrativas mencionadas na exposição de motivos, em face da contratada **Fam Principe Grupo Criativa**, no âmbito do Contrato n.º 426/2024,

com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital, bem como cláusulas do Contrato e da Lei n.º 14.133/21.

Art. 2º. O Processo Administrativo Sancionatório, instaurado nos termos do *caput* será presidida por: **Pedro Rogerio Lopes** (matrícula nº 9475703), Presidente da Comissão, tendo como membro: **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** (matrícula nº 8435-2/5), todos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sanção, visando apurar eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Parágrafo único. Os servidores nomeados no *caput* deste artigo serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pela Procuradoria do Município.

Art. 3º. A Comissão terá a responsabilidade de avaliar os fatos e circunstâncias relacionadas à possível infração administrativa praticada.

Art. 4º. A Comissão de Apuração submeterá relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, contendo sua avaliação dos fatos e circunstâncias e, se for o caso, a indicação de penalidade a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 380, DE 23 JULHO DE 2025.

Designa a servidora **A lesandro Ravanhani**, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **A lesandro Ravanhani**, matrícula n.º 8533-2, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico da EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, tipologia "A", com carga horária de **20 horas**, com ônus para o Município, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 1º de agosto de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí
Resolução 06 - CMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE NAVIRAÍ
Lei Municipal Nº. 1.193/2005

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE JULHO DE 2025,

Dispõe sobre Publicação das Propostas Municipais apresentação das Propostas deliberadas na 1ª Conferência Intermunicipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Naviraí/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Naviraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Nº. 1.193/2005

Considerando a Convocação da I Conferência Intermunicipal de Naviraí, através do Decreto Municipal nº **110 /2025**.

Considerando a I Conferência Intermunicipal de Naviraí, realizada no dia 24 de junho de 2025, com a participação dos seguintes municípios: Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo e Naviraí/MS;

Considerando as Propostas elaboradas, debatidas, discutidas e aprovadas na 1ª Conferência Intermunicipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a publicação das Propostas Municipais Aprovadas na plenária da 1ª Conferência Intermunicipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), com o **TEMA: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**

Deliberações para o Município, considerando os 5 Eixos da Conferência	
DELIBERAÇÕES	
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais	
1	Criar Lei Municipal que defina percentuais de aplicação de recursos para a Assistência Social destinada a política da Pessoa Idosa.
2	Elaborar Projeto utilizando os 15% da Emenda Impositiva para construção de prédio novo dentro das normas para o Serviço de Convivência (SCFV) de idosos no município de Itaquiraí.
3	Elaborar Leis que destinem recursos específicos para implantação de projetos de cultura, esporte e lazer para as pessoas idosas de modo a promover sua integração, reabilitação e socialização.
4	Destinar recursos para criação de "Centros Dias" nos municípios, para atender os idosos que necessitem de cuidados e que suas famílias não tenham proventos ou meio de cuidar-los durante o dia.
5	Incluir o CMDI no Plano Plurianual PPA Plano Plurianual - orçamentário municipal.
6	Ampliar campanhas de destinação de IR, buscar parcerias com outras fontes de captação de recursos ao fundo municipal, como transação penal ou cível do MP aplicadas ao estatuto da pessoa idosa.
Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa	
1	Ampliar a Estratégia de Saúde com foco na atenção à pessoa idosa
	Garantir visitas domiciliares regulares, monitoramento de saúde, vacinação e orientações sobre cuidados preventivos e qualidade de vida.
2	Criar um serviço municipal de atendimento domiciliar multidisciplinar (SAD); Oferecer cuidados em domicílio para idosos acamados ou com mobilidade reduzida, com acompanhamento por profissionais especializados da saúde (tais como geriatra e cardiologista); agilidade nos exames clínicos, medicamentos e cirurgias; e assistência social.
3	Implantar campanhas permanentes de valorização da vida e dos direitos da pessoa idosa
	Realizar ações educativas nas escolas, feiras de saúde e veículos de mídia local sobre respeito, envelhecimento e enfrentamento à violência.
4	Fortalecer/Garantir os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa com recursos e autonomia; Garantir estrutura, formação e participação ativa dos conselheiros na elaboração, fiscalização e avaliação das políticas públicas voltadas ao cuidado integral da pessoa idosa.
5	Criar grupos de convivência e oficinas terapêuticas em unidades de saúde e CRAS
	Promover atividades regulares para fortalecimento de vínculos, saúde mental e estímulo à autonomia da pessoa idosa.
Eixo 3 - Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa	
1	Criar um sistema unificado de atendimento ao idoso, para que os técnicos tenham acesso ao seu histórico de atendimentos na rede municipal.
2	Capacitação das Famílias que possuem um idoso que precisa de cuidados, dando instrução sobre o manuseio, banho, curativos, alimentação saudável, acompanhamento social e psicológico.
3	Intensificar as campanhas informativas de disque denúncia enfatizando o sigilo, como disque 180 caixinhas de sugestões em locais públicos.
4	Criar um sistema unificado de atendimento ao idoso, para que os técnicos tenham acesso ao seu histórico de atendimentos na rede municipal.
5	Capacitação dos servidores e cuidadores sejam familiares ou cuidadores de ILPIs para escuta e acolhimento de idosos em situação de violência.
6	Promover campanhas específicas voltadas à conscientização contra a violência sexual a pessoa idosa, levando em consideração o histórico cultural.
Eixo 4 - Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices	
1	Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos direitos da Pessoa Idosa, garantindo participação social de seu público-alvo de forma mais direta na formulação e monitoramento das políticas públicas destinadas a terceira idade.
2	Fortalecimento em âmbito municipal da rede intersetorial entre Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo o atendimento e o acesso para idosos em situação de vulnerabilidade, especialmente para aqueles sem rede de apoio familiar.
3	Parcerias como setor privado e empresários do município para geração de emprego e renda para pessoas idosas, promovendo programas de qualificação e incentivo à contratação fortalecendo o protagonismo social dos idosos com sua inserção no mercado de trabalho.
4	Ampliação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, com incentivos para doações de empresas e cidadãos, permitindo o financiamento de projetos voltados à inclusão, qualidade de vida e bem-estar da população idosa.
5	Expansão de Centros de Convivência para Idosos e no desenvolvimento de planos de ação pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS dos municípios, com atividades de lazer, cultura e educação, promovendo a inclusão e o envelhecimento ativo.
Eixo 5 - Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro	
1	Assegurar a efetiva autonomia orçamentária e funcional do Conselho de Direito da Pessoa Idosa para exercer seu papel de controle social, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
2	Efetivar a articulação dos Conselhos com as demais políticas públicas (saúde, assistência, educação, habitação, cultura, entre outras), garantindo a transversalidade das ações e o fortalecimento do Conselho.
3	Garantir recursos para capacitar os conselheiros de forma permanente e continuada, para garantir uma atuação efetiva na defesa dos direitos da pessoa idosa.
4	Criar um canal gratuito de atendimento e orientação as pessoas idosas, de diversas formas, desde linhas telefônicas até plataformas online, disseminando informações sobre os direitos e políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável.
5	Aumentar as vagas de atendimento preferencial para idosos em qualquer local que tenha atendimento ao público, e com esse aumento de atendimento ampliar a frota e a acessibilidade do transporte para a pessoa idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de julho de 2025.

Lisnéia Peralta Riquelme

Presidente do CMDI

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 21 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 22 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Publicação das Propostas Municipais apresentação das Propostas deliberadas na 14ª Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Naviraí/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº. 1.614/2012 e, de acordo com a deliberação da Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia, 22/07/2025.

Considerando a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Naviraí, através do Decreto Municipal nº 97 / 2025.

Considerando a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Naviraí, realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2025,

Considerando as Propostas elaboradas, debatidas, discutidas e aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Assistência

Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a publicação das Propostas Municipais Aprovadas na plenária da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social CMAS, com o **TEMA: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**

Deliberações para o Município, considerando os 5 Eixos da Conferência	
DELIBERAÇÕES	
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;	
1	Garantir equip e volante com profissionais da assistência social para garantir atendimento contínuo às comunidades indígenas, ribeirinhas, acampamentos, assentamentos, periferias urbanas e zonas rurais que enfrentam dificuldades de acesso aos CRAS e CREAS fixos.
2	Estimular a criação de fóruns de usuários do SUAS com participação dos equipamentos da saúde e da educação, com enfoque na escuta de mulheres, população negra, LGBTQIAPN+, idosos, pessoas com deficiência, portadores de transtornos e juventudes, garantindo voz ativa no planejamento e monitoramento das ações da assistência social.
Eixo 2. Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;	
1	Ampliar equipes de referência - para assegurar o atendimento integral, ou seja, serviços capazes de responder as demandas identificadas, sem que haja uma sobrecarga no cotidiano do trabalhador do SUAS. Garantir formações permanentes para trabalhadores do SUAS com foco no combate ao racismo, LGBTfobia, capacitismo, povos originários e outras formas de opressão, considerando as especificidades locais e a pluralidade de sujeitos atendidos pelo SUAS em Naviraí.
2	Adesão do Plano de Cargo e carreira para o crescimento dos profissionais para que assim haja menos rotatividade, tendo em vista, os vínculos que tem que ser criados com os usuários.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);	
1	Criar programa de transferência de renda, destinado a atender as famílias residentes no Município que se encontrem em situação de vulnerabilidade social decorrente de insuficiência e/ou diminuição da fonte de renda familiar, mediante acompanhamento do PAIF e PAEFI e critérios estabelecidos.
2	Criar um programa municipal de apoio à autonomia de jovens egressos de serviços de acolhimento em transição para a vida adulta, com oferta de acompanhamento psicossocial, bolsas de iniciação profissional, apoio habitacional e orientação socioeconômica com a participação integrada das políticas de intersetorialidade.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;	
1	Garantir os grupos e oficinas dos serviços socioassistenciais juntamente com os usuários bem como a gestão do território com os líderes comunitários e de associações que representem a sociedade, visando trazer conhecimento à equipe técnica das demandas de cada grupo comunitário e o desenvolvimento do pertencimento social.
2	Garantir a criação dos fóruns dos usuários e trabalhadores do SUAS e ouvidoria, possibilitando a discussão e a formulação conjunta de políticas públicas de assistência social.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS:	
1	A mpliação dos recursos financeiros para as ações de políticas de assistência social (mínimo 5%)
2	A mpliação dos recursos financeiros para os benefícios eventuais

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de julho de 2025.

Zuleide Aparecida dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR RETIFICAÇÃO A NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Pela presente, nos termos do §1º, do artigo 31, da Lei n. 13.465/2017, **NOTIFICAMOS OS TERCEIROS INTERESSADOS**, de que a Prefeitura Municipal de Naviraí iniciou o procedimento para Regularização Fundiária de alguns imóveis do **Loteamento Conjunto Habitacional Boa Vista**, Circunscrição de Registro de Imóveis Naviraí/MS, conforme segue:

BENEFICIÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
GISLAINE AMANCIO DOS SANTOS	03	012	CONJ. HAB. BOA VISTA
MOEMA DE SOUZA DOURADO	03	019	CONJ. HAB. BOA VISTA
MARIA OLAVINDA DE SOUSA	04	09	CONJ. HAB. BOA VISTA
TEREZINHA PASCOAL	05	04	CONJ. HAB. BOA VISTA
SERGIO VIEIRA VALERIO E	06	03	CONJ. HAB. BOA VISTA
GILDA MAGDA GOMES DE SÁ VALÉRIO			CONJ. HAB. BOA VISTA
OZANA PEREIRA DA SILVA	08	09	BOA VISTA

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que os **notificados acima e todos os demais terceiros interessados**, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Naviraí-MS, 10 de junho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025****INEXIGIBILIDADE 0020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS**CONTRATADA:** CRIATIVE MUSIC LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de artista consagrado pela opinião pública para a realização de evento cultural no município de Nova Alvorada do Sul em comemoração ao 34º aniversário de Nova Alvorada do Sul, sendo: Contratação de Show Artístico Gospel do Grupo Preto no Branco, no dia 26 de outubro de 2025, tendo como público-alvo os evangélicos, toda a população do Município de Nova Alvorada do Sul, e demais interessados.

VALOR TOTAL : R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).**PRAZO:** 04 (quatro) meses**FORO:** Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0108.2005.0000 Gestão das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Pela contratante: FÁBIO OSÓRIO FERREIRA**Pela contratada:** IVANILDO MEDEIROS NUNES - SÓCIO DIRETOR

Nova Alvorada do Sul/MS, 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

PORTARIA N.º 711/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

EBERTON VIEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 094/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2025 – Processo Administrativo n.º 050/2025, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de artista consagrado pela opinião pública para a realização de evento cultural no município de Nova Alvorada do Sul em comemoração ao 34º aniversário de Nova Alvorada do Sul, sendo: Contratação de Show Artístico Gospel do Grupo Preto no Branco, no dia 26 de outubro de 2025, tendo como público-alvo os evangélicos, toda a população do Município de Nova Alvorada do Sul, e demais interessados

I - Gestor do Contrato: Felipe Macedo da Silva, Chefe de Divisão II, matrícula nº 16163.

II – Fiscal do Contrato: Patricia Helena Moraes de Andrade, Diretora de Departamento, matrícula nº 12575,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, (Datado e Assinado Digitalmente).

FÁBIO OSÓRIO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Rosely de Moraes Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****DECRETO Nº 1.512, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1.452, de 28 de abril de 2025, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por L. e.

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1.452, de 28 de abril de 2025, passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1.452, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.512, de 28 de julho de 2025)

Relação de Cargos – Processo Seletivo nº 001/2025

Ordem	Descrição dos cargos
01 +CR	Biólogo
16 +CR	Gari
02 +CR	Engenheiro Ambiental
01 +CR	Engenheiro Florestal
06 +CR	Motorista de Veículos Pesados

Paranaíba-MS, 28 de julho de 2025.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

DECRETO Nº 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

DECRETA:

Art. 1º. Convocar professores para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário, relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º. O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º. O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar nº 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º. A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.511, de 25 de julho de 2025)

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. ANTONIA MAINARDI OVIDIO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Josane Cristina Franco	Jardim I E e F	16	TSCF e CGM	16/07/2025	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 13/08/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Claudineia Batista Sebastião	Jardim I A e B	32	TSCF e CGM	16/07/2025	Nível - II
		Jardim III			A	
		Matutino e vespertino	016	h/planejamento	17/07/2025	
02	Jessica Lorena Alves	Jardim I A e B	16	TSCF	18/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
03	Osnimara Freitas Gomes	Jardim III A	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A	
					18/07/2025	
04	Márcia Cristina Xavier Lima	Jardim III A	16	Regente	21/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
		Jardim III B	16	Regente	16/07/2025	
05	Alessandra Maria da Silva	Matutino	008	h/planejamento	A	Nível - II
					17/07/2025	
06	Alecir Aparecida da Silva	Maternal A e B	16	CGM	16/07/2025	Nível - II
		Jardim I B e C				
		Matutino	008	h/planejamento		
07	Elaine Lima dos Santos Freitas	Maternal C	16	Regente	21/07/2025	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A	
					25/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. PROFESSOR OSMAR HIGINO BARRETO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Patrícia Aparecida de Souza	Jardim II e III	16	TSCF	18/07/2025	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO ALTINO LOPES
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jociene Gomes dos Santos	1º ao 5º	16	Ciências, Arte e Inglês	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 19/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial

01	Adelia Maria do Nascimento Roberto	6º ao 9º	18	Geografia e História	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	009	h/planejamento		
02	Suely Moraes de Sousa	Jardim II e III	20	Regente e TSCF	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	010	h/planejamento		

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAVES DOS SANTOS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Leticia Chaves Garcia	4º	21	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	010	Ciências e Arte	A	
				h/planejamento	27/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Lorena Paula da Silva	6º ao 9º	08	Arte	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	004	h/planejamento	A	
02	Rodnilson de Souza Mesquita	8º e 9º	16	Matemática	14/10/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	16/07/2025	
					A	
03	Rafaela Regina Silva	6º e 9º	16	Inglês	18/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	16/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Gabriely Rosa Ribeiro da Silva	Jardim III	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A	
					17/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	2º A	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento	A	
02	Caren Carine Severino Brito	1º ao 5º	16	Arte e Inglês	29/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	16/07/2025	
03	Claudineia Batista Sebastião	Jardim III A	16	Regente	21/07	Nível - II
		3º D	008	h/planejamento	A	
		Matutino			25/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Patrícia Aparecida de Souza	Jardim III C	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A	
					30/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Magda Aparecida de Souza Machado	3º e 3º C	32	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	016	h/planejamento	A 21/07/2025	
02	Jessica Fernanda de Souza Marques	3º E	32	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino e Vespertino	116	h/planejamento	A 21/07/2025	
03	Gean Paulo de Almeida	6º ao 9º	16	Educação Física	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 31/07/2025	
04	Eliana Mendes de Oliveira	1ª ao 5ª	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	Ciências, Arte e Inglês h/planejamento	A 31/07/2025	

Paranaíba-MS, 25 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº. 41/2025/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.
- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).
- Caso haja maior número de candidatas (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevivendo necessidade.
- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de aulas/vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.
- No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:
 - (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;
 - Carteira de Trabalho;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Carteira de Identidade – RG;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - PIS/PASEP;
 - Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
 - Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;

5.14. Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;

5.15. Declaração de Bens;

5.16. Declaração de acúmulo ou não de cargo;

5.17. Auto declaração de cor e raça;

5.18. Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.

6. Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

6.1. Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

7. Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

Paranaíba-MS, 28 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I		
30/07/2025 ÀS 08 HORAS		
NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA	100	109º
SUELI AMANCIO QUEIROZ MARIANO	100	110º
VADNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	100	111º
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	100	112º
WALDA MARIA DE OLIVEIRA	100	113º
SIRLENE MENINO	100	114º
ELIANA DE ALMEIDA MENDES	100	115º
ANGELA DA SILVA DIAS	100	116º
BETHANIA ALVES DE MEDEIROS	100	117º
AURISTELA PIRES GONÇALVES	100	118º
JULIANA RODRIGUES PEREIRA	100	119º
MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES	100	120º
VALDILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS	100	121º
ANA PAULA AMORIM DA SILVA	100	122º
MARILI DE OLIVEIRA BATISTELA	100	123º
ARUANA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	100	124º
GONÇALVES	100	125º
FABIO PEREIRA GUIMARAES	100	126º
LILIAN DE SOUZA DORETO NEVES	100	127º
LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	100	128º
ELIDA CARDOSO DIAS	100	128º

Paranaíba-MS, 28 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Departamento de Recursos Humanos
Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1305/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RENATO ANGELO DE JESUS SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 10.305.0019.2025.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), RENATO ANGELO DE JESUS SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1290/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FLÁVIO BATISTA FERREIRA SOUTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FISIOTERAPEUTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), FLÁVIO BATISTA FERREIRA SOUTO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1292/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ALANA CAMILA DUARTE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ALANA CAMILA DUARTE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1279/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ORLANDO PEDRO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de BIOMÉDICO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ORLANDO PEDRO DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1303/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA DE ASSIS BENTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2025.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), MARIA APARECIDA DE ASSIS BENTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1294/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RUTH MUNIZ PEREIRA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), RUTH MUNIZ PEREIRA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1295/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAFAELA BARBOZA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), RAFAELA BARBOZA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1297/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LANA MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MÉDICO ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 9.436,23 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LANA MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1298/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCINEIDE MORAIS LAMBLÉM RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LUCINEIDE MORAIS LAMBLÉM RODRIGUES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1296/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ISABELLI FERREIRA CUNHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ATENDENTE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ISABELLI FERREIRA

CUNHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1301/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KARLA GRAZIELY SANTOS SOUKEFF

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), KARLA GRAZIELY SANTOS SOUKEFF (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1307/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KARLA GONÇALVES DA CUNHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENFERMEIRO PADRÃO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2022.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), KARLA GONÇALVES DA CUNHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1306/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DEISE SILVEIRA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), DEISE SILVEIRA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1299/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANAIQUE VILELA DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FISIOTERAPEUTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ANAIQUE VILELA DA SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1300/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GABRIEL SILVA FERNANDES DA SILVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2022.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), GABRIEL SILVA FERNANDES DA SILVEIRA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1302/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUIZ ALBERTO DE BRITO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de VIGIA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.304.0019.2024.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LUIZ ALBERTO DE BRITO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1288/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): IASMIM CAROLINE CAMARGO DE ARAUJO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), IASMIM CAROLINE CAMARGO DE ARAUJO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1287/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): KELLY ADRIANA LIMA MENDONÇA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FISIOTERAPEUTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), KELLY ADRIANA LIMA MENDONÇA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1267/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VANESA BATISTA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ATENDENTE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), VANESA BATISTA DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1304/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2022.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1283/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LILIANE DE SOUZA BRAGA NORONHA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.304.0019.2022.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LILIANE DE SOUZA BRAGA NORONHA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1286/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): HELOINA HELENA ALVES DIAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICÓLOGO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2022.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), HELOINA HELENA ALVES DIAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1309/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAFFAELA DE AQUINO RADDI

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.122.0018.2116.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CELINA PEREIRA DOS SANTOS (Secretária Municipal de Assistência Social), RAFFAELA DE AQUINO RADDI (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1253/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIZANGELA FRANCISCA DE FREITAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.305.0019.2025.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ELIZANGELA FRANCISCA DE FREITAS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1308/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): PEDRO EURICO SALGUEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MÉDICO ESPECIALISTA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), PEDRO EURICO SALGUEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1280/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CAMILLA CARVALHO MAIA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.036,00 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), CAMILLA CARVALHO MAIA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1293/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): YULLI AIESKA FURQUIM DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de BIOMÉDICO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), YULLI AIESKA FURQUIM DE SOUZA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1272/2025.**CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MARIA SOLANGE DE QUEIROZ**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FISIOTERAPEUTA OCUPACIONAL.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 10.122.0019.2021.0000.**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), MARIA SOLANGE DE QUEIROZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1310/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** MARIELLA ROSSI DE PAULA AMARAL**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PSICÓLOGA.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 08.122.0018.2116.0000.**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CELINA PEREIRA DOS SANTOS (Secretária Municipal de Assistência Social), MARIELLA ROSSI DE PAULA AMARAL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1256/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** IRENE FERREIRA DE SOUZA EVANGELISTA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 12.365.0017.2048.0000.**ASSINADO EM:** 23/07/2025.**ASSINARAM:** JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), IRENE FERREIRA DE SOUZA EVANGELISTA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1202/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** JOÃO MARCOS MARTINS DOS SANTOS**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE ADMINISTRATIVO.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 10.301.0019.2095.0000.**ASSINADO EM:** 01/08/2025.**ASSINARAM:** CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), JOÃO MARCOS MARTINS DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1205/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** CLEIDSON FREITAS DIAS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de FARMACÊUTICO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), CLEIDSON FREITAS DIAS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1156/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): EDUARDO FELIPE PAULA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de EDUCADOR FÍSICO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), EDUARDO FELIPE PAULA DOS SANTOS (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 28 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o "IPTU VERDE", no âmbito do Município de Paranaíba e dá outras providências."

Autor do Projeto de Lei Complementar: Vereador Fabiano Morais Agi

A Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o IPTU VERDE, com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte.

Artigo 2º - O benefício tributário autorizado consiste na redução do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem as seguintes medidas:

I — Sistema de captação da água da chuva;

II — Sistema de reuso de água;

III — Sistema de energia solar;

IV — Construção com materiais sustentáveis;

V — Plantio de árvores.

Artigo 3º - Para efeito desta Lei considere-se:

I - Sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água da chuva e armazena em reservatório para utilização no próprio imóvel;

II - Sistema de reuso de água: aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - Sistema de energia solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar, com a finalidade de reduzir total ou parcialmente o consumo de energia elétrica na residência;

IV - Construção com materiais sustentáveis: aquele que utiliza matérias que atuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado;

V - Plantio de árvores: existência ou plantações de uma ou mais árvores no imóvel.

§ 1º - No caso do inciso V, adotar-se-á como padrão para fins dos descontos, o plantio de espécies típicas da região, a serem determinadas pelo Poder Executivo.

No caso do inciso V, acaso o imóvel já tenha outras plantas na data da promulgação desta Lei, estas serão consideradas para fins dos descontos. Contudo, acaso seja necessária a sua substituição, para a manutenção do benefício, esta deverá ser realizada para uma das espécies do parágrafo anterior.

Artigo 4º - O benefício tributário no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o caso das medidas dispostas no art. 1º se concedido nas porcentagens impostas pelo Executivo:

I - % para as medidas descritas nos incisos I e II;

II - % para a medida descrita no inciso IV;

III - % para as medidas descritas no inciso III e V.

Parágrafo Único - Os benefícios podem ser acumulativos.

Artigo 5º - Os interessados em obter o benefício tributário devem protocolar o pedido e sua justificativa no órgão competente, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada.

Artigo 6º - O incentivo fiscal desta Lei apenas será concedido aos contribuintes quites com suas obrigações tributárias para com o Município.

Artigo 7º - O benefício será revogado quando o proprietário:

I - Inutilizar medida que levou concessão do desconto;

II - Deixar de pagar uma das parcelas em caso de IPTU parcelado;

III - Não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.

Artigo 8º - As despesas com a execução desta Lei concorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previsto no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 10º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 25 de junho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba

LEI Nº 2.596, DE 28 DE JULHO DE 2025

"Autoriza a implantação da telemedicina na Rede Municipal de Paranaíba-MS, e dá outras providências."

Autor do Projeto de Lei: Vereador Sindoley Luiz de Souza Moraes

A Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a telemedicina na Rede Municipal de Saúde de Paranaíba - MS, inclusive as clínicas particulares a ofertarem tal serviço nos termos e condições definidas por esta Lei.

Artigo 2.º Para fins desta Lei considera-se telemedicina, entre outros, a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados com informações médicas, por meio de texto, som, imagens ou outras formas necessárias para a assistência, prevenção, diagnóstico, tratamento, incluindo prescrições, e acompanhamento de pacientes, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

I - Telemonitoramento: monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância;

II - Teleorientação: orientação e encaminhamento de pacientes à distância;

III - Teletriagem: ato realizado por um médico com avaliação dos sintomas, a distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou a um especialista.

IV - Teleconsultoria: consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área da saúde, por intermédio de instrumentos de telecomunicação bidirecional - internet, telefone, aplicativos, etc.

Artigo 3.º A telemedicina no Município de Paranaíba-MS respeitará os princípios da responsabilidade digital, da autonomia, do bem estar, da justiça, da ética, da liberdade e independência do médico ou responsável técnico.

Artigo 4.º Ficará a cargo do Órgão Municipal competente a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos no âmbito da telemedicina.

Artigo 5.º Serão considerados atendimentos por telemedicina, entre outros:

I - Prestação de serviços médicos, utilizando tecnologias da informação e comunicação (TIC), nas situações em que os profissionais da saúde ou pacientes estão em locais de difícil acesso;

II - A consulta médica remota mediada por tecnologia com médico e paciente localizados em diferentes zonas ou bairros do Município;

III - A troca de informações e opiniões entre médicos, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

IV - O ato médico a distância, com a transmissão, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer;

V - A triagem com avaliação dos sintomas, a distância, para definição e encaminhamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou a especialização aplicada;

VI - O monitoramento para vigilância à distância de parâmetros de saúde e doença, por meio de disponibilização de imagens, sinais e dados de equipamentos ou dispositivos pareados ou conectáveis nos pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em comunidade terapêutica, em instituição de longa permanência de idosos ou no traslado de paciente até sua chegada ao estabelecimento de saúde;

VII - A orientação realizada por um profissional médico para preenchimento à distância de declaração de saúde;

VIII - Assessoria mediada por tecnologias remotas entre médicos e gestores, profissionais e trabalhadores da área da saúde, com a finalidade de esclarecer dúvidas sobre procedimentos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho.

Artigo 6.º Será assegurado ao médico a liberdade e completa independência na decisão de utilizar ou não a telemedicina, indicando a consulta presencial sempre que entender necessário.

Artigo 7.º Os dados coletados dos pacientes, poderá ser utilizado para a promoção de campanhas de vacinação, estudos de contágio e prevenção de endemias, pandemias, bem como implementação de políticas públicas de conscientização, vedada a exposição dos dados pessoais, nos termos da Lei federal 13.709 (LGPD).

Artigo 8.º O Município poderá promover campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre a modalidade de Telemedicina no Sistema Municipal de Saúde.

Artigo 9.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 28 de julho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba

LEI Nº 2.595 DE 28 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade prefeito municipal nomear o secretariado de saúde no primeiro dia de mandato."

Autor do Projeto de Lei: Sindoley Luiz de Souza Moraes

A Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece a obrigatoriedade do município de Paranaíba/MS nomear, de forma imediata, um secretário de saúde interino e o corpo de servidores da área da saúde, desde o primeiro dia de mandato do novo governo municipal, não podendo nenhuma repartição da saúde ficar sem atendimento.

Art. 2º - O prefeito municipal, no ato de sua posse, deverá apresentar ao Legislativo Municipal o nome do secretário de saúde interino e a composição inicial do corpo de servidores da saúde que irão compor a gestão.

§1º - A nomeação do secretário não necessariamente deverá ser de natureza interina. O gestor poderá nomear o secretário de Saúde e o corpo de servidores em definitivo no primeiro dia de mandato, sendo obrigatória a descrição da natureza da nomeação no ato da mesma.

§2º - O mesmo se aplicará se por algum motivo o secretário (a) de saúde não puder exercer as suas funções ou sofrer exoneração, ainda que voluntária, obrigando o Prefeito(a) a nomear imediatamente o seu substituto ainda que de maneira interina.

Art. 3º - O secretário de saúde nomeado e o corpo de servidores nomeados terão a responsabilidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município, por ser de extrema essencialidade, garantindo atendimento adequado e ininterrupto à população.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 28 de julho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Câmara Municipal de Paranaíba

LEI Nº 2.597 DE 28 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Centro de Especialidades para Crianças com Deficiência Cognitiva e Intelectual no município de Paranaíba-MS, e dá outras providências."

Autor do Projeto de Lei: Vereador Maicom Grotto

A Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA**, amparado no § 8º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Paranaíba-MS, o Centro de Especialidades para Crianças com Deficiência Cognitiva e Intelectual, vinculado à Clínica da Criança, com a finalidade de oferecer atendimento especializado e agilizar

o diagnóstico e tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras condições cognitivas e intelectuais.

Art. 2º O Centro de Especialidades contará com equipe multiprofissional, composta por:

I - Neuropediatria; II - Psiquiatra Infantil; III - Psicólogo; IV - Fonoaudiólogo; V - Terapeuta Ocupacional; VI - Assistente Social; VII - Pedagogo Especializado.

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Centro de Especialidades para Crianças com Deficiência Cognitiva e Intelectual, a **Sala Multissensorial**, destinada ao estímulo sensorial e ao desenvolvimento cognitivo, emocional e motor das crianças atendidas, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras condições que requeiram suporte terapêutico específico.

§1º A Sala Multissensorial deverá ser equipada com recursos táteis, visuais, sonoros e olfativos, além de materiais terapêuticos adequados à estimulação sensorial e ao relaxamento.

§2º O uso da Sala Multissensorial será supervisionado por profissional capacitado, integrante da equipe multiprofissional do Centro de Especialidades, conforme o plano terapêutico individual de cada criança.

§3º A implantação e manutenção da Sala Multissensorial poderão contar com recursos próprios do município, bem como de convênios, parcerias e doações de entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Para garantir a qualidade e a celeridade no atendimento, fica estabelecido o aumento do quantitativo de profissionais já existentes na Clínica da Criança, conforme a demanda do município, de modo a reduzir o tempo de espera para avaliação, diagnóstico e tratamento das crianças.

Art. 5º O prazo máximo para a realização da avaliação e emissão de laudo não poderá ultrapassar **90 (noventa) dias** a partir da solicitação formal do responsável legal da criança.

Art. 6º O Centro de Especialidades tem como objetivos:

I - Diagnosticar precocemente crianças com deficiência cognitiva e intelectual; II - Garantir atendimento especializado e multidisciplinar; III - Reduzir a fila de espera para avaliação e tratamento; IV - Fornecer relatórios e laudos para assegurar os direitos das crianças no acesso à educação inclusiva e demais serviços públicos; V - Orientar e dar suporte às famílias sobre as necessidades e direitos das crianças atendidas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será notificada dos diagnósticos realizados para que providencie, no menor prazo possível, as adequações necessárias no ambiente escolar, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando à ampliação e melhoria do atendimento oferecido pelo Centro de Especialidades.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS, em 28 de julho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho
Diretora Administrativa

Matéria enviada por Sthefane Franco Rosa do Nascimento

Departamento de Licitações **AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2025**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, sob medida, destinados ao Corpo Musical da Banda Municipal Dra. Cláudia Robalinho, incluindo a produção de par de calçados e quepes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

EMPRESAS:

ROSEMIR DIAS DOS SANTOS , inscrita no

CNPJ nº 50.715.734/0001-25.

VALOR: R\$ 19.640,00 (dezenove mil seiscientos e quarenta reais)

MILA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.246.750/0001-25

VALOR : R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

VALOR TOTAL: R\$47.740,00 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

Paranaíba MS, 28 de Julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA Nº 33/2025**PROCESSO** : 107 /2025 – DISPENSA:33/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (tinta e toner) para impressoras, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 01/08/2025**Critério de julgamento** : MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 01 /08/2025.

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;
- g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 28 de Julho de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3762/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2025****PREGÃO Nº 09/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025****NOTA DE EMPENHO: 3762/2025**

FAVORECIDO: BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0003-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 712,28

DATA: 09/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 à 29/04/2026

ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ BARBOSA BARROS

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1226, DE 25 DE JULHO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VITOR EDUARDO MARTINS RIOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo 30 (trinta) dias, de 04/08/2025 a 02/09/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4678/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1227, DE 25 DE JULHO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível II/ Classe A, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 03/11/2025 a 02/12/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4693/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1228, DE 25 DE JULHO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SONIA CRISTINA GARCIA DE AQUINO**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01 a 30/09/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4774/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1229, DE 25 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **SUZELI VILIALVES CAETANO**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 30 (trinta) dias, de 15/09/2025 a 15/10/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4111/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1231, DE 25 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, com afastamento em um de seus períodos, a servidora **FABRÍCIA POSTERLI CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da necessidade de acompanhamento de seu filho com deficiência, sem redução salarial e sem necessidade de compensação, com base nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.530/2009, conforme Processo Administrativo nº 5604/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1513 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2559

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$133.625,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					133.625,02
02	02	01	PROCURADORIA		
	1402	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	85.045,02 1 501 0000
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	214	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	F.R.:	48.580,00 1 500 0000
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	01	PROCURADORIA		
	1370	02.062.0011.2067.0000	Participação, Transparência e Controle Social da Administração Pública	F.R.:	-85.045,02 1 5010000
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	219	04.122.0002.2016.0000	Programa de Gestão Administrativa	F.R.:	-48.580,00 1 5000000
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1513 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2559

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **-133.625,02**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº460/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e LUANA GOMES POLICARPO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ENFERMEIRO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2211,2 (dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 20 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 20 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e LUANA GOMES POLICARPO - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº429/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JESSICA JANE DUARTE VIEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ.

REMUNERAÇÃO: fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1335,81 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 16 de julho de 2025 à 12 de dezembro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00, FONTE DE RECURSOS: Recurso livre.

ASSINADO EM: 16 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e JESSICA JANE DUARTE VIEIRA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA M. FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº461/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e PATRICIA PEREIRA GARRIDO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 (vinte) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC - NUCLEO DE EDUCACAO INDIGENA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 21 de julho de 2025 à 12 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 21 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e PATRICIA PEREIRA GARRIDO - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

PREFEITURA DE PARANHOS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROTOCOLO (TCE): 4A632C57C3B2E7F96F6F0468CE645320AE0941ED

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 107/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao uso dos servidores públicos das diversas secretarias do Município de Paranhos - MS, visando atender às necessidades institucionais das diversas Secretarias Municipais, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Vencedor(es):

SIDNEI JOSE DAHMER - ME (CNPJ: 13.676.427/0001-56), - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 20, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, totalizando R\$ 68.064,40 (sessenta e oito mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Paranhos/MS, 28 de julho de 2025

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0119/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2025

PROTOCOLO (TCE): 6DCDA665ABFE159A440B334183CA174B1F6F5251

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento **de um veículo tipo furgão 0 km, devidamente transformado em Ambulância UTI Móvel**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 08 de agosto de 2025, às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Paranhos (MS), 28 de julho de 2025.

Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 024/2025

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS

EXTRATO DE ATA

PROTOCOLO (TCE): A801F529E27237F44C4E0316CB6086FF4B4C8F20

Ata de Registro de Preço nº 028/2025

Processo nº 102/2025 – Pregão presencial: 032/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e as empresas CACCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MORAGA & CARDOZO LTDA e NOVO RUMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução de obras e serviços de manutenção no Município de Paranhos/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação

Valor: R\$ 806.224,52 (oitocentos e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data da Assinatura: 28/07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante e o SR. ANTONIO CAVAZANI CARDOZO, PAULO SERGIO RUFINO e JOÃO CACCIA NETO pelas contratadas.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****ATA 005 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EDITAL
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025**

Aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta e três minutos, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do Decreto nº 094/2025, de 26 de junho de 2025, constituída por Presidente - Silvana Moraes Coelho Freitas - Secretária Suplente - Erinalda Nunes Queiroz, e Membro - Juscimara dos Santos Brito Silva, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresas do ramo pertinente, interessadas na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 005/2025. Sob a presidência de Silvana Moraes Coelho Freitas, contando também com a presença dos demais da Comissão, conforme assinaturas abaixo, deu-se início a reunião para análise da documentação e propostas de trabalho apresentada pela empresa: **1) CLINICARDIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.213/0001-80, com sede na Rua Antônio Alburquerque, 440 Centro – Coxim - MS, a qual apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital, bem como proposta para o seguinte serviço: **a) Cardiologia** (valor unitário R\$181,96 consulta). Procedida a devida análise da proposta de prestação de serviços, conforme manifestação descrita no anexo I do edital, devidamente registrado os interesses e disponibilidade pela empresa interessada, bem como da documentação Jurídica/Fiscal e Técnica e não havendo nenhum óbice verificou-se que a empresa interessada atende aos requisitos impostos pelo Edital, estando apta e devidamente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Secretária e membros da Comissão. Pedro Gomes – MS 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS
AVISO DE SUSPENÇÃO DE DISPENSA
SUSPENDE PARA ANÁLISE TÉCNICA**

Processo Administrativo n.º 010/2025

Dispensa de Licitação n.º 006/2025

A Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 008/2025, comunica e torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo retro mencionado, cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios e de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes, nos termos do subitem 4.2.1. do Aviso de Dispensa.

As empresas participantes deverão acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

A comunicação do prosseguimento da Dispensa se dará nos mesmos meios.

Pedro Gomes/MS, 28 de julho de 2025.

Thayene Lima dos Santos
Agente de Contratações
Vereador Reges Nunes de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos**PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 002, DE 28 DE
JULHODE 2025**

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 268/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 –Dos Inscritos:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	Nome	Situação
1440	ERICA ELIANE RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO
1489	EVA APARECIDA PEREIRA DO VALE	DEFERIDO
1491	KATYELLE DOS SANTOS	DEFERIDO
1464	PATRICIA DE SOUZA DOTA	DEFERIDO
1481	SAMILA GONÇALVES DAUZACKER	DEFERIDO
1452	VANESSA ASSIS DE SOUZA	DEFERIDO

Cargo: ODONTÓLOGO

Nº	Nome	Situação
1474	MURILLO BARBOSA NEVES	DEFERIDO

Cargo: BIOQUÍMICO

Nº	Nome	Situação
1465	AMANDA MAGNANTI	DEFERIDO
1487	THALITA VITORIANO DA SILVA	DEFERIDO

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	Nome	Situação
1446	LARISSA MOLINA RIBEIRO	DEFERIDO
1453	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	DEFERIDO
1438	RAPHAEL DOS SANTOS DRUMOND	DEFERIDO

Cargo: FARMACÊUTICO

Nº	Nome	Situação
1441	CARLOS GABRIEL FEITOSA GONDIM	DEFERIDO
1488	ELIZANGELA PEREIRA GAMA	DEFERIDO
1490	HERNANDES MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDO

Cargo: PSICÓLOGO

Nº	Nome	Situação
1442	MAIARA SILVA LEARDINI	DEFERIDO

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Nº	Nome	Situação
-	NÃO HOUE INSCRITO	-

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

Nº	Nome	Situação
1435	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	DEFERIDO
1436	CARLOS ANDRÉ DA SILVA MARINS	DEFERIDO
1467	CLAUDEIR GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
1479	DINAIR ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
1469	ELENITE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1458	ELIZANDRA FERREIRA GOMES	DEFERIDO
1483	ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
1443	JUSCELINO TEODORO DA SILVA	INDEFERIDO – Não apresentou o documento do item 5.6.2.1
1445	LUCILEUDA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
1437	MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1459	MARIA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
1463	MARINEUMA INACIO RAMOS	DEFERIDO
1460	ROSANA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
1482	SANNER GABRIEL EUGENIO FARIAS	DEFERIDO
1485	WYGLESON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO

Cargo: TRATORISTA

Nº	Nome	Situação
1477	ALLYSON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
1447	HERMENSON DA SILVA LIMA	DEFERIDO
1492	LEANDRO DA SILVA BISPO	DEFERIDO
1461	LUIS CARLOS PEDROSO PASCOAL	DEFERIDO
1480	LUIZ ANTONIO FRAGA DA SILVA	INDEFERIDO – Não apresentou o documento do item 5.6.2.1
1449	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	DEFERIDO
1439	VALDINEI EVANGELISTA DA SILVA	INDEFERIDO – Não apresentou o documento do item 5.6.2.1
1450	WEVERSON ADEMAR INACIO ALVES	INDEFERIDO – Não apresentou o documento do item 5.6.2.1

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 24 horas para contar da publicação no site do Município <https://pedrogomes.ms.gov.br>, para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste Edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos endereço, rua Minas Gérias, nº 392, Centro, Pedro Gomes – MS, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

JULIELTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106/2025****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADA:** KEDYMA RIBEIRO DA SILVA**FUNDAMENTO:** Fundamentado no inciso VII do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 077/2022, de 22 de novembro de 2022.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo I do Edital Nº 001/2025 de 09/05/2025.**VALOR MENSAL:** A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente Administrativo, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 2.092,56 (Dois mil e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) que poderá ser acrescido de vantagens financeiras inerentes a função, conforme condições de trabalho**DOTAÇÃO:** 02090208.122.0005.2101.0000- 01.14 - 3.1.90.04.00**VIGÊNCIA:** 28/07/2025 a 27/07/2026**ASSINADO EM:** 28/07/2025**ASSINARAM:** Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Kedyma Ribeiro da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 28/07/202

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 87/2025**Extrato de Contrato**Contrato n. 87/2025****Processo licitatório nº 071/25****Dispensa nº 039/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, torna público o extrato do contrato nº 087/2025 firmado com a empresa Paulo Antonio Basso, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.312/0001-73, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato : O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias

do tipo D (Unidade de Suporte Avançado – USA), equipada para prestar atendimento pré-hospitalar a pacientes graves

ou de risco iminente de morte, obedecendo as normas estabelecidas pela ABNT NBR 14561, certificado de adequação de veículo transformado (CAT) emitido pelo Inmetro, garantindo segurança e eficiência no transporte e no atendimento médico.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Valor Contratado: O valor total contratado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: A contratação tem fundamento da Lei nº 14/133/2021 especialmente nos termos do art.75 inciso VIII

Data da Assinatura : O contrato foi assinado em 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

DECRETO Nº 116 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

60.000,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	04.122.0002.2005.0000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

145	26.782.0002.2011.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E ESTRADAS V	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM

629	18.541.0002.1016.0000	Participação, Transparência e Controle da Administração Pública	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 28 de julho de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

Procuradoria Jurídica de Selvíria

DECRETO N.º 104/2025, SELVÍRIA - MS, 24 DE JULHO DE 2025 - Prorrogação processo seletivo simplificado nº 001 e 002/2025**DECRETO N.º 104/2025, SELVÍRIA - MS, 24 DE JULHO DE 2025**

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade do processo seletivo simplificado nº 001 e 002/2025 para contratação temporária para atender a demanda da Secretaria da Educação de Selvíria - MS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria - MS.

CONSIDERANDO, que ainda não foi possível a realização do concurso público;

CONSIDERANDO, que os Editais nº 001 e 002/2025, prevê que o prazo de validade do Processo Seletivo - PSS **será o primeiro semestre letivo de 2025**, tendo sido homologado em 07 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade da prestação dos serviços educacionais ofertados pelo município durante o segundo semestre letivo de 2025, **com previsão de encerramento em 19/12/2025**;

Considerando que o concurso público nº 01/2025, para preenchimento das vagas de professores, se encontra em andamento com previsão de realização das provas em 28/09/2025;

Considerando finalmente, a necessidade da Administração Pública Municipal em prorrogar para o segundo semestre de 2025 o Processo Seletivo - PSS - Editais nº 001 e 002/2025, a fim de evitar a paralização e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de educação.

1 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS EDITAIS Nº 001 e 002 /2025

1.1 Torna público a prorrogação do prazo de validade dos Editais nº 001 e 002/2025, para o segundo semestre letivo.

1.2 Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos aprovados ou de novas convocações, serão chamados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, dentro das quantidades de vagas estabelecidas nos Editais nº 001 e 002/2025, observados os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.

DECRETA :

Art. 1º - Fica PRORROGADO até 19 de dezembro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo - PSS, regido pelos Editais nº **001 e 002/2025**.

Art. 2º O **PREFEITO MUNICIPAL SELVÍRIA-MS** a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 17 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria - MS., 24 de julho de 2025.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Recursos Humanos**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS.**

A PREFEITURA DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria.

1.2. Manifestado o interesse na vaga em até 30 dias após a convocação, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao

cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, após a convocação a ser realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá se apresentar na Prefeitura de Selvíria-MS para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário do departamento à qual ficará subordinado.

Selvíria, dia 28 de julho de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 RELAÇÃO DE CANDIDATOS.

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do candidato(a)	Classificação
16947	DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES	3º

COVEIRO

Inscrição	Nome do candidato(a)	Classificação
9581	RODRIGO MAGALHÃES NEGRÃO	2º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- ☐ Foto 3x4 recente
- ☐ Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor ou do cônjuge, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho.
- ☐ RG
- ☐ CPF
- ☐ Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- ☐ Título de Eleitor
- ☐ Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.trems.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- ☐ Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens até 45 anos de idade)
- ☐ CNH
- ☐ CTPS (Página da foto, frente e verso) ou CTPS Digital.
- ☐ Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)
- ☐ Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP
- ☐ Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
- ☐ Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- ☐ Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)
- ☐ Certificados de Pós Graduação (se houver)
- ☐ Carteira do órgão de classe profissional atualizada (se houver Órgão de classe não atualiza carteira)
- ☐ Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome
- ☐ Cópia de sentença decisão judicial de pensão alimentícia
- ☐ Declaração de Bens (será fornecida e preenchida pessoalmente no RH)

- ☐ Declaração de acúmulo de cargos (será fornecida e preenchida pessoalmente no RH)
- ☐ Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria) que será fornecida e preenchida pessoalmente no RH.
- ☐ Conta Pessoa Física (Banco do Brasil)

Todas as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH. As declarações serão preenchidas (de próprio punho) no setor de RH quando trazer as documentações mencionadas à cima.

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 063/2025

Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS APTOS PARA A FASE II E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA "ANÁLISE CURRICULAR" E ENTREVISTA CONFORME O EDITAL Nº 004/2025/ PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso para o Processo seletivo na Função de professor(a) do programa leitura e escrita na educação infantil (PROLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA) na função de formador(a) municipal.

NOME	SITUAÇÃO
Daniele Aparecida de Fátima dos Santos Souza	APTO(A)
Lucinéia Lucas de Souza	APTO(A)

Os candidatos aptos estão CONVOCADOS à comparecer na sede Secretaria Municipal de Educação, Av. Profª Marilucia Rosa Torres Laluez nº 900 - Centro Municipal Administrativo - Fabiano Melo Alves, para a realização da entrevista no dia 30/07 (quarta-feira) entre 08h00 e 12h00 oficial de Brasília.

ELISANA VIEIRA NOGUEIRA

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 057/2025

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

planejamento

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2022

Pregão Presencial n.º 019/2022, Processo adm. n.º 077/2022

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada ,

CH TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.215.828/0001-13, com sede na Rua Aparecido Caetano Forro, nº 1134, Bairro, nesta cidade de Selvíria MS, por seu representante legal, o senhor **Carlos Henrique dos Santos**, brasileiro, Empresário, casado, portador do RG. n.º 24.575.845-8, inscrito no CPF sob n.º 196.817.248-36, residente e domiciliado na Rua aparecido Caetano Forro, nº 1134, Bairro, nesta cidade de Selvíria/MS, contatos: primeassessoriaac@hotmail.com, (67) 9.8142-8728 e 9.8213-8544, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de serviço contínuo, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, o objeto desta licitação é referente a contratação de empresa para terceirização dos serviços de coletas de resíduos não perigosos em Selvíria MS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O sexto termo aditivo se refere a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, e seu respectivo valor para o período.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo será firmado com base no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 89/2022 será prorrogado por um período de 06 meses, contados a partir de 25/07/2025 e com término previsto para 24/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do aditivo será de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), para um período de 06 meses. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6 m (seis) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros entre Avenida Jamil Kauas até a Avenida Camargo Correa localizado nas dependências do Município de Selvíria e demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima.	HR	1056	60,00	63.360,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos, diariamente, mediante um caminhão, com carroceria medindo no mínimo 6 m (seis) metros, com fornecimento de motorista, um ajudante e combustível. Os serviços a serem prestados referem-se a retirada de entulhos de construção civil, resíduos de limpeza urbana: os originários de materiais ensacados resultantes de varrição manual de ruas, parques, praças, ginásios, canteiros centrais, limpeza de logradouros e vias públicas, retiradas de galhos de árvores, gramas e matos, em todo perímetro urbano, sendo Avenidas, Ruas, Becos, travessas e outros entre Avenida Jamil Kauas até o loteamento Eldorado localizado nas dependências do Município de Selvíria e demais entulhos da mesma natureza não relacionados acima.	HR	1056	60,00	63.360,00
Total do Proponente R\$ 126.720,00					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2025.....R\$ 126.720,00

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte recurso 1 799 7400

Ficha 164 Reserva; 762

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 24 de julho de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

CH TRANSPORTES

Contratada

Materia enviada por Suzamara Artner de Oliveira

planejamento**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022****PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **Jaime Soares Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza nº 1607 n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS; e a empresa **GEOVAN MIRAIO DA SILVA 50102168172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.623.277/0001-27, com sede na rua T, nº 0, Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, por seu representante legal, o senhor **Geovan Mirão Da Silva**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 533.733 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 501.021.681-72, residente e domiciliado na rua T, nº 0, bairro Vestia, nesta cidade de Selvíria MS, contatos: wevertonmirao@gmail.com, (67) 9.8118-5595, celebram entre si, o presente termo aditivo, refere a contratação de empresa para terceirização dos serviços de coletas de resíduos não perigosos em Selvíria MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 07** refere-se:

PRORROGAÇÃO da vigência contratual do Contrato nº 90/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato nº 90/2022, em sua cláusula TERCEIRA prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, conforme preconiza o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 90/2022 será prorrogado por um período de **06 meses**, contados a partir de 25/07/2025 e com término previsto para 24/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O sétimo termo aditivo será celebrado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O valor total do aditivo será de R\$ 60.112,80 (sessenta mil cento e doze reais e oitenta centavos), para um período de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2025.....R\$ 60.112,80

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.451.0002.1021.0000 – Construção E Reforma Da Infraestrutura Urbana

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 1 799 7400

Ficha: 146 reserva 763

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, 24 de julho de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO

GEOVAN MIRAO DA SILVA 50102168172

Geovan Mirão Da Silva

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01870-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01870/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021501 - 27.812.0002.2079.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 693

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R\$ 1.411,40 um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta centavos

Data de emissão: 24/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01872-25

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01872/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 021501 - 27.812.0002.2079.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 693

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 4.689,00 quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais

Data de emissão: 24/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01883-25****EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO**PEDIDO DE EMPENHO: **01883/25**Ata de Registro de Preços Nº **001/2025**Processo Nº **000013/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:1

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 600 caixas com resmas de papel sulfite A4, em atendimento as secretárias

e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 46

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.148,50 dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 24/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 28/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**Aviso de Adjudicação e Homologação - PROC 078-25, PP 010-25, SRP Aquisição Material de Construção e Tintas****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JAIME SOARES FERREIRA**, através de seu Pregoeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2.025, Processo Adm. nº 078/2025, Sistema de Registro de Preços, pelo tipo de menor preço por item, em favor das empresas: RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI, CNPJ: 24.866.961/0001-41, vencedora dos itens 02, 04, 05, 08, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 27, 29, 30, 34, 35, 38, 39, 41, 46, 47, 48, 49, 51, 57, 58, 62, 67, 69, 72, 75, 77, 78, 80, 86, 91, 97, 99, 100 e 101, no valor total de R\$ 39.407,58 (trinta e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos); FERNANDO ROGERIO MARTIN, CNPJ: 60.153.301/0001-87, vencedora dos itens 01, 03, 10, 13, 20, 26, 28, 33, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 50, 52, 53, 63, 65, 68, 71, 73, 76, 81, 82, 84, 88, 90, 92, 93, 96, 98 e 102, no valor total de R\$ 15.519,96 (quinze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DA NEVES, CNPJ: 36.690.570/0001-06, vencedora dos itens 07, 09, 11, 12, 14, 22, 23, 25, 55, 61, 64, 66, 74, 85, 87 e 95, no valor total de R\$ 13.396,00 (treze mil trezentos e noventa e seis reais); DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 50.451.206/0001-06, vencedora dos itens 06, 18, 31, 32, 42, 54, 56, 60, 70, 79, 83, 89 e 94, no valor total de R\$ 15.946,24 (quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 50.529.875/0001-53, vencedora do item 59, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para "Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas,

para serviços de manutenção próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 meses”, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 28 de julho de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Resultado - PROC 067-25, PE 003-25, Aquisição 275 Cestas Básicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2025

Resultado de Licitação

Proc Adm Nº 067-2025 - Pregão Eletrônico 003-2025

Data Abertura: 22 /076/2025. Às 08h00m(MS).

Encerramento: 28/07/2025 as 16h01m(MS)

Fundamento 14.133/2021.

Objeto

“Contratação de empresa para aquisição de 275 (Duzentas e setenta e cinco) cestas básicas, para atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma parcelada, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SELVIRIA/MS”.

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 48 §3 da LC 123/2006)
Representante			
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	ME	50.451.206/0001-06	Sim
GFE COMERCIAL LTDA	EPP	54.146.815/0001-02	não
LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA	EPP	36.664.345/0001-97	não

VENCEDOR

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	R\$54.408,14

Selvíria - MS, 28 de julho de 2025.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Processo Administrativo nº 075/2025

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: BASTOS, CLARO & DUAIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº **08.761.038/0001-99**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos advocatícios sob representação do mesmo perante os tribunais instalados na capital do estado, inclusive o Tribunal de Contas de Estado, consistentes em confecção de recursos (razões ou contra razões) em face de decisões proferidas em primeira instância, decisões administrativas de órgãos de controle externo, ou outras decisões das quais caibam recursos no âmbito dos tribunais citados, além da elaboração de recursos, também será objetivo dos serviços elaboração de pareceres sobre os temas afetos aos recursos, de forma orientativa ao contratante, bem como realização de diligências necessárias para o normal andamento dos processos em atendimento as necessidades do Município de Selvíria – MS.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor da Contratação: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvília/MS, 28 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 230/2025 CMDCA

Dispõem sobre a Retificação do Edital 001/2025 o qual abre inscrições para candidatos a conselheiro tutelar, e estabelece o calendário do Processo Escolha Suplementar Emergência em caráter extraordinário dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria/MS – para escolha de 01 (um) membro titular e suplentes e da outras providencias

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Selvíria estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de julho de 2025; dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023, o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, e

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Retificação do Edital 001/2025 o qual abre inscrições para candidatos a Conselheiro Tutelar, e estabelece o calendário do Processo de Escolha Suplementar Emergência em caráter extraordinário dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria/MS – para escolha de 01 (um) membro titular e suplentes , conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvília, 21 de julho de 2025

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Vice-Presidente CMDCA

Aline Carla Diniz Tavares

Vice-Presidente da Comissão

E DITAL Nº 003/2025- 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SELVÍRIA/MS – EDITAL 001/2025/CMDCA;

Resolve:

Art.1º .Retifica o Edital do Processo Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria/MS – Edital 001/2025/CMDCA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Selvíria/MS, no uso de suas atribuições torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

– No item 6, subitem 6.3, onde se lê:

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DOS RECURSOS

6.3 . Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo, submeter-se-ão a **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório; a ser realizadas no dia 01 de agosto de 2025, com horário e local a serem divulgados posteriormente; sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar as publicações oficiais;

LEIA-SE:

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DOS RECURSOS

Os candidatos com a candidatura homologada em definitivo, submeter-se-ão a **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, de caráter eliminatório; a ser realizadas no dia 01 de agosto de 2025, com horário e local a serem divulgados posteriormente; sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar as publicações oficiais

2 – No item 6, subitem 6.9, onde se lê:

6.9. A prova de caráter eliminatório conterà 15 (quinze) questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA - Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990

. LEIA-SE:

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DOS RECURSOS

6.9. A prova **OBJETIVA** de caráter eliminatório conterà 15 (quinze) questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA - Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990

Art. 2º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvília, 21 de julho de 2025

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Vice-Presidente CMDCA

Aline Carla Diniz Tavares

Vice-Presidente da Comissão

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 231/2025 CMDCA

Dispõem sobre a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições deferidas e convocação para realização da **PROVA OBJETIVA** do Processo de Escolha Suplementar Emergencial para membro de Conselheiro Tutelar de Selvíria/MS.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Selvíria estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de julho de 2025; dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023, o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, e

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Edital nº004/2025, sobre a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições deferidas e convocação para realização da **PROVA OBJETIVA** para o Processo de Escolha Suplementar Emergencial para membro de Conselheiro Tutelar de Selvíria/MS, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria, 21 de julho de 2025.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Vice-Presidente CMDCA

Aline Carla Diniz Tavares

Vice-Presidente da Comissão

EDITAL 004/2025/CMDCA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Selvíria/MS, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar Emergências, dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023, o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, tornar público que, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no art.37 da Constituição Federal:

1-HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Tornar público a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições deferidas para Processo de Escolha Suplementar Emergências para o Conselho tutelar, após os prazos recursais ou impugnação estabelecidos no Edital 001/2025 e o Edital 002/2025, E dital nº 003/2025 - Retifica o Edital do Processo Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria/MS – Edital 001/2025/CMDCA;

conforme quadro abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME
001	Claudia Aparecida Calixto Brito
002	Mayara Neusa da Silva Siqueira
003	Gislaine Pedro da Silva
004	Georgia Alexandra Maia dos Santos
005	Vitoria Cristiano de Souza
006	Ana Caroline Freitas da Silva
007	Nilson Ricardo Alexandre Loureiro
008	Alana Bianca Ferreira dos Santos
009	Eliene da Silva

2.DA CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Art. 2º - os candidatos devidamente inscritos cujas as inscrições deferidas foram homologadas ficam **CONVOCADOS** para realização, da prova objetiva que, conterà 15 (quinze) questões de múltipla escolha sobre o estatuto da criança e do adolescente. ECA - lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990. caráter eliminatório, a ser realizadas no dia **01 de agosto de 2025**, (sexta-feira), no período vespertino às 14:hs (horário oficial de Brasília), na Sede do **SER MAIS I**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV localizado na Rua Vereador José Alexandre Trindade nº400-referência antigo PETI

Na data da realização da prova, os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de Comprovante de inscrição impresso, Registro Geral (RG); caneta esferográfica azul ou preto.

3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Editais são divulgados através do diário oficial dos municípios, na sala dos conselhos, (localizado no mesmo prédio da secretaria municipal de assistência social) na Avenida João Selvirio de Souza, nº 512 centro de Selvíria/MS, com cópia para o ministério público, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar as publicações oficiais. **E**, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Art. 3º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selvíria, 28 de julho de 2025.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Vice-Presidente CMDCA

Aline Carla Diniz Tavares

Vice-Presidente da Comissão :

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIAEstado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40Avenida João Selvírio de Souza**Extrato de Empenho****Nº do Empenho:** 1995 **OR - Ordinário****Data:** 18/07/2025**Página** Página 1**Credor:** 4005611 LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**Unidade:** 02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Programática:** 12.361.0003.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIF**Elemento Desp.:** 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**Desdobramento:** 99**Histórico:****Processo de pronto pagamento para fornecimento de material elétrico para atender secretaria de educação.**

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	REFLETOR DE LED 200 W	79,90	799,00
2	300	m2	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2 PRETO	4,99	1.497,00
3	1	UN	DIJUNTOR TDJ3 2 P 50 A	36,00	36,00
4	2	UN	DISJUNTOR TDJ3 2 P 20A	36,00	72,00
5	140	MT	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 PRETO	11,99	1.678,60
6	70	MT	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 AZUL	11,99	839,30
7	2	UN	ARMAÇÃO 2X2	21,90	43,80
8	4	UN	ROLDONA FIO 72 X 72	9,00	36,00
9	3	UN	ROLDANA PIMENTÃO	13,90	41,70
10	2	MT	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X8	7,90	15,80
				Valor do Empenho:	5.059,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 094/25****DECRETO N.º 094/25**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Saúde de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24 um Crédito no valor de Vinte e oito mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.1.008 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 28.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 28.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0010.2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte – 1.500.1002

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 28.000,00

Total das Anulações.....R\$ 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 29 de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº201/2025**

NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLIRIA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 089/2022, de 14 de novembro de 2022, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação ao cargo de diretor e diretor adjunto nas instituições de ensino pertencentes ao sistema municipal de educação de Sete Quedas-MS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Provisória de Acompanhamento do Processo de Qualificação da Função Gratificada de Diretor Escolar do Centro Educacional Infantil Professora Soliria**, destinado à nomeação, por tempo determinado, de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sete Quedas-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e/ou deliberar todas as ações pertinentes.

I - SILVANIA MILIOLI DE LIMA - membro titular e Presidente da Comissão;

II - DIESSICA HELEN RAMIRES DE ABREU - membro titular;

III - SAMUEL LEMES DE CAMPOS - membro titular;

IV - FERNANDA WOLFF ZUCCHINI - membro titular;

V - JOELBA FERREIRA GOMES - membro titular;

VI - JOSELAINÉ DIAS DE LIMA SILVA - membro titular;

VII - ANA MARIA DA SILVA SOSSOLOTE - membro titular;

VIII - MARCIO CHIODI GASPAS - membro titular;

IX - PRESLOM DA SILVA PLOSZAI - membro titular;

X - LUDMILA BUENO RODRIGUES - membro titular.

Art. 2º. A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo de Qualificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.797.654,39	3.262.919,13	2.729.329,58	2.746.102,59	2.760.185,18	4.837.610,64	2.553.407,45	2.905.998,39	2.933.523,30	2.987.287,50	2.834.523,82	3.373.964,70	36.722.506,67	0,00
Pessoal Ativo	2.483.038,48	2.954.287,70	2.420.991,25	2.436.233,85	2.448.404,89	4.241.085,76	2.237.357,13	2.589.948,07	2.615.855,03	2.669.244,97	2.515.322,06	3.020.983,09	32.632.752,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.234.364,40	2.725.491,43	2.167.934,49	2.226.496,21	2.215.549,39	3.716.085,29	2.078.447,53	2.301.583,79	2.329.579,22	2.378.301,58	2.219.378,34	2.664.477,16	29.257.688,83	0,00
Obrigações Patronais	248.674,08	228.796,27	253.056,76	209.737,64	232.855,50	525.000,47	158.909,60	288.364,28	286.275,81	290.943,39	295.943,72	356.505,93	3.375.063,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	314.615,91	308.631,43	308.338,33	309.868,74	311.780,29	596.524,88	316.050,32	316.050,32	317.668,27	318.042,53	319.201,76	352.981,61	4.089.754,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	225.321,36	225.516,76	225.419,06	226.196,39	214.820,73	423.783,57	221.560,74	221.560,74	221.660,69	222.034,95	223.194,18	256.190,22	2.907.259,39	0,00
Pensões	89.294,55	83.114,67	82.919,27	83.672,35	96.959,56	172.741,31	94.489,58	94.489,58	96.007,58	96.007,58	96.007,58	96.791,39	1.182.495,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	365.508,75	346.027,74	361.108,11	346.764,19	348.675,74	639.503,23	396.118,51	365.487,64	380.018,37	356.526,73	388.639,62	386.747,79	4.681.126,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.371,45	0,00	14.531,17	5.378,48	10.413,83	9.471,32	0,00	54.166,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	15.973,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.622,31	0,00	13.679,84	0,00	44.275,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	294.821,12	288.836,64	288.543,54	290.073,95	291.985,50	556.935,30	295.544,69	295.544,69	297.162,64	297.536,90	298.696,13	330.884,24	3.826.565,34	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	60.385,86	45.864,52	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	45.184,00	55.360,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	623.626,38	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	10.301,77	11.326,58	11.407,39	11.506,24	11.506,24	23.012,48	10.205,82	10.227,78	7.494,94	0,00	18.216,33	7.287,55	132.493,12	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.432.145,64	2.916.891,39	2.368.221,47	2.399.338,40	2.411.509,44	4.198.107,41	2.157.288,94	2.540.510,75	2.553.504,93	2.630.760,77	2.445.884,20	2.987.216,91	32.041.380,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													69.383.501,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													248.498,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													501.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													607.744,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													68.026.259,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													32.041.380,25	47,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													36.734.180,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													34.897.471,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													33.060.762,03	48,60

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-165.035,49	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	-165.035,49	0,00	
Empréstimos	0,00	-140.266,79	0,00	
Internos	0,00	-140.266,79	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-24.768,70	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-24.768,70	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-116.637,47	-648.543,16	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-116.637,47	-648.543,16	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	108.799,41	16.449,41	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.838,06	632.093,75	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	116.637,47	483.507,67	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.095.749,18	69.383.501,31	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	248.498,00	248.498,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.847.251,18	69.135.003,31	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	-0,24	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,17	0,70	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	80.216.701,42	82.962.003,97	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	72.195.031,27	74.665.803,57	0,00	
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	115.981.513,46	115.981.513,46	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.153.461,22	462.819,24	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.095.749,18	69.383.501,31	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	248.498,00	248.498,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	66.847.251,18	69.135.003,31	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.706.395,26	15.209.700,73	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.235.755,73	13.688.730,66	0,00	

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [202021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	69.383.501,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	248.498,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.135.003,31	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.061.600,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.955.440,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.839.450,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [202021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.300.150,65	16.449,41	1.706.223,99	315.138,55	0,00	0,00	11.262.338,70	4.894.531,79	0,00	6.367.806,91	
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.092.641,95	16.449,41	1.705.698,99	110.888,55	0,00	0,00	9.259.605,00	3.871.848,77	0,00	5.387.756,23	
Outros Recursos não Vinculados	2.207.508,70	0,00	525,00	204.250,00	0,00	0,00	2.002.733,70	1.022.683,02	0,00	980.050,68	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.108.322,92	0,00	927.968,31	138.127,72	505.528,19	0,00	9.536.698,70	3.255.326,24	0,00	6.281.372,46	
Recursos Vinculados à Educação	2.724.937,41	0,00	708.469,57	0,00	0,00	0,00	2.016.467,84	104.918,40	0,00	1.911.549,44	
Transferências do FUNDEB	1.994.199,37	0,00	697.766,21	0,00	0,00	0,00	1.296.433,16	0,00	0,00	1.296.433,16	
Outros Recursos Vinculados à Educação	730.738,04	0,00	10.703,36	0,00	0,00	0,00	720.034,68	104.918,40	0,00	615.116,28	
Recursos Vinculados à Saúde	3.436.628,61	0,00	178.577,72	0,00	0,00	0,00	3.258.050,89	130.783,62	0,00	3.127.267,27	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.392.426,98	0,00	178.577,72	0,00	0,00	0,00	3.213.849,26	130.783,62	0,00	3.083.065,64	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	44.201,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.201,63	0,00	0,00	44.201,63	
Recursos Vinculados à Assistência Social	523.463,91	0,00	9.825,73	0,00	0,00	0,00	513.638,18	155.259,72	0,00	358.378,46	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.052.928,91	0,00	10.804,49	105.995,60	0,00	0,00	1.936.128,82	2.610.402,79	0,00	-674.273,97	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.372.760,27	0,00	0,00	105.995,60	0,00	0,00	1.266.764,67	2.595.886,44	0,00	-1.329.121,77	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	680.168,64	0,00	10.804,49	0,00	0,00	0,00	669.364,15	14.516,35	0,00	654.847,80	
Demais Vinculações Legais	1.735.933,91	0,00	20.290,80	32.132,12	0,00	0,00	1.683.510,99	253.961,71	0,00	1.429.549,28	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	122.627,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.627,55	0,00	0,00	122.627,55	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	1.613.306,36	0,00	20.290,80	32.132,12	0,00	0,00	1.560.883,44	253.961,71	0,00	1.306.921,73	
Recursos Extraorçamentários	634.430,17	0,00	0,00	0,00	505.528,19	0,00	128.901,98	0,00	0,00	128.901,98	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	254.261,80	2.309,29	26,56	0,00	0,00	0,00	251.925,95	75.499,56	0,00	176.426,39	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	233.362,82	2.309,29	0,00	0,00	0,00	0,00	231.053,53	0,00	0,00	231.053,53	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	20.898,98	0,00	26,56	0,00	0,00	0,00	20.872,42	75.499,56	0,00	-54.627,14	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.662.735,37	18.758,70	2.634.218,86	453.266,27	505.528,19	0,00	21.050.963,35	8.225.357,59	0,00	12.825.605,76	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	69.383.501,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.135.003,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.026.259,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.041.380,25	47,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.734.180,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.897.471,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.060.762,03	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	483.507,67	0,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.962.003,97	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.209.700,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.061.600,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.839.450,23	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A JUN		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.477.500,00	72.477.500,00	13.492.848,72	18,62	37.722.952,15	52,05	34.754.547,85
RECEITAS CORRENTES	71.140.000,00	71.140.000,00	13.024.312,93	18,31	36.151.260,20	50,82	34.988.739,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.660.000,00	6.660.000,00	1.207.989,83	18,14	2.711.830,30	40,72	3.948.169,70
MELHORIA							
Impostos	6.151.000,00	6.151.000,00	1.175.621,64	19,11	2.483.122,72	40,37	3.667.877,28
Taxas	509.000,00	509.000,00	32.368,19	6,36	228.707,58	44,93	280.292,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.721.000,00	2.721.000,00	501.219,78	18,42	1.335.048,20	49,06	1.385.951,80
Contribuições Sociais	1.901.000,00	1.901.000,00	326.711,78	17,19	821.829,42	43,23	1.079.170,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	820.000,00	820.000,00	174.508,00	21,28	513.218,78	62,59	306.781,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.961.000,00	1.961.000,00	538.002,91	27,44	2.085.432,87	106,35	-124.432,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.961.000,00	1.961.000,00	538.002,91	27,44	2.085.432,87	106,35	-124.432,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.416.500,00	59.416.500,00	10.718.741,37	18,04	29.882.788,97	50,29	29.533.711,03
Transferências da União e de suas Entidades	27.625.000,00	27.625.000,00	5.080.725,66	18,39	13.345.035,48	48,31	14.279.964,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.491.500,00	22.491.500,00	4.021.524,58	17,88	11.585.539,47	51,51	10.905.960,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.616.491,13	17,38	4.952.214,02	53,25	4.347.785,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.500,00	381.500,00	58.359,04	15,30	136.159,86	35,69	245.340,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	144,26	1,25	11.355,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	119.000,00	119.000,00	42.107,32	35,38	116.275,99	97,71	2.724,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	16.251,72	6,47	19.739,61	7,86	231.260,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.337.500,00	1.337.500,00	468.535,79	35,03	1.571.691,95	117,51	-234.191,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Alienação de Bens Móveis	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.328.000,00	1.328.000,00	468.535,79	35,28	1.571.691,95	118,35	-243.691,95
Transferências da União e de suas Entidades	748.000,00	748.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	580.000,00	580.000,00	468.535,79	80,78	1.571.691,95	270,98	-991.691,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.600.000,00	6.600.000,00	554.601,48	8,40	1.459.516,00	22,11	5.140.484,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.077.500,00	79.077.500,00	14.047.450,20	17,76	39.182.468,15	49,55	39.895.031,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A JUN	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.077.500,00	79.077.500,00	14.047.450,20	17,76	39.182.468,15	49,55	39.895.031,85
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.077.500,00	79.077.500,00	14.047.450,20	17,76	39.182.468,15	49,55	39.895.031,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.224.761,01			10.224.761,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.224.761,01			10.224.761,01		

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.966.600,00	83.614.000,66	11.295.999,74	39.846.672,33	43.767.328,33	12.533.145,09	31.410.396,71	52.203.603,95	29.034.929,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	63.987.100,00	71.634.202,86	11.188.572,31	33.869.662,10	37.764.540,76	10.964.142,23	29.132.623,63	42.501.579,23	26.825.140,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.908.100,00	41.221.244,00	6.118.007,15	17.201.341,30	24.019.902,70	6.118.007,15	17.197.083,43	24.024.160,57	15.301.227,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.000,00	181.000,00	56.355,06	168.605,75	12.394,25	56.355,06	168.605,75	12.394,25	168.605,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.898.000,00	30.231.958,86	5.014.210,10	16.499.715,05	13.732.243,81	4.789.780,02	11.766.934,45	18.465.024,41	11.355.307,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.898.000,00	30.231.958,86	5.014.210,10	16.499.715,05	13.732.243,81	4.789.780,02	11.766.934,45	18.465.024,41	11.355.307,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.679.500,00	11.679.797,80	107.427,43	5.977.010,23	5.702.787,57	1.569.002,86	2.277.773,08	9.402.024,72	2.209.788,70	0,00
INVESTIMENTOS	4.509.500,00	11.629.797,80	107.427,43	5.977.010,23	5.652.787,57	1.569.002,86	2.277.773,08	9.352.024,72	2.209.788,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.394.900,00	6.051.900,00	558.360,56	1.550.151,18	4.501.748,82	558.360,56	1.550.151,18	4.501.748,82	1.291.589,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.361.500,00	89.665.900,66	11.854.360,30	41.396.823,51	48.269.077,15	13.091.505,65	32.960.547,89	56.705.352,77	30.326.518,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.361.500,00	89.665.900,66	11.854.360,30	41.396.823,51	48.269.077,15	13.091.505,65	32.960.547,89	56.705.352,77	30.326.518,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.221.920,26		8.855.949,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.361.500,00	89.665.900,66	11.854.360,30	41.396.823,51		13.091.505,65	39.182.468,15		39.182.468,15	0,00
RESERVA DO RPPS	4.716.000,00	4.716.000,00			4.716.000,00			4.716.000,00		

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.600.000,00	6.600.000,00	554.601,48	8,40	1.459.516,00	22,11	5.140.484,00
RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	554.601,48	8,40	1.459.516,00	22,11	5.140.484,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.800.000,00	4.800.000,00	554.601,48	11,55	1.459.516,00	30,41	3.340.484,00
Contribuições Sociais	4.800.000,00	4.800.000,00	554.601,48	11,55	1.459.516,00	30,41	3.340.484,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.394.900,00	6.051.900,00	558.360,56	1.550.151,18	4.501.748,82	558.360,56	1.550.151,18	4.501.748,82	1.291.589,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.144.900,00	5.151.900,00	409.748,36	1.211.860,99	3.940.039,01	409.748,36	1.211.860,99	3.940.039,01	1.002.836,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.344.900,00	3.351.900,00	409.748,36	1.211.860,99	2.140.039,01	409.748,36	1.211.860,99	2.140.039,01	1.002.836,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	900.000,00	148.612,20	338.290,19	561.709,81	148.612,20	338.290,19	561.709,81	288.752,79	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	900.000,00	148.612,20	338.290,19	561.709,81	148.612,20	338.290,19	561.709,81	288.752,79	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%			
												(a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.966.600,00	83.614.000,66	11.295.999,74	39.846.672,33	96,26	43.767.328,33	12.533.145,09	31.410.396,71	95,30	52.203.603,95	0,00	
Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00	447.692,02	1.251.760,90	3,02	2.248.239,10	427.028,46	1.040.842,87	3,16	2.459.157,13	0,00	
Ação Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00	447.692,02	1.251.760,90	3,02	2.248.239,10	427.028,46	1.040.842,87	3,16	2.459.157,13	0,00	
Administração	14.819.600,00	17.793.962,21	2.927.232,69	8.242.911,16	19,91	9.551.051,05	2.706.267,76	6.305.256,31	19,13	11.488.705,90	0,00	
Administração Financeira	2.150.500,00	3.062.862,21	235.356,84	2.166.427,02	5,23	896.435,19	436.363,20	1.184.745,21	3,59	1.878.117,00	0,00	
Controle Interno	14.000,00	14.000,00	3.674,00	4.722,00	0,01	9.278,00	3.674,00	4.722,00	0,01	9.278,00	0,00	
Administração Geral	10.200.100,00	12.342.100,00	1.925.284,73	4.086.792,31	9,87	8.255.307,69	1.656.481,31	3.702.649,32	11,23	8.639.450,68	0,00	
Demais Subfunções	2.455.000,00	2.375.000,00	762.917,12	1.984.969,83	4,79	390.030,17	609.749,25	1.413.139,78	4,29	961.860,22	0,00	
Assistência Social	2.607.000,00	4.521.694,05	403.189,76	1.762.832,27	4,26	2.758.861,78	810.818,02	1.532.721,36	4,65	2.988.972,69	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.000,00	537.209,30	0,00	62.061,50	0,15	475.147,80	0,00	62.061,50	0,19	475.147,80	0,00	
Assistência Comunitária	375.000,00	417.146,47	84.992,24	187.655,79	0,45	229.490,68	74.820,50	131.438,19	0,40	285.708,28	0,00	
Administração Geral	506.500,00	745.066,84	112.419,04	296.969,75	0,72	448.097,09	103.928,72	281.968,35	0,86	463.098,49	0,00	
Demais Subfunções	1.594.500,00	2.822.271,44	205.778,48	1.216.145,23	2,94	1.606.126,21	632.068,80	1.057.253,32	3,21	1.765.018,12	0,00	
Previdência Social	5.350.000,00	5.374.000,00	707.480,82	2.298.689,30	5,55	3.075.310,70	741.580,18	2.223.189,74	6,75	3.150.810,26	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.350.000,00	5.374.000,00	707.480,82	2.298.689,30	5,55	3.075.310,70	741.580,18	2.223.189,74	6,75	3.150.810,26	0,00	
Saúde	15.822.500,00	17.842.113,01	2.954.428,71	8.616.393,63	20,81	9.225.719,38	2.621.298,26	7.804.898,43	23,68	10.037.214,58	0,00	
Atenção Básica	4.286.000,00	5.613.071,26	661.636,14	2.241.121,02	5,41	3.371.950,24	624.518,94	2.083.351,78	6,32	3.529.719,48	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.413.000,00	7.833.115,33	1.298.755,63	3.880.135,27	9,37	3.952.980,06	1.238.223,43	3.565.084,81	10,82	4.268.030,52	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	474.000,00	624.097,53	98.221,41	258.894,53	0,63	365.203,00	94.359,07	235.028,63	0,71	389.068,90	0,00	
Vigilância Sanitária	281.000,00	254.000,00	42.662,13	118.762,63	0,29	135.237,37	40.513,24	106.838,94	0,32	147.161,06	0,00	
Vigilância Epidemiológica	585.000,00	633.426,99	98.576,37	289.661,92	0,70	343.765,07	95.614,95	286.700,50	0,87	346.726,49	0,00	
Administração Geral	2.783.500,00	2.884.401,90	754.577,03	1.827.818,26	4,42	1.056.583,64	528.068,63	1.527.893,77	4,64	1.356.508,13	0,00	
Educação	18.285.500,00	18.898.954,52	2.840.748,38	9.005.714,73	21,75	9.893.239,79	3.032.074,94	8.270.324,58	25,09	10.628.629,94	0,00	
Ensino Fundamental	7.351.000,00	7.734.757,84	1.302.052,38	3.814.318,47	9,21	3.920.439,37	1.393.183,79	3.501.540,03	10,62	4.233.217,81	0,00	
Educação Infantil	7.423.000,00	7.588.696,68	983.366,82	3.000.986,22	7,25	4.587.710,46	1.071.235,15	2.748.404,57	8,34	4.840.292,11	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	
Administração Geral	3.058.500,00	3.122.500,00	420.427,82	1.847.145,13	4,46	1.275.354,87	447.183,26	1.795.989,38	5,45	1.326.510,62	0,00	
Demais Subfunções	430.000,00	430.000,00	134.901,36	343.264,91	0,83	86.735,09	120.472,74	224.390,60	0,68	205.609,40	0,00	
Cultura	327.000,00	465.000,00	103.925,00	312.029,40	0,75	152.970,60	68.931,53	157.684,89	0,48	307.315,11	0,00	
Difusão Cultural	327.000,00	465.000,00	103.925,00	312.029,40	0,75	152.970,60	68.931,53	157.684,89	0,48	307.315,11	0,00	
Urbanismo	5.789.000,00	11.471.089,49	760.483,86	6.166.157,90	14,90	5.304.931,59	1.682.111,83	3.251.581,71	9,87	8.219.507,78	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	917.500,00	1.190.482,54	95.015,60	294.651,54	0,71	895.831,00	83.426,81	280.135,19	0,85	910.347,35	0,00	
Serviços Urbanos	4.871.500,00	10.280.606,95	665.468,26	5.871.506,36	14,18	4.409.100,59	1.598.685,02	2.971.446,52	9,02	7.309.160,43	0,00	
Habitação	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	
Habitação Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Habitação Urbana	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.226.000,00	2.467.187,38	57.620,65	1.961.131,18	4,74	506.056,20	359.082,43	614.557,04	1,86	1.852.630,34	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.226.000,00	2.467.187,38	57.620,65	1.961.131,18	4,74	506.056,20	359.082,43	614.557,04	1,86	1.852.630,34	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	920.500,00	960.500,00	89.989,85	223.771,86	0,54	736.728,14	80.743,68	204.059,78	0,62	756.440,22	0,00
Extensão Rural	920.500,00	960.500,00	89.989,85	223.771,86	0,54	736.728,14	80.743,68	204.059,78	0,62	756.440,22	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	3.208,00	5.280,00	0,01	9.720,00	3.208,00	5.280,00	0,02	9.720,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	3.208,00	5.280,00	0,01	9.720,00	3.208,00	5.280,00	0,02	9.720,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.394.900,00	6.051.900,00	558.360,56	1.550.151,18	3,74	4.501.748,82	558.360,56	1.550.151,18	4,70	4.501.748,82	0,00
Administração	3.200.000,00	3.850.000,00	213.137,01	530.615,15	1,28	3.319.384,85	213.137,01	530.615,15	1,61	3.319.384,85	0,00
Administração Financeira	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	64.524,81	192.324,96	0,46	957.675,04	64.524,81	192.324,96	0,58	957.675,04	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	900.000,00	148.612,20	338.290,19	0,82	561.709,81	148.612,20	338.290,19	1,03	561.709,81	0,00
Assistência Social	172.900,00	172.900,00	14.480,45	43.715,81	0,11	129.184,19	14.480,45	43.715,81	0,13	129.184,19	0,00
Administração Geral	38.500,00	38.500,00	8.351,86	37.587,22	0,09	912,78	8.351,86	37.587,22	0,11	912,78	0,00
Demais Subfunções	134.400,00	134.400,00	6.128,59	6.128,59	0,01	128.271,41	6.128,59	6.128,59	0,02	128.271,41	0,00
Saúde	614.000,00	614.000,00	112.593,34	338.361,27	0,82	275.638,73	112.593,34	338.361,27	1,03	275.638,73	0,00
Atenção Básica	230.000,00	230.000,00	55.412,00	225.549,43	0,54	4.450,57	55.412,00	225.549,43	0,68	4.450,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	240.000,00	57.181,34	57.181,34	0,14	182.818,66	57.181,34	57.181,34	0,17	182.818,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	55.630,50	0,13	4.369,50	0,00	55.630,50	0,17	4.369,50	0,00
Educação	1.408.000,00	1.415.000,00	218.149,76	637.458,95	1,54	777.541,05	218.149,76	637.458,95	1,93	777.541,05	0,00
Ensino Fundamental	586.000,00	586.000,00	146.284,57	325.536,61	0,79	260.463,39	146.284,57	325.536,61	0,99	260.463,39	0,00
Educação Infantil	642.000,00	649.000,00	71.865,19	131.984,96	0,32	517.015,04	71.865,19	131.984,96	0,40	517.015,04	0,00
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	179.937,38	0,43	62,62	0,00	179.937,38	0,55	62,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.361.500,00	89.665.900,66	11.854.360,30	41.396.823,51	100,00	48.269.077,15	13.091.505,65	32.960.547,89	100,00	56.705.352,77	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.326.362,38	6.307.701,65	6.125.896,20	6.478.813,29	9.482.555,80	9.048.710,47	5.880.188,00	7.511.595,06	7.009.643,32	5.938.880,82	6.697.400,19	7.965.151,96	85.772.899,14	80.735.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.547,15	481.942,28	380.384,01	355.190,58	359.320,64	860.996,06	221.826,01	481.760,30	435.112,19	365.141,97	590.978,66	617.011,17	5.588.211,02	6.660.000,00	
IPTU	23.499,37	23.165,95	11.313,25	8.362,32	10.016,76	12.630,82	9.078,92	17.120,23	10.172,00	6.542,35	166.933,56	249.111,66	547.947,19	1.565.000,00	
ISS	111.682,52	102.745,40	114.816,50	112.367,91	96.874,20	146.376,29	108.853,93	77.243,83	91.061,92	98.990,43	71.058,03	109.904,43	1.241.975,39	1.026.000,00	
ITBI	19.960,24	112.150,72	25.963,91	16.086,33	14.614,97	37.439,91	23.723,10	86.223,12	47.227,92	9.240,12	92.128,57	7.909,77	492.668,68	810.000,00	
IRRF	246.713,91	215.527,37	204.541,23	204.571,30	216.468,57	644.175,28	21.647,38	258.868,18	207.902,75	233.604,90	239.074,41	239.501,21	2.932.596,49	2.750.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.691,11	28.352,84	23.749,12	13.802,72	21.346,14	20.373,76	58.522,68	42.304,94	78.747,60	16.764,17	21.784,09	10.584,10	373.023,27	509.000,00	
Contribuições	243.482,12	223.071,65	216.902,02	216.592,41	223.513,62	549.282,73	76.548,39	243.543,06	251.953,65	261.783,32	254.056,22	247.163,56	3.007.892,75	2.721.000,00	
Receita Patrimonial	117.623,19	466.110,19	105.294,11	130.792,95	3.436.483,40	160.118,05	137.521,31	167.400,65	965.169,66	277.338,34	208.322,77	329.680,14	6.501.854,76	1.961.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.623,19	466.110,19	105.294,11	130.792,95	3.436.483,40	160.118,05	137.521,31	167.400,65	965.169,66	277.338,34	208.322,77	329.680,14	6.501.854,76	1.961.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	6.518.625,51	5.127.132,11	5.399.268,73	5.771.053,63	5.453.346,11	7.462.668,63	5.433.015,93	6.587.429,53	5.337.915,33	5.019.046,74	5.618.313,49	6.738.667,10	70.466.482,84	69.011.500,00	
Cota-Parte do FPM	2.267.055,27	1.773.455,82	1.846.806,01	1.544.824,42	1.977.445,80	3.189.881,17	1.991.156,20	2.671.901,70	1.759.570,19	1.788.023,58	2.280.877,59	2.342.774,64	25.433.772,39	26.300.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.821.108,85	1.730.637,23	1.895.463,85	1.691.775,66	1.767.933,80	1.983.711,06	1.626.638,12	1.562.350,56	1.860.783,97	1.574.205,55	1.549.723,02	1.758.573,91	20.822.905,58	20.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	54.012,10	24.583,11	28.055,44	27.221,37	20.149,90	23.902,35	86.222,71	739.573,05	88.706,56	65.022,81	91.868,60	92.315,32	1.341.633,32	1.500.000,00	
Cota-Parte do ITR	8.364,98	15.672,21	41.224,32	1.063.796,29	176.580,73	253.491,05	155.471,58	9.117,44	4.315,31	9.169,19	10.114,69	25.296,61	1.772.614,40	2.300.000,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	38.028,73	23.872,46	16.207,74	17.999,22	21.131,12	16.490,16	18.666,96	20.328,87	19.086,45	18.542,86	21.109,57	231.464,14	175.000,00	
Transferências do FUNDEB	723.233,00	733.049,23	771.170,28	792.743,01	777.569,10	890.931,52	868.520,26	984.496,75	868.649,78	769.066,11	814.980,99	892.561,91	9.886.971,94	9.350.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.644.851,31	811.705,78	792.676,37	634.485,14	715.667,56	1.099.620,36	688.516,90	601.323,07	735.560,65	794.473,05	852.205,74	1.606.035,14	10.977.121,07	9.386.500,00	
Outras Receitas Correntes	8.084,41	9.445,42	24.047,33	5.183,72	9.892,03	15.645,00	11.276,36	31.461,52	19.492,49	15.570,45	25.729,05	32.629,99	208.457,77	381.500,00	
DEDUÇÕES (II)	836.333,39	1.235.319,13	855.147,53	1.049.662,40	4.294.323,51	1.365.848,83	782.048,27	1.169.221,96	1.717.041,42	948.585,81	981.143,86	1.154.721,72	16.389.397,83	12.751.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	182.331,14	163.327,90	162.642,47	162.788,79	162.698,14	484.712,64	4.140,12	162.685,74	164.128,79	164.162,99	161.633,21	165.078,57	2.140.330,50	1.901.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.921,15	0,00	2.844,62	0,00	2.276,26	0,00	1.950,46	0,00	1.537,43	0,00	14.709,69	1.542,03	27.781,64	250.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.207,61	355.515,87	2.113,30	18.108,56	3.337.327,29	-19.235,01	762,00	6.214,34	804.634,29	93.321,37	14.575,68	140.087,18	4.756.632,48	1.005.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	647.873,49	716.475,36	687.547,14	868.765,05	792.021,82	900.371,20	775.195,69	1.000.321,88	746.740,91	691.101,45	790.225,28	848.013,94	9.464.653,21	9.595.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.490.028,99	5.072.382,52	5.270.748,67	5.429.150,89	5.188.232,29	7.682.861,64	5.098.139,73	6.342.373,10	5.292.601,90	4.990.295,01	5.716.256,33	6.810.430,24	69.383.501,31	67.984.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.498,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.490.028,99	5.072.382,52	5.270.748,67	5.429.150,89	5.188.232,29	7.434.363,64	5.098.139,73	6.342.373,10	5.292.601,90	4.990.295,01	5.716.256,33	6.810.430,24	69.135.003,31	67.984.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	607.744,00	588.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.943.844,99	5.027.198,52	5.225.564,67	5.383.966,89	5.143.048,29	7.343.995,64	5.049.563,73	6.293.797,10	5.244.025,90	4.941.719,01	5.667.680,33	6.761.854,24	68.026.259,31	67.396.000,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.006.000,00	3.146.971,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.901.000,00	821.829,42
Ativo	1.851.000,00	797.173,69
Inativo	50.000,00	22.966,61
Pensionista	0,00	1.689,12
Receita de Contribuições Patronais	4.055.000,00	1.254.532,20
Ativo	4.055.000,00	1.254.532,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	950.000,00	1.050.870,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00	1.050.870,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	19.739,61
Compensação Financeira entre os Regimes	250.000,00	19.739,61
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.800.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.206.000,00	3.146.971,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.840.000,00	1.815.369,29	1.815.369,29	1.815.369,29	0,00
Aposentadorias	2.950.000,00	1.355.161,58	1.355.161,58	1.355.161,58	0,00
Pensões por Morte	890.000,00	460.207,71	460.207,71	460.207,71	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	55.083,55	55.083,55	55.083,55	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	55.083,55	55.083,55	55.083,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.290.000,00	1.870.452,84	1.870.452,84	1.870.452,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [2020], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
2.916.000,001.276.518,651.276.518,651.276.518,65					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					4.716.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					1.800.000,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					510.409,50
Investimentos e Aplicações					84.263.416,91
Outros Bens e Direitos					29.242.362,44
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [202021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	800.000,00	213.708,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	800.000,00	213.708,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	794.000,00	303.610,94	228.111,38	228.084,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	291.000,00	108.497,72	108.497,72	108.497,72	0,00
Demais Despesas Correntes	503.000,00	195.113,22	119.613,66	119.587,10	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	824.000,00	303.610,94	228.111,38	228.084,82	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-24.000,00	-89.902,54	-14.402,98	-14.376,42	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.376,42
Investimentos e Aplicações	836.166,18
Outros Bens e Direitos	43.060,88

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.934.000,00	34.250.096,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.660.000,00	2.711.830,30
IPTU	1.565.000,00	458.958,72
ISS	1.026.000,00	557.112,57
ITBI	810.000,00	266.452,60
IRRF	2.750.000,00	1.200.598,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	509.000,00	228.707,58
Contribuições	820.000,00	513.218,78
Receita Patrimonial	956.000,00	1.025.838,01
Aplicações Financeiras (II)	956.000,00	1.025.838,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.416.500,00	29.882.788,97
Cota Parte do FPM	21.500.000,00	10.267.443,31
Cota Parte do ICMS	16.000.000,00	7.945.820,24
Cota Parte do IPVA	1.200.000,00	930.967,25
Cota Parte do ITR	1.840.000,00	170.787,91
Transferências da LC 61/1989	140.000,00	91.379,91
Transferências do FUNDEB	9.350.000,00	5.198.275,80
Outras Transferências Correntes	9.386.500,00	5.278.114,55
Demais Receitas Correntes	81.500,00	116.420,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	81.500,00	116.420,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.978.000,00	33.224.258,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.801.000,00	2.301.085,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.005.000,00	1.059.594,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.337.500,00	1.571.691,95
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.328.000,00	1.571.691,95
Convênios	1.167.000,00	1.571.691,95
Outras Transferências de Capital	161.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.337.500,00	1.571.691,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.116.500,00	37.097.035,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.315.500,00	34.795.950,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.702.102,86	32.907.459,31	28.245.920,40	25.729.439,08	2.350,00	370.129,88	370.129,88
Pessoal e Encargos Sociais	40.442.144,00	16.489.335,28	16.485.077,41	14.380.196,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	181.000,00	168.605,75	168.605,75	168.605,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.078.958,86	16.249.518,28	11.592.237,24	11.180.636,43	2.350,00	370.129,88	370.129,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.078.958,86	16.249.518,28	11.592.237,24	11.180.636,43	2.350,00	370.129,88	370.129,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.521.102,86	32.738.853,56	28.077.314,65	25.560.833,33	2.350,00	370.129,88	370.129,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.084.000,00	2.174.063,78	2.098.564,22	2.098.537,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.549.797,80	6.315.300,42	2.616.063,27	2.498.541,49	90.000,00	330.064,99	330.064,99
Investimentos	11.599.797,80	5.977.010,23	2.277.773,08	2.209.788,70	90.000,00	330.064,99	330.064,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	950.000,00	338.290,19	338.290,19	288.752,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.599.797,80	5.977.010,23	2.277.773,08	2.209.788,70	90.000,00	330.064,99	330.064,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.534.900,66	40.889.927,57	32.453.651,95	29.869.159,69	92.350,00	700.194,87	700.194,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.420.900,66	38.715.863,79	30.355.087,73	27.770.622,03	92.350,00	700.194,87	700.194,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.435.330,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.232.783,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		519.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.232.783,35	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-120.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [2020], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-116.637,47	-648.543,16
Disponibilidade de Caixa	-116.637,47	-648.543,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.799,41	16.449,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.838,06	632.093,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	116.637,47	648.543,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-531.905,69
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-92.350,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-624.255,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-624.255,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.224.761,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.224.761,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		4.716.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.758,70	92.350,00	92.350,00	0,00	18.758,70	43.598,51	1.109.862,71	700.194,87	700.194,87	0,08	453.266,27	472.024,97
	PODER EXECUTIVO	18.758,70	92.350,00	92.350,00	0,00	18.758,70	43.598,51	1.109.862,71	700.194,87	700.194,87	0,08	453.266,27	472.024,97
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	5.768,00	1.338,00	1.338,00	0,00	4.430,00	4.430,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.186,40	76.541,00	76.541,00	0,00	33.645,40	33.645,40
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	457.632,29	252.644,35	252.644,35	0,00	204.987,94	204.987,94
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	8.910,85	0,00	0,00	0,00	8.910,85	29.010,39	138.532,04	138.532,04	138.532,04	0,00	29.010,39	37.921,24
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.206,27	48.206,19	48.206,19	0,08	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SELO	7.538,56	0,00	0,00	0,00	7.538,56	14.588,12	343.685,07	178.919,29	178.919,29	0,00	179.353,90	186.892,46
0211	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.309,29	0,00	0,00	0,00	2.309,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309,29
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.852,64	4.014,00	4.014,00	0,00	1.838,64	1.838,64
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	18.758,70	92.350,00	92.350,00	0,00	18.758,70	43.598,51	1.109.862,71	700.194,87	700.194,87	0,08	453.266,27	472.024,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.151.000,00	2.483.122,72	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.565.000,00	458.958,72	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	810.000,00	266.452,60	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.026.000,00	557.112,57	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.750.000,00	1.200.598,83	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.275.000,00	24.257.997,77	
2.1- Cota-Parte FPM	26.300.000,00	12.834.303,90	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.000.000,00	12.834.303,90	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.300.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	9.932.275,13	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	114.224,87	
2.4- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	213.484,82	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.163.709,05	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.426.000,00	26.741.120,49	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.595.000,00	4.851.599,15	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.511.500,00	1.833.680,57	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.450.000,00	5.274.568,62	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.300.000,00	5.028.506,84	
6.1.1- Principal	9.200.000,00	4.952.214,02	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	76.292,82	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	246.061,78	
6.4.1- Principal	150.000,00	246.061,78	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-395.000,00	100.614,87	

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				403.454,52		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				403.454,52		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				5.678.023,14		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.853.454,52	4.381.589,98	4.381.589,98	3.683.823,77	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.865.757,84	4.049.595,50	4.049.595,50	3.351.829,29	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.800.000,00	1.178.579,65	1.178.579,65	969.254,20	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.065.757,84	2.871.015,85	2.871.015,85	2.382.575,09	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	987.696,68	331.994,48	331.994,48	331.994,48	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	359.696,68	330.221,75	330.221,75	330.221,75	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	628.000,00	1.772,73	1.772,73	1.772,73	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.978.135,46	3.978.135,46	3.280.369,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.978.135,46	3.978.135,46	3.280.369,25	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.783.837,66	3.783.837,66	3.086.071,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.519.954,79	3.783.837,66	3.783.837,66	75,25		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	527.456,86	1.296.433,16	1.296.433,16	768.976,30	24,58	

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.065.976,10	403.454,52	403.454,52	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	928.279,42	265.757,84	265.757,84	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	137.696,68	137.696,68	137.696,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.916.000,00	4.754.600,63	4.177.084,79	3.814.768,39	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.423.000,00	1.557.669,78	1.344.088,13	1.156.709,46	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.169.000,00	1.169.848,34	857.069,90	844.020,64	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.301.000,00	2.027.082,51	1.975.926,76	1.814.038,29	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.769.454,52	9.136.190,61	8.558.674,77	7.498.592,16	0,00	
21.1- Educação Infantil	7.582.696,68	3.066.471,18	2.852.889,53	2.456.185,41	0,00	
21.1.1- Creche	3.782.696,68	2.060.377,49	1.873.120,04	1.651.991,08	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.800.000,00	1.006.093,69	979.769,49	804.194,33	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	11.186.757,84	6.069.719,43	5.705.785,24	5.042.406,75	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.177.084,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.851.599,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						768.976,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						8.259.707,64

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.685.280,12	8.259.707,64	30,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.627,91	40.133,04	40.133,04	0,00	3.494,87
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.627,91	40.133,04	40.133,04	0,00	3.494,87
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.175.500,00	540.551,88	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			851.500,00	509.635,95	
31.1.1- Salário-Educação			650.000,00	390.705,96	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			175.000,00	110.717,89	
31.1.4- PNATE			25.000,00	8.212,10	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.500,00	0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			324.000,00	30.915,93	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.544.500,00	506.983,07	349.108,76	338.405,40	0,00
32.1- Educação Infantil	655.000,00	66.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	458.000,00	97.218,16	97.218,16	86.514,80	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	431.500,00	343.264,91	224.390,60	224.390,60	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.313.954,52	9.643.173,68	8.907.783,53	7.836.997,56	0,00

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	19.451.954,52	9.567.169,73	8.834.579,58	7.763.793,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.103.454,52	7.215.052,18	7.215.052,18	6.207.147,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.348.500,00	2.352.117,55	1.619.527,40	1.556.645,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	862.000,00	76.003,95	73.203,95	73.203,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	862.000,00	76.003,95	73.203,95	73.203,95	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			403.454,52	301.751,53	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.274.568,62	390.705,96	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.683.823,77	27.500,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.994.199,37	664.957,49	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.994.199,37	664.957,49	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.579.797,80	6.315.300,42	6.264.497,38
Investimentos	11.629.797,80	5.977.010,23	5.652.787,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	338.290,19	611.709,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.579.797,80	6.315.300,42	6.264.497,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.579.797,80 <(d - a)>	6.315.300,42 <(e - b)>	6.264.497,38 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)		(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		5.981,70	4.018,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	9.500,00		0,00	9.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00		5.981,70	-5.481,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	116.645,85	5.981,70	122.627,55

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		6.151.000,00	6.151.000,00	2.483.122,72	40,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.565.000,00	1.565.000,00	458.958,72	29,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		810.000,00	810.000,00	266.452,60	32,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.026.000,00	1.026.000,00	557.112,57	54,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		2.750.000,00	2.750.000,00	1.200.598,83	43,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		47.975.000,00	47.975.000,00	24.257.997,77	50,56
Cota-Parte FPM		24.000.000,00	24.000.000,00	12.834.303,90	53,48
Cota-Parte ITR		2.300.000,00	2.300.000,00	213.484,82	9,28
Cota-Parte IPVA		1.500.000,00	1.500.000,00	1.163.709,05	77,58
Cota-Parte ICMS		20.000.000,00	20.000.000,00	9.932.275,13	49,66
Cota-Parte IPI-Exportação		175.000,00	175.000,00	114.224,87	65,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		54.126.000,00	54.126.000,00	26.741.120,49	49,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.784.000,00	1.784.000,00	970.916,97	54,42	921.796,97	51,67	860.295,04	48,22	0,00
Despesas Correntes	1.773.000,00	1.773.000,00	969.516,97	54,68	920.396,97	51,91	858.895,04	48,44	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.400,00	12,73	1.400,00	12,73	1.400,00	12,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.706.000,00	6.706.000,00	3.337.754,80	49,77	3.039.737,12	45,33	2.567.072,31	38,28	0,00
Despesas Correntes	6.691.000,00	6.691.000,00	3.337.754,80	49,88	3.039.737,12	45,43	2.567.072,31	38,37	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	403.000,00	403.000,00	209.136,40	51,89	190.372,10	47,24	173.463,87	43,04	0,00
Despesas Correntes	398.000,00	398.000,00	209.136,40	52,55	190.372,10	47,83	173.463,87	43,58	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	293.000,00	266.000,00	118.036,63	44,37	106.112,94	39,89	91.393,93	34,36	0,00
Despesas Correntes	293.000,00	266.000,00	118.036,63	44,37	106.112,94	39,89	91.393,93	34,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	503.000,00	530.000,00	212.368,32	40,07	209.406,90	39,51	182.238,97	34,38	0,00
Despesas Correntes	503.000,00	530.000,00	212.368,32	40,07	209.406,90	39,51	182.238,97	34,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.757.500,00	2.747.500,00	1.752.998,36	63,80	1.459.208,82	53,11	1.362.251,84	49,58	0,00
Despesas Correntes	2.720.000,00	2.690.000,00	1.728.745,26	64,27	1.434.955,72	53,34	1.337.998,74	49,74	0,00
Despesas de Capital	37.500,00	57.500,00	24.253,10	42,18	24.253,10	42,18	24.253,10	42,18	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.446.500,00	12.436.500,00	6.601.211,48	53,08	5.926.634,85	47,66	5.236.715,96	42,11	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.601.211,48	5.926.634,85	5.236.715,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.601.211,48	5.926.634,85	5.236.715,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.011.168,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.011.168,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.915.466,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,69	22,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.885.000,00	3.885.000,00	2.835.265,53	72,98
Proveniente da União	2.665.000,00	2.665.000,00	1.876.397,44	70,41
Proveniente dos Estados	1.220.000,00	1.220.000,00	958.868,09	78,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.885.000,00	3.885.000,00	2.835.265,53	72,98

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.732.000,00	4.059.071,26	1.495.753,48	36,85	1.387.104,24	34,17	1.227.639,47	30,24	0,00
Despesas Correntes	2.464.000,00	3.528.361,15	1.310.536,84	37,14	1.236.551,15	35,05	1.077.086,38	30,53	0,00
Despesas de Capital	268.000,00	530.710,11	185.216,64	34,90	150.553,09	28,37	150.553,09	28,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	947.000,00	1.367.115,33	599.561,81	43,86	582.529,03	42,61	575.696,95	42,11	0,00
Despesas Correntes	924.000,00	1.219.115,33	599.561,81	49,18	582.529,03	47,78	575.696,95	47,22	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.000,00	246.097,53	49.758,13	20,22	44.656,53	18,15	44.656,53	18,15	0,00
Despesas Correntes	96.000,00	225.454,40	48.134,13	21,35	43.032,53	19,09	43.032,53	19,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.643,13	1.624,00	7,87	1.624,00	7,87	1.624,00	7,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	726,00	6,05	726,00	6,05	726,00	6,05	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	726,00	6,05	726,00	6,05	726,00	6,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	117.000,00	138.426,99	77.293,60	55,84	77.293,60	55,84	65.012,73	46,97	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	138.426,99	77.293,60	55,84	77.293,60	55,84	65.012,73	46,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	86.000,00	196.901,90	130.450,40	66,25	124.315,45	63,14	124.315,45	63,14	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	196.901,90	130.450,40	66,25	124.315,45	63,14	124.315,45	63,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.990.000,00	6.019.613,01	2.353.543,42	39,10	2.216.624,85	36,82	2.038.047,13	33,86	0,00

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.516.000,00	5.843.071,26	2.466.670,45	42,22	2.308.901,21	39,52	2.087.934,51	35,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.653.000,00	8.073.115,33	3.937.316,61	48,77	3.622.266,15	44,87	3.142.769,26	38,93	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	499.000,00	649.097,53	258.894,53	39,89	235.028,63	36,21	218.120,40	33,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	305.000,00	278.000,00	118.762,63	42,72	106.838,94	38,43	92.119,93	33,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	620.000,00	668.426,99	289.661,92	43,33	286.700,50	42,89	247.251,70	36,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.843.500,00	2.944.401,90	1.883.448,76	63,97	1.583.524,27	53,78	1.486.567,29	50,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.436.500,00	18.456.113,01	8.954.754,90	48,52	8.143.259,70	44,12	7.274.763,09	39,42	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [2020], PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				79.077.500,00
Previsão Atualizada				79.077.500,00
Receitas Realizadas				39.182.468,15
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				10.224.761,01
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				
Dotação Inicial				79.077.500,00
Créditos Adicionais				15.304.400,66
Dotação Atualizada				94.381.900,66
Despesas Empenhadas				41.396.823,51
Despesas Liquidadas				32.960.547,89
Despesas Pagas				30.326.518,23
Superávit Orçamentário				6.221.920,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				41.396.823,51
Despesas Liquidadas				32.960.547,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				69.383.501,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				69.135.003,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				68.026.259,31
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				3.146.971,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.870.452,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.870.452,84
Despesas Previdenciárias Pagas				1.870.452,84
Resultado Previdenciário				1.276.518,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	519.000,00	6.232.783,35	1.200,92	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-120.000,00	-531.905,69	443,25	

MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14					R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		111.108,70	0,00	92.350,00	18.758,70
Poder Executivo		111.108,70	0,00	92.350,00	18.758,70
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.153.461,22	0,08	700.194,87	453.266,27
Poder Executivo		1.153.461,22	0,08	700.194,87	453.266,27
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.264.569,92	0,08	792.544,87	472.024,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.259.707,64	25,00	30,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.783.837,66	70,00	75,25
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		6.315.300,42	6.264.497,38

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.981,70	4.018,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.926.634,85	15,00	22,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1564	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1564	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		36.293,27
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.955.000,00	1.143.444,32	36.293,27	775.262,41		
VALOR A SER PAGO R\$		36.293,27			
trinta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1565	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1565	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.057,14
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
240.000,00	127.638,04	3.057,14	109.304,82		
VALOR A SER PAGO R\$		3.057,14			
três mil e cinquenta e sete reais e quatorze centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1566	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1566	FICHA: 345	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 005Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		18.779,15
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.955.000,00	1.179.737,59	18.779,15		756.483,26	
VALOR A SER PAGO R\$		18.779,15			
dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1208	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1208	FICHA: 329	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 795,81		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.305.0010.2029.0000	Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
30.000,00	25.020,58	795,81		4.183,61	
VALOR A SER PAGO R\$		795,81			
setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1209	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1209	FICHA: 224	FORTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 6.505,25		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.01 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
670.000,00	595.831,63	6.505,25		67.663,12	
VALOR A SER PAGO R\$		6.505,25			
seis mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO**1210**

NOTA DE EMPENHO Nº 1210	FICHA: 292	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****5.402,56**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 08 02 3.3.90.30.01 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
950.000,00	475.587,10	5.402,56	469.010,34

VALOR A SER PAGO R\$**5.402,56**cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1567	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675 CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1567	FICHA: 97	FUNTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.395,86		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 05 01 3.3.90.30.01 18.541.0004.2019.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
240.000,00	130.695,18	3.395,86		105.908,96	
VALOR A SER PAGO R\$		3.395,86			
três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1568	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 1568	FICHA: 135	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.998,12
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
160.000,00	40.570,94	6.998,12	112.430,94		
VALOR A SER PAGO R\$		6.998,12			
seis mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1569	
CNPJ: 03889011000162					

NOTA DE EMPENHO Nº 1569	FICHA: 14	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 28/07/2025	CONTRATO NÚMERO:	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:		

NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

0000Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO GABINETE DO PREFEITO REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário	VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.245,72

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
04.122.0002.2002.0000	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito		

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	23.460,63	1.245,72	5.293,65

VALOR A SER PAGO R\$	1.245,72
um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 28/07/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 033/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**, com a abertura agendada para o dia 25 de julho de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br.

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 25 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Gestão de Pessoas**Convocação de Servidores para Perícia Médica.**

Deverão se apresentar no dia **01/08/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ALICE DINIZ ROSA	531-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO BALBINO NETO	14245-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CECILIA JAIRA RODRIGUES DA SILVA MIRANDA	1071-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CELMA LEITE	5751-1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIA BARBOSA ANDREATTA	2503-1	TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ROZANGELA DE OLIVEIRA	2362-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIZA DE FATIMA NANTES FRISON	2406-1 e 2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA JUSSARA LIMA MARECO	1458-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIRCELIA PEREIRA DA SILVA	468-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2574/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 008/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação **Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II**, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, segundo especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro do TCE: E78F20346F3DC5334514818158B54CAA434BE590

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: www.comprasbr.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sidrolândia/MS, 28 de julho de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 351, DE 25 DE JULHO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8142 /90 que regulamenta a participação social na construção do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Saúde de Sidrolândia, para os anos de 2026/2029 e subsidiar o sistema ascendente de planejamento no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, orientada pelo tema central “Saúde para todos: SUS fortalecido e humanizado”, que ocorrerá em 21 de Agosto de 2025, com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - TRABALHO EM REDES: SUPERAR A FRAGMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CUIDADO INTEGRAL DO PACIENTE;

Eixo 2 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE;

Eixo 3 - GARANTIA DE DIREITOS: O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL NO SUS;

Eixo 4 - DESAFIOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL NO SUS.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora para a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde, será estabelecida em seu Regimento, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e, em seguida, homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas para a realização da Conferência serão custeadas através de recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 25 de julho de 2025.**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 352, DE 28 DE JULHO DE 2025.****“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI N. 14.133 PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º. O art. 9º do Decreto Municipal n. 147, de 27 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Administração Pública Municipal poderá utilizar de instrumentos de tecnologia da informação, preferencialmente por meio de sistema eletrônico próprio ou plataforma digital, para realizar os procedimentos de notificação, distribuição das demandas entre os credenciados, bem como monitoramento dos processos de credenciamentos.

§ 1º Na hipótese do contratações paralelas e não excludentes:

I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

III - o modelo de distribuição de demandas será apresentado em cada edital, podendo ser:

Rodízio: forma de revezamento entre os prestadores credenciados, feita de maneira alternada e organizada, para garantir que todos tenham oportunidade de atender.

Rateio: divisão proporcional da quantidade de atendimentos entre os prestadores credenciados, conforme critérios definidos pela Administração.

Agenda: organização dos dias em que os prestadores credenciados estarão disponíveis para realizar os atendimentos solicitados;

outro que se fizer pertinente.

IV – a escolha do modelo de distribuição deverá ser justificada nos instrumentos que antecedem o edital de chamamento público.

V – quando o credenciamento envolver a execução de serviços que, por sua natureza, exijam o fornecimento eventual de peças ou materiais, estes poderão ser fornecidos pelo próprio credenciado, desde que amparados por tabela de preços previamente fixada por ato normativo (decreto e/ou instrução normativa), baseada em pesquisa de mercado.

§ 2º Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 3º Na hipótese de contratação por mercados fluidos:

I - o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

II - a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, nem gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 28 de Julho de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL Nº. 108 /2025

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

O Superintendente Municipal de Educação de Sidrolândia/MS Rodolfo Marocchio Tavares em pleno exercício de seu cargo, usando de suas atribuições legais, em regime de colaboração para seleção de Formadores Municipais do Programa PROLEEI, no uso de suas atribuições, instituído pela PORTARIA MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025 , conforme estabelecido no Edital nº 100/2025 de 08 de julho de 2025 com número de edição 3877.

Divulgação da Classificação Final dos candidatos aprovados e homologação do processo seletivo.

CARGO: FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA PROLEEI.		
INSCRITOS	NOME	Pontuação Preliminar
1º	SIMONE RODRIGUES SELLES DE OLIVEIRA	10
2º	CARLA RODRIGUES DOS SANTOS WIDER	07

Sidrolândia-MS, 29 de julho de 2025

Rodolfo Marocchio Tavares
Superintendente Pedagógico
DECRETO 318/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SEME Nº 108 /2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar

Chamada pública para professores do quadro de efetivos da Rede Municipal de Ensino- Sidrolândia-MS, interessados em participar do processo eletivo de diretores, através do curso de Gestão para Dirigente Escolar .

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a Lei Municipal Nº 2.280, de 04 de julho de 2025, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996 , torna público aos interessados, as inscrições para o curso de Gestão para Dirigente Escolar.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O curso de Gestão Para Dirigente Escolar de no mínimo 40 horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo informar e orientar os interessados em exercer a função de dirigente escolar, nas dimensões de gestão escolar administrativa, financeira e pedagógica.

1.2 . Será considerado apto no curso de Gestão Para Dirigente Escolar o interessado, que obtiver, no mínimo 70% de aproveitamento na avaliação ao término do curso;

1.3 . A habilitação prévia no curso de Gestão Para Dirigente Escolar, é requisito necessário para que o interessado concorra a eleição direta nas unidades de ensino da Rede Municipal de Sidrolândia.

1.4. A Chamada Pública será redigida pelo edital coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

1.5 Todo processo eleitoral será organizado pela Comissão Organizadora designada por portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único : Este edital contém as cláusulas e condições que regem a presente chamada pública, e o candidato ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1. São condições para inscrição:

I – Ser professor ou especialista em educação efetivo da rede Municipal de

Ensino e em exercício há pelo menos 3 anos;

II – Ter estabilidade no serviço público adquirido após o cumprimento do estágio probatório;

III – Não ter sofrido pena disciplinar, processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, todos no âmbito do município de Sidrolândia, nos últimos 5 (cinco) anos.

IV – Estar em efetivo exercício em pelo menos uma Unidade Escolar;

V – Não possuir prestação de contas pendentes no exercício atual da função, até a data da inscrição para eleição;

VI – Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral (quarenta horas semanais), distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade de ensino e que atendam às necessidades requeridas para o desempenho de suas funções;

2.2. O período de inscrições para a 1ª etapa (Curso de Formação) será de 30 de julho a 05 de agosto de 2025, por meio do link <https://www.pesquisa.ms.gov.br/pesquisa/217> em ambiente digital seguro, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), específico enviado pela FADEB/MS.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser inseridos no repositório digital através do envio dos documentos no e-mail inspecao@sidrolandia.ms.gov.br.

2.4. Documentação obrigatória:

I-Cópia do diploma de nível superior;

II-Comprovante de vínculo efetivo e exercício na rede municipal;

III-Declaração de residência no município de Sidrolândia;

IV-Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva;

3. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1ª Etapa	
Período de inscrições	30/07 a 05/08/2025
Envio da lista de inscritos pela FADEB	06/08/2025
Validação dos inscritos	08/08/2025
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	11/08/2025
Período de recursos	12 a 13/08/2025
Resultado dos recursos	13/08/2025
Divulgação final dos inscritos deferidos	14/08/2025
Início do curso de formação	15/08/2025
Término do curso de formação	25/08/2025
Divulgação dos candidatos aptos e não aptos para a 2ª Etapa	27/08/2025
Setembro a Dezembro	Continuidade do processo seletivo

4. RESULTADO FINAL

4.1. O resultado final, contendo a relação dos habilitados, será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A não observância dos prazos e a das informações ou constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão os inscritos;

Sidrolândia, 28 de Julho de 2025

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 120/SEMS/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Pagamentos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **MARCELO YUTAKA MIKI**, matrícula nº 5335-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Pagamentos, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Revoga-se a Portaria nº 163/2025 de 09 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 120/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Inteligência Estratégica para a Gestão do Sistema Único de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Designar **MAXON VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 15531-1 para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Inteligência Estratégica para a Gestão do Sistema Único de Saúde, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 118/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Programação Orçamentária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **VERIANO ARGUELHO RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Programação Orçamentária, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 117/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Planejamento e Gestão do SUS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **PEDRO MATEUS ABREU DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Planejamento e Gestão do SUS, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 116/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Compras, Bens e Serviços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **MARILENE CACHO FERREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Compras, Bens e Serviços, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 115/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Processamento em Serviços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **JUSIANE OLIVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Processamento em Serviços, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**PORTARIA Nº 119/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Transporte Sanitário.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **EDSON CRISTALDO PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Transporte Sanitário, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 114/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Gestão de Pessoas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **CARLA CRISTINA FRANCO TEIXEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Gestão de Pessoas, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 113/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **ARTHUR RIBEIRO ARCE**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Pública Municipal, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 112/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Demandas em Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **ADRIELLE PERALTA LAITART**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Demandas em Saúde, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 111/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial do Almoxarifado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ADÃO ROGÉRIO CASTRO MORAES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial do Almoxarifado, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 101/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre reenquadramento funcional o servidor que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Em conformidade com a Lei Complementar 203/2025 de 17/06/2025, Artigo 363; Reenquadrar o servidor municipal **LEONARDO LIÇARASSA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 16030-2, nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação em Saúde, para o cargo de Chefe de Divisão Técnico da Assistência Farmacêutica, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 110/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Endemias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **VERIANO ARGUELHO RODRIGUES**, matrícula nº 24036-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 109/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **PEDRO MATEUS ABREU DA SILVA**, matrícula nº 22289-2, do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 108/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Saúde Bucal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **MARILENE CACHO FERREIRA**, matrícula nº 21608-2, do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 107/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JUSIANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 19832-2, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 106/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte e Controle de Frota.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **EDSON CRISTALDO PEREIRA**, matrícula nº 23560-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte e Controle de Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 105/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **CARLA CRISTINA FRANCO TEIXEIRA**, matrícula nº 23570-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 104/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Vigilância em Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ARTHUR RIBEIRO ARCE**, matrícula nº 23566-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 103/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Assistência Farmacêutica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ADRIELLE PERALTA LAITART**, matrícula nº 23567-2, do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Assistência Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 102/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ADÃO ROGÉRIO CASTRO MORAES**, matrícula nº 6635-8, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação**REPUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****DFD n.º 076/2025****Processo Administrativo n.º 25692025****Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2025**

OBJETO : Contratação direta de serviços técnicos especializados da **Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul (FAMS)**, para a **disponibilização de árbitros qualificados** nas **modalidades de atletismo** durante os **Jogos Escolares 2025**, a serem realizados no município de **Sidrolândia/MS**, nos dias **15 e 16 de julho**. A contratação tem como finalidade **promover o desenvolvimento local e a participação ativa dos alunos da rede municipal de ensino**, assegurando a **qualidade técnica, a imparcialidade e a segurança das competições**, em total conformidade com as normas técnicas e regulamentos da **Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt)**.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 59/2025, para a Contratação direta de serviços técnicos especializados da **Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul (FAMS)**, para a **disponibilização de árbitros qualificados** nas **modalidades de atletismo** durante os **Jogos Escolares 2025**, junto a empresa **Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul - FAMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.497.563/0001-04 pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante o período de 2 (dois) meses.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 28 de julho de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/20

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação n.º 63/2025****DFD n.º 038/2025****Processo Administrativo n.º 2653/2025****Inexigibilidade de Licitação n.º 63/2025**

OBJETO : Contratação direta da Federação de Karatê de Mato Grosso do Sul para a prestação de serviços especializados e apoio logístico necessários à realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Karatê Oficial 2025, a ser realizada no município de Sidrolândia-MS, no dia 09 de agosto de 2025, incluindo fornecimento do local, transporte de materiais de Campo Grande a Sidrolândia e retorno, equipe de limpeza e atendimento, hospedagem de árbitros e equipe técnica, serviços de alimentação, premiação padronizada, pagamento de árbitros, sistema de som, montagem e desmontagem da estrutura, parte tecnológica e toda a organização necessária para a execução do evento, atendendo a demanda da Fundação de Esporte - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Sidrolândia – MS no ano de 2025.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência

e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 63/2025, para a Contratação direta de serviços técnicos especializados da **Federação de Karatê de Mato Grosso do Sul**, para a Contratação direta da Federação de Karatê de Mato Grosso do Sul para a prestação de serviços especializados e apoio logístico necessários à realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Karatê Oficial 2025, a ser realizada no município de Sidrolândia-MS, no dia 09 de agosto de 2025, junto a empresa **Federação de Karatê de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.103.696/0001-44 pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), durante o período de 2 (dois) meses.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 28 de julho de 2025.

HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 187/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DFD n.º 141/2025

Processo Administrativo n.º 2692/2025

Dispensa Emergencial n.º 056/2025

OBJETO : Aquisição de medicamento por dispensa de licitação para atendimento de demandas judicial (autos nº 0803247-68.2024.8.12.0045).

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL n.º 56/2025, para Aquisição de medicamento por dispensa de licitação para atendimento de demandas judicial (autos nº 0803247-68.2024.8.12.0045), da empresa vencedora abaixo:

COMPANY HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 51.640.302/001-65

Item 01

Valor total: R\$ 82.656,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

DETERMINO, considerando o fundamento legal do conforme dicção do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 25 de julho de 2025.

Vanessa Rosa Prado

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Secretaria Municipal de Saúde RESOLUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N. 11/2025

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA/MS COM O TEMA: SAÚDE PARA TODOS: SUS FORTALECIDO E HUMANIZADO.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA/MS juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla participação social e o fortalecimento do controle social na formulação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 051 do Conselho Municipal de Saúde, que convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, com o Tema Central: “Saúde para todos: SUS Fortalecido e Humanizado”;

CONSIDERANDO a importância da Comissão Organizadora na estruturação, planejamento e realização da referida Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, a comissão organizadora para a Pré-Conferência de saúde, com data no dia 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

Art.3º A Comissão Organizadora será coordenada sera presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com o apoio dos membros indicados a seguir:

Fica designado como Presidente: Vanessa Rosa Prado;

Fica designada como Coordenador: Pedro Macedo Granja.

Fica designada como Coordenador Geral da Comissão Organizadora: Pedro Mateus Abreu da Silva.

Parágrafo Único: Ficam designados os seguintes membros:

Membros da Secretaria Municipal de Saúde:

Arthur Ribeiro Arce – Diretor Saúde Pública Municipal;
Aymme Hortence Santos – Diretora de Gestão Especializada;
Caroline de Souza Scortegagna - Diretora de Saúde Digital;
Carla Cristina Franco Teixeira – Diretoria Gestão de Pessoas;
Diogo Rodrigo Rabero da Silva – Divisão de Apoio Administrativo;
Erika Siqueira Souza Battistelli – Superintendência de Gestão do Trabalho, Educação e Humanização;
July Anne da Silva Benevides – Enfermeiro;
Kariny Casaril – Coordenador de Produção do Cuidado e de Modos de Vida;
Laísa da Silva Silveiro – Diretora de Atenção Básica;
Maria Bianca Martins Guimarães Ferreira - Diretora de Redes de Apoio Especializado;
Maxon Vieira da Silva – Coordenadoria Setorial de Inteligência Estratégica para a Gestão SUS;
Rodrigo da Gama Reis – Enfermeiro;
Richard Felipe Barboza de Souza - Coordenadoria de Inteligência Estratégica Para a Gestão de Saúde;
Wanderson Santana Toledo - Coordenador de Eventos em Saúde.

Membros do Conselho Municipal de Saúde:

– Pedro Macedo Granja – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
– Maria Donizete Monteiro Perdomo – Representante do Segmento dos Usuários;
– Maura Bormann Rocha - Representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde;
– Sandra Ione Straliotho Spohr – Segmento dos Prestadores Públicos e Privados de Saúde;
– Maria Cristina da Silva Silvério – Secretária Executiva.

Art. 4º Fica designado como comissão adjunta.

03-Membros da Comissão Adjunto:

Josimar Gabriel Clementino - Representante Indígena;
Marilucia Molina a Schneider – Representante APAE;
Lidiane Antonia Ribeiro Abreu da Silva - Representante APAE;
Andreia Gamarra - Representante do SINDAVES;
Janice da Silva Nogueira – Representante da Assistência Social;
Elaine Souza Coimbra – Representante da Câmara Municipal de Sidrolândia;
Maria Cristina da Silva Silvério – Secretária Conselho Municipal de Saúde.

Sidrolândia/MS, 28 de julho de 2025.

Pedro Macedo Granja
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Arthur Ribeiro Arce

Divisão de Licitação

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O Município de Sidrolândia-MS, através do Fundo Municipal de Saúde e do Agente de Contratação da Fase Externa e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º, VII e parágrafo único do art. 8º do Decreto Nº 147/2025, faz saber a todos, que se publica o presente ADENDO AO EDITAL do Credenciamento, conforme o que se segue:

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Da Inclusão de Novo Procedimento

Inclui-se nos procedimentos a serem credenciados o exame de **COLPOSCOPIA**, conforme tabela abaixo:

Código SIGTAP	Procedimento ambulatorial	Valor do Incentivo Municipal	Quantidade	TOTAL
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R\$220,00	60	R\$ 13.200,00

Da correção do nome de exame

Onde se lê:

Código SIGTAP	FONOAUDIOLOGIA
02.11.07.015-7	ESTUDO EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRANSITÓRIAS (TESTE DA ORELHINHA COM EQUIPAMENTO)

Leia-se:

Código SIGTAP	FONOAUDIOLOGIA
02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA COM APARELHO)

Onde se lê:

Código SIGTAP	Cardiologia
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICA

Leia-se:

Código SIGTAP	Cardiologia
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO ADULTO

Onde se lê:

Código SIGTAP	Cardiologia
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO FETAL

Leia-se

Código SIGTAP	Cardiologia
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO FETAL E INFANTIL

Onde se lê:

8.1. Finalizada a sessão de apreciação dos documentos de credenciamento serão convocados todos os habilitados para assinarem o Termo de Credenciamento Anexo V no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da formal convocação.

Leia-se:

8.1. Finalizada a sessão e apreciação dos documentos de credenciamento serão convocados todos habilitados para assinarem Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da data da formal convocação e, em caso de novas solicitações de Credenciamento, a data de corte acontecerá a cada 30 (trinta) dias para a apreciação da documentação e convocação dos interessados.

Tais alterações visam promover maior aderência entre o objeto da contratação e as necessidades reais da população usuária dos serviços públicos de saúde, garantindo, assim, a legalidade, a economicidade e a eficiência da contratação, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Acréscimo da data de corte para o edital:

Cláusula X – Do Prazo para Análise das Documentações Encaminhadas

Para fins de organização administrativa e racionalização dos trabalhos da Comissão Técnica designada para análise das documentações apresentadas no âmbito do presente edital de credenciamento, fica estabelecido que a avaliação das novas solicitações de credenciamento, bem como das documentações complementares encaminhadas, observará **ciclos mensais de análise**, nos termos do disposto nesta cláusula.

§1º Será adotada **data de corte no último dia útil de cada mês** como marco para consolidação das solicitações e documentos recebidos pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, os quais comporão a pauta da próxima reunião da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os requerimentos e documentos recebidos após a data de corte de cada ciclo serão automaticamente incluídos no ciclo de análise subsequente, salvo por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivado nos autos do processo administrativo.

§3º A Comissão de Avaliação reunir-se-á **em até 5 (cinco) dias úteis após cada data de corte**, para emissão dos pareceres pertinentes, os quais serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo respectivo.

§4º Os interessados poderão acompanhar os resultados das análises mediante publicação oficial dos despachos decisórios ou por meio de consulta formal junto ao Setor de Licitações.

§4º Os interessados poderão acompanhar os resultados das análises mediante publicação oficial dos despachos decisórios ou por meio de consulta formal junto ao Setor de Licitações.

2. DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados (tais como valor, quantidade, total e outros) neste ADENDO, seguem o disposto no Edital previamente publicado.

Sidrolândia - MS, 28 de julho de 2025

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

Contabilidade
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

Termo de Fomento / 22/2025 - Processo Administrativo nº 22/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DO GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO BOMBEIROS DE SIDROLÂNDIA .

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio do Prefeito Municipal, com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso, CPF nº 790.640.271-53, residente e domiciliado na rua Cattleya Walkeriana, 415 Parque das Orquídeas Sidrolândia-MS; e

A ASSOCIAÇÃO DO GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO BOMBEIROS DE SIDROLÂNDIA, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada a Rua Lúcia de Souza Melo, S/N bairro Centro, cidade Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 30.463.366/0001-68, neste ato representada pelo seu Presidente (a), Sr. Deyvid Alex Silva Mota, residente e domiciliado à rua Cesar Ramos dos Santos, nº 280, bairro Rita Vieira, Campo Grande-MS – CEP: 79.052-564–, portador da Carteira de Identidade nº 001.668.898 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 030.345.011-88,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital nº 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 22/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (construção de academia de musculação no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Sidrolândia, beneficiando diretamente 103 pessoas (23 bombeiros militares, 70 alunos do projeto bombeiros do amanhã e 5 servidores de apoio ao projeto)) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única . Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de três meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I . mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II . de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela SEGOV no valor total de R\$ 149.355,94 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), à conta da ação orçamentária nº 27, elementos de despesas 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Ou (Diante de exigência de contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previsto(s) neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 149.355,94 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição:

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em três parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 97325-4, Agência 0902, Banco Sicredi.

Subcláusula Primeira . Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade .

Subcláusula Segunda . Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta . Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta . Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira . Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho; prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da

sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso; manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades; observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto nº 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira . A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira . A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta . É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal nº 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal

de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal nº 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira . Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda . Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub cláusula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do

objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira . Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda . A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta . A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta . Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento

específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111).

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111).

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e
a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
dos resultados alcançados e seus benefícios;
dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;
os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
o extrato da conta bancária específica;
a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e
a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela: aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria; aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá: apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá: no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias: devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará: a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas: não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia 25de Abril de 2025

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

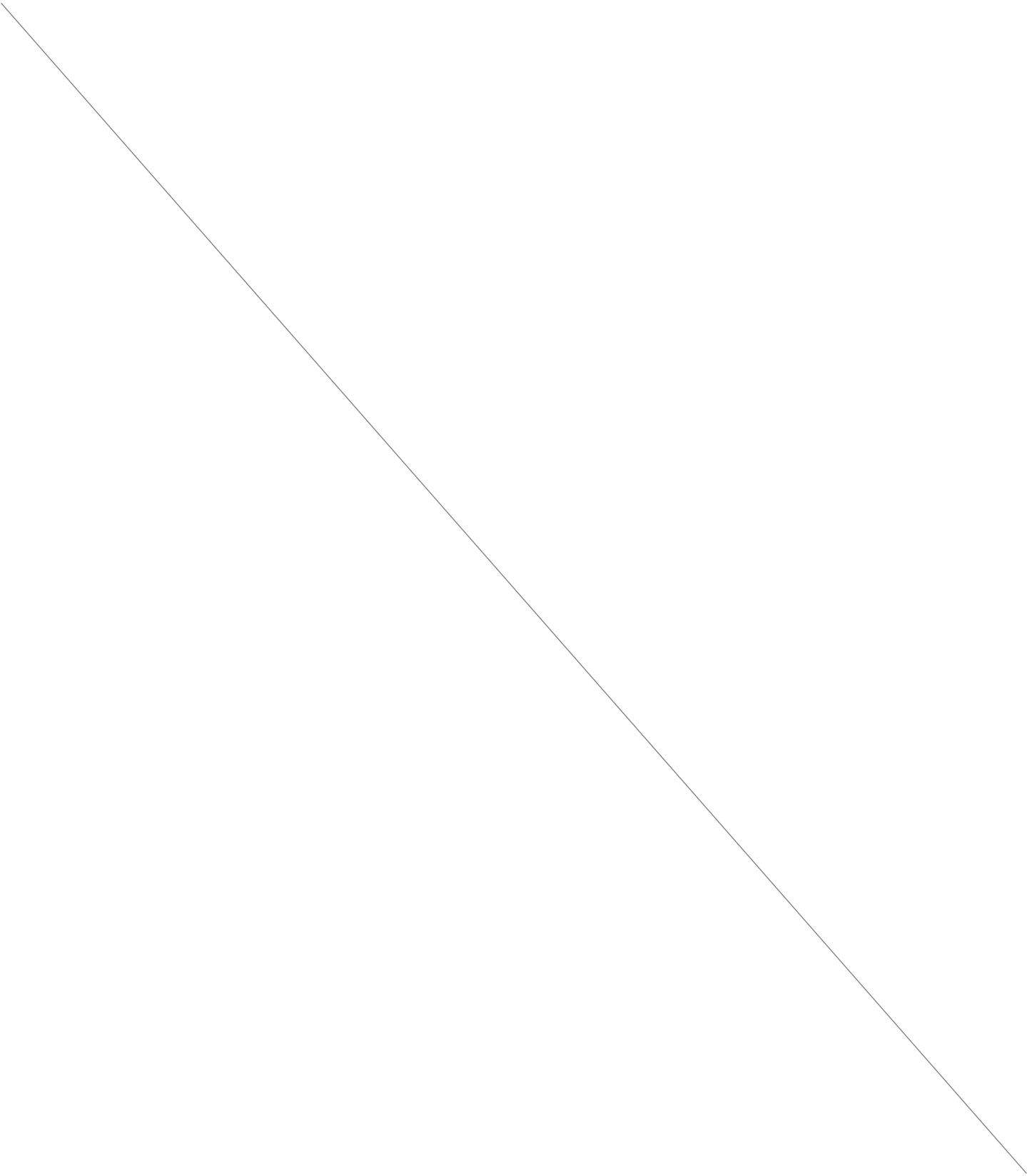
GREBS
Deyvid Alex Silva Mota

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 349 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$237.960,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				237.960,00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	1158	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	200.025,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	717	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	28.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 750 0000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILÂNDIA	
	1046	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	9.335,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 802 0000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO E STRA	
	150	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	151	04.122.5000.2372.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	159	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-100.691,37
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 349 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGICA		
160	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.349,20		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
176	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
177	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
178	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
180	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-1.000,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
361	22.661.7002.1149.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal	-3.100,00		
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
676	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-5.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
677	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-31.362,96		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
680	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-7.521,47		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 349 , DE 29 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	722	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-28.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 750 0000	
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	02	INST. DE PREV. DO SERV. PUBL. MUN. DE SIDR. - PREVILANDIA		
	1035	09.272.1400.1183.0000	Previdencia Própria	-3.335,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 802 0000	
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1044	09.272.1400.2006.0000	Previdencia Própria	-6.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 802 0000	
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-237.960,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 29 de julho de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 350 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.814,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.814,00
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
	1060	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	8.814,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA	
	1063	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	-8.814,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-8.814,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 28 de julho de 2025

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO Nº 083/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 14 de Agosto de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviço de transporte intermunicipal em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho e a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Sonora - MS;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (067) 3254-1138, ou Portal da Transparência: <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) ou **BLL COMPRAS** – www.bll.org.br.

Sonora – MS, 28 de julho de 2025.

RAPHAEL DE LEMOS ZAUCHIN

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” N.º 6297 DE 28 DE JULHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder representação de 100% (cem por cento) à servidora ELEXANDRA CLARINTINO DA SILVA, matrícula 1144/5, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto nº5950 de 25 de fevereiro de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1734 DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Decreta Luto Oficial por 03(três) dias em razão do falecimento de Silvana Cristina Pereira Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03(três) dias em razão do falecimento de Silvana Cristina Pereira Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO “P” N.º 6291 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 74, parágrafo § 1º da Lei n.º 006, de 26 de novembro de 2002, aos servidores relacionados nos anexos I e II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ADEMIR LOURENÇO DA MATA	223/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ADEMIR LOURENÇO DA MATA	223/6	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
ADRIANA GITTLER	3044/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ADRIANA MARIA N. DE LIMA AMÂNCIO	2573/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ALEQUISANDRO FERREIRA DE SOUZA	473/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ALESSANDRA G. CARVALHO MARTINS	3269/2	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA	2561/9	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANA CELIA BARETTA CAMPOS	2001/4	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
ANA CELIA BARETTA CAMPOS	2001/8	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANA LETICIA RAINHO TEIXEIRA	3199/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANA MARIA DA SILVA QUIRINO	1631/14	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANA PATRICIA LIMA DA SILVA	2292/15	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
ANDREIA ROSELI NOGUEIRA DE SOUZA	548/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANDRELINA MAFALDA DE PAULA	366/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANGELITTA MATEUS	1219/5	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANICASSIA LIMA PACHECO	590/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANICASSIA LIMA PACHECO	590/16	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANJELA PAES BUENO	546/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ANJELA PAES BUENO	546/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
APARECIDA AMORIM DA SILVA	1535/8	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
BARBARA HELIS DE MELO FREITAS	3042/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	3058/2	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA	2089/3	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
CINTIA LUCIANA DE JESUS ROSA	3377/1	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIO DIAS DE SOUZA	2086/3	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
CLEUSA CENIR SECCO	89/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
CLEUSA CENIR SECCO	89/3	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
CLOTILDE DE SOUSA S. CASTRO	1774/19	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
CRISLAINE MALAQUIAS C BECKER	3764/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
DAMARIS GONÇALVES GOMES	2462/9	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
DEBORA KOHNLEIN DIAS E SILVA	2002/17	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
DIANA CRISTINA FREITAS SCHEIBLER	3030/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
DIANE THIELE OLIVEIRA SOARES	3040/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
DIRCEU EMMANUEL GODOY	1213/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
DIRCEU EMMANUEL GODOY	1213/5	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
EDILON DIAS DE MORAIS	1541/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ELAINE MARIA DE SOUZA SILVA	1567/15	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ELAINE VIANA VITORIANO	2534/11	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ELIADA FERREIRA PIRES BATISTA	592/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ELIENE DA CRUZ SILVA VIEIRA	1387/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ELISANDRA PEREIRA DA S. DE JESUS	1313/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ERICA CRISTINA DA SILVA	1696/13	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
ERICLENES PATRICIA SILVA	2471/4	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
EURIVANE ALVES DE SOUZA	2094/13	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
FABIANA RIBEIRO DE MELO	2439/10	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
FATIMA JOANA DA SILVA PEDROSO	1215/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
FATIMA SELMAIRA C. FREITAS PEREIRA	1566/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
FERNANDO BORGES GONÇALVES	1681/18	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
FLAVIO LUIZ LOUREIRO CARDOSO	1212/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
NOME	MAT	2024/2025	INÍCIO	TÉRMINO
FRANCISCA BATISTA DE O. BRAGA	559/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
FRANCISCA T.DE SOUZA FERNANDES	225/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
FRANCISLAINE PAES FARIAS	3795/1	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
GRAZIELE SOUZA DA LUZ	233/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
GRAZIELE SOUZA DA LUZ	233/3	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JOANA DARC PEREIRA	467/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JOANA DARC PEREIRA	467/2	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
JOICE V. ALVES V. B. DE SOUZA	1653/5	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JOSE WALLYSSON SANTOS FARIAS	2989/5	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JOSIANE COSME DE JESUS	3796/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JOSIENE DE OLIVEIRA SANDIM	2283/11	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JOSIMAR LOPES DO NASCIMENTO	1657/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JULIANA DA SILVA LOPES	2426/19	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
JULIANA FURTADO DA SILVA VITOLA	3198/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
KATIA ELVIRA BEDIN GARCIA GODOY	1218/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
KATIA ELVIRA BEDIN GARCIA GODOY	1218/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
KATIUCIA LAZZAROTTO	1176/7	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LAURA HELENA RODRIGUES DA SILVA	2084/4	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LAURA HELENA RODRIGUES DA SILVA	2084/8	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LEONOR RODRIGUES DA SILVA	1659/8	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
LILIANE SOUSA E CAMPOS DUARTE	1799/3	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
LINAMAR LOPES	551/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LINAMAR LOPES	551/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LIVIA SANT'ANA LEITE DA MATA	2013/6	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LIVIA SANT'ANA LEITE DA MATA	2013/10	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LORISA BERGOLI NIMETH	2285/15	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LUCIA KEILE VIEIRA DA SILVA	220/1	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
LUCIA KEILE VIEIRA DA SILVA	220/3	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	3037/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
LUCIEL FURTADO DE AMORIM	2093/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025

LUCINEI SOARES DOS SANTOS	1836/30	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
LUZIMAR FERREIRA DE PAIVA	1784/11	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARCOS ROBERTO PEREIRA PREZA	1233/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARIA DE FATIMA P. DE ALMEIDA	668/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARIA FLADIA DE MOURA GONÇALVES	2798/8	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARIA JOSE CORREIA R. FILHA	2434/8	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARIA JOSE DE FARIAS	170/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARIA PAIS DE OLIVEIRA	1679/11	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
MARIA RODRIGUES DE O. BARRETO	2408/6	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
MARILDA DO CARMO ANGELELLI	673/1	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
MARILDA DO CARMO ANGELELLI	673/4	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
MARILENE CRUZ SILVA SIQUEIRA	1788/10	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARIO LUIZ ASSIS	2087/21	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
MARLY SIQUEIRA NOGUEIRA	1413/5	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO	1530/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
MIGUEL ANGELO SANTIAGO AFONSO	3156/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
NILDA AMORIM DA SILVA	3043/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
OLAVIA APARECIDA A. DE OLIVEIRA	1430/20	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
OTÂNIA APARECIDA MARCAL BARBOSA	2116/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
OTÂNIA APARECIDA MARCAL BARBOSA	2116/8	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
POLINARIA ALVES A. RODRIGUES	1259/6	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
POLLIANE DE AQUINO SA	3035/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ROSÁLIA DA SILVA	341/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ROSÂNGELA VIEIRA NOBRE LIMA	2796/5	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ROSANY DOS SANTOS GUIMARÃES	1307/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ROSANY DOS SANTOS GUIMARÃES	1307/9	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ROSIMEIRE SANTOS ALECRIN	1700/12	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
ROSIMEIRE SANTOS ALECRIN	1700/21	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SABRINA DIAS DE OLIVEIRA	3029/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SANDRA DE PAULA CRUZ	1671/5	2023/2024	18/07/2025	01/08/2025
SELMA EVANGELISTA DA SILVA	2191/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SELMA EVANGELISTA DA SILVA	2191/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SILEUSA FERREIRA SOARES	564/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SILEUSA FERREIRA SOARES	564/3	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SILVANIA NONATO DE QUEIROZ LIMA	1424/9	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SILVANIA NONATO DE QUEIROZ LIMA	1424/10	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SOELY DA SILVA PEREIRA	3033/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SONIA ILDA DE OLIVEIRA FARIAS	536/9	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
SUELY PALMEIRA F. DOS SANTOS	3808/1	2025/2026	18/07/2025	01/08/2025
TANIA CONCEIÇÃO SILVA	3032/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
TATIELY DA SILVA SANTOS	3195/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
THATIANE MARIA MOREIRA	2067/2	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
VÂNIA LUZIA TIECKER CAVALHEIRO	2401/1	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025
VLADIANA ALVES DE CARVALHO	2432/15	2024/2025	18/07/2025	01/08/2025

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6292 DE 18 DE JULHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
GRAZIELLA FARINON ROSA SOARES	201/1	2024/2025	18/07/2025	16/08/2025
MARIA IRINEIA DE SOUZA FREITAS	1301/1	2024/2025	18/07/2025	16/08/2025
MARIA SIRENE DA SILVA	541/1	2024/2025	18/07/2025	16/08/2025
TAWANY RIBEIRO DE OLIVEIRA	3545/1	2023/2024	18/07/2025	16/08/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6293 DE 18 DE JULHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder aos servidores constantes no anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal
ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
2144/1	ANTONIO BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C/10	C/11
3476/1	JULIANA GRATAO GOMIDE PAIVA	FISIOTERAPEUTA	A/01	A/02
2357/1	MONICA PATRICIA MAIDANA VELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/10	A/11
3487/1	UESLEI HENRIQUE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A/01	A/02

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 6294 DE 21 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora MARIA EDUARDA DA SILVA, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6295 DE 21 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANDRESSA PICCINIM	3052/3	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
CLEONICE DA SILVA SOUZA	2364/2	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
ELLEN REJANE F. DE ALMEIDA	3012/1	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
FABIANE DA SILVA SANTOS	3078/1	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
JENIFFER STEFANY MAIA	3002/1	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
JUSCILENE GARCIA CAMPOS	2832/2	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
MÁRCIA MARIKO ASANO	1754/3	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
OZIANE DA SILVA LIMA MOURA	3005/1	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
ROSTANIA FERREIRA DA LEITE	1930/1	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
VANESSA SANTOS PEREIRA	2100/2	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025
VERA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA	1922/1	2024/2025	21/07/2025	04/08/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6296 DE 28 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder representação de 50% (cinquenta por cento) à servidora MARIA NELMA DA COSTA CERATTI, matrícula 205/2, ocupante do cargo em comissão de GESTOR DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6298 DE 28 DE JULHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 14% (quatorze por cento) ao servidor VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA, matrícula 3433/1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6299 DE 28 DE JULHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 100% (cem por cento) à servidora LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS, matrícula 850/2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, lotada na Gerência Municipal de Planejamento e Finanças.

Art.2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o decreto nº6068 de 27 de março de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6300 DE 28 DE JULHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) à servidora LAIRA ROCHA MARTINS, matrícula 2109/1, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de julho de 2025.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 6301 DE 28 DE JULHO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear RAIANE TOMÉ DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, símbolo DAS-1, em vaga prevista na Lei Complementar nº 171 de 20 de dezembro de 2023, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL 06/2025- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA**

DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)

A Gerência Municipal de Educação, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, concernente ao Edital nº 01/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo de Seleção e Cadastro Reserva de Professor(a) ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no Âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na Função de Formador(a) Municipal

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS – HOMOLOGAÇÃO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Graziele Souza Da Luz	13 pontos	1ª lugar

Sonora- MS 29 de julho de 2025

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Maria Aparecida Ferreira de Freitas

Andreza Targino Siqueira da Silva

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 221/2024****PROCESSO Nº 148/2024 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2024**

PARTES: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA.**

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, cujo objeto de origem do contrato é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para Construção da Rede Elétrica do Polo Industrial.

DA VIGÊNCIA: Mediante este Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato 221/2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, passando de 28/07/2025 para 28/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

DATA: 28 de julho de 2025.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **PAULO SERGIO SANTANA**- Gerente Municipal de obras e **EDENIR BATISTA AZAMBUJA** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 154/2022**

PROCESSO nº: 089/2022

PREGÃO nº: 056/2022

PARTES: Município de Sonora – MS, fundo municipal de saúde, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **UNICOPIAS INFORMÁTICA SONORA LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA do CONTRATO nº 154/2022, cujo objeto é contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de serviços de reprografia que compreende: impressão, digitalização, reprodução de cópias, com fornecimento e de equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de páginas impressas/copiadas/digitalizadas, em atendimento a requisição das Gerências Municipais.

DO VALOR: O Valor do Contrato terá um acréscimo de R\$ 413.250,00 (quatrocentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais) sobre o valor do contrato, ou seja, R\$ 1.157.100,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e cem reais) para R\$ 1.570.350,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será aditado em 12 (doze) meses, prorrogando o prazo de vigência de 28/07/2025 para 28/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Inciso II do Art. 57 c/c inciso II do parágrafo 2º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 154/2022.

DATA: 28 julho de 2025. .

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Ivana Maria Paião** – Gerente Municipal de Saúde, **Josevam Lopes do Nascimento** – Gerente Munic. de Educ., Cultura e Lazer, **Everton Roberto Lopes** – Gerente Mun. de Assist.

social, **Paulo Sergio Santana** – Gerente Munic. De Obras, pela Contratante e **Marcelo José Petry** pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 25/07/2025

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Nº 3890, PÁGINA 308

CONFORME CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 005 AO CONTRATO Nº 200/2024

PROCESSO Nº: 141/2024.

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2024.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Adesão a Ata Registro de Preços nº 143/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção e material elétrico com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Sonora- MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para o Contrato 203/2024 com a seguinte dotação: **70.101 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – 12.361.1201-2.039 – COORD. E MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.500.0001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 35.714,90** (trinta e cinco mil, setecentos quatorze reais e noventa centavos)

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e demais normas inerentes.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** - Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Ger. Mun. de Saúde, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Ger. Mun. Educação, Cultura e Lazer.

Sonora - MS, 24 de julho de 2025.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****despacho de homologação e adjudicação -CE 004/2025****REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO- PUBLICADO ORIGINARIAMENTE NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS Nº 3884- P. 501.****Processo Administrativo nº 4421/2025****Processo Licitatório nº 104/2025****Concorrência Eletrônica nº 004/2025****Fundamento Legal: Licitação na modalidade Concorrência, conforme o artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.****Ref.: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, com recursos financeiros do Convênio nº 946394/2023 – Contrato de Execução de Obras de Reforma do CREAS, no Município de São Gabriel do Oeste-MS, conforme especificações constantes no projeto básico do Edital e seus anexos.****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto a empresa declarada vencedora na Ata de Sessão, abaixo elencada, bem como o declaro **HOMOLOGADO**.

MARKIZE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.399.954/0001-12, com o valor total de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Encaminho os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 16 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 447/2025****Decreto "P" Nº 447/2025****PMSGO-GAB****28 de julho de 2025.****Readaptar Servidor.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora **SHIRLEY DIAS VIEIRA**, matrícula 3560, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício das atividades de Recepcionista, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 26/07/2025 e 23/10/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 26/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 004/2025****TERMO ADITIVO Nº 001/2025****TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5383/2025****CONCEDENTE : MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS****CONVENIENTE : COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA**

OBJETO: O presente tem por objeto a formalização do termo aditivo para readaptação das datas do plano de trabalho do termo de fomento nº 004/2025, que tem como objeto **"Aquisição de materiais para a realização de uma oficina de lego destinada às crianças e adolescentes atendidos no serviço de convivência e fortalecimento**

de vínculos, com o foco na criação de um espaço de convivência saudável, a iniciativa busca promover a formação para participação ativa na sociedade, estimulando o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos jovens. A partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária, a oficina visa fortalecer habilidades sociais e emocionais essenciais para a formação cidadã dos participantes”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Cláusula Quinta – Da Alteração do Plano de Trabalho

Altera-se o Plano de Trabalho, para readequação das datas, de acordo com as justificativas anexadas aos autos.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas inicialmente celebradas, não alteradas por este termo aditivo.

Assinantes : Leocir Paulo Montagna / Jefferson Masiaga / Marilei Ribas Effgen

Data da assinatura: 10 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1515 e 1516

Nota de empenho nº 1516

Processo Administrativo nº 38624/24

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CIRURGICA MS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

10.435,00

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/07/2025

Nota de empenho nº 1515

Processo Administrativo nº 38624/24

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CIRURGICA MS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/07/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1496 a 1506

Nota de empenho nº 1496**Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CIRUMED COMERCIO LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

42.175,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1497****Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ODONTOMED CANAÃ LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

19.007,80**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1498****Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD.**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

1.668,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1499**

Processo Administrativo nº 38624/24**Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMPANY HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

1.913,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1500****Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** JAVA MED MATERIAIS HOSP. LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

2.289,50**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1501****Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PROD. MEDICO HOSP.**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

2.967,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1503****Processo Administrativo nº 38624/24**

Pregão Eletrônico nº 0094/24**Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP.**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

1.440,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1504****Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** FUNCIONAL MATERIAIS HOSP. E ASSESSORIAS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

1.369,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1505****Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

18.148,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025**Nota de empenho nº 1506****Processo Administrativo nº 38624/24****Pregão Eletrônico nº 0094/24**

Processo Licitatório nº 000582/24**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 003/25, processo licitatório nº 000582/24 , pregão eletrônico nº 0094/24 , processo administrativo nº 38624/24 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

357,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 18/07/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**extrato de nota de empenho nº 1530,1531****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1530****Processo administrativo nº 34287/2024****Pregão Eletrônico nº 0079/2024****Processo Licitatório nº 554/24****Ata de Registro de Preços nº 020/24****Protocolo: 13318/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** NÚCLEO MÉDICO LTDA**Objeto:** Referente aos serviços de realização de exames ultrassonográficos, conforme ata de registro de preços nº 020/24, processo licitatório nº 554/24, pregão eletrônico nº 079/24, processo administrativo nº 34287/24, protocolo 13318/2025.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 58.214,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais)**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19.07.2025**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1531****Processo administrativo nº 34287/2024****Pregão Eletrônico nº 0079/2024****Processo Licitatório nº 554/24****Ata de Registro de Preços nº 020/24****Protocolo: 13318/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** NÚCLEO MÉDICO LTDA**Objeto:** Referente aos serviços de realização de exames ultrassonográficos, conforme ata de registro de preços nº 020/24, processo licitatório nº 554/24, pregão eletrônico nº 079/24, processo administrativo nº 34287/24, protocolo 13318/2025.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 47.655,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 19.07.2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
extrato de nota de empenho nº 1527 a 1529
Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1527

Processo administrativo nº 34287/2024

Pregão Eletrônico nº 0079/2024

Processo Licitatório nº 554/24

Ata de Registro de Preços nº 020/24

Protocolo: 13317/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MELKE SS

Objeto: Referente aos serviços de realização de exames ultrassonográficos, conforme ata de registro de preços nº 020/24, processo licitatório nº 554/24, pregão eletrônico nº 079/24, processo administrativo nº 34287/24, protocolo 13317/2025.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 17.510,20 (dezessete mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 19.07.2025

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1528

Processo administrativo nº 34287/2024

Pregão Eletrônico nº 0079/2024

Processo Licitatório nº 554/24

Ata de Registro de Preços nº 020/24

Protocolo: 13317/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MELKE SS

Objeto: Referente aos serviços de realização de exames ultrassonográficos, conforme ata de registro de preços nº 020/24, processo licitatório nº 554/24, pregão eletrônico nº 079/24, processo administrativo nº 34287/24, protocolo 13317/2025.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 62.271,70 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos)

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 19.07.2025**Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1529****Processo administrativo nº 34287/2024****Pregão Eletrônico nº 0079/2024****Processo Licitatório nº 554/24****Ata de Registro de Preços nº 020/24****Protocolo: 13317/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: MELKE SS****Objeto:** Referente aos serviços de realização de exames ultrassonográficos, conforme ata de registro de preços nº 020/24, processo licitatório nº 554/24, pregão eletrônico nº 079/24, processo administrativo nº 34287/24, protocolo 13317/2025.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 63.405,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais)**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura: 19.07.2025**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**extrato de nota de empenho nº 1509 a 1514****Nota de empenho nº 1509****Processo Administrativo nº 1713/2025****Pregão Eletrônico nº 0010/25****Processo Licitatório nº 000019/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 010/25, processo licitatório nº 000019/25 , pregão eletrônico nº 0010/24 , processo administrativo nº 17130/2025 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

10.435,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 18/07/2025****Nota de empenho nº 1510****Processo Administrativo nº 1713/2025****Pregão Eletrônico nº 0010/25****Processo Licitatório nº 000019/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA****Objeto:** Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 010/25, processo licitatório nº 000019/25 , pregão eletrônico nº 0010/24 , processo administrativo nº 17130/2025 .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/07/2025

Nota de empenho nº 1511

Processo Administrativo nº 1713/2025

Pregão Eletrônico nº 0010/25

Processo Licitatório nº 000019/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CIRURGICA ASSIS DISTRIB. DE PROD. PARA SAUDE

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 010/25, processo licitatório nº 000019/25 , pregão eletrônico nº 0010/24 , processo administrativo nº 17130/2025 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/07/2025

Nota de empenho nº 1512

Processo Administrativo nº 1713/2025

Pregão Eletrônico nº 0010/25

Processo Licitatório nº 000019/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ABC FARMACEUTICO LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 010/25, processo licitatório nº 000019/25 , pregão eletrônico nº 0010/24 , processo administrativo nº 17130/2025 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/07/2025

Nota de empenho nº 1513

Processo Administrativo nº 1713/2025

Pregão Eletrônico nº 0010/25

Processo Licitatório nº 000019/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 010/25, processo licitatório nº 000019/25 , pregão eletrônico nº 0010/24 , processo administrativo nº 17130/2025 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/07/2025

Nota de empenho nº 1514

Processo Administrativo nº 1713/2025

Pregão Eletrônico nº 0010/25

Processo Licitatório nº 000019/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LIGA MEDICAL COMERCIO E PRESENT. LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme ata de registro de preços Nº 010/25, processo licitatório nº 000019/25 , pregão eletrônico nº 0010/24 , processo administrativo nº 17130/2025 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

46.720,00

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/07/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Procuradoria Jurídica
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 011/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7797/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CONVENIENTE: COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CKSFA

OBJETO : Conjugação de esforços para desenvolver do Projeto "**Diversão o ano todo**". O presente projeto tem como objetivo a revitalização e melhoria da área da piscina, visando proporcionar um ambiente mais funcional, seguro e acessível para os atendidos ao longo de todo o ano. Para isso, serão implementadas três ações principais: a instalação de um sistema de aquecimento da água, permitindo o uso da piscina mesmo durante os meses mais frios do inverno; a aquisição de armários adequados para o armazenamento e organização dos materiais utilizados nas atividades aquáticas, contribuindo para a conservação dos equipamentos e para a otimização do espaço; e a reforma completa do piso ao redor da piscina, com a substituição do revestimento atual por materiais antiderrapantes e de alta durabilidade, aumentando a segurança dos frequentadores e reduzindo o risco de acidentes. Com essas melhorias, espera-se ampliar a utilização do espaço, garantir maior conforto e bem-estar aos atendidos, além de potencializar os benefícios físicos, terapêuticos e sociais proporcionados pelas atividades desenvolvidas na piscina . O projeto está em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. O Plano de Trabalho, que integra este instrumento, constitui parte do processo administrativo constante no processo administrativo em epígrafe. **Fundamentação legal :** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

DA DESPESA: Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	Descrição do Código
020400	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0006.2034.0007	Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais - PSB
4.4.50.42.00	Auxílios

DO VAL OR : Dá-se ao presente **Termo de Fomento** o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** , em parcela única , conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA : O presente **Termo de Fomento** terá **vigência pelo prazo de 7 (sete) meses** , conforme proposto

no Plano de Trabalho.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Massiaga / Marilei Ribas Effgen

Data da Assinatura : 11 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1534

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 22/07/2025, Nº 3887, PÁGINA 402

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1534

Processo administrativo nº 40092/25

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Processo Licitatório nº 002/2025

Ata de Registro de Preços nº 07/2025

Protocolo 13379/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes de Ação Judicial hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 007/25, pregão eletrônico nº 001/25, processo licitatório nº 002/25, processo administrativo nº 40092 /25 .

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 47.593,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais).

Ordenador das despesas: José Edacyr Simm – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 19.07.25

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1584

Processo Administrativo nº 182/25

Pregão Eletrônico nº 008/25

Processo Licitatório nº 013/25

Ata de Registro de Preços nº 008/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: FALCÃO PATOLOGIA LTDA.

Objeto: Serviços de Exame de Anatomopatológicos, conforme Ata nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Licitatório nº 013/2025 e Processo Administrativo nº 182/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 5.688,00(cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Ordenador das despesas: Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 28/07/2025

Procuradoria Jurídica**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 010/2025****TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7769/2025****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS****CONVENIENTE: COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CKSFA**

OBJETO : Conjugação de esforços para desenvolver Projeto Projeto **Conectando**, o mesmo visa a ampliação da qualidade dos serviços prestados à população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade social, propõe-se o desenvolvimento do Projeto que tem como objetivo central a aquisição de equipamentos tecnológicos, tais como televisores, projetores multimídia e notebooks, a serem utilizados no contexto das atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O projeto será voltado para o atendimento de aproximadamente 250 crianças e adolescentes inseridos no SCFV, com foco na promoção do acesso à informação, estímulo à criatividade, apoio pedagógico e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares por meio de recursos digitais. A utilização de ferramentas tecnológicas modernas contribuirá diretamente para a construção de práticas educativas mais atrativas, interativas e inclusivas, ampliando as possibilidades de aprendizado e participação social dos usuários.

A proposta considera, ainda, os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem a oferta de serviços que respeitem as especificidades e os direitos de crianças e adolescentes, assegurando-lhes meios de expressão, acesso ao conhecimento e desenvolvimento integral.

A implementação do projeto contará com a articulação entre a equipe técnica da unidade executora do SCFV, parceiros locais e rede de proteção, garantindo o uso adequado dos equipamentos e a inserção dos mesmos na rotina pedagógica, cultural e social das atividades. O projeto está em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. O Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste instrumento, é considerado parte do processo administrativo em epígrafe, independentemente de sua transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.

DA DESPESA: Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	Descrição do Código
020400	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.0006.2034.0007	Implementação de Programas/Serviços Socioassistenciais PSB
4.4.50.42.00	Auxílios

DO VALOR : Dá-se ao presente **Termo de Fomento** o valor de **R\$ R\$18.599,60 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)** , em parcela única , conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA : O presente **Termo de Fomento** terá **vigência pelo prazo de 07 (sete) meses** , conforme proposto no Plano de Trabalho.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Jefferson Massiaga / Marilei Ribas Effgen

Data da Assinatura : 11 de julho de 2025

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 062.2025**Aviso de Licitação Pública**
Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a s eleição da proposta mais vantajosa para o Município para a **Contratação de empresa especializada para a produção, gestão e organização da 29ª Edição da Festa do Leitão no Rolete, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2025, compreendendo o fornecimento de serviços técnicos, operacionais, estruturais e logísticos necessários à execução completa do evento, abrangendo a elaboração e execução de projetos técnicos e operacionais, administração geral, gestão e organização das atrações artísticas, montagem, operação e manutenção de toda a infraestrutura física e de apoio, fornecimento e gerenciamento de sistema informatizado para a venda de ingressos e recebimento de valores provenientes da comercialização de gêneros alimentícios (almoços e bebidas), organização e gestão da praça de alimentação, controle e operação de acesso ao evento, fornecimento e coordenação de equipes de eletricitistas, limpeza e carregadores, além da obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos públicos competentes, observadas todas as demais condições e especificações**

estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, com abertura às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de AGOSTO de 2025, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do Edital e anexos, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-SFINGE" 452ED4E223EAC4E55C0A4C957826F7D500994D44".

idRemessaOnline: 2384838

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Julho de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão -Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação de Pregão Eletrônico nº 044/2025

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025 , que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal , DECLARO VENCEDORA** a empresa : **NEXTMED TECNOLOGIA LTDA**, para o lote 0001, com valor total de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).

E-SFINGE:B8E2163DF338AC04BF86A50421307B7905625838

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de julho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras

Aviso de Pregão Eletrônico nº 56/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** , que tem como objeto a **Seleção de melhor proposta visando a aquisição de alimentos destinados a lactentes e alunos com necessidades alimentares especiais para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da rede municipal de educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS** , em sessão pública, às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 08 de AGOSTO de 2025, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br , Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2.025 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 110/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 110/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)s **DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL** designado(a)s para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 150/2025, Processo Administrativo nº 11992/2025, Processo Licitatório nº 102/2025 e Inexigibilidade nº 021/2025, cujo objeto refere-se à locação do imóvel localizado na Rua Ceará nº 854 – São Gabriel do Oeste/MS onde será implantado o Projeto Casa Azul Vida, para atenção integral a Saúde Mental de Crianças, Adolescentes e suas famílias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde , com a empresa **SANTA SÉ PARTICIPAÇÕES LTDA** , com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento

das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07/07/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12379/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por LOTE, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada em **serviços de malharia, visando à confecção de casacos** para atendimento às necessidades do Departamento Operacional de Água e Esgoto e do Departamento de Coleta de Resíduos (DCR) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, MS.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 060/2025 de 01 de abril de 2025.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 04/08/2025, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Públicas – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: [http:// www.saaesaogabriel.ms.gov.br](http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3590, DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$471.499,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				471.499,38
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
	94	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	39.317,99
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	195	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	1.694,90
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
	258	18.541.0002.2059.0000	Manutenção do Viveiro Florestal	2.456,49
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	1185	10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica	428.030,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 6003110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	428.030,00
Fontes de Recurso	
600 3110	428.030,00

Anulação:			
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças
	81	04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal
			-9.317,99
			F.R. Grupo: 1 5000000

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	218	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-34.151,39	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
					-43.469,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/07/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 28 de julho de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

EDITAL Nº 003/2025**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – 2ª FASE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU/MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a lista com a classificação de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

Relação de Classificado

Inscrição	Nome	Cidade/estado	Pontuação
001	Magna Ester Gonzaga Gomes	Taquarussu - MS	10

Taquarussu-MS, 28 de julho de 2025.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2025 – **OBJETO** - Contratação de Empresa que forneça material a ser utilizados nas atividades diárias e projetos nos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Semat (Viveiro Municipal de Mudanças Nativas, Portal do Parque e Aterro Sanitário) do Município de Taquarussu/MS. Dispensa de Licitação 030/2025. – **VALOR:** R\$ 43.895,98 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	QTD	Un	Valor Uni	Valor Total
1	Adaptador fêmea com rosca ¾ padrão americano plástico para jardim Marca: Tramontina	03	Un	7,50	22,50
2	Adubo orgânico Marca: Fertilizane	10	Kg	40,00	400,00
3	Baldes plásticos 100 lts com tampa Marca: Argplast	05	Un	98,99	494,95
4	Baldes plásticos 5 litros - Baldes plásticos 5 litros Marca: Argplast	05	Un	19,99	99,95
5	Borrifador plástico - vander, pulverizador 1,5 litro, com compressão prévia Marca: Vonder	10	Un	48,99	489,90
6	Cabo para enxada 1,70 Marca: Tramontina	06	Un	22,99	137,94
7	Caixa organizadora 2,3 litros Marca: Argplast	06	Un	31,00	186,00
8	Caixa organizadora transparente de plástico com trava (30 litros) - altura 28 cm/largura: 33 cm/comprimento: 37 cm Marca: Argplast	06	Un	42,99	257,94
9	Caixa plástica com tampa (11 litros) 40x29x12 cm Marca: Argplast	06	Un	23,00	138,00
10	Caixa plástica organizador 06 litros com tampa trava transparente 31.8x22.08x13.1 cm	06	Un	49,90	299,40
11	Caixas hortifruti agrícola (50 litros) 55x36x31 cm Marca: Argplast	06	Un	72,99	437,94
12	Carrinho de mão com caçamba arredondada 50 litros Marca: Tramontina	01	Un	249,00	249,00
13	Correntes de motosserra 30 dente 3/8 Marca: still	04	Un	88,00	352,00
14	Correntes de motosserra 22 dente Marca: still	03	Un	79,99	239,97
15	Cunha para encabar enxada Marca: Tramontina	06	Un	2,90	17,40
16	Engate rápido em plástico para mangueira ½" Marca: Tramontina	03	Un	9,50	28,50
17	Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira 130 cm Marca: Tramontina	05	Un	71,00	355,00
18	Enxada sul 1.5 olho oval em aço com cabo de madeira 1,30 cm Marca: Tramontina	10	Un	85,00	850,00
19	EPI (equipamentos de proteção individual) - aplicação de agrotóxico Marca: alliance ekilom	10	Un	196,99	1.969,90
20	Faca para mato 18 Marca: Tramontina	06	Un	34,90	209,40
21	Faca para roçadeira 160 Marca: still	06	Un	129,90	779,40
22	Fio para roçadeira 2,6mm Marca: ekilom	500	MT	0,99	495,00
23	Fita métrica Marca: foxlux	06	Un	6,99	41,94
24	Forcado reto de arame com 4 dentes em aço Marca: Tramontina	02	Un	48,00	96,00
25	Graxa para roçadeira Marca: still	10	Un	19,50	195,00
26	Hidropistola 6 tipos de jato para engate rápido multi função Marca: Tramontina	03	Un	38,00	114,00
27	Jardineira floreiras para plantas 50 cm de plásticos preta	15	Un	29,50	442,50
28	Jogo para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 03 peças (pazinha larga, ancinho e garfo) Marca: Tramontina	08	Un	22,00	176,00
29	laminas metálicas e cabos de madeira Marca: Tramontina	02	Un	69,99	139,98
30	Lima para enxada 8" máster em aço carbono com Marca: k&f	05	Un	24,90	124,50
31	Lima para enxada 8 Marca: k&f	06	Un	12,50	75,00
32	Limatão 4,8 mm Marca: k&f	03	Un	9,99	29,97
33	Limatão 4 mm Marca: k&f	03	Un	8,99	26,97
34	Mangueira multi ½ em PVC 3 camadas 30 mts, com engates rápidos, esguicho e suporte mural Marca: Unicolor	01	Un	209,90	209,90
35	Óleo 2 tempo para motor Marca: still	50	Un	35,50	1.775,00
36	Pá de bico 405/30 em aço com cabo de madeira 74 cm com empunhadura metálica ergonômica Marca: Tramontina	02	Un	98,99	197,98

37	Pá reta – vanga quadrada 400/20 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica Marca:Tramontina	02	Un	54,90	109,80
38	Peneira grande construção Marca:Arqplast	03	Un	36,90	110,70
39	Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 cm- Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 Marca:EME A EME	400	Un	1,69	676,00
40	Plaquinhas placas de identificação de plantas E-10 10x1,7 cm Marca:EME A EME	400	Un	0,48	192,00
41	Plaquinhas placas de identificação de plantas E-30 Marca:EME A EME	400	Un	1,69	676,00
42	Pulverizador lateral 5 litros, com compressão prévia PI 005 Vonder Vonder Marca Vonder	02	Un	168,90	337,80
43	Rastelo/ancinho curvo leve com 14 dentes em aço com cabo de madeira 145 com cabo de madeira Marca: Tramontina	06	Un	28,90	173,40
44	Regador De Plástico Para Horta, Cap. 05 Litros Marca: Arqplast	08	Un	21,90	175,20
45	Sabre para motosserra 40 cm Marca: still	03	Un	243,90	731,70
46	Sacho coração, cabo de madeira 60 cm Marca: Tramontina	10	Un	45,90	459,00
47	Serrote de poda profissional metálico dobrável 8"/210 mm com cabo plástico Marca: Tramontina	02	Un	35,50	71,00
48	Substrato com a seguinte composição: Turfa de sphagnum, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços) Marca: fertilizare	500	SC	42,99	21.495,00
49	Termofosfato fósforo + silício+micros Marca: fertilizare	40	Kg	19,99	799,60
50	Tesoura de poda Marca: Tramontina	06	Un	29,00	174,00
51	Tesoura de poda profissional com lamina metálica e cabo revestido em plástico Marca: Tramontina	05	Un	67,40	337,00
52	Tesourão de poda Marca: Tramontina	04	Un	71,90	287,60
53	Trena de 10 mts Marca Foxlux	05	Un	25,90	129,50
54	Vaso Hercules 100 litros preto 49x62,9 modelo redondo preto Marca:arqplast	15	Un	169,99	2.549,85
55	Vasos porte 11 plastico rígido 430 ml 7,5x7,8x10,7 cm Marca:arqplast	100	Un	6,99	699,00
56	Vasos pote 15 plástico preto 11x10x15 Marca:arqplast	100	Un	9,99	999,00
57	Vasos pote para mudas plastico 11 litros 27,5x22,1x24,7 Marca:arqplast	100	Un	4,99	499,00
58	Vassoura metálica fixa com 18 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120 cm Marca: Tramontina	02	Un	29,50	59,00

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente: Elemento de despesa: 3.3.90.39. 00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Silvia Atalaia da Silva e Fabiana Aparecida Macorini Ocon Gomes

Taquarussu - MS, 28 de julho de 2025 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 721/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 05/08/2025 às 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa para a RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR DE 10.000L, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE ¹	ITEM	UNID. MED.	QTD	MÉDIA SANEADA	TOTAL
número do lote	nome do item			valor	
1	Retirada de caixa de caixa de água metálica 10.000 L (Serviço de Guincho tipo muncck)	UNID	1	3.343,33	3.343,33
2	Manutenção (reforma) interna e externa da caixa de água de 10.000 lts	UNID	1	5.083,33	5.083,33
3	Construção da Base de Concreto para apoio da caixa de água de 10.000lts	UNID	1	8.600,00	8.600,00
4	Instalação da caixa de água de 10.000lts - local assentamento P A Bela Manhã e Instalação elétrica para ligação da bomba a nova caixa d'água (materiais hidráulicos inclusos)	UNID	1	3.374,03	3.374,03
	TOTAL				20.400,69

VALOR ESTIMADO : O valor estimado total é de R\$ 20.400,69 (vinte mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA:

Requisitos técnicos da contratação

MANUTENÇÃO INTERNA : limpeza por hidro jato de 160bar para remoção de sujeira e tinta sem aderência, ferrugem de camadas e etc. raspagem da parte interna enferrujada, teto fundo e costado com lixadeira elétrica, detecção e reparos de furos com solda elétrica. Desoxidação de pontos com ferrugem na estrutura interna com e escova de aço remoção da sujeira. Limpeza das paredes teto e costado com solvente para limpeza. Aplicação interna com resina resistente à ação do intemperismo e águas contendo substâncias agressivas como sais, ácidos e álcalis, com camada de 300 micrômetros de espessura seca de membrana atóxica. Aplicação duas demãos de epóxi poliamida bi de alta resistência físicoquímica e alta impermeabilidade, com 240 micros de filme seco, específico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina ou branca, anticorrosivo e atóxico.

MANUTENÇÃO EXTERNA : raspagem das partes enferrujadas com lixadeira elétrica e aplicação de tinta ESMALTE AUTOMOTIVO de alta proteção contra corrosão, com espessura final de 80 microns na cor existente.

Devido a grande quantidade de ferrugens e sujeiras nas caixas, observadas nos momentos de limpeza, faz-se necessário a reforma para melhor fornecimento e qualidade da água oferecida aos moradores.

Após a assinatura do Contrato a empresa estará autorizada a iniciar os serviços, de acordo com cada etapa necessária para a conclusão dos mesmos, o mais breve possível e de forma satisfatória.

O local da realização de retirada e resintalação da caixa d'água hora referida, será no Assentamento Bela Manhã, localizado no Bairro Recanto, distante cerca de 34 Km do perímetro urbano do município. Reiteramos que o serviço de reforma e pintura poderá ser realizado no local ou na sede da empresa vencedora, neste caso a empresa deverá arcar com eventuais custos de transporte.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá fornecer Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

ANEXOS :

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 721/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
01	xxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:				R\$:	

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ Endereço Completo: _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____****OBJETO:** Contratação de Empresa para a RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR DE 10.000L, conforme descrição contida neste Termo de Referência.**(NOME DA EMPRESA)** _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____,
Município de _____ - _____.**DECLARA QUE: _**

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprе as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 28 de julho de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza pela fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR 10.000 L, para atendimento a moradores do P.A. Bela Manhã no Município de Taquarussu – MS.

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O local da realização de retirada e resintalação da caixa d'água hora referida, será no Assentamento Bela Manhã, localizado no Bairro Recanto, distante cerca de 34 Km do perímetro urbano do município. Reiteramos que o serviço de reforma e pintura poderá ser realizado no local ou na sede da empresa vencedora, neste caso a empresa deverá arcar com eventuais custos de transporte.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

Constitui objeto deste estudo a contratação de empresa para a **RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR DE 10.000L.**

A vários anos, os moradores do assentamento Bela Manhã, sofrem com a escassez de água, principalmente nos períodos de maior estiagem.

Na tratativa da solução deste problema, já foram realizados muitos procedimentos, como recentemente a abertura de um novo poço e instalação de caixa d'água, assim como uma modernização em parte de encanamentos.

Fato este, que mesmo com as obras realizadas, ainda não se alcançou o objetivo em fornecer água em quantidade suficiente para sanar as necessidades dos moradores locais.

No intuito de solucionar a situação, o município realizará a readequação de um reservatório (caixa d'água tubular) hora desativado, existente no assentamento, com a retirada, reforma e relocação para ser instalado no local de perfuração do novo poço artesiano, visando o melhor abastecimento de água aos moradores locais.

A obra será custeada com recursos próprios.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação : Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Existe a previsão da referida contratação no Plano Anual de Contratações, aprovado pelo Decreto Muicipal 172/2024 de 15 de dezembro de 2024. Na Categoria - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Requisitos técnicos da contratação

MANUTENÇÃO INTERNA : limpeza por hidro jato de 160bar para remoção de sujeira e tinta sem aderência, ferrugem de camadas e etc. raspagem da parte interna enferrujada, teto fundo e costado com lixadeira elétrica, detecção e reparos de furos com solda elétrica. Desoxidação de pontos com ferrugem na estrutura interna com escova de aço remoção da sujeira. Limpeza das paredes teto e costado com solvente para limpeza. Aplicação interna com resina resistente à ação do intemperismo e águas contendo substâncias agressivas como sais, ácidos e álcalis, com camada de 300 micrômetros de espessura seca de membrana atóxica. Aplicação duas demãos de epóxi poliamida bi de alta resistência fisioquímica e alta impermeabilidade, com 240 micros de filme seco, específico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina ou branca, anticorrosivo e atóxico.

MANUTENÇÃO EXTERNA : raspagem das partes enferrujadas com lixadeira elétrica e aplicação de tinta ESMALTE AUTOMOTIVO de alta proteção contra corrosão, com espessura final de 80 microns na cor existente.

Devido a grande quantidade de ferrugens e sujeiras nas caixas, observadas nos momentos de limpeza, faz-se necessário a reforma para melhor fornecimento e qualidade da água oferecida aos moradores.

A empresa deverá fornecer Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação : Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista é resultado de vistoria prévia técnica, com levantamento dos serviços, sendo:

SERVIÇOS	VALOR
Retirada de caixa d'água metálica 10.000 L (Serviço de Guincho tipo munck)	
Manutenção (reforma) interna e externa da caixa d'água	
Construção da Base de Concreto para apoio da caixa d'água	
Instalação da caixa d'água - assentamento e Instalação elétrica para ligação da bomba a nova caixa d'água (materiais e bomba inclusos)	

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação : Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Processo de contratação direta de Dispensa de Licitação,

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar

por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Os custos de execução, foram elaborados por empresa técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo do serviço a ser executado, com valor final de referência da contratação de **R\$ 18.358,15**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação : Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação de empresa para a **RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA TUBULAR** supra mencionada, consiste em reformar uma caixa d'água existente no P.A. Bela Manhã, que se encontra desativada, devido a problemas no poço artesiano que fazia o abastecimento do local.

Devido ao desgaste natural sofrido aos longos dos anos, é necessário realizar uma reforma interna e externa da caixa d'água, onde, fazer a instalação da mesma no local onde foi escavado o novo poço é a melhor forma encontrada a fim de suprir a necessidade de água para os moradores locais.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação : Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, dessa maneira o gerenciamento do serviço permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Considerar varias frentes de serviço num mesmo local, pode acarretar sérios problemas gerenciais, desde logística de materiais assim como interpéries entre os funcionários prestadores de serviço.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação : Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assegurar que as intervenções proporcionem uma melhora na oferta de água aos moradores do assentamento Bela Manhã.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Termo de Referência.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação : Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução dos serviços, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação : Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da contratação.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação : Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

O emprego apurado dos recursos públicos;

Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços CONTRATADOS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente,

favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O Município de Taquarussu não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para a execução do serviço requerido, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequação no abastecimento de água no P.A. Bela Manhã.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP e demais peças que irão compor o este processo.

Taquarussu-MS, 08 de julho de 2025.

Marcelo de Souza Santos

Secretario Mun. De Agricultura e Pecuária

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2025** **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 675/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 05/08/2025 às 10:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA : licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO : Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e aviamentos e garantir que os kits de enxovais de bebês, destinados às participantes do Projeto Casa da Gestante, sejam confeccionados com qualidade e eficiência, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Taquarussu/MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE ¹	ITEM	UNID. MED.	QTD	MÉDIA SANEADA	
NÚMERO DO LOTE	NOME DO ITEM			VALOR	TOTAL
1	Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº90/14 em aço niquelado	UN	5	26,30	131,50
2	Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº 70/09 em aço niquelado	UN	5	25,97	129,85
3	Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº75/11 em aço niquelado	UN	5	27,00	135,00
4	Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº 70/09 em aço niquelado	UN	5	25,97	129,85
5	Embalagem com 10 de Agulha para Máquina Industrial Singer Cabo Fino Nº 90/14 em aço niquelado	UN	6	25,83	154,98
6	Embalagens com 10 de Agulhas de Mão para Bordar Nº2/0 em aço niquelado	UN	3	13,18	39,54
7	Embalagem com 10 de Agulhas para bordar Ponto Cruz nº24 em aço niquelado	UN	3	13,26	39,78

8	Embalagem com 10 de Agulha de mão Nº 07 em aço niquelado	UN	10	4,37	43,70
9	Sianinha fina de 6mm, rolo contendo 50 metros, 100% de viscose nas cores (marrom, verde musgo, bege, azul marinho, amarelo bebe, rosa escuro e azul bebe) 03 unidades de cada cor.	ROLO	21	61,81	1.298,01
10	Elástico chato na largura de 9MM	UN	5	11,53	57,65
11	Elástico chato na largura de 11mm	UN	5	12,13	60,65
12	Elástico chato na largura de 14mm	UN	5	13,73	68,65
13	Elástico chato na largura de 50mm	UN	5	27,73	138,65
14	Elástico chato na largura de 60mm	UN	5	31,28	156,40
15	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros nas cores (verde militar, azul marinho, azul Royal, rose, cinza chumbo, preto, bege, salmão e azul) 10 unidades de cada cor.	CONE	90	8,42	757,80
16	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros na cor branca.	CONE	80	8,33	666,40
17	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul marinho, branco e verde musgo) 04 unidades de cada cor	CONE	12	25,63	307,56
18	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul bebê, verde bebê e vinho) 02 unidades de cada cor.	CONE	6	25,63	153,78
19	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (azul marinho, e verde musgo) 04 unidades de cada cor.	CONE	8	25,33	202,64
20	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (rosa bebê e branco) 03 unidades de cada cor.	CONE	6	25,39	152,34
21	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (amarelo bebê e vinho) 02 unidades de cada cor.	CONE	4	25,39	101,56
22	Bordado inglês de 13,7 metros com largura de 05cm na cor branca	ROLO	10	31,63	316,30
23	Passa fita 100% poliéster de 13,7 metros com 2cm de largura na cor branca.	ROLO	15	37,67	565,05
24	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), nas cores (marrom e lilás) 02 unidades de cada cor.	UN	4	6,60	26,40
25	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), na cor (rosa forte).	UN	4	6,60	26,40
26	Novelo de linha 100% polipropileno, que é ideal para trabalhos artesanais como crochê, tricô, bordado, novelo com 500 metros nas cores (azul bebe, salmão, verde musgo e vinho) 02 unidades de cada cor.	UN	8	14,10	112,80
27	Linha Meada para Bordar com 8 metros, fio com 06 pontas, Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado, nas cores (preta, vermelho, verde escuro, verde claro, branco, rosa escuro, rosa claro, marrom, vinho, amarelo, laranja, azul marinho, azul claro, pink, roxo, bege verde musgo e lilás). 03 unidades de cada cor.	UN	57	4,45	253,65
28	Papel KRAFT P/Costura, 90 cm de largura com 50 metros de comprimento, para moldes	UN	2	72,85	145,70
29	Toalha de banho para bebe com capuz 100% algodão 65 x80 cm, cores neutras.	UN	30	33,10	993,00
30	Fraldas Brancas luxo, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão. Pacote com 15 unidades.	PCT	7	185,28	1.296,96
31	Fraldas Estampadas, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão, cores sortidas, pacotes com 05 unidades cada.	PCT	16	71,95	1.151,20
32	Carretilha bobina baixa para maquina industrial, em alumínio, altura 9 mm, largura 21 mm.	UN	50	2,51	125,50
33	Cobertor para bebê com tamanho de 0.90 x 1.10 cm antialérgico, cores sortidas (para meninos e meninas).	UN	40	52,23	2.089,20
34	Travesseiro antissufocante 29x19x30 para bebê na cor rosa, Composição: 100% Algodão -100% Poliéster (espuma interna).	UN	15	14,05	210,75
35	Par de Colchetes de gancho nº 2, Componente macho: 10mm, Componente fêmea: 8,5mm; Composição: Aço	DZ	10	5,14	51,40
36	Abridor de Casa para Botões e Desmanchador de Costura 7cm	UN	10	2,13	21,30
37	Alfinete de segurança niquelado com 100 unidades no tamanho: nº3	CX	1	25,65	25,65
38	Alfinete cabeça 50gr. nº 29 em aço niquelado	CX	6	8,95	53,70
TOTAL					12.391,18

VALOR ESTIMADO : O valor estimado total é de R\$ 12.391,18 (doze mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos materiais será parcelada e o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos ao recebimento da ordem, os materiais deveram ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Felinto Muller, nº 984, CEP 79765-00, sem ônus de frete.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Contrato Social consolidado ou com todas as alterações;

Documento com foto;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

DECLARAÇÕES:

- Modelo anexo disponível

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

ANEXOS :**Modelo de proposta**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 675/2025, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$	MARCA
01	xxxxxxx	Xxxx			
VALOR TOTAL:			R\$:		

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____**Dados de Conta para Depósito:**

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____ **Endereço Completo:** _____

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

ANEXO DECLARAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.**

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e aviamentos e garantir que os kits de enxovais de bebês, destinados às participantes do Projeto Casa da Gestante, sejam confeccionados com qualidade e eficiência, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Taquarussu/MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,
Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de _____ de 2025.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 28 de julho de 2025.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais e aviamentos é garantir que os kits de enxovais de bebês, destinados às participantes do Projeto Casa da Gestante, sejam confeccionados com qualidade e eficiência. Essa iniciativa, realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, busca apoiar as gestantes, oferecendo itens essenciais para o cuidado com seus bebês.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. Especificações técnicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento materiais e/ou aviamentos para confecção dos kits de enxovais de bebês para as participantes do Projeto Casa da Gestante conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ANEXO.

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Unid	05	Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº90/14 em aço niquelado
02	Unid	05	Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº 70/09 em aço niquelado

03	Unid	05	Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº75/11 em aço niquelado
04	Unid	05	Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº 70/09 em aço niquelado
05	Unid	06	Embalagem com 10 de Agulha para Máquina Industrial Singer Cabo Fino Nº 90/14 em aço niquelado
06	Unid	03	Embalagens com 10 de Agulhas de Mão para Bordar Nº2/0 em aço niquelado
07	Unid	03	Embalagem com 10 de Agulhas para bordar Ponto Cruz nº24 em aço niquelado
08	Unid	10	Embalagem com 10 de Agulha de mão Nº 07 em aço niquelado
09	Rolo	21	Sianinha fina de 6mm, rolo contendo 50 metros, 100% de viscose nas cores (marrom, verde musgo, bege, azul marinho, amarelo bebe, rosa escuro e azul bebe) 03 unidades de cada cor.
10	unid	25	Elastico chato na largura de 09mm – 11mm – 14mm – 50mm – 60mm (05 unidades de cada)
11	Cone	90	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros nas cores (verde militar, azul marinho, azul Royal, rose, cinza chumbo, preto, bege, salmão e azul) 10 unidades de cada cor.
12	Cone	80	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros na cor branca.
13	Cone	12	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul marinho, branco e verde musgo) 04 unidades de cada cor
14	Cone	06	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul bebê, verde bebê e vinho) 02 unidades de cada cor.
15	Cone	08	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (azul marinho, e verde musgo) 04 unidades de cada cor.
16	Cone	06	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (rosa bebê e branco) 03 unidades de cada cor.
17	Cone	04	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (amarelo bebê e vinho) 02 unidades de cada cor.
18	Rolo	10	Bordado inglês de 13,7 metros com largura de 05cm na cor branca
19	Rolo	15	Passa fita 100% poliéster de 13,7 metros com 2cm de largura na cor branca.
20	Unid.	04	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), nas cores (marrom e lilás) 02 unidades de cada cor.
21	Unid.	04	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), na cor (rosa forte).
22	Unid.	08	Novelo de linha 100% polipropileno, que é ideal para trabalhos artesanais como crochê, tricô, bordado, novelo com 500 metros nas cores (azul bebe, salmão, verde musgo e vinho) 02 unidades de cada cor.
23	Unid.	57	Linha Meada para Bordar com 8 metros, fio com 06 pontas, Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado, nas cores (preta, vermelho, verde escuro, verde claro, branco, rosa escuro, rosa claro, marrom, vinho, amarelo, laranja, azul marinho, azul claro, pink, roxo, bege verde musgo e lilás). 03 unidades de cada cor.
24	Unid.	02	Papel KRAFT P/Costura, 90 cm de largura com 50 metros de comprimento, para moldes
25	Unid.	30	Toalha de banho para bebe com capuz 100% algodão 65 x80 cm, cores neutras.
26	Pact.	07	Fraldas Brancas Luxo, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão. Pacote com 15 unidades.
27	Pct.	16	Fraldas Estampadas, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão, cores sortidas, pacotes com 05 unidades cada.
28	Unid.	50	Carretilha bobina baixa para maquina industrial, em alumínio, altura 9 mm, largura 21 mm.
29	Unid.	40	Cobertor para bebê com tamanho de 0.90 x 1.10 cm antialérgico, cores sortidas (para meninos e meninas).
30	Unid.	15	Travesseiro antissufocante 29x19x30 para bebê na cor rosa, Composição: 100% Algodão -100% Poliester (espuma interna).
31	Dúzias	10	Par de Colchetes de gancho nº 2, Componente macho: 10mm, Componente fêmea: 8,5mm; Composição: Aço
32	Unid.	10	Abridor de Casa para Botões e Desmanchador de Costura 7cm
33	Caixa	01	Alfinete de segurança niquelado com 100 unidades no tamanho: nº3
34	caixa	06	Alfinete cabeça 50gr. nº 29 em aço niquelado

3. JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. A aquisição de kits de aviamentos para a casa da gestante pode incluir pontos como a importância de garantir materiais de qualidade e seguros para o uso, facilitando a realização de atividades manuais ou de cuidado que possam ser necessárias durante a gestação. Além disso, esses kits podem promover autonomia e bem-estar, permitindo que a gestante realize pequenos reparos ou criações de forma prática e segura. Também é importante destacar que a aquisição desses kits pode contribuir para a economia de recursos, ao evitar a necessidade de buscar materiais separados, além de garantir que todos os itens estejam compatíveis e adequados às necessidades específicas do período gestacional.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manutenção das funções de atendimento aos serviços públicos essenciais do município de Taquarussu/MS.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, Lei n. 14.133, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Para fornecimento dos Produtos, objeto deste procedimento licitatório, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.2. A entrega dos materiais será parcelada e o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos ao recebimento da ordem, os materiais deverão ser entregues Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Felinto Muller, nº 984, CEP 79765-00, sem ônus de frete.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Taquarussu, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na Prefeitura Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, transferência bancária, DOC ou TED emitido e creditado em conta corrente da licitante vencedora.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.4. Atestação pela Prefeitura Municipal, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta

Prefeitura Municipal.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 9.1. Efetuar a entrega dos Produtos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo;
- 9.2. Não será aceito produtos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.3. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura Municipal;
- 9.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal;
- 9.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 9.10. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

- 10.1. Receber os produtos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência nas condições proposta por esta Prefeitura;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 10.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 10.5. Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;
- 10.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 10.8. Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Taquarussu – MS, 16 de junho de 2025.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA

Resp. Termo de Referência

JESSICA NAYARA BARBOSA MORAES

Resp. Termo de Referência

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 13.504.268/0001-02
Município: TAQUARUSSU

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 108/2025, de 10 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 651/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.003.8.244.116.2057-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.003.8.244.116.2062-3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$3.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
04.003.8.244.116.2062-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
04.003.8.244.116.2062-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2025.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DECRETO N.º 7443 DE 24 DE JULHO DE 20 25**

D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores, do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUMDAGRO e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/Anulação de empenhos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os empenhos abaixo, tendo em vista que os saldos não serão utilizados.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – 2024

Empresa: **ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA** – CNPJ: 04.688.553/0001-30 - Proc. Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 003/2020, Contrato nº 023/2020.

- Empenho nº 275 de 01/02/2024 - no valor de= R\$ 4.675,00=

FUNDO DE DESENVOLV.ECONOMICO,AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Empresa: **LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME** – CNPJ: 03.030.434/0001-22 - Proc. Licitatório nº 081/2024, Pregão Presencial nº 04/2024, Ata de Registro de Preços nº 06/2024 – Licitação nº 2214.

- Empenho nº 58 de 02/12/2024 - no valor de= R\$ 1.004,50=

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS GUARDIANO WELTER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 56/2025**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **41ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **29 e 30 de Julho de 2025** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da

Lei Penal.

Motorista

Classificação	Candidato	Lotação
1	LUCAS BORGES DE SOUZA	Limpeza Urbana

Tecnico em Enfermagem 36hs

Classificação	Candidato	Lotação
1	SEBASTIANA DA MOTA MARTINS	UBS

Terenos/MS, 28 de Julho de 2025.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025**

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **EDUARDO SCHOIER - EPP.****OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos semáforos instalados em diversos pontos do Município.**VIGÊNCIA:** Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 87.210,00 (oitenta e sete mil e duzentos e dez reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Setor	20.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto Atividade	2270 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Iluminação Pública - COSIP
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1325

BASE LEGAL : regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

KATIANE DE LIMA FRANCO**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****EDUARDO SCHOIER**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025**

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa **ABBA ESTANCIA TERAPEUTICA LTDA.****OBJETO:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória ou involuntária em clínica ou comunidade terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação mediante manifestação de interesse mútuo, desde que observado o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU
Secretária Municipal de Saúde

WILIAN CARLOS DE SOUZA
Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

O MUNICÍPIO DE TEREOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Gumerindo Annes da Silva, nº 222, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **KATIANE DE LIMA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº 1248495 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 002.028.361-00, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 97/2025** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2025**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de pedras britadas e concreto betuminoso utilizado quente (CBUQ), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA CNPJ/MF: 70.360.946/0001-44 Endereço: Rod. BR 262 Km 375 – Estrada Colônia Velha – Zona Rural, Terenos/MS REPRESENTANTE: MICHEL ISSA FILHO CPF: 019XXXXXXXX88 RG: 7XXXXXX4 SSP/MS TELEFONE: (67) 98454-9995 EMAIL: vendas.mineracao@uol.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL TOTAL
1/5	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TEREOS-MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.	800	R\$ 655,00	R\$ 524.000,00
2/5	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA 0, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TEREOS-MS, COM CONSUMO PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	100	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
3/5	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA 1, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TEREOS-MS, COM CONSUMO PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
4/5	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA 2, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TEREOS-MS, COM CONSUMO PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
5/5	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEDRA 3, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TEREOS-MS, COM CONSUMO PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja desatada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que vantajoso para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução da quantidade inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência, Edital e anexos.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024, 6993/2024 e demais normas aplicáveis a espécie.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 25 de julho de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

KATIANE DE LIMA FRANCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA

MICHEL ISSA FILHO

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 159846C30E2D0520A93A4C733E8E595384DF5921

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 646/2025 25 DE JULHO DE 2025

Henrique Wancura Budke, Prefeito Municipal de Terenos – MS, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Fica **destituída** a Sra. **Eliane Soares da Costa Mota** da função de suplente representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CMDRS** do Município de Terenos/MS.

Art. 2º Fica **nomeada** a Sra. **Manoela Rezende Alves** para exercer a função de **suplente representante do Poder Executivo** no referido Conselho, em substituição à pessoa mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

Em 25 de julho de 2025

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.647, DE 28 DE JULHO DE 2025. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR Vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível 8, classe I da **SRª. RAQUEL PERCILIANO**, matrícula nº. 1173, conforme prevê Art. 55 – V – Falecimento, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de março de 2016, a contar de 26 de julho de 2025.

TERENOS/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.07.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE TERENOS - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2024	Agosto/ 2024	Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	122.469,36	120.808,48	125.419,89	142.207,17	130.847,79	215.819,09	176.601,97	224.664,45	234.460,20	227.027,87	226.244,96	241.658,24	2.188.229,47	0,00
Pessoal Ativo	122.469,36	120.808,48	125.419,89	142.207,17	130.847,79	215.819,09	176.601,97	224.664,45	234.460,20	227.027,87	226.244,96	241.658,24	2.188.229,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.287,31	99.626,43	104.237,84	121.025,12	109.563,53	152.423,32	176.601,97	191.304,01	209.492,98	200.638,22	199.691,55	215.552,90	1.881.445,18	0,00
Obrigações Patronais	21.182,05	21.182,05	21.182,05	21.182,05	21.284,26	63.395,77	0,00	33.360,44	24.967,22	26.389,65	26.553,41	26.105,34	306.784,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	122.469,36	120.808,48	125.419,89	142.207,17	130.847,79	215.819,09	176.601,97	224.664,45	234.460,20	227.027,87	226.244,96	241.658,24	2.188.229,47	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRENOS
 RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE TRENOS - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.144.085,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.300.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.785.248,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	128.058.837,45	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.188.229,47	1,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	7.683.530,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95,00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.299.353,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.915.177,23	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ^a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ^a	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRENOS
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE TRENOS - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025****CÓDIGO TCE Nº 8FCC0B7790731C491D218D628A122E1360A9ACC8****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de medicamentos não pactuados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2025**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025****CÓDIGO TCE Nº 49C63590F11D49D79ECAD93A1F540D5E180414C1****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e refeições rápidas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, suas Secretarias e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2025**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

VANDER SOARES MATOSO*Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** , nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Aquisição de **BALÕES PERSONALIZADOS E VARETAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

NÚMERO PROCESSO DIGITAL : 4407/2025**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA :** 01/08/2025, às 23:59 horas**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA :** apresentação da proposta será realizada de forma "on-

line", no sítio eletrônico <https://tldigital.treslagoas.ms.gov.br>.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Código TCE Nº EC69C018415576A693C55082E7F7AFBE3625CE51.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS TRANSFAVARO TRANSPORTES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte interestadual de passageiros, com o fornecimento de veículos do tipo Ônibus (Semi leito, 42 lugares) e Van (18 lugares), motoristas, manutenção preventiva e corretiva, combustível e monitoramento via GPS ao transporte de atletas e equipes apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de de R\$ 475.798,74 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 06.01.27.813.0004-2014

Centro de Custo: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 145

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

WALTER DA SILVA DIAS

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

AUROMIR JOAO FAVARO

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 046/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2025

Código TCE Nº B73A3E522BDBCDDCD6A76F32519FFADECOAFE50B

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " Aquisição de Medicamentos de uso odontológico utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária) e para o consumo no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de R\$ 173.313,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Trezentos e Treze Reais).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-2108

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 197

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 046/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2025****Código TCE Nº B73A3E522BDBCDDCD6A76F32519FFADEC0AFE50B**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “ Aquisição de Medicamentos de uso odontológico utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária) e para o consumo no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de \$ 47.391,12 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Doze Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004-2108

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 197

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

GIOVANNA SILVEIRA DONINI

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA .****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DO ARAPUÁ, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”**DA SUPRESSÃO :** O valor a ser suprimido será de **R\$ 50.345,63 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** equivalente a **aproximadamente – 9,81%** sobre o valor do contrato.**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 30.029,48 (trinta mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)** equivalente a **aproximadamente 5,85%** sobre o valor do contrato.**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro no contrato será **NEGATIVO** no valor de **-R\$ 20.316,15 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais e quinze centavos)** equivalente a **aproximadamente - 3,96%**.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

Leonardo Roberto de Moraes

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025

CÓDIGO DO TCE Nº 956D1B0BCB7513693D3A246C97505104B30736C3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 281/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, panificados, alimentos dietéticos e fórmulas infantis, para atender os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: Terá alteração na seguinte cláusula: CLÁUSULA II – DO VALOR.

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO: ITENS SOLICITADOS PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO	DIFERENÇA	SALDO REMANESCENTE	REFLEXO
AÇAI TRADICIONAL - EM POTE (10 KG)	R\$ 149,99	R\$ 187,52	R\$ 37,53	1.000 UN	R\$ 37.530,00

Em análise aos percentuais de reequilíbrio solicitados pelo fornecedor, que comprovou via documentos que demonstraram a variação dos preços praticados no mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitiu um parecer técnico evidenciando o aumento do custo dos itens no período apresentado pela contratada, sendo favorável ao pedido de realinhamento de preços dos itens acima e assumindo a referida secretaria, a responsabilidade pelo presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Luciano Santi

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO Nº 41/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o evento denominado “ **CURSO DE ANÁLISE DE BALANÇOS E ELABORAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS** ”, entre **13/08/2025** a **15/08/2025**, na cidade de **Campo Grande-MS** oferecido pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ: Marketing LTDA, CNPJ: 11.128.083/0001-15** , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ: Marketing LTDA, CNPJ: 11.128.083/0001-15 , no valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) .

Três Lagoas-MS, 28 de Julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 1698/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.59 da Lei 1609 de 29 de março de 2000, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria de Educação e Cultura .

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
26772-1	01/06/2024 a 31/05/2025	CLAUDIA MACEDO DA SILVA	18/08/2025 a 01/09/2025	26/09/2025 a 10/10/2025
26763-1	01/06/2024 a 31/05/2025	ELAINE CRISTINA GOMES DE ANDRADE	01/08/2025 a 15/08/2025	03/09/2025 a 17/09/2025
29433-1	30/01/2024 a 29/01/2025	FIAMA RAMIRES DA SILVA	04/08/2025 a 18/08/2025	14/11/2025 a 28/11/2025
989-1	01/01/2024 a 31/12/2024	FATIMA APARECIDA GOMES	04/08/2025 a 18/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
26808-1	01/06/2024 a 31/05/2025	HENRIQUE AZAMBUJA FRANÇA	11/08/2025 a 25/08/2025	26/09/2025 a 10/10/2025
26795-1	01/06/2024 a 31/05/2025	LEONARDO SEIZO TANAKA	18/08/2025 a 01/09/2025	19/09/2025 a 03/09/2025
21022-1	01/01/2024 a 31/12/2024	MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	17/07/2024 a 31/07/2024	07/08/2025 a 05/09/2025
15854-1	15/03/2024 a 14/03/2025	MARIO JOSE MOREIRA DONADONI	18/08/2025 a 01/09/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
30523-1	03/06/2024 a 02/06/2025	CAREN RAQUEL ANHANI DOS SANTOS	03/01/2025 a 01/02/2025
17072-1	01/01/2024 a 31/12/2025	EVA DA COSTA RODRIGUES	04/08/2025 a 02/09/2025
17056-1	01/01/2024 a 31/12/2024	LEIDIANE DOS SANTOS FELIX	04/08/2025 a 02/09/2025
17051-1	01/01/2024 a 31/12/2025	LUZIA DE SOUSA	01/08/2025 a 30/08/2025
27104-1	08/09/2023 a 07/09/2024	THAIS AKEMI YAMAMOTO NARIMATU	01/08/2025 a 30/08/2025
30644-1	01/07/2024 a 30/06/2025	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	03/01/2025 a 01/02/2025
10875-1	01/01/2024 a 31/12/2024	WALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO	01/08/2025 a 30/08/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1696/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Assistência Social.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
23583-1	10/01/2024 a 09/01/2025	ALVINA ESTEVAO DE SOUZA	01/08/2025 a 15/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
30398-1	15/04/2024 a 14/04/2025	IARA DE JESUS VIEIRA	17/08/2025 a 31/08/2025	16/11/2025 a 30/11/2025
25788-1	13/01/2024 a 12/01/2025	ISADORA FERNANDA FERREIRA ANTONIO	04/08/2025 a 18/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
30403-1	15/04/2024 a 14/04/2025	LARISSA DA SILVA SANCHES	04/08/2025 a 18/08/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
30070-1	01/04/2024 a 31/03/2025	LIDIANE RIBAS DOMINGUES	04/08/2025 a 18/08/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
30381-1	15/04/2024 a 14/04/2025	LEUZENI MOREIRA DIAS	18/08/2025 a 01/09/2025	17/03/2026 a 31/03/2026
25405-1	12/05/2024 a 11/05/2025	MYRNA QUEIROZ DIAS	04/08/2025 a 18/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

23727-1	12/03/2024 a 11/03/2025	SOLANGE CRISTINA DE ANDRADE	06/08/2025 a 20/08/2025	05/11/2025 a 19/11/2025

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
30400-1	15/04/2024 a 14/04/2025	CLAUDINETE SILVA AMARAL	01/08/2025 a 30/08/2025
28317-1	05/06/2024 a 04/06/2025	DAVI RODRIGUES JUCA	01/08/2025 a 30/08/2025
22303-1	09/06/2024 a 08/06/2025	ELSON DA ROCHA FERREIRA	04/08/2025 a 02/09/2025
30158-1	01/04/2024 a 31/03/2025	IONE RODRIGUES	01/08/2025 a 30/08/2025
30409-1	15/04/2024 a 14/04/2025	ISIELLY RAYSSA BARRETO FERREIRA	01/08/2025 a 30/08/2025
14500-1	16/06/2024 a 15/06/2025	MONICA MEDEIROS DE SOUZA	04/08/2025 a 02/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1688/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados no Gabinete do Prefeito.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável do Gabinete do Prefeito para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
28316-1	05/06/2023 a 04/06/2024	ANA LUÍSA GARCIA BORTOLANZA	04/08/2025 a 18/08/2025	05/11/2025 a 19/11/2025
30187-1	01/04/2024 a 31/03/2025	JONILVIA LOUREIRO COIMBRA MARTINS	18/08/2025 a 01/09/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
2240-1	01/08/2024 a 31/07/2025	MARCOS CÉSAR GONÇALES	11/08/2025 a 25/08/2025	06/01/2026 a 20/01/2026
22755-1	26/06/2024 a 25/06/2025	TATIANE DE SOUSA SA	25/08/2025 a 08/09/2025	05/12/2025 a 19/12/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1690/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
31794-1	17/09/2022 a 16/09/2025	FRANKIN DA SILVA MORAIS	14/07/2025 a 28/07/2025	17/11/2025 a 01/12/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1689/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
15851-1	15/03/2023 a 14/03/2024	JOSÉ AUGUSTO DIAS	18/08/2025 a 01/09/2025	02/01/2026 a 16/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1691/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
1013507-1	06/12/2022 a 05/12/2023	GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS	11/08/2025 a 25/08/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
28301-1	05/06/2024 a 04/06/2025	ISABELA SANTOS FERRARO	04/08/2025 a 18/08/2025	18/05/2026 a 01/06/2026
23429-1	17/09/2023 a 16/09/2024	JULIANA MAZALI DE PAULA	08/07/2025 a 22/07/2025	05/01/2026 a 19/01/2026

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1695/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal Governo e Políticas Públicas.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
4178-1	03/05/2024 a 02/05/2025	AILTON LEITE DA SILVA	01/08/2025 a 30/08/2025
27049-1	16/08/2023 a 15/08/2024	DERINALDO PEREIRA GUERRA	01/08/2025 a 30/08/2025
27992-1	04/04/2024 a 03/04/2025	DONIZETH MOREIRA	01/08/2025 a 30/08/2025
26894-1	17/07/2023 a 16/07/2024	ELIAS BARBOSA ANTONIO	01/08/2025 a 30/08/2025
23038-1	27/08/2023 a 26/08/2024	ELIAS FRANCISCO DA SILVA FILHO	01/08/2025 a 30/08/2025
28149-1	17/04/2024 a 16/04/2025	GERSON APARECIDO DE SOUZA BATISTA	01/08/2025 a 30/08/2025
26817-1	10/06/2024 a 09/06/2025	MARCELO DE OLIVEIRA	01/08/2025 a 30/08/2025
26825-1	22/06/2024 a 21/06/2026	SANDRA DE MELO FERREIRA	01/08/2025 a 30/08/2025
29152-1	07/12/2023 a 06/12/2024	SUELEN CRYSTINA DOS SANTOS BATISTA	01/08/2025 a 30/08/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1692/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias

5636-1	11/05/2023 a 10/05/2024	ADELINO FERREIRA DA SILVA	04/08/2025 a 02/09/2025
5397-1	06/03/2023 a 05/03/2024	SERGIO LAZARO DA SILVA	04/08/2025 a 02/09/2025
21796-1	08/10/2023 a 07/10/2024	SIDNEIA TIAGO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	18/08/2025 a 16/09/2025
31244-1	09/03/2022 a 08/03/2023	VALDIR SANXO DE ALMEIDA	01/08/2025 a 30/08/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
PORTARIA N. 228/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, vereador ANTONIO LUIZ EMPKE TEIXEIRA JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o caput do art. 63 da Lei 2580/2012 com as disposições da LEI 3092/2016, que determina que os critérios, os requisitos e os percentuais individuais de concessão das Gratificações serão estabelecidos em regulamento aprovado pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as condições e as áreas de atuação as atribuições inerentes aos cargos e a natureza das atividades

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Gabriela Alves Costa Fernandes Ferreira , nomeada como Fotógrafa (matricula: 584), gratificação por dedicação exclusiva no importe de 50% (cinquenta por cento) do vencimento de seu cargo, de acordo com o art. 62, inciso II, da Lei n.º 2580/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo do Município de Três Lagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Três Lagoas/MS, 28 de Julho de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1699/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Primeiro período de férias	Segundo período de férias
30194-1	01/04/2024 a 31/03/2025	ALINE CRISTINA DE BRITO PEREIRA	11/08/2025 a 25/08/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
22730-1	05/06/2024 a 04/06/2025	AMANDA BASAGLIA	11/08/2025 a 25/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
18404-1	01/09/2022 a 31/08/2023	ANA MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA LOPES	01/08/2025 a 15/08/2025	16/10/2025 a 30/10/2025
27054-1	29/07/2024 a 28/07/2025	ANELAINE SAMALA BRUNELLI	04/08/2025 a 18/08/2025	08/10/2025 a 22/10/2025
3745-1	01/08/2024 a 31/07/2025	APARECIDA GONÇALVES	04/08/2025 a 18/08/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
27398-1	19/01/2024 a 18/01/2025	ARIADNE DUARTE DA SILVA	08/0/2025 a 22/08/2025	19/12/2025 a 02/01/2026
26661-2	18/05/2023 a 17/05/2024	BIANCA SALGUEIRO DA SILVA	18/08/2025 a 01/09/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
23907-1	02/04/2024 a 01/04/2025	BRUNA CRISTINA DO NASCIMENTO	04/08/2025 a 18/08/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
315-1	01/08/2023 a 31/07/2024	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	04/08/2025 a 18/08/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
16442-1	02/08/2024 a 01/08/2025	CAROLINE CHAVES DA SILVA	04/08/2025 a 18/08/2025	15/12/2025 a 29/12/2025
16242-1	17/01/2023 a 16/01/2024	CECILIA BELISSE SPECHT	17/08/2025 a 31/08/2025	17/12/2025 a 31/12/2025
23812-1	02/04/2024 a 01/04/2025	DAIANA EVARISTO DA SILVA	01/08/2025 a 15/08/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
26904-1	04/07/2024 a 03/07/2025	DANIELA APARECIDA VITORINO	11/08/2025 a 25/08/2025	13/01/2026 a 27/01/2026
16175-1	05/04/2023 a 04/04/2024	DARLENE HELOISA FERRARI RUIZ	04/08/2025 a 18/08/2025	06/12/2025 a 19/12/2025
17779-1	01/07/2024 a 30/06/2025	DEBORA CAROLINE BONONI GOMES	18/08/2025 a 01/09/2025	22/04/2026 a 06/05/2026
18463-1	04/10/2023 a 03/10/2024	EDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	20/08/2025 a 03/09/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
17840-1	01/08/2024 a 31/07/2025	ELIANA DA COSTA	04/08/2025 a 18/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
30537-1	06/06/2024 a 05/06/2025	ELLEN CRYSTIAN SILVESTRE G. SOUZA	11/08/2025 a 25/08/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
26879-1	04/07/2024 a 03/07/2025	ERICA MARIA DA SILVA	04/08/2025 a 18/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
22721-1	05/06/2024 a 04/06/2025	EZEQUIAS DA SILVA PEREIRA	18/08/2025 a 01/09/2025	20/10/2025 a 03/11/2025

300304-1	01/08/2023 a 31/07/2024	FABIO DA SILVA ALAMAN	04/08/2025 a 18/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
24042-1	17/05/2024 a 16/05/2025	FABRICIA BEZERRA DA SILVA	04/08/2025 a 18/08/2025	02/03/2026 a 16/03/2026
26867-1	04/07/2024 a 03/07/2025	GABRIELA CARNEIRO DE BARROS GOMES	11/08/2025 a 25/08/2025	12/01/2026 a 26/01/2026
26684-1	18/05/2024 a 17/05/2025	GISLAINE KAIANA SOUZA DA SILVA	02/08/2025 a 16/08/2025	02/01/2026 a 16/01/2026
28353-1	05/06/2024 a 04/06/2025	GLENIS TRABA VAZQUEZ	11/08/2025 a 25/08/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
22843-1	18/09/2023 a 17/09/2024	GUSTAVO TEODORO MARTINEZ	25/08/2025 a 08/09/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
29910-1	18/03/2024 a 17/03/2025	HANA KELLEN MENDES DE LIMA GARCIA	04/08/2025 a 18/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
22331-1	24/06/2023 a 23/06/2024	HELOINA MARCELA DA SILVA ALENCAR	01/08/2025 a 15/08/2025	15/12/2025 a 29/12/2025
30177-1	01/04/2024 a 31/03/2025	JENIFER MURIEL FERREIRA DE A. COSTA	04/08/2025 a 18/08/2025	16/10/2025 a 30/10/2025
15159-1	30/11/2023 a 29/11/2024	JORGE LUIZ FERREIRA ALVES	17/08/2025 a 31/08/2025	01/02/2026 a 15/02/2026
2102-1	02/04/2024 a 01/04/2025	JULIANA COSTA DA SILVA ANDRADE	04/08/2025 a 18/08/2025	19/02/2026 a 05/03/2026
27384-1	19/01/2024 a 18/01/2025	JULIANA DE ARAUJO SIQUEIRA	16/08/2025 a 30/08/2025	16/04/2026 a 30/04/2026
300419-	12/05/2023 a 11/05/2024	JULIANA DE OLIVEIRA ARGERINO DOMINGO	20/08/2025 a 03/09/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
26903-1	04/07/2024 a 03/07/2025	LARISSA FERNANDA DE FREITAS MATOS	04/08/2025 a 18/08/2025	26/01/2026 a 09/02/2026
30201-1	01/04/2024 a 31/03/2025	LAURA IVEN FERNANDES DA SILVA	01/08/2025 a 15/08/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
23548-1	10/01/2024 a 09/01/2025	LIDIA GARCIA DE SOUZA	20/08/2025 a 03/09/2025	11/03/2026 a 25/03/2026
26882-1	04/07/2024 a 03/07/2025	LILIAN CRISTINA CAMARGO O. VIOLA	04/08/2025 a 18/08/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
303-1	01/08/2023 a 31/07/2024	LUCINETE DOS SANTOS OLIVEIRA BORGES	04/08/2025 a 18/08/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
24069-1	04/06/2024 a 03/06/2025	MAIRA DORIGHELLO C. GUIMARAES	04/08/2025 a 18/08/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
12759-1	07/04/2023 a 06/04/2024	MAMEDE ANDRADE ROCHA	26/08/2025 a 09/09/2025	25/11/2025 a 09/12/2025
21822-1	05/04/2024 a 04/04/2025	MARCOS ANTONIO GULLA MARQUES	11/08/2025 a 25/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
19196-1	19/03/2024 a 18/03/2025	MARIA JULIANA ANDRADE DE CARVALHO	17/08/2025 a 31/08/2025	01/10/2025 a 15/10/2025
30184-1	01/08/2024 a 15/08/2025	MAURO QUEIROZ DOS SANTOS	01/08/2025 a 15/08/2025	15/01/2026 a 29/01/2026
27978-1	06/03/2024 a 05/03/2025	MICHELLE CRUZ PEREIRA	01/08/2025 a 15/08/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
30117-1	01/04/2024 a 31/03/2025	MURILO FELIPE DE ARAUJO NASCIMENTO	18/08/2025 a 01/09/2025	17/09/2025 a 01/10/2025
17787-1	06/07/2023 a 05/07/2024	NELSON DE OLIVEIRA SANTOS	04/08/2025 a 18/08/2025	16/09/2025 a 30/09/2025
17824-1	01/08/2024 a 31/07/2025	POLLYANA ALBINO MAIA V. DE LIMA	04/08/2025 a 18/08/2025	30/01/2026 a 13/02/2026
14993-1	21/09/2023 a 20/09/2024	RAQUEL MARTINS FERREIRA	04/08/2025 a 18/08/2025	06/10/2025 a 20/10/2025
468-1	25/03/2023 a 24/03/2024	REJANE DA CUNHA VIANA	18/08/2025 a 01/09/2025	20/10/2025 a 03/11/2025
23837-1	02/04/2023 a 01/04/2024	RODRIGO FREITAS TORQUETTI	04/08/2025 a 18/08/2025	22/12/2025 a 05/01/2026
15455-1	28/02/2023 a 27/02/2024	ROSENEI APARECIDA DA CRUZ COSTA	18/08/2025 a 01/09/2025	20/01/2026 a 03/02/2026
2900-1	01/02/2024 a 31/01/2025	ROSIMEIRE DE VASCONCELOS	18/08/2025 a 01/09/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
30320-1	08/04/2024 a 07/04/2025	SAMUEL ALMEID LEAL	18/08/2025 a 01/09/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
5505-1	28/02/2024 a 27/02/2025	SERGIO LUIS VELASQUES BRUZDIN	25/08/2025 a 08/09/2025	17/11/2025 a 01/12/2025
30122-1	01/04/2024 a 31/03/2025	SONIA ROSA DA SILVA	18/08/2025 a 01/09/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
26658-1	18/05/2024 a 17/05/2025	THAIS DE LIMA DIAS	04/08/2025 a 18/08/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
30125-1	01/04/2024 a 31/03/2025	THAIS RODRIGUES LINO	04/08/2025 a 18/08/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
21524-1	14/07/2024 a 13/07/2025	TIAGO GIOLI SERTORIO	17/08/2025 a 31/08/2025	17/11/2025 a 01/12/2025
Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias	
11923-1	01/10/2024 a 31/03/2025	ADRIANA REGINA RIBEIRO	18/08/2025 a 06/09/2025	
5600-1	01/01/2024 a 31/12/2024	AGOSTINHO DE SOUZA VARGAS	04/08/2025 a 02/09/2025	
26878-1	04/07/2024 a 03/07/2025	AGOSTINHO M. DE ABREU NETO	04/08/2025 a 02/09/2025	
16421-1	21/06/2023 a 20/06/2024	ALCEU ALVES DE AMORIM	01/08/2025 a 30/08/2025	
1013651-1	17/01/2024 a 16/01/2025	ALINE PONCE DOS SANTOS	02/08/2025 a 31/08/2025	
23776-1	02/04/2024 a 01/04/2025	ALINE PONCE DOS SANTOS	01/08/2025 a 30/08/2025	
1013483-1	20/11/2023 a 19/11/2024	ALINE VIVIAN DA S. DIAS	04/08/2025 a 02/09/2025	
30182-1	01/04/2024 a 31/03/2025	BALTAZAR MOURA DO NASCIMENTO	01/08/2025 a 30/08/2025	
22910-1	04/10/2023 a 03/10/2024	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	11/08/2025 a 09/09/2025	
23814-1	02/04/2024 a 01/04/2025	BRUNA MIRELA G. DA SILVA MEIRELES	07/08/2025 a 05/09/2025	
25710-1	07/10/2023 a 06/10/2024	CAIQUE ANTONIO TERUO ARAUJO KOB	04/08/2025 a 02/09/2025	
17680-1	06/06/2024 a 05/06/2025	CAMILA MARIELA CATTANIO	04/08/2025 a 02/09/2025	
30120-1	01/04/2024 a 31/03/2025	DANIELLA QUEIROZ BARBOSA	18/08/2025 a 06/09/2025	
22748-1	13/06/2024 a 12/06/2025	DOUGLAS TORRES CAVALCANTE BARROS	04/08/2025 a 02/09/2025	
23866-1	02/04/2023 a 01/04/2024	ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	16/08/2025 a 14/09/2025	
1014620-1	07/04/2024 a 06/04/2025	FERNANDA NEVES SILVA LOSI	02/08/2025 a 31/08/2025	
22394-1	30/12/2023 a 29/12/2024	FLAVIA GOMES MACHADO BOSCH VIANA	04/08/2025 a 02/09/2025	
30121-1	01/04/2024 a 30/09/2025	IVY KARLA GOMES BARBOSA	18/08/2025 a 16/09/2025	
300348-1	01/08/2023 a 31/07/2024	JANAINA BALTARZAR TEIXEIRA	20/08/2025 a 18/09/2025	
300418-1	12/05/2024 a 11/05/2025	JANICE BARBOSA DA SILVA	04/08/2025 a 02/09/2025	
25341-1	08/04/2024 a 07/04/2025	JULIANA OBICE DOS SANTOS SOUZA	04/08/2025 a 02/09/2025	
25383-1	08/04/2023 a 07/04/2024	KAROLINY CANHET PATERNO DE SOUZA	05/08/2025 a 03/09/2025	
23782-1	17/04/2024 a 16/04/2025	LETICIA LIBERATORI JARDIM	18/08/2025 a 16/09/2025	
15296-1	22/12/2023 a 21/12/2024	LIGIA MARIA PACE ZANQUI	18/08/2025 a 16/09/2025	
18361-1	01/09/2023 a 31/08/2024	LUCIANA ALVES DE FREITAS	18/08/2025 a 16/09/2025	
19225-1	19/03/2024 a 18/03/2025	MARIA AP. SILVA DOS SANTOS	07/08/2025 a 05/09/2025	
1013612-1	17/07/2024 a 16/01/2025	MARIA OLIVIA GAROFA SOARES	16/08/2025 a 04/09/2025	
19238-1	04/04/2023 a 03/04/2024	MIRIAN OVELAR DE OLIVEIRA	25/08/2025 a 23/09/2025	
1964-1	11/07/2024 a 10/07/2025	OSMAR INEZ DE OLIVEIRA	04/08/2025 a 02/09/2025	
25413-1	12/05/2024 a 11/05/2025	PATRICIA GOMES DIOGO	16/08/2025 a 14/09/2025	
30635-1	01/07/2024 a 30/06/2025	TAYNARA OLIVEIRA DA LUZ	02/08/2025 a 31/08/2025	
15023-1	21/09/2023 a 20/09/2024	TEREZINHA BOTELHO DE SOUZA OLIVEIRA	04/08/2025 a 02/09/2025	
23945-1	23/04/2023 a 22/04/2024	TIAGO LIMA COSTA	02/08/2025 a 31/08/2025	
23458-1	08/10/2023 a 07/10/2024	VERA LUCIA DOS SANTOS	04/08/2025 a 02/09/2025	
17699-1	06/06/2024 a 05/06/2025	VIVIANE BUENO DE PAULA	04/08/2025 a 02/09/2025	

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1674 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob

pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 21 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA RODRIGUES SALIM
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Função	Homologação
Matheus Ribeiro Viana Goulart	Médico Ortopedista Traumatologista	Julho/2025
Alyne Moraes da Silva	Técnico em Enfermagem	Julho/2025
Agostinho Marques de Abreu Neto	Técnico em Enfermagem	Julho/2025
Kenia Ferro Lopes Pache	Cirurgião Dentista 40 horas	Julho/2025
Doane Kally Martins Leite de Melo	Enfermeiro	Julho/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1703 – SEMAD/PMTL/2025

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório de julho de 2025, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Os servidores que não constam na relação em anexo devem procurar a secretaria onde encontra-se lotado para providenciarem com urgência o relatório de avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de serem considerados reprovados na avaliação, sendo passível de abertura processo administrativo para apurar a situação, podendo acarretar sanções administrativas, nos termos do §1º do art. 27 da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Três Lagoas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de abril de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANGELA MARIA DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 28 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos cíveis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Função	Homologação
Rute Tavares Ferreira Paniago	Secretário Escolar	Julho / 2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1697/SEMAD/PMTL/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Administração.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela em anexo, de acordo com o Art.72 da Lei 2120 de 19 de dezembro de 2006, publicamos a relação dos servidores autorizados a usufruir as férias;

Art. 2º Os servidores que protocolaram e tiveram os seus pedidos de férias concedidos e não constam na tabela em anexo, deverão procurar o departamento responsável da Secretaria Municipal de Administração para esclarecimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a data de início do primeiro período de gozo de férias dos servidores listados na tabela em anexo, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

TABELA

Concessão de férias aos servidores públicos efetivos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Mat.	Período aquisitivo	Nome	Período único de férias
30499-1	23/05/2024 a 22/05/2025	LEANDRO SILVA ARAUJO	13/08/2025 a 11/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 2988/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Acetileno e Oxigênio Industrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2025.

CONTRATADA: OXITRES PRODUTOS PARA SOLDA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
(Ordenador da Despesa)

Matéria enviada por Maria José Morais Santana